SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 28 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XVI | Nº 3721

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, torna público que realizará as 09:00, do dia 02 de junho de 2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº DE-009/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, DE COMPROVADA EXPERIÊNCIA TÉCNICA, ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA, A FIM DE LEVANTAR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, POR MEIO DE DIAGNÓSTICOS E PROCESSOS, IDENTIFICAR SOLUÇÕES E RECOMENDAR AÇÕES DE MELHORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA E OPERACIONAL, ATENDENDO AS EXIGENCIAS LEGAIS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, BEM COMO OS ÓRGÃOS DE CONTROLES INTERNOS E EXTERNOS SOB O ASPECTO DO APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO NAS DIVERSAS ATIVIDADES DO SETOR PUBLICO.. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: -- e no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/. Acopiara/CE, 27 de maio de 2025.

FELIPE AMORIM DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:5E72DE5B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º PE-020/2025.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º PE-020/2025. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MANTERIAL ODONTOLÓGICO, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DEMAIS MATERIAIS AFINS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. FORMA DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PME COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA 12.06.2025 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https://bllcompras.com/Home/PublicAccess e www.tce.ce.gov.br.

FELIPE AMORIM OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:54BFB175

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.05.22.01.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.05.22.01.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal ACOPIARA - Extrato da ata de registro de preços Nº 2025.05.22.01. Órgão Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Empresa Contratada: MAXIMUS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 41.107.229/0001-07, representado por HYARA MARA DA SILVA MACIEL. Valor Global R$ 19.590,00 (DEZENOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS). Vigência da ata de registro de preços: 12(doze) meses. Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS À ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PROGRAMA QUE TEM COMO FINALIDADE A REPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO O QUE ESTABELECE A RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, ALTERADA PELA CD/FNDE Nº 20 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020 E RESOLUÇÃO CD/FNDE N° 21, DE 16/11/2021), QUE REVOGOU AS DUAS ÚLTIMAS E INCORPOROU MUDANÇAS IMPORTANTES NA EXECUÇÃO DO PNAE.

MARIA IVANIA DE ARAUJO FERREIRA
Secretaria de Educação

Data da assinatura: 22 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:AEB58D90

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.05.22.02.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.05.22.02.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal ACOPIARA - Extrato da ata de registro de preços Nº 2025.05.22.02. Órgão Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Empresa Contratada: OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 41.600.131/0001-97, representado por FRANCISCO ARRUDA DIAS AGUIAR. Valor Global R$ 187.077,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL SETENTA E SETE REAIS), Vigência da ata de registro de preços: 12(doze) meses. Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS À ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PROGRAMA QUE TEM COMO FINALIDADE A REPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO O QUE ESTABELECE A RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, ALTERADA PELA CD/FNDE Nº 20 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020 E RESOLUÇÃO CD/FNDE N° 21, DE 16/11/2021), QUE REVOGOU AS DUAS ÚLTIMAS E INCORPOROU MUDANÇAS IMPORTANTES NA EXECUÇÃO DO PNAE.

MARIA IVANIA DE ARAUJO FERREIRA
Secretaria de Educação

Data da assinatura: 22 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:4D1D389B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.05.22.03.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.05.22.03.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal ACOPIARA - Extrato da ata de registro de preços Nº 2025.05.22.03. Órgão Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Empresa Contratada: KBM REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI - CNPJ: 38.263.979/0001-63, representado por ANTONIO KLEIBER BARRETO MILITÃO. Valor Global R$ 165.051,50 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), Vigência da ata de registro de preços: 12(doze) meses. Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS À ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PROGRAMA QUE TEM COMO FINALIDADE A REPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO O QUE ESTABELECE A RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, ALTERADA PELA CD/FNDE Nº 20 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020 E RESOLUÇÃO CD/FNDE N° 21, DE 16/11/2021), QUE REVOGOU AS DUAS ÚLTIMAS E INCORPOROU MUDANÇAS IMPORTANTES NA EXECUÇÃO DO PNAE.

MARIA IVANIA DE ARAUJO FERREIRA
Secretaria de Educação

Data da assinatura: 22 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:D8183398

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.05.22.04.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.05.22.04.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal ACOPIARA - Extrato da ata de registro de preços Nº 2025.05.22.04. Órgão Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Empresa Contratada: PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 38.263.979/0001-63, representado por FRANCISCA GARDIA SÁ CARVALHO. Valor Global R$ 3.158.224,27 (TRES MILHOES CENTO E CIQUENTA E OITO MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), Vigência da ata de registro de preços: 12(doze) meses. Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS À ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PROGRAMA QUE TEM COMO FINALIDADE A REPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO O QUE ESTABELECE A RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, ALTERADA PELA CD/FNDE Nº 20 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020 E RESOLUÇÃO CD/FNDE N° 21, DE 16/11/2021), QUE REVOGOU AS DUAS ÚLTIMAS E INCORPOROU MUDANÇAS IMPORTANTES NA EXECUÇÃO DO PNAE.

MARIA IVANIA DE ARAUJO FERREIRA
Secretaria de Educação

Data da assinatura: 22 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:D2940034

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250423/0003-00 - CONTRATO Nº202505260001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.05.13.02- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O).....: Martins Assessoria e Consultoria Ltda OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA, ORIENTAÇÃO E MONITORAMENTO AOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE AIUABA E DOS SISTEMAS PEDAGÓGICOS VINCULADOS AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AIUABA -CE. - VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) -PROGRAMA DE TRABALHO: 0501.12.122.0037.2.011 - Funcionamento e Manutencao das Atividade s da Sec. de Educacao, R$ 60.000,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:9CE1BD82

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 2025.05.19.07

EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 2025.05.19.07

PROCESSO: 2025.04.09.1-CP;
CONTRATANTE: SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA;
CONTRATADO(A): SIM - CONSTRUCOES E LETRIFICACOES LTDA;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 136 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
OBJETO DO APOSTILAMENTO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A INCLUSÃO DE NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA VIABILIZAR O EMPENHO DAS DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO CONTRATUAL NO EXERCÍCIO DE 2025;
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025;
SIGNATÁRIO(S): JESSYCA DE SALES HOLANDA LUCENA - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Aiuaba – Ceará, 27 de maio de 2025

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:C6A06B1D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.19.1 - CMA

O Ilmo. Sr. Francisco Claudovino Nogueira Soares, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Altaneira, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2025.05.19.1 - CMA, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da empresa CONDUE ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.948.836/0001-37, para a Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria e consultoria no acompanhamento das atividades relacionadas a elaboração de orçamento para as contratações de bens e serviços, incluindo a orientação quanto a realização de coletas e pesquisas de preços, elaboração de mapa, análise de pautas e demandas de interesse da Câmara Municipal de Altaneira/CE, pelo valor global de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Altaneira/CE, 27 de maio de 2025.

Publicado por:
Marcelo Soares Mota
Código Identificador:3ED8D99A

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.19.2 - CMA

O Ilmo. Sr. Francisco Claudovino Nogueira Soares, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Altaneira, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2025.05.19.2 - CMA, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da empresa FREITAS ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.147.301/0001-22, para a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados a serem prestados na área de controle externo, nos termos dos arts. 31 e 70 da Constituição Federal, junto à Câmara Municipal de Altaneira/CE, pelo valor global de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Altaneira/CE, 27 de maio de 2025.

Publicado por:
Marcelo Soares Mota
Código Identificador:2C104C90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 2025.05.27.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Aviso de Chamamento Público - Credenciamento nº 2025.05.27.1.
O Município de Altaneira/CE através da **Secretaria Municipal de Saúde** torna público que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 19/2025, estará realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando avaliar Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cujas atividades estejam dirigidas à saúde, a fim de que possam ser cadastradas para efeitos de credenciamento que atuarão mediante regulação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com suas necessidades. **Objeto:** Credenciamento de laboratórios de patologia clínica para prestação de serviços de coleta, análise e distribuição de resultados de exames dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Altaneira/CE. **Início/fim do Credenciamento: inicia-se em 27 de maio de 2025**, **até a primeira sessão de abertura (09/06/2025)**. Maiores informações na sede da Secretaria Municipal de Saúde – Altaneira/CE, sito na R. Deputado Furtado Leite, 272, Centro, Altaneira, Ceará, CEP: 63.148-000, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Altaneira/CE, 27 de maio de 2025.

IVANNA MARIA DE ALCÂNTARA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:8E8C88DC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 020/2025

Dispõe sobre a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, nos termos da Lei nº 455/2008, com as alterações

introduzidas pela Lei nº 617/2014, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável, e
CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 455, de 15 de dezembro de 2008, que institui o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS;
CONSIDERANDOas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 617, de 17 de junho de 2014, que modificou dispositivos da Lei nº 455/2008, especialmente no que se refere à composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, determinando que tal composição se dê por meio de decreto municipal;
CONSIDERANDOa necessidade de garantir representação paritária entre os órgãos governamentais e não governamentais, assegurando legitimidade e transparência na gestão;
CONSIDERANDOque a Portaria nº 778/2024, anteriormente editada para nomeação dos membros do Conselho Gestor, não observou os requisitos legais para sua composição, ante a ausência de prévio Decreto definindo a composição, bem como a posterior escolha de presidência em desacordo com disposição legal que define que será exercido pelo Secretária Municipal de Assistência Social;
DECRETA:
Art. 1ºFica regulamentada, por este Decreto, a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, nos termos da Lei nº 455/2008, com as alterações promovidas pela Lei nº 617/2014.
Art. 2ºO Conselho Gestor do FMHIS será composto por 08 (oito) representantes titulares, com seus respectivos 08 (oito) suplentes, totalizando 16 (dezesseis) membros, sendo:
I – Quatro Representantes de Órgãos Governamentais, com respectivos suplentes, com indicação das seguintes pastas:

1.Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.Secretaria Municipal de Infraestrutura;

3.Secretaria Municipal de Educação;

4.Secretaria Municipal de Agricultura.

II – Quatro Representantes da Sociedade Civil (Órgãos Não Governamentais), com respectivos suplentes, quanto aos seguintes segmentos:

1.Representantes do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

2.Representantes do Programa Bolsa Família;

3.Representantes das Comunidades Quilombolas reconhecidas;

4.Representantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa.
Art. 3ºOs membros do Conselho Gestor, titulares e suplentes, serão nomeados por portaria da Prefeita Municipal, mediante indicação formal dos órgãos ou entidades que representam.
Art. 4ºO mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
Art. 5ºA presidência do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social será exercida, pela Secretária Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei 455/2008, alterada pela Lei 617/2014.
Art. 6ºA função de conselheiro é considerada de relevante interesse público, sendo seu exercício não remunerado.
Art. 7ºFica revogada a Portaria nº 778/2024, que nomeou os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, por não atender à exigência legal de definição prévia da composição do referido Conselho por meio de decreto, nos termos da Lei nº 617/2014 que alterou a Lei 455/08, ficando, por consequência, nulos todos os atos posteriores dela decorrentes.
Art. 8ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas disposições em sentido contrário.

PUBLIQUE-SE
Altaneira - CE, em 27 de maio de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita de Altaneira

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:2AC79B17

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 331/2025-ERRATA

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear, a senhora MARIA ALAIDE DA SILVA, portadora de RG nº 2008524845-7 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 072.078.333-00, para o exercício do Cargo de ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, inciso II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Paço da prefeitura de Altaneira- CE, em 23 de maio de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:B993FE62

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 0027/2025/SMF

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA , SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N° 829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1° da Lei N°829/2021, ao Senhor **Francisco Ferreira da Costa**, ocupante do cargo de **Secretário de Agricultura**, que se deslocará para a Cidade de Fortaleza - CE, 01 (uma) diária para a Cidade de Fortaleza - CE**, no dia 20 de maio de 2025, para participar do Seminário Estadual do PPA - LEITE, no auditório da Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Ceará - SDA.**

§1°. O valor da diária é de **R$420,00 (Quatrocentos e vinte reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 829/2021.

§2°. Fica o Gestor do Fundo da da Secretaria de Administração e Finanças a ordenar o pagamento do total de **R$420,00 (Quatrocentos e vinte reais)** da Diária.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de maio de 2025

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:5DCB8E70

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 332/2025

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS LHE CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:
CONSIDERANDO o Termo de Convênio n° 003/2025, celebrados entre os municípios de Nova Olinda – CE e Altaneira – CE, cujo objeto é a Cooperação Técnica na Cessão de servidores do quadro de pessoal para prestarem serviços junto à entidade cessionária;

Art.1°. CEDER, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **JOSÉ SOARES ALVES**, portador do RG nº 95015036576, SSPDS/CE e CPF n° 423.391.203-06, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercício de suas funções laborais junto ao Município de Nova Olinda- CE.

Art.2°. Caberá ao órgão **CEDENTE** o ônus da remuneração devida ao servidor.

Art.3°. O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão.

Art.4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 27 de maio de 2025

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita de Altaneira

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:3D9DB3B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 0023/2025/SMF

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA , SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N° 829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1° da Lei N°829/2021, ao Senhor **Francisco Ferreira da Costa**, ocupante do cargo de **Secretário de Agricultura**, que se deslocará para a Cidade de Fortaleza - CE, 02 (duas) diárias para a Cidade de Fortaleza - CE, **nos dias 14 e 15 de maio de 2025**, para participar de audiência pública na comissão agropecuária com tema: **debater e esclarecer os critérios adotados na análise dos dados apresentados aos municípios e os motivos de não contemplação de alguns municípios no programa garantia safra e visita institucional a Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Ceará, para reconhecimento e acompanhamento de projetos de interesse do Município de Altaneira.**

§1°. O valor da diária é de **R$420,00 (Quatrocentos e vinte reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 829/2021.
§2°. Fica o Gestor do Fundo da da Secretaria de Administração e Finanças a ordenar o pagamento do total de **R$840,00 (Oitocentos e quarenta reais)** da Diária.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 13 de maio de 2025

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:F76EF729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 0025/2025/SMF

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA , SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N° 829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1° da Lei N°829/2021, ao Senhor **Ariovaldo Soares Teles, ocupante do cargo de Secretário de Governo, 01 (uma) diária para a cidade de Fortaleza-CE, no dia 16 de maio de 2025, para participar do evento de assinatura do termo de cooperação para ações integradas de proteção às crianças e adolescentes.**

§1°. O valor da diária é de **R$420,00 (Quatrocentos e vinte reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 829/2021.

§2°. Fica o Gestor do Fundo da da Secretaria de Administração e Finanças a ordenar o pagamento do total de **R$420,00 (Quatrocentos e vinte reais)** da Diária.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 15 de maio de 2025

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:1C69D60E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE - 004/2025 - SESA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE - 004/2025 - SESA. **OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, DESCARTAVEIS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **10.06.2025 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/PUBLICACCESS**"ACESSO IDENTIFICADO NO LINK – ACESSO PUBLICO, WWW.TCE.CE.GOV.BR E

HTTPS://WWW.ALTOSANTO.CE.GOV.BR/LICITACAOLISTA.PHP.

ARTHUR PAIVA MAIA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:602015F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2025052001

ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2025052001 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: **PE-001/2025-DIVERSAS**, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DAS **SECRETARIAS REQUISITANTES:** SECRETARIA DE SAÚDE / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE / SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA / SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO / SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **EMPRESA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: **53.571.459/0001-01**, COM VALOR GLOBAL DE R$ 20.569,25 (VINTE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2025. **VIGÊNCIA –** 12 (DOZE) MESES. **SIGNATÁRIOS:** ANTONIA ZILVIELY DE LIMA DIOGENES RIBEIRO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA **(CONTRATANTE)**,**LETICIA RABELO FERREIRA** – REPRESENTANTE – **: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA (CONTRATADA)**. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:C8675D28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2025052002

ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2025052002 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: **PE-001/2025-DIVERSAS**, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DAS **SECRETARIAS REQUISITANTES:** SECRETARIA DE SAÚDE / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE / SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA / SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO / SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **EMPRESA: FERNANDES ATACAREJO LTDA**, CNPJ: **38.333.439/0001-09**, COM VALOR GLOBAL DE R$ 97.827,00 (NOVENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS)**. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2025. **VIGÊNCIA –** 12 (DOZE) MESES. **SIGNATÁRIOS:** ANTONIA ZILVIELY DE LIMA DIOGENES RIBEIRO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA **(CONTRATANTE) JENNIFER DE OLIVEIRA SOUZA** – REPRESENTANTE – **: FERNANDES ATACAREJO LTDA (CONTRATADA)**. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:0C9D79C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2025052003

ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2025052003 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: **PE-001/2025-DIVERSAS**, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DAS **SECRETARIAS REQUISITANTES:** SECRETARIA DE SAÚDE / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE / SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA / SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO / SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **EMPRESA: PRO COMMERCE LTDA**, CNPJ: **41.766.420/0001-60**, COM VALOR GLOBAL DE R$ 892.647,38 (OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2025. **VIGÊNCIA –** 12 (DOZE) MESES. **SIGNATÁRIOS:** ANTONIA ZILVIELY DE LIMA DIOGENES RIBEIRO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA **(CONTRATANTE)**,**HILANA DE PAULA DA CUNHA SOARES**– REPRESENTANTE – **: PRO COMMERCE LTDA (CONTRATADA)**. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:0193A3F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2025052102

ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2025052102 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: **PE-001/2025-DIVERSAS**, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DAS **SECRETARIAS REQUISITANTES:** SECRETARIA DE SAÚDE / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE / SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO

SOCIAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA / SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO / SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **EMPRESA: DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: **45.929.248/0001-70**, COM VALOR GLOBAL DE R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)**. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2025. **VIGÊNCIA –** 12 (DOZE) MESES. **SIGNATÁRIOS:** ANTONIA ZILVIELY DE LIMA DIOGENES RIBEIRO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA **(CONTRATANTE)**,**LETICIA VITORIA BARBOSA DIOGENES**– REPRESENTANTE – **: DIOGENES EMPREENDIMENTOS LTDA (CONTRATADA)**. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:09F96DC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2025052103

ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2025052103 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: **PE-001/2025-DIVERSAS**, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DAS **SECRETARIAS REQUISITANTES:** SECRETARIA DE SAÚDE / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE / SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA / SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO / SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **EMPRESA: CARVAZAN COMERCIO DE VARIEDADES LTDA**, CNPJ: **51.648.540/0001-17**, COM VALOR GLOBAL DE R$ 41.298,70 ((QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)**. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2025. **VIGÊNCIA –** 12 (DOZE) MESES. **SIGNATÁRIOS:** ANTONIA ZILVIELY DE LIMA DIOGENES RIBEIRO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA **(CONTRATANTE)**,**DÉBORA QUADROS BALZAN** – REPRESENTANTE – **: CARVAZAN COMERCIO DE VARIEDADES LTDA (CONTRATADA)**. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:8775504E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2025052104

ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2025052104 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: **PE-001/2025-DIVERSAS**, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DAS **SECRETARIAS REQUISITANTES:** SECRETARIA DE SAÚDE / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE / SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA / SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO / SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **EMPRESA: MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA**, CNPJ: **02.347.734/0001-77**, COM VALOR GLOBAL DE R$ 17.024,50 (DEZESSETE MIL VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2025. **VIGÊNCIA –** 12 (DOZE) MESES. **SIGNATÁRIOS:** ANTONIA ZILVIELY DE LIMA DIOGENES RIBEIRO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA **(CONTRATANTE)**,**MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA** – REPRESENTANTE – **: MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA (CONTRATADA)**. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:A5E9A48C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240129

EXTRATO DO CONTRATO - A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240129**, RESULTANTE DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-001/2024 - SESA, COM BASE NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº Lei 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SUJEITANDO-SE OS CONTRATANTES ÀS SUAS NORMAS E ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS. **ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste instrumento no presente exercício financeiro têm como fonte a seguinte dotação orçamentária: 3001 10 301 0400 2.101 Gestão dos Serviços de Atenção Primária / 3001 10 302 0403 2.107 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, sub elemento de despesa: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo, Fonte de Recursos: 1600000000 – Transferência SUS-BLOCO de manutenção, consignado no Orçamento Municipal de 2025. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL (COM CONSIGNAÇÃO DE CILINDROS) E PRODUTOS AFINS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. **CONTRATADO(A):** OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA - ME. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** EDIVAN BORGES DE SOUSA. **ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** RITA DE CÁSSIA CHAGAS BEZERRA - SECRETÁRIA DE SAÚDE. A

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE **02/05/2025 A 02/05/2026.** ALTO SANTO (CE), 02 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:0BC032BD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL2025.05.19.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2025.05.26.01

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL2025.05.19.01

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATADA.....: FX SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA - CNPJ sob o nº 34.179.190/0001-78

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MARKETING, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE ARATUBA/CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 59.200,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: Exercício 2025. 0101.04.122.0007.2.003.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL - **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA – **FORTE DE RECURSO:** 1.500.0000.00 - RECEITAS DE IMP. E TRANSF, DE IMPOSTOS

DATA DA ASSINATURA.....: 26 DE MAIO DE 2025

VIGÊNCIA.....: 26 DE JANEIRO DE 2026

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:61732B5B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 2024.08.13.02

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº IN2024.023-SAS
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 2024.08.13.02

CONTRATANTE: Município de Aratuba através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. **CONTRATADO**: **ALEXANDRE CESAR FERREIRA OLIVEIRA – CPF Nº 735.341.963-68**. **OBJETO:** RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato n.º **2024.08.13.02**. **FUNDAMENTO LEGAL**: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 138 II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DE RESCISÃO**: **23/05/2025.**

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:6F86956B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-PE/SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSTRUMENTAIS, INSUMOS E MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA-CE.
Declaro revogado o processo licitatório em epígrafe, conforme Parecer Jurídico datado em 26/05/2025, opinando pela revogação do procedimento. Por razões de conveniência e oportunidade, justificadas as margens pelo ofício nº 206/2025 enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo viável a revogação do procedimento nos termos do fundamento no art. 71 da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Aratuba/CE, 27 de Maio de 2025.

ANTÔNIO AIUSTRONG PAZ PAIVA -
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:D24185DF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.18.1

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.03.18.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física CENTRO DE ESPEC. MED. C. FRANCELINO R. LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na área da saúde, visando a complementação dos serviços especializados médicos (cirurgião), junto ao Hospital Municipal e demais unidades de saúde de Assaré/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e José Vandevelder Freitas Francelino.

Data do Contrato: 21 de Maio de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:786C36EE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2024.04.17.2

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2024.04.17.2. **Partes:** o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresaP P MOREIRA ALENCAR - ME.**Objeto:**Trata-se de 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Contratação de serviços de locação de impressoras, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições do Artigo 105 a 107 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 02 de maio de 2026, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos**.Signatários:**Regina Alice Ferreira Furtado e Marcos Aurelio Alves de Alencar.

Assaré/CE, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:C3064962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2024.04.17.3

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2024.04.17.3.**Partes:**o Município de Assaré, através das Secretarias que compõem o Fundo Geral e a empresaP P MOREIRA ALENCAR - ME.**Objeto:**Trata-se de 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Contratação de serviços de locação de impressoras, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias que compõem o Fundo Geral de Assaré/CE.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições do Artigo 105 a 107 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 02 de maio de 2026, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos.**Signatários:**José Flávio Onofre Paiva e Marcos Aurelio Alves de Alencar.

Assaré/CE, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:E20172C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2024.04.17.1

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2024.04.17.1.**Partes:** o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresaP P MOREIRA ALENCAR - ME.**Objeto:**Trata-se de 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Contratação de serviços de locação de impressoras, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Assaré/CE.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições do Artigo 105 a 107 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até02 de maio de 2026, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos.**Signatários:**Noemita Rodrigues da Silva e Marcos Aurelio Alves de Alencar.

Assaré/CE, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:C385270B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTRATO DISPENSA 2025.04.28.1

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Dispensa Eletrônica Nº 2025.04.28.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa/pessoa física MYKAEL BRENNO FERREIRA LOPES. Objeto: Contratação para fornecimento de periféricos que compõem kit biométricos utilizados nos atendimentos de solicitação de Carteira de Identidade Nacional – CIN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 33.100,00 (trinta e três mil cem reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Mykael Brenno Ferreira Lopes.

Data do Contrato: 16 de Maio de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:E2DB3718

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 2025.03.17.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Concorrência Eletrônica nº 2025.03.17.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da construção do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, com localização na Rua Miguel Gomes de Almeida, s/nº, Distrito Amaro, no Município de Assaré/CE, nos termos do Contrato de Repasse nº 948024/2023/MDASCF/CAIXA, firmado com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate Fome, através da Caixa Econômica Federal, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Empresa Vencedora: a empresa ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA, totalizando sua proposta no valor de R$ 495.165,14 (quatrocentos e noventa e cinco mil cento e sessenta e cinco reais e quatorze centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Maria Wilcassy Garcia Alves - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Data: 27 de Maio de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:316A5BC2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E CUIDADO ANIMAL SOSPET, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ) SOB O Nº. 49.385.963/0001-40, COM SEDE E FORO NA RUA JOÃO FERREIRA 685, NA CIDADE DE BANABUIÚ E DÁ OUTRA

LEI DE Nº 882 DE 21 DE MAIO DE 2025.

QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E CUIDADO ANIMAL SOSPET, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ) SOB O Nº. 49.385.963/0001-40, COM SEDE E FORO NA RUA JOÃO FERREIRA 685, NA CIDADE DE BANABUIÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Por força da presente lei, fica declarada de utilidade pública municipal a Associação de Proteção e Cuidado Animal- SOSPET, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 49.385.963/0001-40, com sede e foro na Rua João Ferreira 685, na cidade de Banabuiú.

Parágrafo único. À entidade beneficiada ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil vinte e cinco.

FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marcelino de Oliveira Sousa
Código Identificador:3301E5A0

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.003/2025-SRP PE. Objeto: **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** Empresa Vencedora: **DLP ASSESSORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 57.066.512/0001-78.** Valor global **R$ 447.262,75 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE. SECRETARIA DE AGRICULTURA**. Banabuiú/CE, 16 de maio de 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E7A39EF8

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.003/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.05.16.02. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.05.16.01**. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE** - CONTRATANTE: **SECRETARIA DE AGRICULTURA** - WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE. CONTRATADA: **DLP ASSESSORIA LTDA**, **CNPJ Nº 57.066.512/0001-78,** REPRESENTADA POR **DANIEL JUNIOR BRAZ PIMENTEL**, CPF Nº. 025.076.233-14. VALOR DO CONTRATO: **R$ 225.953,85 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE MAIO DE 2025. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:BD9A98C4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.003/2025-SRP PE. Objeto: **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** Empresa Vencedora: **DLP ASSESSORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 57.066.512/0001-78.** Valor global **R$ 31.534,54 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Banabuiú/CE, 16 de maio de 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:86921D10

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 06.004/2025-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.05.06.01. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 06.004/2025-DL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO.** GESTOR ORDENADOR, **MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)**. CONTRATADO: **ANA PAULA FERREIRA LIMA, CNPJ Nº 29.457.366/0001-76**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE MAIO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 10 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:803BDAF9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.003/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.05.16.07. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.05.16.01**. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA -** MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA. CONTRATADA: **DLP ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 57.066.512/0001-78.** REPRESENTADA POR **DANIEL JUNIOR BRAZ PIMENTEL**, CPF Nº. 025.076.233-14. VALOR DO CONTRATO: **R$15.767,27 (QUINZE MIL SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE MAIO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C522C05C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de contratação do município de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **06.004/2025-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE BANABUIÚ/CE.** Em favor da Empresa: **ANA PAULA FERREIRA LIMA, CNPJ Nº 29.457.366/0001-76,** cujo valor global é de **R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE e ratificada pela Sra. Maria Joelle Lopes Oliveira.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B3627D29

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.003/2025-SRP PE. Objeto: **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS,**

VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. Empresa Vencedora: **DLP ASSESSORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 57.066.512/0001-78.** Valor global **R$ 591.288,04 (QUINHENTOS E NOVENTA E UM MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS). IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Banabuiú/CE, 16 de maio de 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C58457FD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.003/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.05.16.01 – ÓRGÃO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: **DLP ASSESSORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 57.066.512/0001-78**, com o valor global de **R$ 1.999.003,58 (UM MILHÃO NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).** PRAZO: **12 meses** a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº **00.003/2025-SRP PE**. OBJETO: **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** Signatários: REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – **IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**. REPRESENTANTE DA EMPRESA DETENTORA DE REGISTRO DE PREÇOS: **DANIEL JUNIOR BRAZ PIMENTEL**. Data da assinatura: 16 de maio de 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:BDFE3733

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.003/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.05.16.08. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.05.16.01**. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** - IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. CONTRATADA: **DLP ASSESSORIA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 57.066.512/0001-78,** REPRESENTADA POR **DANIEL JUNIOR BRAZ PIMENTEL**, CPF Nº. 025.076.233-14. VALOR DO CONTRATO: **R$ 295.644,02 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de MAIO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E6131795

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.003/2025-SRP PE. Objeto: **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** Empresa Vencedora: **DLP ASSESSORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 57.066.512/0001-78.** Valor global **R$ 6.240,00 (SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS). GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE**. Banabuiú/CE, 16 de maio de 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:03330A7D

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.003/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.05.16.03. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.05.16.01**. OBJETO **AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ESPORTE** - GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE. CONTRATADA: **DLP ASSESSORIA LTDA**, **CNPJ Nº 57.066.512/0001-78,** REPRESENTADA POR **DANIEL JUNIOR BRAZ PIMENTEL**, CPF Nº. 025.076.233-14. VALOR DO CONTRATO: **R$3.120,00 (TRÊS MIL CENTO E VINTE REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de MAIO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:CC9E8249

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11.009/2025 DL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – secretaria de infraestrutura – A Secretaria Municipal de Infraestrutura em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11.009/2025 DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO COMPLETO PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ-CE.** A partir do dia 28 de maio de 2025, através do endereço eletrônico licitacao@banabuiu.ce.gov.br ou no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida junto ao site https://www.banabuiu.ce.gov.br/lei14133.php, e no endereço acima citado. Banabuiú/CE, 27 de maio de 2025.

EDILANE MACIEL DA SILVA –
Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE**.**

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:D422824A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.003/2025-SRP PE. Objeto: **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE**

PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. Empresa Vencedora: **DLP ASSESSORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 57.066.512/0001-78.** Valor global **R$ 596.484,09 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS). PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**. Banabuiú/CE, 16 de maio de 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4D06E9BB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.003/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.05.16.04. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.05.16.01**. OBJETO **AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** - PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES. CONTRATADA: **DLP ASSESSORIA LTDA,** CNPJ Nº **57.066.512/0001-78,** REPRESENTADA POR **DANIEL JUNIOR BRAZ PIMENTEL,** CPF Nº. **025.076.233-14**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 302.084,49 (TREZENTOS E DOIS MIL OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de MAIO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:5C0E0F62

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.003/2025-SRP PE. Objeto: **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PESCA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** Empresa Vencedora: **DLP ASSESSORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 57.066.512/0001-78.** Valor global **R$ 58.825,60 (CINQUENTA E OITO MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). GILSON FERNANDES DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESCA**. Banabuiú/CE, 16 de maio de 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:19A7755A

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.003/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.05.16.05. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.05.16.01**. OBJETO **AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PESCA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE PESCA** - GILSON FERNANDES DA SILVA. CONTRATADA: **DLP ASSESSORIA LTDA**, **CNPJ Nº 57.066.512/0001-78,** REPRESENTADA POR **DANIEL JUNIOR BRAZ PIMENTEL**, CPF Nº. 025.076.233-14. VALOR DO CONTRATO: **R$29.412,80 (VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE MAIO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:5FF7CF2D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.003/2025-SRP PE. Objeto: **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE,.** Empresa Vencedora: **DLP ASSESSORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 57.066.512/0001-78.** Valor global **R$ 6.240,00 (SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS). FRANCISCO HERMES NOBRE JUNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**. Banabuiú/CE, 16 de maio de 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:0A93FC57

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.003/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.05.16.06. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.05.16.01**. OBJETO **AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO** - FRANCISCO HERMES NOBRE JUNIOR. CONTRATADA: **DLP ASSESSORIA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 57.066.512/0001-78,** REPRESENTADA POR **DANIEL JUNIOR BRAZ PIMENTEL**, CPF Nº. 025.076.233-14. VALOR DO CONTRATO: **R$ 3.120,00 (TRÊS MIL CENTO E VINTE REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE MAIO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:9B870249

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.003/2025-SRP PE. Objeto: **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** Empresa Vencedora: **DLP ASSESSORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 57.066.512/0001-78.** Valor global **R$ 261.128,56 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). TAINNÁ GÉSSIE OLIVEIRA LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**. Banabuiú/CE, 16 de maio de 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:9559DD57

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.003/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.05.16.09. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.05.16.01**. OBJETO **AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE -** TAINNÁ GÉSSIE OLIVEIRA LIMA. CONTRATADA: **DLP ASSESSORIA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 57.066.512/0001-78,** REPRESENTADA POR **DANIEL JUNIOR BRAZ PIMENTEL**, CPF Nº. 025.076.233-14. VALOR DO CONTRATO: **R$ 132.177,44 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL CENTO E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE MAIO DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:819D04DE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2024.03.06.03, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 04.002/2023-TP

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE SAÚDE, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 04.002/2023-TP. CONTRATO N.º 2024.03.06.03. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA AG LTDA, CNPJ N° 34.326.829/0001-09. **OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PONTO DE APOIO PARA ATENDIMENTO À SAÚDE – PAA, NA LOCALIDADE DE JUREMA VELHA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. **OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, DE FORMA A ABRANGER O TERMO COMPREENDIDO ENTRE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 A 24 DE AGOSTO DE 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1°, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE** TAINNÁ GÉSSIE OLIVEIRA LIMA**. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** ABRAÃO DE AQUINO GUIMARÃES. **DATA DE ASSINATURA:** 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3D77FF61

SECRETARIA DE SAÚDE
TOMADA DE PREÇOS Nº 04.002/2023-TP EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 2024.03.06.03

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria de Saúde. **CONTRATADA: CONSTRUTORA AG LTDA, CNPJ N° 34.326.829/0001-09**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PONTO DE APOIO PARA ATENDIMENTO À SAÚDE – PAA, NA LOCALIDADE DE JUREMA VELHA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: OBJETO DO ADITIVO:** reajustar em **7,41% (Sete Vírgula Quarenta e Um por Cento)** o valor do contrato por motivo de reajuste do valor contratual. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, II, d) e § 8° da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Terceira do Contrato Original. **ASSINAM**: TAINNÁ GÉSSIE OLIVEIRA LIMA – **CONTRATANTE**, e ABRAÃO DE AQUINO GUIMARÃES – **CONTRATADA, DATA DE ASSINATURA: BANABUIÚ-CE, 29 de abril de 2025**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:1F2CAC56

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA N.º 20.05.004/2025 De 20 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL DE BARBALHA/CE NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, **GUILHERME SAMPAIO SARAIVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE,

CONSIDERANDO os termos do art. 184, da Lei Complementar nº 002/2022, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barbalha/CE, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder ou permutar servidores efetivos deste Município;
CONSIDERANDO as disposições do Termo de Cooperação Técnica nº 04/2025 pactuado entre o Município de Barbalha/CE e o Município de Crato/CE, com o objetivo de possibilitar a cessão mútua de servidores públicos municipais, com o desiderato de viabilizar a cooperação técnica e permuta de serviços entre as partes, para a execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativa, no âmbito de suas competências e atribuições, de acordo com a necessidade de cada órgão;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a disposição do Município de Crato/CE o servidor público municipal de Barbalha/CE, José Rogério Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº 038.xxx.xxx-20, detentor do cargo de provimento efetivo de Digitador, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barbalha/CE, para que exerça suas funções junto à Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE.
Art. 2.º . Fica o Município de Crato/CE com o ônus financeiro da cessão nas formas do Termo de Convênio nº 004/2025.Será ainda responsável o cessionário pelo envio da frequência mensal do servidor ao município de origem.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 20 de maio de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:2580EE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE FOMENTO Nº 28.04.002/2025/SAS

TERMO DE FOMENTO Nº 28.04.002/2025/SAS

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A

ALIANÇA DE MISERICÓRIDIA CEARÁ – CASA DE ACOLHIMENTO SÃO JOÃO BATISTA.

O MUNICÍPIO DE BARBALHA, pessoa jurídica de direito público, situado à Avenida Domingos Sampaio Miranda, nº 715, Condomínio Jardins dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCA SOCIAL**, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **Francisco Sandoval Barreto de Alencar**, brasileiro, solteiro, Assistente Social, inscrito no CPF sob o nº 346.881.023-72, e a **ALIANÇA DE MISERICÓRIDIA CEARÁ – CASA DE ACOLHIMENTO SÃO JOÃO BATISTA**, doravante denominada **O.S.C.,** inscrita no CNPJ nº 04.186.468/0009-20, com sede de suas atividades no Sítio Riacho do Meio, Barbalha/CE, CEP: 63.1809-70, cidade de Barbalha/CE, neste ato representado por doravante denominada CONVENENTE, neste ato representado por seu (a) Responsável, 2º Coordenador ALEXSANDRO LUCIANO DE ARRUDA (a), portador (a) do RG nº 5300006 SSP PR e CPF: 014.345459-54, com endereço comercial (a) na Avenida Paulo Marques, n. 732, Bairro Parque Bulandeira, CEP: 63095-260, Barbalha/CE,; sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– O presente Termo de **Fomento** tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o **MUNICÍPIO de BARBALHA e a ALIANÇA DE MISERICÓRIDIA CEARÁ – CASA DE ACOLHIMENTO SÃO JOÃO BATISTA**, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a possibilidade de aumento da capacidade de acolhidos, prestando cuidado diários com moradia, alimentação, higiene, dormitório, vestuário, atendimento médico, reabilitação, socialização, assistência social, psicológica, orientações religiosas, lazer e cultura, com atividades individuais e em grupos, recuperação e reinserção social dos usuários, como também de assegurar um espaço de convívio entre os idosos, seus familiares e comunidade, devolvendo dignidade para aqueles onde a sociedade já não acreditava mais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

– São obrigações do Município de Barbalha/CE:
a – Repassar o valor total de R$ 199.869,91 (Cento e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta

e nove reais e noventa e um centavos), conforme valor repassado pelo **DOADOR REDECARD SOCIEDADE DE CREDITO DIREITO S.A**., com sede na cidade de São Paulo, Estado de SP, na Av. Eng. Armando Arruda Pereira, no 774, CEP: 04.308-000, inscrito no CNPJ sob o no 46.743.943/0001-05, para a conta no Banco Itaú, Agência 7751, conta corrente nº 97786-4, Associação Aliança de Misericórdia;
b – Indicar equipes de servidores da Secretaria de Assistência Social para acompanhar e monitorar permanentemente a execução do objeto deste Termo de Fomento e a utilização dos recursos, avaliando seus reflexos e resultados;
c – Receber e analisar as prestações de contas realizadas pela O.S.C. e emitir parecer sobre estas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ALIANÇA DE MISERICÓRDIA CEARÁ – CASA DE ACOLHIMENTO SÃO JOÃO BATISTA

3.1– Constituem Obrigações da Aliança de Misericórdia Ceará – Casa De Acolhimento São João Batista:

a – Efetuar repasse correspondente a 20% (vinte por cento) no valor de R$ 39.973,98 (Trinta e nove mil novecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos) do recurso doado pela **Redecard Sociedade de Credito Direito S.A**;
b - Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos repassados pelo Município de Barbalha e utilizar os valores para os fins previstos na Cláusula Primeira, prestando ao MUNICÍPIO as devidas informações, sempre que requisitadas;
b – Apresentar as prestações de contas acerca da aplicação dos recursos, objeto da presente parceria, com a entrega dos documentos abaixo especificados:

- Notas Fiscais e Recibos emitidos pelos respectivos prestadores de serviços, quando for o caso;
- Extratos bancários relativos ao período de execução do plano de trabalho deste Termo de Fomento;
- Relatório detalhado dos recursos recebidos, especificando a sua aplicação;
- Balancete Financeiro;
- Conciliação Bancária;
- Relação de Pagamentos Efetuados;
- Fotografias, filmagens, matérias jornalísticas, cartazes, *folders*, entre outros instrumentos que comprovam a realização do plano de trabalho deste Termo de Fomento.

c – Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
d – Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto; e
e – Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PROIBIÇÕES

– É vedado à Aliança de Misericórdia Ceará – Casa de Acolhimento São João Batista:
a – O pagamento de juros e multas de quaisquer naturezas com recursos provenientes deste instrumento de parceria;
b – Realizar pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, em data anterior

a da celebração deste Termo de Fomento;
c – Utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 – As obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução deste Termo correrão por conta da Aliança de Misericórdia Ceará – Casa de Acolhimento São João Batista, ora O.S.C., ficando o Município de Barbalha excluído de qualquer responsabilidade por eventuais descumprimentos.

5.2 – A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.3 – A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.4 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não tem o condão de gerar vínculo trabalhista com o ente.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1 – Cabe ao MUNICÍPIO promover as ações de monitoramento e avaliação das ações deste Termo de **Fomento**, que terão caráter preventivo e saneador, e tem como objeto a gestão adequada e regular da parceria.

6.2 – Pode o MUNICÍPIO, ainda, valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que serão designados em ato próprio, que especificará o modo, os responsáveis pela execução e as ações de monitoramento e avaliação a serem tomadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

7.1 – Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar logomarcas e símbolos oficiais do MUNICÍPIO nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, bem como em convites, *folders* e faixas produzidos em razão da execução desta parceria; observada a legislação eleitoral vigente.

7.2 – A O.S.C. compromete-se a dar publicidade às ações objeto desta parceria no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, e em locais visíveis, nas suas redes sociais e nos estabelecimentos em que exercem suas atividades.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – Tendo a OSC apresentado solicitação formal e prevista a hipótese para a prorrogação, prorroga-se este Termo de **Fomento** para vigorar a partir do término do prazo de vigência do Termo anteriormente firmado entre as partes, estendendo-se até o final do exercício financeiro corrente, que se dá em 31/12/2025, possibilitada a sua prorrogação mediante novo procedimento.

8.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, por iguais e sucessivos períodos, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em prazo razoável, antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 – É vedada a alteração substancial do objeto deste Termo de Fomento, permitida a sua ampliação ou alteração, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção.
10.1.1 – Na ausência de prazo estipulado, a rescisão deste Termo poderá se dar a qualquer tempo, por ambas as partes, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem a ocorrência de qualquer ônus aos parceiros.

10.2 – Esta parceria poderá ser rescindida quando:
a – Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
b – Quando a O.S.C. não cumprir com o disposto no item 3.1.;
c – Quando a O.S.C. estiver em situação caracterizada no item 4.1. e não sanar as impropriedades apontadas;
d – Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS

11.1 – As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Fomento,** relativo à aprovação da Aliança de Misericórdia Ceará – Casa De Acolhimento São João Batista, no Itaú Viver Mais de Seleção de Projetos via Fundo de Direitos da Pessoa Idosa, correrão por conta da Secretaria de Assistência Social do Município de Barbalha/CE, na dotação orçamentária 08.243.0052.2.174.0000, elemento de despesa 1600 3.3.50.43.00 – contribuições de repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativas, fica eleito o foro de Barbalha/CE para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria, as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas que declaram conhecer o seu inteiro teor.

Barbalha/CE, 28 de abril de 2025.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Secretário Municipal De Assistência Social
Portaria Nº 02.01.007/2025

ALEXSANDRO LUCIANO DE ARRUDA
Responsável, 2º Coordenador
Representante Da Entidade

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:7566A94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS E AMIGOS DE LUIZ GONZAGA DO ALTO DA ALEGRIA

ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS E AMIGOS DE LUIZ GONZAGA DO ALTO DA ALEGRIA
CNPJ: 17.041.897/0001-02.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS E AMIGOS DE LUIZ GONZAGA DO ALTO DA ALEGRIA, neste ato representado pela Presidente Sra. Maria Inês Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, CONVOCA TODOS EM PLENO GOZO DOS SEUS DIREITOS, para participarem da assembleia geral para escolha da nova diretoria desta entidade para um novo ano de Gestão. Sendo de 10 de junho de 2025 à 10 de junho de 2027 e ratificar os atos do mandato anterior que venceu dia 11 de maio 2025 até a presente data.

DATA: 10 de junho 2025
HORÁRIO: A partir das 9 horas da manhã.
LOCAL: Rua Antônio Gondin de Sá Barreto,09, Bairro Alto da Alegria Barbalha/CE.
Comunica outrossim:

A – Participará com voz e voto, os sócios que estejam quites com a tesouraria da entidade até o mês de maio 2025.

B- As chapas concorrentes deverão ser inscritas até o dia 08 junho de 2025 deverão trazer nome completo dos candidatos a Presidente, Vice-Presidente, I Secretário, II Secretário, I Tesoureiro e II Tesoureiro e Conselho Fiscal.

C - A Eleição acontecerá por voto secreto se existir chapas concorrentes, caso não haja, será por aclamação. E a posse se dará logo após a apreciação dos presentes ou apuração dos votos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:D27E38A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
REQUERIMENTO PARA ANUÊNCIA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(MARIA APARECIDA PARENTE SILVA)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (BOVINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO TEREZA, DISTRITO ARAJARA).

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:57E383CA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20241003/0001-40 – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 2025.04.02.001, CONSIDERANDO HAVER A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CUMPRIDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 965422/2024/MIDR/CAIXA, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, VEM, **ADJUDICAR** E **HOMOLOGAR** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 2025.04.02.001**, EM FAVOR DA EMPRESA: **DATERRA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (ME)**, PELO VALOR GLOBAL DE **R$ 8.948.534,86** (OITO MILHÕES NOVECENTOS E QUARENTA E OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). BOA VIAGEM 23 DE MAIO DE 2025.

GLEYRISSON VIEIRA MENDES -
Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hidricos do Município de Boa Viagem/CE.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:D670FF10

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO(S)

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20241003/0001-40 – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 2025.04.02.001, **CONTRATO Nº 202505270001,** CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 965422/2024/MIDR/CAIXA, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: 0901.15.451.0015.1. **ELEMENTO DE DESPESAS**: 44.90.51.99. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS. **CONTRATADA**: DATERRA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (ME). **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** JAIME DEAN SOUSA ALEXANDRE. **ASSINA PELO (A) CONTRATANT**E: GLEYRISSON VIEIRA MENDES. **VALOR GLOBAL:** R$ 8.948.534,86 (OITO MILHÕES NOVECENTOS E QUARENTA E OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 27 DE MAIO DE 2025.

GLEYRISSON VIEIRA MENDES –
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:B3214823

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE 26 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 024, DE 26 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA INDICAÇÃO E PROVIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS SALES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES - ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, notadamente o disposto no art. 124, inciso I, alínea *a* da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil estabelece, nos termos do seu art. 37, que a administração pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO que o Texto Constitucional estabelece ainda no art. 37, inciso I que os cargos, empregos e funções públicas devem ser acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113 de 25 de novembro de 2020 (Lei do Fundeb), em seu art. 14, § 1º, inciso I;
CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Campos Sales em seu art. 199, estabelece que os diretores das unidades escolares deverão possuir diploma de curso superior e especialização;
CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Campos Sales em seu art. 198 prevê que é de competência exclusiva de cada estabelecimento de ensino do município proceder à eleição direta, em escrutínio secreto, entre servidores, professores e alunos maiores de dez anos, para escolha do Diretor Geral; e que caberia ao diretor eleito, a livre escolha do seu Secretário;
CONSIDERANDO que no julgamento da ADI 578, o Supremo Tribunal Federal firmou entendimento de que as normas locais que instituem a eleição de dirigentes em escolas públicas são inconstitucionais, pois ofendem o princípio constitucional da separação dos poderes (art. 2º da CF/88); e o da iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo para prover os cargos de livre nomeação e

exoneração, conforme previsão expressa do art. 37, inciso II, da CF/88;
CONSIDERANDO que atualmente o cargo de secretário escolar é cargo de provimento efetivo no âmbito do município de Campos Sales, não estando sujeito à indicação;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 719 de 12 de julho de 2022, a qual dispõe sobre a reestruturação da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação do município de Campos Sales e dá outras providências; denominou o cargo comissionado de gestor escolar como Diretor Administrativo Escolar;

RESOLVE:

Art. 1º O provimento do cargo em comissão de gestor escolar, denominado no âmbito municipal, como Diretor Administrativo Escolar da rede pública municipal de ensino; será efetivado em observância aos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação; e no inciso I, art. 14, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Novo Fundeb; de que trata o art. 212-A da Constituição Federal.

Art. 2º O provimento do cargo em comissão de Diretor Administrativo Escolar, no âmbito das unidades escolares públicas municipais, será efetivado nos termos previstos neste Decreto, mediante seleção pública simplificada, visando a composição do Banco de Gestores Escolares.

Art. 3º Compete à Secretaria de Políticas para a Educação, por meio de seu corpo técnico, ou através de contratação, convênio e/ou parceria com instituições com habilitação técnica e experiência em seleções públicas; elaborar o Edital que regulamentará a seleção mencionada no artigo anterior, e adotar todas as medidas necessárias à formalização da seleção simplificada.
Parágrafo único. O Edital da Seleção Pública Simplificada especificará as etapas e os procedimentos do certame, seguindo os parâmetros do presente Decreto, observados os critérios técnicos de mérito e desempenho.

Art. 4º São requisitos para concorrer ao cadastro no banco de gestores escolares, para provimento do cargo comissionado de Diretor Administrativo Escolar:
I- ser brasileiro nato ou naturalizado;
II – não ter tido contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Educação (FNDE), Secretaria de Educação do Estado do Ceará, Secretaria Municipal de Educação, entre outros.
III- estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;
III - não ter sofrido nenhuma penalidade, por força de procedimento administrativo disciplinar, ou condenação por ato de improbidade administrativa, ou crime contra a Administração Pública;
IV - possuir graduação em licenciatura plena em Pedagogia com especialização em qualquer área do conhecimento; ou possuir graduação em licenciatura em qualquer área do conhecimento com especialização em administração/gestão escolar;
V - ter experiência comprovada como professor, de no mínimo 01 (um) ano em efetivo exercício em sala de aula e/ou nas funções do magistério.

Parágrafo único. Considera-se como funções de magistério, as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, nos termos do Art. 67 § 2º da Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Art. 5º O processo de provimento do cargo em comissão de Diretor Administrativo Escolar, de acordo com os critérios técnicos de mérito e desempenho, no qual poderão inscrever-se os candidatos que satisfaçam os requisitos previstos no Art. 4º do presente decreto, dar-se-á por avaliação de conhecimentos específicos, com a finalidade de aferir as habilidades gerenciais e atributos pessoais necessários ao exercício do cargo.
Parágrafo único. O processo de seleção de que trata o caput deste artigo realizar-se-á em quatro etapas, a saber:
I – primeira etapa, de caráter eliminatório, a qual constará de prova escrita/ objetiva para avaliação de conhecimentos necessários à gestão escolar;
II – segunda etapa, de caráter eliminatório através da realização de entrevista individual, destinada à aferição de conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato em função de um perfil pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, considerando, pelo menos, os seguintes componentes:
a) visão sistêmica;
b) senso ético;
c) liderança;
d) flexibilidade;
e) comunicação;
f) comprometimento;
III – terceira etapa, eliminatória, através da elaboração e apresentação de um plano de trabalho de gestão escolar, para avaliação do seu conhecimento técnico, de sua visão sistêmica em relação à administração escolar e políticas públicas da educação.
IV – quarta etapa, a qual compreenderá a análise de títulos correlatos com a carreira do magistério e experiências função/cargo de gestão escolar.

Art. 6º O candidato aprovado na Seleção Pública Simplificada integrará o Banco de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, porém, não possui direito público subjetivo à nomeação, cabendo ao Poder Executivo municipal, observadas as necessidades do serviço público, avaliar a oportunidade e conveniência da nomeação.
§ 1º Os candidatos aprovados, após a indicação do chefe do Poder Executivo municipal, dentre os que compõem o Banco de Gestores Escolares, serão por este nomeados.
§ 2º Os candidatos aprovados para o banco de gestores escolares serão nomeados para um período de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução, por igual período.
§ 3º Durante o exercício das atribuições do cargo, poderão ocorrer avaliações periódicas dos gestores escolares, ocupantes do cargo comissionado de Diretor Administrativo Escolar, para fins de aferir a eficiência no desempenho do serviço público, bem como a observância das normas e princípios que regem a Administração Pública.
§ 4º O processo de seleção pública simplificada para escolha e nomeação dos cargos em comissão de Diretor Administrativo Escolar da rede municipal de ensino, não retira a natureza jurídica do cargo de provimento em comissão, podendo o Prefeito Municipal exonerar o ocupante, sempre que entender conveniente e oportuna a medida para a Administração Municipal.

Art. 7º Ocorrendo a vacância do cargo de Diretor Administrativo Escolar; o substituto será indicado pelo Chefe do Executivo municipal, dentre os aprovados para o Banco de Gestores Escolares, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Quando o Banco de Gestores Escolares não dispuser de candidatos selecionados, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal nomear profissional do magistério, observados os critérios estabelecidos no artigo 5º deste Decreto, para ocupar o cargo em comissão pelo período remanescente.

Art. 8º Todos os atos da Seleção Pública de que trata o presente decreto, serão amplamente divulgados através de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Campos Sales.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente o Decreto nº 014, de 29 de setembro de 2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2025.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:5EC00EA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250512.0001/2025

PORTARIA Nº 250512.0001/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 290/2005, que institui a Estrutura Organizacional do Município, alterada Lei Municipal nº 719 de 12 de julho de 2022, a qual dispõe sobre a reestruturação da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação do município de Campos Sales e dá outras providências; bem como de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 124 da Lei Orgânica do Município, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o senhor **FELIPE DA SILVA TOMAZ** inscrito no CPF sob o nº 086.837.363-00 e portador do RG nº 20181798683 SSPDS/CE, para o exercício do cargo de **SUPERINTENDENTE ESCOLAR, DSE-2,** junto à Secretaria Municipal de Políticas para a Educação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de maio de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:26087712

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 050801/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE. RETIFICAÇÃO AO AVISO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 050801/2025, QUE CIRCULOU NO DIA 22 DE MAIO DE 2025. A retificação será feita no aviso.

ONDE LÊ-SE: PREGÃO - Data de abertura para 10 de junho de 2025.

LEIA-SE: PREGÃO - Data de abertura para 12 de junho de 2025.

Campos Sales/CE, 27 de maio de 2025

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:8C3F6249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PRÉ-QUALIFICAÇÃO PQ007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE. RETIFICAÇÃO AO AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PQ007/2025, QUE CIRCULOU NO DIA 08 DE MAIO DE 2025. A retificação será feita no aviso.

ONDE LÊ-SE: PREGÃO - Data de abertura para 04 de junho de 2025.

LEIA-SE: PREGÃO - Data de abertura para 10 de junho de 2025.

CAMPOS SALES – CE, 27 de maio de 2025.

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:62B00703

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA Nº 250523.0001/2025

PORTARIA Nº 250523.0001/2025

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

Resolve:

Conceder a **DANIELE DE OLIVEIRA SOUSA**, ocupante do cargo de Supervisora do Programa Primeira Infância SUAS- Criança Feliz, para deslocar-se à cidade de Juazeiro do Norte (CE), no dia 27/05/2025 e 28/05/2025 para participar da Oficina Regionalizada de Nivelamento das Metodologias do Guia de Visita Domiciliar – GVD e Cuidados para Desenvolvimento da Criança – CDC do PIS/CF, ficando atribuído o(a) servidor(a) 2,0 diária (s) no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 23 de maio de 2025.

ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR
Secretária de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:AC0F7847

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA Nº 250523.0002/2025

PORTARIA Nº 250523.0002/2025

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

Resolve:

Conceder a **DIULY CAROLINE ANDRADE BRANDÃO**, ocupante do cargo de Presidente de Conselho Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para deslocar-se à cidade de Juazeiro do Norte (CE), para participar de Capacitação para Conselhos Municipais de Direitos da Mulher, do dia 27/05/2025 a 29/05/2025, ficando atribuído o(a) servidor(a) 3,0 diária (s) no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), perfazendo um total de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 23 de maio de 2025.

ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR
Secretária de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:052BCB47

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA Nº 250523.0003/2025

PORTARIA Nº 250523.0003/2025

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

Resolve:

Conceder a **MICHELE RIBEIRO ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para deslocar-se à cidade de Juazeiro do Norte (CE), para participar de Capacitação para Conselhos Municipais de Direitos da Mulher, do dia 27/05/2025 a 29/05/2025, ficando atribuído o(a) servidor(a) 3,0 diária (s) no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), perfazendo um total de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 23 de maio de 2025.

ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR
Secretária de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:16E04060

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA Nº 250523.0003/2025

PORTARIA Nº 250523.0003/2025

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

Resolve:

Conceder a **MICHELE RIBEIRO ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para deslocar-se à cidade de Juazeiro do Norte (CE), para participar de Capacitação para Conselhos Municipais de Direitos da Mulher, do dia 27/05/2025 a 29/05/2025, ficando atribuído o(a) servidor(a) 3,0 diária (s) no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), perfazendo um total de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 23 de maio de 2025.

ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR
Secretária de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:046BAE97

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA Nº 250523.0004/2025

PORTARIA Nº 250523.0004/2025

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

Resolve:

Conceder a **NICOLE ALENCAR TÁVORA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Psicóloga do CRAS, para deslocar-se à cidade de Juazeiro do Norte (CE), no dia 29/05/2025 para participar do Encontro Regional da Campanha Faça Bonito Ceará, ficando atribuído o(a) servidor(a) 1,0 diária (s) no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 23 de maio de 2025.

ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR
Secretária de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:1F7D4B7D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA Nº 250523.0005/2025

PORTARIA Nº 250523.0005/2025

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

Resolve:

Conceder a **BRENNDA ALVES DE SOUSA**, ocupante do cargo de Coordenadora do CREAS, para deslocar-se à cidade de Juazeiro do Norte (CE), no dia 29/05/2025 para participar do Encontro Regional da Campanha Faça Bonito Ceará no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará ficando atribuído o(a) servidor(a) 1,0 diária (s) no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 23 de maio de 2025.

ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR
Secretária de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:F7D51918

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA Nº 250523.0006/2025

PORTARIA Nº 250523.0006/2025

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

Resolve:

Conceder a **ERIC KLEPTON DE OLIVEIRA BENÍCIO**, ocupante do cargo de Técnico de Gestão do SUAS, para deslocar-se à cidade de Juazeiro do Norte (CE), no dia 29/05/2025 para participar do Encontro Regional da Campanha Faça Bonito Ceará no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, ficando atribuído o(a) servidor(a) 1,0 diária (s) no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 23 de maio de 2025.

ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR
Secretária de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:388D8915

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA Nº 250523.0007/2025

PORTARIA Nº 250523.0007/2025

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

Resolve:

Conceder a **LUCAS DINIZ FERNANDES**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para deslocar-se à cidade de Fortaleza (CE), no dia 25/05/2025 para a participação do Encontro de Gestores Ambientes 2025, que ocorrerá dia 26/05/2025 das 08:00h às 17:00h, ficando atribuído o(a) servidor(a) 2,0 diária (s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales, 23 de maio de 2025

CÍCERO DE OLIVEIRA SIMÃO
Secretário de Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:387BE880

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE
PORTARIA Nº 250519.0001/2025

PORTARIA Nº 250519.0001/2025

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

Resolve:

Conceder a **RENATA ALVES BEZERRA**, ocupante do cargo de Coordenadora do PSF do Centro, para desloca-se à cidade de Barbalha (CE), no dia 20/05/2025, para participar de visita técnica no Hospital Maternidade São Vicente de Paulo, com foco nas habilitações dos componentes da REDE ALYNE, ficando atribuído o(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 19 de maio de 2025.

MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA
Secretária Municipal de Políticas Para a Saúde

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:905E7AF2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.21.03.

ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.21.03.

Aos 27 (dezesseis) dias do mês de maio de 2025, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS, Sr. FRANCISCO EDIDEUS DOS SANTOS SANTANA, com observância nas disposições contidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.21.03**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIÚS**, parte integrante deste processo, observando a falta de empresas interessadas para atender os requisitos de habilitação do referido processo, não há condições de prosseguir com o processo sendo o mesmo declarado **DESERTO**. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. CARIUS/CE, 27 de maio de 2025.

FRANCISCO EDIDEUS DOS SANTOS SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:FDD09DDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2025. EMENTA: NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO QUE ESPECIFICA NO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO DE DIRETOR ESCOLAR (GESTOR ESCOLAR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a regulamentação do provimento do cargo público comissionado de Diretor Escolar pela Lei Municipal nº 231, de 06 de setembro de 2022, cuja investidura deve ser precedida de seleção pública simplificada;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 064/2023-SME, de 03 de julho de 2023, que informa a homologação do resultado final da seleção pública de provas e de títulos (seleção de gestores escolares para lotação nos equipamentos da rede pública municipal de ensino de Cariús/CE), regulado pelo Edital nº 006/2023;

CONSIDERANDO a exoneração da servidora pública Paula Rodrigues de Melo (Matrícula nº 51743), ocupante do cargo público efetivo de Professora, do cargo público comissionado de Diretor Escolar da EEIFTI João Dias de Morais, por meio da Portaria nº 019/2025, assim como a atual inexistência de candidato aprovado no citado processo seletivo;

CONSIDERANDO que o Ofício nº 47/2025-SME, de 16 de maio de 2025, da lavra da Secretária Municipal de Educação, indica a servidora pública efetiva (Professora) Maria Teuvani da Silva (Matrícula nº 104340) para ocupar o cargo de provimento comissionado de Diretor Escolar da EEIFTI João Dias de Morais,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE) c/c artigo 5º, § 1º, da Lei Municipal nº 231/2022, a servidora pública efetiva (Professora) Maria Teuvani da Silva (Matrícula nº 104340) no cargo público comissionado de Diretora Escolar da EEIFTI João Dias de Morais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 16 de maio de 2025.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7F8B32EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 27.05.2025.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 27.05.2025.01

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2025.01.29.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

CONTRATADA(O).....: ECO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO SISTEMATIZADO NO APRENDIZADO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE CARIUS/CE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

VALOR TOTAL.....: R$ 623.542,00 (seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0606.123610231.2.010 Gestão do Fundo Municipal de Educação. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.51, no valor de R$ 623.542,00

VIGÊNCIA.....: 27 de Maio de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Maio de 2025

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:658889D9

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE 2025.05.27.01

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE 2025.05.27.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA N.º DE-2025.05.27.01. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO SOBRE QUESTÕES AMBIENTAIS, LEGISLAÇÃO E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, CONFORME EDITAL E ANEXOS**. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **28.05.2024 ÀS 23:59:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DE PROPOSTA INICIARÁ NA DATA DO DIA **29 DE MAIO DE 2024 ÀS 08:00HMIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA),** O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https://carius.ce.gov.br/propostaslicitacoes/ e www.tce.ce.gov.br. FRANCISCO EDIDEUS DOS SANTOS SANTANA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

FRANCISCO EDIDEUS DOS SANTOS SANTANA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Cariús

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:4D798E22

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 2025.05.22.029-PE-SEDUC-SRP
Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Chorozinho. A Agente de Contratação do Município de Chorozinho, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao AVISO DE LICITAÇÃO do PREGÃO ELETRONICO Nº 2025.05.22.029-PE-SEDUC-SRP, publicado nos Jornais O POVO, Diário Oficial da União – DOU, nas Edições do dia 26 de maio de 2025. Onde lê-se: "PREGAO N° 2025.05.22.028-PE-SEDUC-SRP". Leia-se: "PREGÃO ELETRONICO Nº 2025.05.22.029-PE-SEDUC-SRP. Maiores informações no setor de licitações, situado na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h, no e-mail: licitacao@chorozinho.gov.br e no site: www.tce.ce.gov.br.

CHOROZINHO, 26 DE MAIO DE 2025.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:FFE0F526

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.24.005-DL - CONTRATO Nº 202504010003 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.03.26.073-DLCONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O).....: ANTONIO EGIDIO GONZAGA DOS SANTOS 93242409353 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VENTILADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R$ 56.994,60 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0703.12.122.0401.2.022 - Gerenciamento da Secretaria de Educacao, R$ 56.994,60 no elemento de despesa 33903917: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Conservação de Equipamentos; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:4B47A005

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.13.006-DL - CONTRATO Nº 202504010004 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.03.26.074-DLCONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O).....: EXCLUSIVA SERVICOS E EXPLOTACAO LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS E VETORES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE FUNCIONAMENTO DAS REDES DE ENSINO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CHOROZINHOCE. - VALOR TOTAL: R$ 45.426,36 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0702.12.365.1205.2.018 - Gerenciamento do Ensino infantil - FUNDEB 30% (OCA-E);0702.12.361.1204.2.015 - Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% (OCA-E);0703.12.122.0401.2.022 - Gerenciamento da Secretaria de Educacao, R$ 45.426,36 no elemento de despesa 33903978: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Limpeza e Conservação; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2025

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F415A8B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.03.28.001-DL - CONTRATO Nº 202504220001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.04.02.076-DLCONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: FRANCISCO ALEXSSANDRO NONATO DA SILVA 02555296352 OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE DANÇA NA ACADEMIA DA SAÚDE, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE AULAS DE DANÇA ADAPTADAS A DIFERENTES FAIXAS ETÁRIAS E CONDIÇÕES DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R$ 19.200,00 (dezenove mil, duzentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.122.0401.2.031 - Gerenciamento da Secretaria de Saude, R$ 19.200,00 no elemento de despesa 33903979: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviço de Apoio Administrativo, Técnicos e Operacional; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2025

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:5D68B889

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO No 2025.03.28.002-DL - CONTRATO Nº202504040004 - ORIGEM: Dispensa No 2025.03.31.075-DLCONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: 100 % REFRIGERACAO LTDA OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R$ 58.715,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e quinze reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.122.0401.2.031 - Gerenciamento da Secretaria de Saude, R$ 58.715,00 no elemento de despesa 33903917: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Conservação de Equipamentos; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2025.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:B0ECF1D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.04.04.001-DL - CONTRATO Nº 202504090002 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.04.04.080-DLCONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO - CONTRATADA(O).....: H. BASTOS MOURA OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES DE COCO, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO PASCAL, REALIZADO ATRAVÉS DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R$ 43.600,00 (quarenta e três mil, seiscentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0201.04.122.0405.2.004 - Gerenciamento do Gabinete do Prefeito, R$ 43.600,00 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; - VIGÊNCIA: de 8 meses - DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2025.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:C7DD3578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.03.26.001-DL - CONTRATO Nº 202504140001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.04.02.077-DLCONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - CONTRATADA(O).....: 54.767.674 EDSON DA SILVA OLIVEIRA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTÓGRAFO, PARA ATENDER DIVERSOS EVENTOS E CAMPANHAS, ATRAVÉS DO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0401.04.122.0401.2.008 - Gerenciamento da Secretaria de Administracao, R$ 24.000,00 no elemento de despesa 33903940: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:5E56969F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.03.20.007-DL - CONTRATO Nº 202504090001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.04.04.079-DLCONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - CONTRATADA(O).....: LSM COMERCIO E SERVICOS LTDA OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, DE FORMA CONTINUADA, COMPREENDENDO: A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO, SOFTWARES DE CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE IMPRESSÃO, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1601.04.122.0401.2.094 - Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Economico, R$ 6.720,00 no elemento de despesa 33903912: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2025.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:2F34A772

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.04.08.002-DL - CONTRATO Nº 202504110001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.04.08.081-DLCONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANCAS - CONTRATADA(O).....: ASCONJ - ASSESSORIA CONTABIL S S OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS REFERENTE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO DE 2026, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R$ 46.250,00 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0501.04.122.0401.2.012 - Gerenciamento da Secretaria de Financas, R$ 46.250,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS; - VIGÊNCIA: de 10 meses - DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2025

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:B7AB9C18

SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.04.07.001-DL - CONTRATO Nº 202504140002 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.04.09.082-DLCONTRATANTE: SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE - CONTRATADA(O).....: HIGOR SAVIO BANDEIRA VIEIRA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E FESTIVIDADES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE

DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R$ 60.940,00 (sessenta mil, novecentos e quarenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1801.27.122.0401.2.099 - Gerenciamento da Secretaria de Desporto e da Juventude (OCA-NE), R$ 60.940,00 no elemento de despesa 33903923: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Festividades e homenagens; - VIGÊNCIA: de 10 meses - DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2025

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:0CEEE6C5

SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.04.23.001-DL - CONTRATO Nº 202504290001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.04.24.083-DLCONTRATANTE: SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE - CONTRATADA(O).....: E. A. SILVA OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHOCE. - VALOR TOTAL: R$ 61.967,46 (sessenta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1801.27.122.0401.2.099 - Gerenciamento da Secretaria de Desporto e da Juventude (OCA-NE), R$ 61.967,46 no elemento de despesa 33903963: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Gráficos; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:DC683ED7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CROATÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 626/2025 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a denominação do terminal rodoviário de Croatá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. O Terminal Rodoviário de Croatá fica denominado **"Terminal Rodoviário Edmilson Otaviano Gonçalves"**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 27 de maio de 2025.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:C919DEBB

GABINETE
DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS UNIFORMES DO GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 625/2025 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a padronização e atualização dos uniformes do guarda civil municipal – gcm, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Esta Lei estabelece normas para a padronização da identidade da Guarda Civil Municipal (GCM), com o objetivo de uniformizar seus agentes no âmbito do Município de Croatá/CE.

Art. 2°. Fica extinto o uniforme padrão do Departamento Municipal de Trânsito-DEMUTRAN, que incorporados a Guarda Civil Municipal pela Lei nº 590, de 12 de dezembro de 2023, passarão todos a utilizar o uniforme azul-marinho, padrão GCM de acordo com o Artigo 21 da Lei Federal 13.022/2014.

Art. 3º. Os uniformes da Guarda Civil Municipal, serão compostos por calça e camisa modelo Combat Shirt Hip Stop na cor azul marinho, com camisas de mangas longas e confeccionadas em um tecido misto de malha com microporos; nas costas a inscrição "GCM"; aos ombros nos passadores, platinas com divisas de graduações em formato de luvas, na manga ESQUERDA, velcro do bolso bandeira do Município de Croatá. Na aba do bolso QRA de identificação emborrachado com velcro contendo: brasão da GCM, nome de escala, graduação ou patente e fator RH sanguíneo. Na manga DIREITA, em sua aba do bolso a bandeira do Estado do Ceará, no velcro do bolso brevês de cursos autorizados por Lei, coturno preto cano longo, conforme ANEXO ÚNICO desta lei. Serão ainda, utilizados os símbolos estaduais e municipais (Bandeira Estado Ceará e Bandeira do Município de Croatá), além de insígnias de graduação e/ou patentes, bem como, brevês de cursos conclusos pelos GCM's, autorizados por Lei.

§ 1º. Os uniformes serão subdivididos de acordo com a operacionalidade do serviço, na forma que segue:

I – Atividades Operacionais: rondas ostensivas preventivas embarcadas em viaturas ou a pé, usarão uniforme Combat Shirt Hip Stop azul marinho, com equipamentos PRETOS (gorro com pala (boné), cinto de guarnição, porta tonfa, porta algemas, coldre, porta carregadores, porta spray, fiel e bornal de perna).

II – Atividades de Trânsito: rondas ostensivas de fiscalização e operações preventivas e educativas (Blitz), embarcadas em viaturas ou a pé, usarão uniforme Combat Shirt Hip Stop azul marinho, com equipamentos BRANCOS (gorro com pala (boné), cinto de guarnição, porta tonfa, porta algemas, coldre, porta carregadores, porta spray, bornal de perna, fiel e porta talonário).

§ 2º. Nas atividades NOTURNAS de: patrulhamento ostensivo preventivo, eventos festivos, operações de trânsito (blitz), ocorrências e eventos que sejam necessária melhor visualização da Guarda Civil Municipal, deverão usar coletes refletivos modelo "X".

Art. 4º É terminante proibido o uso de propaganda sobre o uniforme.
cArt. 5º Os uniformes estabelecidos nesta lei têm por finalidade principal, caracterizar a GURADA CIVIL MUNICPAL e seus agentes, permitindo, à primeira vista, distinguir a Corporação, seus postos e atribuições, como o Município de Croatá/CE.

Art. 6º. É obrigatório o uso do uniforme nas condições determinadas nesta lei, e seu descumprimento é passível de punição administrativa disciplinar, dentre elas SUSPENSÃO de suas atividades laborais, e em caso de reincidência, DEMISSÃO por justa causa, em ambos os casos, resguardado o devido processo administrativo, contraditório e ampla defesa.

Art. 7º Os uniformes estabelecidos nesta Lei são de uso exclusivo da Guarda Civil Municipal-GCM, ficando vedado no âmbito do Município a utilização a quaisquer pessoas, empresas ou instituições o seu uso, bem como de insígnias, distintivos, cujas cores, formas ou modelos se assemelhem ou se confundam com os da Guarda Civil Municipal.

Art. 8°. As despesas decorrentes desta lei ficarão à cargo da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 9º. Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, notadamente a Lei Municipal n° Nº 410/2015, de 30 de novembro de 2015 e Lei Municipal nº 454/2017 (que alterou o art 2º da lei 410/2025), de 22 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 27 de maio de 2025.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:FF2F515B

GABINETE
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015-2024, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 398/2015, DE 15 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 627/2025 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do plano municipal de educação 2015-2024, aprovado pela lei municipal nº 398/2015, de 15 de junho de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica prorrogada, até a promulgação do novo Plano Municipal de Educação 2025-2034, a vigência do Plano Municipal de Educação 2015-2024, aprovado pela Lei Municipal nº 398/2015, de 15 de junho de 2015.

Art. 2º. Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avalição contínuos das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 27 de maio de 2025.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:AA6F4821

GABINETE
DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA IBIAPABA (CPMRS-RI), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 628/2025 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a ratificação da alteração do contrato do consórcio público de manejo dos resíduos sólidos da região da Ibiapaba (CPMRS-RI), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica ratificada a Primeira Revisão do Contrato do Consórcio do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Ibiapaba, celebrada com os municípios de Carnaubal, Croata, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, Ubajara, Tianguá e Viçosa do Ceará, que passa a ter caráter multifinalitário, conforme disposto nos termos do documento anexo a esta Lei.

Art. 2º. O objetivo desta ratificação é ampliar a atuação do consórcio para além do manejo de resíduos sólidos, de modo a englobar diversos serviços e áreas de interesse comum entre os municípios consorciados.

Art. 3º. O contrato revisado e multifinalitário estabelece as seguintes diretrizes principais:

I – Reorganização das responsabilidades e atribuições para abranger novas áreas de atuação, incluindo infraestrutura, desenvolvimento econômico, saúde, educação, e meio ambiente;

II – Promoção de iniciativas voltadas para a gestão integrada e sustentável dos recursos municipais;

III – Desenvolvimento de programas e projetos cooperativos que tenham impacto regional positivo;

IV – Estruturação de mecanismos de financiamento conjunto e captação de recursos externos para viabilizar as ações consorciadas;

V – Criação de estratégias de monitoramento e avaliação para garantir a eficácia e eficiência dos serviços prestados.

Art. 4º. Os entes consorciados deverão garantir a alocação de recursos financeiros e humanos, bem como efetivar parcerias necessárias para o cumprimento das atividades previstas no contrato multifinalitário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 27 de maio de 2025.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:F437F504

GABINETE
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 624/2025 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:
CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Croatá/CE, para o exercício de 2026, em cumprimento ao disposto no art. 165, 5, 22, da Constituição, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- as prioridades e as metas da Administração Pública Municipal;
- a estrutura e organização dos orçamentos;
- as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- as disposições relativas à dívida pública municipal;
- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município para o exercício correspondente;
VII - as disposições finais.

CAPÍTULO II
Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, as prioridades e Metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026 serão definidas através de Lei que instituir o Plano 2026/2029, que serão anexadas quando da aprovação do Plano Plurianual.

§ 1º. Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º. O Projeto de Lei Orçamentária para 2026 conterá demonstrativo da observância das prioridades e metas estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 3º. As Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2026 terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2026 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO III
Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 3º. O Anexo de Metas Fiscais e os Riscos Fiscais, que serão estabelecidas para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõe os §§ 1º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, integram o Anexo único desta Lei.
§ 1º. A elaboração do Projeto de Lei e execução da Lei de Orçamento Anual para 2026 deverá levar em conta as metas e resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que serão estabelecidas de acordo com o disposto no caput do artigo.

§ 2º. As metas anuais da LDO para o exercício de 2026, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

CAPÍTULO IV
Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 4º. Para efeito desta Lei entende-se por:

- **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais que resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação e governo; e
- **Operação Especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais.

Art. 5º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social, compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.

Art. 6º. O projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

- Texto da Lei;
- Consolidação dos quadros orçamentários;
- Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- Discriminação da legislação da receita, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II desse artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:
- Do resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- Do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- da receita arrecadada dos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;
- Da receita prevista para o exercício em que se elabora a Proposta;
- Da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
- Da despesa realizada no exercício imediato anterior;
- da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;
- Da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da Legislação que dispõe sobre o assunto;
- Do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
- da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
- da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;
- da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
- Da aplicação dos recursos reservados à Saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 7º. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 , do Ministério do Orçamento e Gestão e suas alterações posteriores e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

- O orçamento a que pertence;
- O grupo da despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

Despesas Correntes: Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes;
Despesas de Capital: Investimentos, Inversões Financeiras, Amortização e Refinanciamento da Dívida e Outras Despesas de Capital.

Art. 8º. Para fins do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará sua respectiva proposta orçamentária para ajustamento, consolidação e inclusão no projeto de Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO V
Das Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município

Art. 9°. O projeto de Lei Orçamentária do Município de Croatá, relativo ao exercício de 2026, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos Municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 10. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 11. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, de acordo com o previsto no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal.

Art. 13. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1°. Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- Com pessoal e encargos patronais;
- Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45, da Lei Complementar nº 101/2002.

§ 3º. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que não comprometam as metas fiscais do exercício, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 15. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa nos termos da Lei nº 4.320/64, que poderá ser feita mediante decreto de abertura do referido crédito.

Art. 16. Observadas às prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das Autarquias, dos fundos especiais e fundações se:

- Estiverem perfeitamente definidas as suas fontes de custeio;
II- Os recursos alocados destinarem-se às contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 17. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 16, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Desporto ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2026 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. As entidades públicas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

- Publicação pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

§ 5°. As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo até 30 dias após o encerramento do exercício financeiro.

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico- social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 19. As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 16 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 20. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 21. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2026, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. A dotação global denominada "Reserva de Contingência", permitida para a União no art. 91 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterada pela Lei 1.763 de 16 de janeiro de 1980 ou em atos das demais esferas de Governo, poderá ser utilizada como fonte de recursos para abertura de Créditos adicionais do exercício e para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei complementar 101, de 2000.

§ 2°. A discriminação da despesa será complementada pela informação gerencial denominada "Modalidade de Aplicação", a qual tem por finalidade indicar como os recursos serão aplicados e evitar sua dupla contagem nos casos de transferência e descentralização, podendo ser modificada durante a execução sem configurar abertura de crédito adicional.

§ 3°. As alterações dos atributos do crédito orçamentário, constantes da Lei Orçamentaria Anual - LOA, tais como identificador de uso (IU) e fonte/destinação de recursos (FR) não são caracterizadas como

créditos adicionais por não alterarem o valor das dotações e poderão ser realizadas pela Secretaria competente, mediante Portaria e/ ou outro ato administrativo, para atender as necessidades da sua execução.

§4º. As Fontes de Recursos/Destinação de Recursos serão consolidadas, no "Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos", anexo da Lei Orçamentária e do Balance Geral, segundo:

- Recursos Próprios ou Ordinários: compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal;
- Recursos Vinculados: compreendendo os recursos transferidos pelo Estado e União com aplicação vinculada.

§ 5°. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 6°. A composição dos blocos de informação: Função, Subfunção, Programa e Atividade, Projeto ou Operação Especial configura o Programa de Trabalho.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento a legislação vigente.

Art. 23. A Prefeitura fará revisão, no último bimestre do ano, das dotações criadas no exercício para objetivos específicos, anulando, por decreto do Poder Executivo, os valores considerados desnecessários para o cumprimento das metas previstas.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 24. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 25. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 26. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos

Art. 27. No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 29. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora extra fica restrita às necessidades emergenciais da área de Saúde.

Art. 30. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Croatá promoverão, mediante autorização legislativa específica, a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão ou alteração da estrutura de carreira, concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, cujo provimento obedecerá às condições estabelecidas no artigo 37, da Constituição Federal e Legislação Municipal pertinente.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária

Art. 31. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 32. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- atualização da planta genérica de valores do Município;
- revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- revisão da legislação aplicável ao imposto sobre transmissão Inter vivos e de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis;
- instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
.
§ 2º. A parcela da receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na Legislação Tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO IX
Das Disposições Finais

Art. 33. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 34. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo

Art. 35. Para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende- se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do artigo 95 da Lei nº Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 36. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 37. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 38. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a firmar termo de parceria com as entidades do terceiro setor e contrato de gestão.

Art. 39. Os recursos para compor contrapartida de convênio celebrado com a União ou Estado, serão assegurados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 40. Nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, os municípios devem aplicar, anualmente, no mínimo 25% da receita resultante de impostos para a manutenção e o desenvolvimento do ensino.

Art. 41. Fica autorizada a transposições de dotações e/ou fontes de recursos com a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão, até o limite de seus saldos

Art. 42. O Orçamento da Assistência Social deverá buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

– Combater a pobreza, com a execução de Programas Sociais de transferência de renda;
– Ampliação da política de Assistência Social por meio do sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de Vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e de calamidade pública;
– Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

Art. 43. Fica autorizado o remanejamento com a realocação de recursos orçamentários com destinação de um órgão para outro, limitado ao valor da reforma administrativo ou em sua totalidade em caso de extinção do órgão.
Art. 44. Fica autorizada a transposições de dotações e/ou fontes de recursos com a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão, até o limite de seus saldos.

Art. 45. Fica autorizada a transferência com a realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, bem como suas fontes dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, destinadas a repriorizações dos gastos a serem efetuados.

Art. 46. O remanejamento, a transposição e a transferência serão autorizadas mediante Decreto do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 47. O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentaria será devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 27 de maio de 2025.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:A4D967BB

GABINETE
REGULAMENTA O DISPOSTO NO §1º DO ART. 78 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO OBJETIVA E SUBJETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS COMO ESPECÍFICA.

DECRETO MUNICIPAL Nº 058, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Regulamenta o disposto no §1º do art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de pré-qualificação objetiva e subjetiva e dá outras providências como específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 91, inciso II e II da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no §1º do art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 80 da referida lei, que trata do procedimento auxiliar de pré-qualificação;

CONSIDERANDO que o §1º do art. 78, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que os procedimentos auxiliares obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 1 - Este Decreto regulamenta o procedimento auxiliar de pré-qualificação, previsto no art. 80, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Artigo 2 - Entende-se por pré-qualificação o procedimento administrativo prévio às licitações ou contratações diretas, convocado por meio de edital, podendo a pré-qualificação ser:

- subjetiva, para pré-qualificar fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos;
- objetiva, para pré-qualificar bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

§ 1º - É permitida a realização de pré-qualificação dos tipos subjetiva e objetiva em um mesmo procedimento.

§ 2º - A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos técnicos ou de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os interessados.

§ 3º - A pré-qualificação de que trata o inciso I, do caput, poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Artigo 3 - São objetivos gerais da pré-qualificação:

- assegurar que as marcas aprovadas possuam um padrão de qualidade e adequação aos serviços a que se destinam;

- promover a isonomia no tratamento dispensado aos interessados na aprovação e na formação do banco de marcas/bens qualificados;

- proporcionar maior precisão e celeridade nos processos de aquisições, bem como a satisfazer ao interesse da Administração.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Artigo 4 - A pré-qualificação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, a ser formalmente designado, que será responsável pelo recebimento, exame e julgamento de documentos e procedimentos relativos à pré-qualificação.

Parágrafo único - O agente de contratação ou a comissão de contratação poderá ser auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Artigo 5 - O edital de pré-qualificação observará as regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Decreto, contendo, ao menos, os seguintes requisitos:
- as informações mínimas necessárias para definição do objeto;

- a indicação da unidade administrativa responsável pela solicitação do procedimento de pré-qualificação;

- indicação quanto à possibilidade de o resultado da pré-qualificação ser utilizada por outras unidades administrativas;

- indicação dos documentos habilitatórios exigidos para a pré-qualificação subjetiva, sendo permitida a substituição por certificado de registro cadastral, nos termos de regulamentação municipal específica, quando houver;

- indicação de análise de amostra, laudo de ensaio ou prova de conceito, na hipótese de pré-qualificação objetiva, com detalhamento do procedimento, devolução de amostras e feitos do não recolhimento pelo interessado no prazo estipulado;
- indicação, na hipótese de pré-qualificação objetiva, das características essenciais do bem e de critérios objetivos para que a marca seja qualificada;

- indicação dos critérios para avaliação dos fornecedores e dos bens a serem pré-qualificados;

- do procedimento e prazos para submissão e análise de pedidos de esclarecimentos, impugnação e recursos;

- rito da sessão pública;

- indicação se as futuras licitações ou contratações diretas serão restritas aos pré-qualificados.

Artigo 6 - No caso de pré-qualificação objetiva, os interessados poderão apresentar mais de uma marca para um mesmo bem ou item a ser pré- qualificado, que poderão ser aprovadas desde que todos os requisitos do edital sejam observados.

Artigo 7 - O edital de pré-qualificação será publicado mediante:

- divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos no sítio eletrônico oficial do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- publicação do extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial do Município, sem prejuízo da possibilidade de publicação de extrato em jornal de grande circulação;

Artigo 8 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o edital de pré-qualificação até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura de sessão pública.

Artigo 9 - O prazo mínimo a ser estabelecido em edital para apresentação de documentos, contado da publicação do edital, tanto na pré- qualificação subjetiva quanto na objetiva, será de 10 (dez) dias úteis.

Artigo 10 - O exame dos documentos pela Administração deverá ser feito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente de contratação ou comissão de contratação diligenciar a correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competitividade.
Artigo 11 - É facultado ao agente de contratação ou comissão de contratação, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar sua instrução, bem como solicitar a órgãos e entidades competentes a elaboração de pareceres técnicos para auxiliar na fundamentação da decisão de pré-qualificação.

Artigo 12 - O resultado dos pré-qualificados será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão.

Artigo 13 - Do indeferimento do pedido de pré-qualificação caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado.

Artigo 14 - O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para inscrição de eventuais interessados.

CAPÍTULO III

DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Artigo 15 - Após a divulgação do resultado de pré-qualificação será atribuído certificado aos pré-qualificados, que terá validade:

- de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;

- não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Parágrafo único - Os licitantes e/ou os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados no sítio eletrônico do órgão e mantidos à disposição do público.

CAPÍTULO IV

DO CANCELAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA PRÉ- QUALIFICAÇÃO

Artigo 16 - A pré-qualificação, sem prejuízo das penalidades eventualmente aplicáveis, será cancelada nas seguintes hipóteses:

- ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou provas documentais apresentadas no processo de pré-qualificação;

- constatação de discrepância relevante entre os resultados dos exames realizados nas amostras do bem avaliado e os obtidos com o uso e/ou em avaliação posterior;

- quando o bem aprovado deixar de atender a qualquer exigência técnica feita pelo órgão no respectivo edital de pré-qualificação;
- quando a fabricação do bem se torne comprovadamente descontinuada e não houver no mercado outro produto similar;

- quando presentes razões de interesse público, devidamente justificado e comprovado.

§ 1º - Quaisquer modificações no processo de fabricação ou nas características do bem aprovado em procedimento de pré-qualificação obrigará ao responsável pré-qualificado a informar à Administração Pública e providenciar adequação dos documentos.

§ 2º - Da decisão de cancelamento do certificado de pré-qualificação caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação do cancelamento ao interessado.

Artigo 17 - O procedimento de pré-qualificação é passível de revogação ou anulação, conforme disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único - Em caso de revogação ou anulação do procedimento de pré-qualificação, todos os certificados dele proveniente serão cancelados.

CAPÍTULO V

DO BANCO DE MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS

Artigo 18 - Na hipótese de pré-qualificação objetiva, as marcas aprovadas no procedimento que regulamente este Decreto, serão incluídas no Banco de Marcas Pré-qualificadas, dentro da categoria "marcas aprovadas".

§ 1º - Será de responsabilidade do Setor de Licitações e Contratos a criação e manutenção do Banco de Marcas Pré-qualificadas, no sítio eletrônico oficial do órgão.

§ 2º - A critério da área técnica da unidade administrativa demandante, as marcas aprovadas com o certificado de pré-qualificação poderão ser submetidas à nova avaliação de conformidade, devendo o fornecedor apresentar amostras do bem, quando solicitado.

Artigo 19 - As marcas cujo bem não atenda às especificações técnicas a serem indicadas no edital, ou que não comprove qualidade, durabilidade, funcionalidade e desempenho nos termos de parecer técnico da unidade administrativa demandante, será incluída no Banco de Marcas Pré-qualificadas, dentro da categoria "marcas reprovadas".
Artigo 20 - Para fins de manutenção do Banco de Marcas Pré-qualificadas, deverá ser observado o prazo de vigência do certificado de pré- qualificação de que trata o art. 15 deste Decreto.

CAPÍTULO VI

DA LICITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO DIRETA RESTRITA AOS PRÉQUALIFICADOS

Artigo 21 - A licitação ou contratação direta que se seguir ao procedimento da pré-qualificação poderá ser restrita a licitantes e/ou bens pré- qualificados, justificadamente, desde que:

- a convocação para pré-qualificação discrimine que as futuras licitações ou contratações serão restritas aos pré-qualificados;

Artigo 22 - No caso de realização de licitação ou contratação direta restrita poderá ser encaminhada a informação por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
Parágrafo único - O encaminhamento da informação não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS
Artigo 23 - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Estado do Ceará, 22 de maio de 2025.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal De Croatá

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:9E8B5834

SECRETARIA DE CULTURA
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS CONTEMPLADOS NO ÂMBITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025-SECULT - QUADRILHAS JUNINAS DE CROATÁ (EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULT

PORTARIA Nº 2705002/2025, de 27 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS CONTEMPLADOS NO ÂMBITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025-SECULT - QUADRILHAS JUNINAS DE CROATÁ (EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS CATEGORIA QUADRILHAS JUNINAS E OUTRAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS).

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA DE CROATÁ**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que, conforme o item 13 do Edital de Chamamento Público nº 002/2025-SECULT - Quadrilhas Juninas de Croatá (Edital de Fomento a Projetos Culturais Categoria Quadrilhas Juninas e Outras Manifestações Culturais), para efeito de monitoramento e avaliação dos projetos culturais aprovados, a Secretaria de Cultura - SECULT designará por Portaria representantes para certificar a realização dos projetos, produzindo relatório referente a esta realização;
RESOLVE:
Art. 1°. Designar os servidores GONÇALO DREIVOS DE SOUZA ARAÚJO, professor, inscrito no CPF sob o nº 320.986.658-90, e GILMARIO DE OLIVEIRA LIMA, secretário adjunto, inscrito no CPF sob o nº 044.784.783-09, para exercerem a função de Monitoramento e Avaliação dos projetos culturais aprovados no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 002/2025-SECULT - Quadrilhas Juninas de Croatá (Edital de Fomento a Projetos Culturais Categoria Quadrilhas Juninas e Outras Manifestações Culturais).
Art. 2º. Compete aos servidores designados no art. 1º da presente Portaria certificar a realização dos projetos aprovados no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 002/2025-SECULT - Quadrilhas Juninas de Croatá, produzindo relatório referente a estas realizações, com base nas prestações de informações feitas pelos proponentes à SECULT, através do Relatório de Execução do Objeto.
Parágrafo único. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Croatá/CE, 27 de maio de 2025.

DEIZIELE MORORÓ MARTINS
Ordenadora de Despesas da SECULT
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:626B3302

SECRETARIA DE CULTURA
INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE QUE TRATA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025-SECULT - QUADRILHAS JUNINAS DE CROATÁ (EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS CATEGORIA QUADRILHAS JUNINAS E OUTRAS MANIF

PORTARIA Nº 2705001/2025, de 27 de maio de 2025.

INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE QUE TRATA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025-SECULT - QUADRILHAS JUNINAS DE CROATÁ (EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS CATEGORIA QUADRILHAS JUNINAS E OUTRAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS).

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA DE CROATÁ**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta no item 11.1.1. Do edital nº 002/2025-SECULT - Quadrilhas Juninas de Croatá (Edital de Fomento a Projetos Culturais Categoria Quadrilhas Juninas e Outras Manifestações Culturais);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção, para desempenhar as atribuições estabelecidas no **Edital nº 002/2025-SECULT** - Quadrilhas Juninas de Croatá, notadamente em seu item 11.2 e 11.3.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

I – Gonçalo Dreivos de Souza Araújo, inscrito no CPF sob o nº 320.986.658-90, na condição de Presidente da Comissão de Seleção;
II – José Hélio Bezerra, inscrito no CPF sob o nº 920.243.603-78, na condição de membro;
III – Maria Rosani Soares do Nascimento, inscrita no CPF sob o nº 938.846.303-00, na condição de membro;
IV – João Camelo Gomes, inscrito no CPF sob o nº 903.897.513-91, na condição de membro.

Art. 3º A Comissão de Seleção, bem como a nomeação de seus membros terá vigência pelo tempo que durar o processo de seleção previsto no Edital nº 002/2025-SECULT.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Croatá/CE, 27 de maio de 2025.

DEIZIELE MORORÓ MARTINS
Ordenadora de Despesas da SECULT
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:58147204

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA AO AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.04.04.2. O Município de Farias Brito/CE, torna público, que no Aviso de Julgamento do Pregão Eletrônico n.º 2025.04.04.2, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, n.º 3712, de 15 de maio de 2025, página(s) 34, **ONDE SE LÊ:** "2025.04.02.1", **LEIA-SE:** "2025.04.04.2". Mais informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Farias Brito/CE, 27 de maio de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:26EF8354

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA AO AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.05.09.1. O Município de Farias Brito/CE, torna público, que no Aviso de Julgamento do Pregão Eletrônico n.º 2025.05.09.1, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, n.º 3720, de 27 de maio de 2025, página(s) 19, **ONDE SE LÊ:** "2025.05.06.1", **LEIA-SE:** "2025.05.09.1". Mais informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Farias Brito/CE, 27 de maio de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:15B7EC23

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O(A) Ilmo.(a) Sr.(a) Aliomar Liberalino de Almeida Júnior, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando toda a documentação que consta nos autos do processo administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2025.05.13.2, faz publicar a presente **AUTORIZAÇÃO** para contratação direta. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na coleta de informações, análise, elaboração, alimentação da base de dados, envio, acompanhamento do processo de homologação e atualização do SIOPE - Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Educação, nos termos da Portaria Ministerial-(MEC) nº 06, de 20 de junho de 2006, junto à Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **Favorecido: M. S. NETO**, inscrita no CNPJ n.º 42.703.110/0001-60. **Valor Global:** R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais). **Fundamento Legal:** art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

ALIOMAR LIBERALINO DE ALMEIDA JÚNIOR,
Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Brito/CE, em 27 de maio de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:C4625098

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2025.05.27.001, DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação da aplicação da Lei Federal nº 14.129/2021, de 29 de março de 2021, no âmbito da Administração Municipal, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal n' 14.129, de 29 de março de 2021 – Lei do Governo Digital;
CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da governança digital; da transparência municipal e da democratização do acesso aos serviços públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Administração do Município de Fortim o Programa Municipal do Governo Digital:
Art. 2º. O Programa Municipal o Governo Digital terá as seguintes diretrizes:
I – A manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II – Ampliação da oferta de serviços digitais;
III - Aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
IV - Uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
V - Busca permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.
Art. 3º. A Divisão de Tecnologia da Informação, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais da Administração Pública Direta do Município de Fortim.
Art. 4º. As plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital e dos serviços, devendo possuir as seguintes funcionalidades:
I - Ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
II - Painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.
Art. 5º. As plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital e dos serviços, devendo possuir as seguintes funcionalidades:
I - Ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
II - Painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§1º. As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.
§2º. Os sistemas informatizados deverão se comunicarem entre si, permitindo o compartilhamento e a integração de dados objetivando a simplificação e a eficiência no atendimento aos usuários.
Art. 6º. Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.
Art. 7º. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, estarão disponibilizados no site oficial do município através do link https://www.fortim.ce.gov.br/ .
Art. 8º. O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital do serviço.
Art. 9º. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:
I - Transparência Municipal;
II - e-Sic (Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão);
III - Carta de Serviços ao Usuário;
IV - Programa de Dados Abertos;
V - Serviços tributários (CND, carnê do IPTU, nota fiscal eletrônica);
VI - Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;
VII - Agendamento para emissão da Carteira de Identificação Nacionala (CIN);
VIII - Serviços Online Imobiliário e Mobiliário;
IX - Sistema Web de Ouvidoria;
X - Endereços Eletrônicos Institucionais;
XI - Legislação Municipal;
XII - Contracheque online.
Art. 10. O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital do serviço.
Art. 11. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores, operadores e encarregados de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:
I - A interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
III - A proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; no Decreto Municipal nº 2025.05.16.001, de 16 de maio de 2025 e no Decreto Municipal n.º 2025.05.19.001, de 19 de maio de 2025.
Art. 12. São garantidos os seguintes direitos aos usuários de prestação digital de serviços públicos:
I - Gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II - Atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
III - Padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV - Recebimento de protocolo, físico ou digital, da solicitações apresentadas.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 27 de maio de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:90207B12

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM torna pública, de acordo com o previsto no **Edital nº 001/2023, de 23 de janeiro de 2023**, a Convocação de aprovada no cargo de Agente Comunitário de Saúde a apresentação obrigatória dos documentos, declarações e exames médicos pré-admissionais, de acordo com o **item 10, Capítulo XI** do referido Edital.
1. DA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO:
1.1 Fica convocada para a Entrega da Documentação e Exames Médicos pré-admissionais a candidata aprovada descrita no Anexo I deste Edital.
2. DOS DOCUMENTOS E EXAMES EXIGIDOS:

DOCUMENTOS
01 FOTO 3X4
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE)
CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL – E Nº PIS/PASEP
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)
TÍTULO DE ELEITOR (frente e verso)
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
QUALIFICAÇÃO CADASTRAL – IMPRESSA DO SITE: http://consultacadastral.inss.gov.br
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino)
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM)
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL
RG E CPF DOS DEPENDENTES
REGISTRO CONSELHO RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO

CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL, comprovado por diploma.
LAUDO COMPROBATÓRIO DA DEFICIÊNCIA
FORMULÁRIOS FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO DE BENS
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO
EXAME ADMISSIONAL REALIZADO POR MÉDICO DESIGNADO PELA PREFEITURA (Agendado na Divisão de Recursos Humanos)

3. PROCEDIMENTOS PARA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES OBRIGATÓRIOS:
3.1 A candidata convocada, conforme Anexo I do presente Edital, deverá entregar a documentação e exames obrigatórios entre os dias 28/05/2025 a 03/06/2025, das 8h às 13h, na Divisão de Recursos Humanos, localizada na Vila da Paz, nº 40, Bloco D, Centro, Fortim-CE;
3.2 A documentação e exames deverão ser entregues em vias originais ou cópias autenticadas em cartório;
3.3 Os documentos entregues pelos candidatos não serão devolvidos em nenhuma hipótese.
4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
4.1 Será excluído desse concurso, por ato da autoridade competente, em caráter irrecorrível, o candidato que não apresentar tempestivamente toda a documentação e exames exigidos neste Edital bem como os que fizerem, em qualquer documentação, declaração falsa ou inexata ou com utilização de meios fraudulentos, mesmo que os fatos venham a ser conhecidos posteriormente.

4.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial para Regulação, Acompanhamento e Deliberação deste Concurso Público.
4.3 Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº 01/2023, que normatiza o Concurso Público em epígrafe, não modificados pelo presente Edital.

Fortim-CE, 27 de maio de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

ANEXO I AO EDITAL Nº 09/2025

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.

RELAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS

Agente Comunitário de Saúde – Edital nº 001/2023		
Classificação	**Nome**	**INSCRIÇÃO**
2º CLASSIFICADA	MIKAELLE DOS SANTOS SILVA	413001008

Fortim-CE, 27 de maio de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:0D4AAE31

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 1132/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025

ALTERA O VENCIMENTO BASE DOS CARGOS DE FISCAL AMBIENTAL E ANALISTA AMBIENTAL ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL DE Nº 863/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022, NA FORMA QUE INDICA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento base dos cargos de Analista Ambiental fica alterado para o valor mensal de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
Art. 2º. O vencimento base dos cargos de Fiscal Ambiental fica alterado para o valor mensal de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 27 de maio de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:BAC4C805

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 1133/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 701/2018, de 11 de dezembro de 2018, alterada pelas Leis de nºs 870/2022, de 24 de janeiro de 2022 e 1029/2024, de 20 de março de 2024, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:
Art. 1º. Altera o inciso II do art. 2º e o *caput* e inciso I e II do art. 5º da Lei Municipal nº 701/2018, de 11 de dezembro de 2018, alterada pelas Leis de nºs 870/2022, de 24 de janeiro de 2022 e 1029/2024, de 20 de março de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A Banda Municipal Caetano Guedes Rodrigues será composta por:
(...)
II – 28 (vinte e oito) músicos instrumentistas;
(...)
Art. 5º. Como forma de fomentar o desenvolvimento musical e para viabilizar a Banda Municipal, fica instituído o Programa Bolsa-Auxílio de Incentivo Cultural que tem por objetivo a concessão de 29 (vinte e nove) bolsas-auxílio a músicos nas seguintes categorias:
I – 28 (vinte e oito) Bolsas-auxílio músico instrumentista: incentivo financeiro destinado aos músicos participantes das atividades da Banda Municipal, no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais) mensais:
II – 01 (uma) Bolsa-auxílio músico instrumentista monitor: incentivo financeiro destinado ao músico que, além de participar das atividades da Banda Municipal, tem atribuições de auxiliar o maestro e cuidar da documentação da Banda, no valor de R$ 1.613,00 (Hum mil seiscentos e treze reais) mensais.
(...)
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 27 de maio de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:DA19F607

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 1134/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025

ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL Nº 182/2000, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000, NO TOCANTE AO CARGO DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, FORMA QUE INDICA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento base do cargo de Fiscal de Obras e Serviços Públicos, criado pela Lei Municipal nº 182/2000, de 13 de dezembro de 2000, passa a ser de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. Os valores estabelecidos no *caput* ficam integrados aos Anexos I e II da Lei Municipal nº 182/2000, de 13 de dezembro de 2000, exclusivamente para o cargo de Fiscal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 27 de maio de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:8A7D49C2

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 1135/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025

Institui o Programa "Parlamento Jovem pela Educação no Trânsito" no âmbito da Câmara Municipal de Fortim e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa "Parlamento Jovem pela Educação no Trânsito" com o objetivo de promover a conscientização, a prevenção de acidentes e a cidadania no trânsito, por meio da participação de estudantes no debate sobre mobilidade urbana segura no município de Fortim.

Art. 2º. O programa será realizado anualmente, preferencialmente no mês de maio, em alusão à campanha "Maio Amarelo", e consistirá na seleção de estudantes da rede pública de ensino, que participarão de atividades educativas e simulações legislativas com foco exclusivo em segurança no trânsito.

Art. 3º. São objetivos do Parlamento Jovem pela Educação no Trânsito:
I – incentivar a formação de uma cultura de paz e responsabilidade no trânsito entre os jovens;
II – promover o debate sobre os principais fatores de risco e prevenção de acidentes;
III – fortalecer a participação juvenil na construção de políticas públicas de mobilidade segura;
IV – aproximar a juventude do processo legislativo e das ações de conscientização cidadã.

Art. 4º. Os estudantes participantes, denominados "vereadores jovens pela vida no trânsito", poderão apresentar propostas, projetos de lei simulados, moções e indicações voltadas à educação para o trânsito, sinalização, respeito às leis de trânsito, mobilidade ativa e transporte seguro.

Art. 5º. A Câmara Municipal será responsável pela coordenação do programa, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. As escolas participantes farão a seleção dos representantes, observando critérios de:
I – engajamento com ações educativas e de cidadania;
II – participação em projetos escolares ou comunitários sobre trânsito, transporte ou mobilidade;
III – equidade de gênero e representatividade das diversas regiões do município.

Art. 7º. As propostas discutidas e aprovadas pelos "vereadores jovens" poderão ser encaminhadas, como sugestão, à Câmara Municipal, podendo originar projetos legislativos reais.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 27 de maio de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:590077AC

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 1136/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025

Autoriza a realização de Repasse Financeiro para a Associação Cultural Junina Babaçu, inscrita no CNPJ de n° 20.049.604/0001-30, na forma que indica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a repassar à Associação Cultural Junina Babaçu, inscrita no CNPJ de n° 20.049.604/0001-30, o valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para o custeio de apresentação cultural no período junino, no Município de Fortim.
Parágrafo único. Para os fins previstos neste artigo, o repasse financeiro será realizado mediante Termo de Colaboração Financeira a ser celebrado entre o Município de Fortim e a Associação Cultural Junina Babaçu.
Art. 2º. A Associação Cultural Junina Babaçu fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 90 (Noventa) dias, após o recebimento dos recursos, sob pena de responderem na forma imposta na legislação vigente bem como de ficarem impossibilitados de receber qualquer tipo de repasse financeiro do Município de Fortim, pelo prazo de 05 (Cinco) anos.
Art. 3º. As despesas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão suplementadas, caso necessário.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 27 de maio de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:937EF5A6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.05.05.008 DE 05 DE MAIO DE 2025 - REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

Nomeia para o exercício de cargo, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **Diretor de Divisão das Políticas Públicas para a Pessoa Idosa CC1,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a Sra. Francileuda da Silva Almeida Cordeiro**,** de conformidade com a Lei Municipal nº 1.092/2025, de 17 de janeiro de 2025, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 05 de maio de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:A158796A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.05.27.001, DE 27 DE MAIO DE 2025

Institui a Comissão para a Coordenação da adequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, de acordo com o estabelecido nos Planos Nacional e Municipal da Educação, na forma que indica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Fortim/CE**, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 13.005, de 24 de junho de 2014 (PNE), e a Lei Municipal nº 559, de 22 de junho de 2015 (PME);

RESOLVEM:

Art. 1º. Instituir a Comissão para a coordenação da adequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, de acordo com a meta 18 do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei 13.005/2014) e a meta 18 do Plano Municipal de Educação - PME (Lei 559/2015).
Art. 2º. A referida Comissão será responsável pela coordenação da adequação do Plano de Cargos e Remuneração do Magistério.
Art. 3º. Os trabalhos da Comissão contribuirão para a viabilização das ações voltadas ao cumprimento da meta 18 da Lei Federal nº 13.005/2014 e o cumprimento da meta 18 da Lei Municipal nº 559/2015, de 22 de junho de 2015.
Art. 4º. A Comissão ora instituída, será integrada pelos seguintes órgãos e instituições, com seus respectivos representantes:
I - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Francisco Jader Pinto Ursulino
Suplente: Melina Paula Moreira Barbosa
II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Ana Maria de Lima
Suplente: Roldinele de Oliveira
Titular: Valgnésio Batista da Silva
Suplente: Claudomir Cardoso da Silva
III - CONSELHOS SETORIAIS DA EDUCAÇÃO
Titular: José Milton Pinheiro Filho (Conselho Municipal de Educação)
Suplente: Ana Danielle Fontenelle Nogueira (Conselho Municipal de Educação)
Titular: Francisco José de Souza (Conselho do FUNDEB)
Suplente: Valgnésia Batista da Silva (Conselho do FUNDEB)
IV - REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO
Titular: Lindon Johnson da Silva (Sindicato APEOC)
Suplente: José Sávio de Moura Ramos (Sindicato SINDFORTIM)

Parágrafo único- A Presente Comissão será coordenada pela Sra. Ana Maria de Lima.
Art. 5º. São atribuições desta Comissão:
I - Comprometer-se com a adequação democrática e participativa do PCCR;
II – Realizar estudos e propostas para a adequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério.
Art. 6º. A presente Comissão terá validade de 03 (três) anos, podendo sofrer alterações mediante nova Portaria.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 2025.04.08.001, de 08 de abril de 2025.

Paço Municipal de Fortim/CE, em 27 de maio de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

IVONEIDE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:CE0ED717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
LEI N° 1131/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:
I – as metas fiscais;
II – a estrutura e organização do orçamento;
III – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e de suas alterações;
IV – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
V – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições relativas à dívida pública municipal;
VII – as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei:
I – o Anexo de Metas Fiscais, em que são estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal, montante da dívida pública para o exercício a que se referem e para os dois subsequentes;
II – o Anexo de Riscos Fiscais, de que tratam os §§ 1º e 3º do art. 4º da LRF, em que são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem;

CAPÍTULO I
DAS METAS E RESULTADOS FISCAIS

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, e outras disposições de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas nos anexos e demonstrativos que integram a presente lei.
Parágrafo único. Caso sejam verificadas alterações na projeção das receitas e despesas primárias decorrentes de alterações na legislação e mudanças na conjuntura econômica, nos parâmetros macroeconômicos utilizados para a estimativa das receitas e despesas que farão parte do Projeto de Lei Orçamentária, as metas fiscais estabelecidas nesta lei poderão ser ajustadas.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º. As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2026 serão identificadas nos programas e ações definidos no Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029, a ser encaminhado ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2025.
Parágrafo único. As metas físicas definidas no Plano Plurianual terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
Art. 4º. O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida, a inclusão social, a oferta de serviços públicos com qualidade e ênfase para a educação, a saúde, a assistência social, a segurança, o desenvolvimento sustentável, a gestão ambiental, a competitividade, o equilíbrio das finanças públicas, a responsabilidade fiscal, a modernização da gestão, a oferta da infraestrutura de interesse social e o combate à pobreza e extrema pobreza, por meio de ações que serão estabelecidas no Plano Plurianual 2026 – 2029 e que visem:
I – aumentar a capacidade de investimento, promover o aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, a racionalização e melhoria dos gastos públicos, a alavancagem de recursos e a qualidade dos serviços prestados à sociedade;
II – promover a valorização do meio ambiente, como ativo para o desenvolvimento territorial, a partir da identificação e exploração das oportunidades locais, incorporando os princípios da sustentabilidade ambiental e da economia verde;
III – promover o desenvolvimento da infraestrutura social básica, criando condições de acesso cada vez mais justo e equilibrado aos bens e serviços, como educação, saúde, saneamento, segurança, cultura e esporte no âmbito do Município;
IV – fortalecer programas de assistência à primeira infância, com iniciativas voltadas ao desenvolvimento infantil de forma integrada, nas áreas de saúde, educação infantil, assistência social, segurança e proteção;

V – realizar ações na área social que visem à prevenção da violência contra a crianças e adolescentes, o combate às drogas e recuperação de dependentes químicos;
VI – promover ações de fiscalização e segurança urbana, com o uso de tecnologias como o videomonitoramento, buscando a redução da criminalidade e a segurança dos cidadãos;
VII – promover ações intersetoriais de saúde, educação e assistência social, visando um planejamento integrado que assegure a execução de ações voltadas ao bem-estar do cidadão;
VIII – apoiar e fomentar a prática de atividades culturais e esportivas como fator de inclusão social com o objetivo de retirada de crianças e adolescentes do convívio das ruas, onde a utilização de drogas passa a ser o principal atrativo para quem não tem perspectiva de futuro;
IX – implantar programas sociais para o desenvolvimento pleno e integral da criança e do adolescente, geração de oportunidades à proteção da juventude e redução da vulnerabilidade social das famílias;
X – apoiar e fomentar a economia solidária, o empreendedorismo e o microcrédito;
XI – fomentar a inclusão social e o enfrentamento da pobreza em consonância com as políticas públicas federais e estaduais de desenvolvimento social inclusivo, em parceria com outras esferas de Governo e com a iniciativa privada.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO
Seção I
Organização e Estrutura dos Orçamentos

Art. 5º. O Orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos e será estruturado em conformidade com a estrutura administrativa do Município.
Parágrafo único. Em caso de alteração na estrutura administrativa durante o exercício de 2026 o orçamento deverá manter a estrutura inicialmente aprovada, salvo disposição expressa em contrário que indicará pormenorizada a forma como se dará o remanejamento de dotações orçamentárias.
Art. 6º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:
I - programa: instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, devendo esse estar expresso no Plano Plurianual (PPA);
II – **ação**: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial, os quais devem estar expressos no Plano Plurianual (PPA);
III - projeto: instrumento de programação, o qual visa alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
IV - atividade: instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção da atuação governamental;
V - operações especiais: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VI - órgão orçamentário: maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;
VII - unidade orçamentária: menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes como os de maior nível de classificação institucional;
VIII – **recurso ordinário** – aquele previsto para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
IX – **recurso vinculado** – aquele que por força de legislação, normativa, convênio ou similares, deve ser aplicado em despesas específicas, ainda deve ter controle específico.
§ 1º. A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.
§ 2º. A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação, a saber:
I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;
II - cada ação será identificada por operação especial, projeto ou atividade, sendo classificada na função e subfunção respectiva.
§ 3º. A categoria de programação de que trata o art. 167, VI, da Constituição Federal será identificada por projetos, atividades e operações especiais.
§ 4º. A classificação da estrutura programática para 2026 poderá sofrer alterações para adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e para adequar-se às normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE.
Art. 7º. A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará a Receita consolidada, identificada com o código de destinação de recursos e a Despesa de cada Unidade Gestora, desdobrada por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, com a identificação do código de despesa de recursos, em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público em vigor, na forma dos seguintes anexos:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa;
II – Receitas por Categorias Econômicas;
III – Despesas por Categorias Econômicas;
IV – Programa de Trabalho por Órgão;
V – Programa de Trabalho por Função;
VI – Demonstrativo da despesa por funções, subfunções, conforme o vínculo com os recursos;
VII – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
VIII – Despesas por fonte de recursos;
IX – Receita por fonte de recursos;
X – Demonstrativo da despesa por órgão e funções.
XI – demonstrativo da fixação da despesa para aplicação de recursos referentes à manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;
XII – demonstrativo da fixação da despesa para aplicação de recursos referentes às ações e aos serviços públicos de saúde de que trata o artigo 7º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13/01/2012.
Art. 8º. O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, com suas categorias de programação detalhadas no menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e os recursos.
§ 1º. Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:
I – Pessoal e Encargos Sociais (GND 1);
II – Juros e Encargos da Dívida (GND 2);
III – Outras Despesas Correntes (GND 3);
IV – Investimentos (GND 4);
V – Inversões Financeiras (GND 5); e
VI – Amortização da Dívida (GND 6).
§ 2º. A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do orçamento; e
II – indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo ou por entidades privadas ou, ainda, mediante delegação, por outros entes da federação ou consórcios públicos.
§ 3º. Poderá o orçamento de 2026 conter previsões de arrecadação no valor de R$ 1,00 (um real), objetivando manter a rubrica aberta a fim de permitir o cadastramento automático de receitas.
§ 4º. Poderá o orçamento de 2026 conter dotações no valor de R$ 1,00 (um real), objetivando a abertura de crédito, que deverá ser suplementado nos casos de necessidade de utilização.
Seção II
Elaboração e Execução do Orçamento Anual

Art. 9º. A elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais para o exercício de 2026 obedecerão aos princípios

constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública.
Parágrafo único. Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I – **pelo Poder Legislativo**, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000;
II – **pelo Poder Executivo**:
a) Da Lei Orçamentária Anual;
b) Da Execução Orçamentária e financeira da Receita e da Despesa;
c) Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
d) Do Relatório de Gestão Fiscal.
Art. 10. Os estudos para definição do Orçamento de 2026 deverão observar os efeitos das alterações na legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos três últimos exercícios.
Art. 11. Os dados compilados das propostas relativas às despesas orçamentárias dos órgãos e fundos do Poder Executivo, e demais relatórios que consolidam a LOA, deverão ser encaminhados à Secretaria de Administração e Finanças responsável pela gestão orçamentária, devidamente validados pelo titular da pasta, até a data limite de 15 de agosto de 2025.
Art. 12. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada de modo a atender à função legislativa e às necessidades de manutenção e aperfeiçoamento da estrutura administrativa legislativa, na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para análise e consolidação até o dia 15 de agosto de 2025.
Parágrafo único. A proposta orçamentária do Poder Legislativo, apresentada para consolidação até o dia 15 de agosto de 2025, terá como parâmetro a projeção da receita a se realizar no exercício corrente.

Seção III
Disposições sobre a Execução e Limitação do Orçamento

Art. 13. O Poder Executivo estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e das despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária ao cumprimento das Metas Fiscais previstas.
§ 1º. O ato referido no caput poderá ser modificado na vigência do exercício fiscal para ajustar as metas de realização das receitas e o cronograma de pagamento mensal das despesas, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.
§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados na Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo assegurado ao Poder Executivo o bloqueio de recursos para garantir o pagamento de débitos junto ao INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social, quando se verificar retenção desses valores em parcelas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.
Art. 14. A Secretaria de Administração e Finanças deverá avaliar o comportamento da realização da receita quanto ao cumprimento de metas do resultado primário e nominal, em atendimento ao disposto no art. 9º da LRF.
Art. 15. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão e fundo, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, bem como as despesas essenciais para a prestação dos serviços públicos.

Subseção I
Operações de Crédito e dos Créditos Suplementares

Art. 16. O projeto de lei orçamentária anual conterá autorização para:
I - contratação de operações de crédito;
II - abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do valor da receita consolidada total estimada para o exercício de 2026.
Parágrafo único. Considera-se crédito adicional suplementar o acréscimo de recursos à ação governamental estabelecida na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais especiais.
Art. 17. Os créditos suplementares abertos por decreto do Poder Executivo, de que trata o inciso II do artigo anterior, quando destinados a suprir as insuficiências de dotações orçamentárias de encargos e amortização da dívida, precatórios e obrigações tributárias, despesas de exercícios anteriores, programas finalísticos das funções de saúde, educação e ações de governo destinadas à proteção da criança e adolescente, do idoso, das pessoas com deficiência e das famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como despesas custeadas com recursos vinculados, recursos provenientes de excesso de arrecadação e de superávit financeiro, não onerarão o limite autorizado na lei orçamentária.
Parágrafo único. As alterações dos atributos do crédito orçamentário, constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA, tais como Identificador de Uso (IU) e Fonte/Destinação de Recursos (FR), não são caracterizadas como créditos adicionais por não alterarem o valor das dotações e poderão ser realizadas pela Secretaria de Administração e Finanças, mediante Portaria, para atender às necessidades de execução.

Subseção II
Realocação de Recursos Orçamentários

Art. 18. Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizados a:
I - realocar recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos, mediante transposição, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;
II - realocar recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa, mediante remanejamento, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;
III - realocar recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos, mediante transferência, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. As alterações orçamentárias decorrentes da autorização contida neste artigo não são consideradas créditos adicionais suplementares.

Subseção III
Despesas Prioritárias e dos Investimentos

Art. 19. As despesas com o pagamento de pessoal ativo, aposentados, pensionistas e obrigações patronais, com a dívida pública fundada ou consolidada, bem como a contrapartida de financiamentos, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de atividades e serviços públicos.
Art. 20. As receitas municipais deverão possibilitar a prestação de serviços e execução de investimentos para melhorar a qualidade de vida no Município, contribuindo para o dinamismo do desenvolvimento econômico local, seguindo princípios de justiça tributária.
Art. 21. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido em Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.
Parágrafo único. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Subseção IV
Transferência de Recursos Públicos

Art. 22. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas as autorizadas em lei, de acordo com o

disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:
I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual ou municipal, na forma da lei;
III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas, culturais, estudantis e outras atividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros;
IV – sejam entidades privadas cuja instalação e manutenção propicie a geração de empregos e o desenvolvimento econômico do Município; e
V – sejam entidades privadas cuja atuação impacte positivamente o Município e o projete nacional ou internacionalmente.
§ 1º. Somente serão concedidos recursos a título de subvenções a entidades cujas condições de funcionamento forem consideradas satisfatórias pelos órgãos de fiscalização, de acordo com o art. 17 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 2º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.
§ 3º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, conforme determinam as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Subseção V
Custeio de Despesas, do Repasse e da Transferência de Recursos

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.
Art. 24. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, tais como: Confederação Nacional dos Municípios, Associação dos Municípios do Estado do Ceará, Associações Regionais dos Municípios, Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Estado do Ceará, Associação dos Vice-Prefeitos do Estado do Ceará, União dos Vereadores do Ceará, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Ceará, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente do Estado do Ceará, dentre outros.
Art. 25. O Orçamento de 2026 poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005, e pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17/01/2007, e parceria público-privada regulada pela Lei Federal nº 11.079, de 30/12/2004.
Art. 26. As parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, observarão as condições e as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações posteriores.

Subseção VI
Reserva de Contingência

Art. 27. O orçamento de 2026 conterá reserva de contingência em montante não inferior a 0,2% (dois décimos por cento) observado o limite de até 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na mesma LOA, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive as calamidades públicas e situações de urgência, conforme inciso III do art. 5º da LRF.
§ 1º. Entende-se por eventos e riscos fiscais imprevistos, dentre outros:
a. Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;
b. Restituição de tributos;
c. Discrepância entre as projeções de nível da atividade econômica e taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante dos recursos arrecadados;
d. Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidentes sobre a dívida e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;
e. Ocorrência de epidemias e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com consequente aumento de despesas.
§ 2º. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o dia 30 de novembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação, a obrigações patronais e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.
Art. 28. O orçamento de 2026 conterá, ainda, reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, composta pela parcela da receita prevista para o Órgão Previdenciário que ultrapassar as despesas fixadas destinadas a custear a sua operacionalização e ao pagamento de benefícios previdenciários.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 29. As proposições legislativas, sob a forma de projetos de lei, poderão dispor sobre as seguintes alterações na legislação tributária:
I - atualização da planta genérica de valores do município;
II - revisão e atualização da legislação sobre imposto predial e territorial urbano;
III - instituição de tributo pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços colocados à disposição da população;
IV - revisão e atualização da legislação sobre contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
V - revisão da legislação referente ao imposto sobre serviços de qualquer natureza;
VI - revisão da legislação aplicável ao imposto sobre a transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo e prestação de serviço;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - concessão de incentivos fiscais ou outros mecanismos tributários que permitam o atendimento das diretrizes desta Lei;
X - revisão da legislação sobre o uso do solo, subsolo e do espaço aéreo da cidade;
XI - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e/ou federais.
Parágrafo único. Considerando o disposto no art. 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, poderão ser adotadas medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência do Município.
Art. 30. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária, ocorridas até 31 de agosto de 2025, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2026.
Art. 31. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no exercício de 2026, estabelecido por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 15% (quinze por cento).
Art. 32. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. O cancelamento de tributos cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, devidamente atualizado, far-se-á por Decreto do Poder Executivo.

Art. 33. Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverão estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes e deverão atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º. A concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, referente à alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observará o que preconiza a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e alterações posteriores.

§ 2º. A concessão ou ampliação de benefício fiscal de natureza tributária far-se-á com vistas ao estímulo do crescimento econômico e da geração de emprego e renda ou em benefício de contribuintes integrantes das classes menos favorecidas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como parâmetros na elaboração de suas propostas orçamentárias para despesas com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento até 30 de junho de 2025, projetada para o exercício de 2026, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual esteja definido em lei específica.

Art. 35. O disposto no § 1º do art. 18 da LRF, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1º. Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, entre outras, as relacionadas ao pagamento de diárias, uniforme (fardamento), auxílios-alimentação ou refeição, transporte de qualquer natureza, ajuda de custo concernente a despesas de locomoção e quaisquer outras indenizações, exceto as de caráter trabalhista previstas em lei.

§ 2º. As despesas oriundas da concessão de pensões especiais previstas em leis específicas só serão classificadas como pessoal se vinculadas a cargo público municipal.

Art. 36. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, o disposto na norma constitucional e nos arts. 19 e 20 da LRF.

Parágrafo único. Na verificação do limite de que trata o art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, não se incluem as despesas com a remuneração do pessoal necessário a execução de programas federais de saúde e assistência social, transferidos aos municípios e custeados com recursos dos referidos programas federais.

Art. 37. A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, só poderá ocorrer se destinada ao atendimento de relevante interesse público decorrente de situação emergencial de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput, é de competência do Chefe do Poder Executivo, ou caberá a quem ele delegar.

Art. 38. Os Poderes Executivo e Legislativo adotarão medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso ultrapassados os limites prudenciais estabelecidos no art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 39. Para atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, observadas as disposições do inciso I do referido parágrafo, os limites estabelecidos na LRF e as condições estabelecidas no art. 16 da LRF, ficam autorizados:

I - a criação de cargos, funções e gratificações por meio de transformação de cargos, funções e gratificações que, justificadamente, não implique aumento de despesa;

II - o provimento em cargos efetivos e empregos, funções, gratificações ou cargos em comissão vagos, cujas vacâncias não tenham resultado em pagamento de proventos de aposentadoria ou pensão por morte;

III - a contratação de pessoal por tempo determinado, quando caracterizar substituição de servidores e empregados públicos, desde que comprovada a disponibilidade orçamentária;

IV - a criação de cargos e funções, gratificações e o provimento de servidores, desde que não previstos nos demais incisos, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários para o exercício;

V - a reestruturação de carreiras que não implique aumento de despesa; e

VI - o provimento em cargos em comissão, funções e gratificações existentes, desde que comprovada disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. Para fins do disposto nos incisos I, II, IV e VI do caput, serão consideradas exclusivamente as gratificações que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - cuja concessão, designação ou nomeação requeira ato discricionário da autoridade competente;

II - não componham a remuneração do cargo efetivo ou do emprego, para qualquer efeito.

Art. 40. Para apuração da despesa com pessoal prevista no art. 18 da LRF deverão ser incluídas aquelas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos.

§ 1º. As despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado a que se refere o caput, quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, deverão ser classificadas no grupo de natureza de despesa (GND 1), salvo disposição em contrário constante da legislação vigente.

§ 2º. Aplica-se, exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, não se constituindo em despesas classificáveis no GND 1, o disposto no § 1º do art. 18 da LRF, cujas despesas deverão ser classificadas no elemento de despesa 34, como outras despesas correntes - outras despesas de pessoal.

§ 3º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo disposição em contrário expressa em legislação federal, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

§ 4º. Os contratos relativos à prestação de serviços técnicos profissionais especializados, conceituados pelo art. 74 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão considerados como serviços de terceiros.

§ 5º. Fica autorizada a realização de seleção e/ou concurso público para provimento de cargos na administração pública municipal, observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41. Todas as despesas relativas à dívida pública municipal e as receitas que as atenderão, constarão da LOA.

Art. 42. As despesas com amortização, juros e outros encargos da dívida pública deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 43. A despesa com precatórios judiciários e cumprimento de sentenças judiciais será programada, na Lei Orçamentária Anual, em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito e processada nos termos do art. 100 da Constituição da República.

Art. 44. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria de Administração e Finanças, até 15 de agosto de 2025, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, especificando:

I - Número e ano do ajuizamento da ação originária;

II - Tipo e número do precatório;
III - Tipo da causa julgada;
IV - Data da autuação do precatório;
V - Nome do beneficiário;
VI - Valor do precatório a ser pago.

Parágrafo único. A inclusão de recursos no Orçamento de 2026, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º e o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, ambos da Constituição Federal.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 166, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:
I – recursos do FNDE e FUNDEB;
II – recursos do SUS;
III – recursos do SUAS/FNAS;
IV – CIDE;
V – Operações de Crédito, se houver;
VI – Convênios, doações e financiamento de projetos;
VII – Recursos do Regime Próprio de Previdência Social;
VIII – Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública;
IX – Demais Recursos vinculados.
Art. 46. As metas previstas nos Anexos de Metas Fiscais desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária Anual se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.
Parágrafo único. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da Lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 47. Para os efeitos do art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesa considerada irrelevante aquela cujo valor não ultrapassa para a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 48. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará, por unidade orçamentária de cada Órgão e Fundo que integram os orçamentos de que trata esta Lei, o Detalhamento da Despesa, especificando para cada categoria de programação e grupos de natureza da despesa, os respectivos desdobramentos em consonância com a Portaria Interministerial nº 163, de 2001, para fins de execução orçamentária.
Parágrafo único. O detalhamento da despesa da Câmara Municipal, para fins de execução orçamentária, será aprovado e estabelecido por ato próprio de seu dirigente, obedecidas as dotações constantes da Lei Orçamentária.
Art. 49. Todas as receitas realizadas pelos órgãos e fundos integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Parágrafo único. Transferências realizadas por órgãos federais ou estaduais sem a devida comunicação ao Município serão classificadas e contabilizadas quando identificadas quanto a sua origem e destinação.
Art. 50. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa, bloqueio de recursos pela Receita Federal do Brasil e pelo Poder Judiciário e/ou por necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.
Art. 51. A Lei Orçamentária Anual será executada de forma que permita o controle dos dispêndios financeiros, classificando as despesas por função, subfunção, programa, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento, detalhamento de elemento e fonte de recursos.
Art. 52. Para efeito do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000:
I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 53. As alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da categoria de programação e do grupo de despesa não ensejam a abertura de créditos adicionais e poderão ocorrer para ajustar:
a. a modalidade de aplicação;
b. o Elemento de Despesa;
c. as Fontes de Recursos.
§ 1º. As referidas alterações poderão ser realizadas por ato do titular da Secretaria de Administração e Finanças.
§ 2º. As dotações orçamentárias financiadas pelas fontes de recursos originárias da mesma receita base poderão ser remanejadas entre si, observados os limites de aplicação exigidos pela Constituição Federal e legislação ordinária.
Art. 54. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do caput deste artigo.
Art. 55. Não sendo encaminhado o autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária 2026 até o dia 31 de dezembro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em Lei, no limite de até 1/12 (um doze avos) em cada mês.
§ 1°. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta do Orçamento de 2026 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
§ 2°. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2026 serão ajustados as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2026.
§ 3°. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:
a) pessoal, encargos sociais e obrigações tributárias e contributivas;
b) pagamento do serviço da dívida municipal;
c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP;
g) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
h) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos de transferências voluntárias.
Art. 56. Os créditos orçamentários poderão ser descentralizados quando um Órgão da Administração Pública Municipal delegue a outro a execução de ações orçamentárias, constantes do seu Programa de Trabalho.
Art. 57. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual deverão ser observados os parâmetros econômicos definidos pelo Governo Federal e ajustadas as Metas Fiscais constantes dos Anexos desta Lei.
Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 27 de maio de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:DB423B4D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – CE – AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. O Setor de Licitações do município de Frecheirinha-CE, localizada na Av. João Pereira, nº 855 - Bairro Centro, Frecheirinha-CE, torna público o **ADIAMENTO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - PE**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA – CE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, com a abertura das propostas e disputa prevista para ás 10h30min do dia 30 de maio de 2025, (Horário de Brasília). Fica **ADIADO** a abertura das propostas e disputa para as 10h30min do dia 05 de junho de 2025, (Horário de Brasília), motivado por razões de **ORDEM ADMINISTRATIVA**. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@frecheirinha.ce.gov.br. Frecheirinha/CE, 27 de maio de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:E5649E8C

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE ERRATA DO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE – ERRATA DO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E ARMAZENAMENTO, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.
Na Publicação veiculada no dia 14/05/2025:

ONDE SE LÊ:
ITEM 01 – **L.M PAIVA – CNPJ Nº 35.824.900/0001-38,** venceu com valor total de *R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).*
ITEM 02 – **L.M PAIVA – CNPJ Nº 35.824.900/0001-38,** venceu com valor total de *R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).*
ITEM 03 – **L.M PAIVA – CNPJ Nº 35.824.900/0001-38,** venceu com valor total de *R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).*
ITEM 04 – **L.M PAIVA – CNPJ Nº 35.824.900/0001-38,** venceu com valor total de *R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).*

LEIA-SE:
ITEM 01 – **L.M PAIVA – CNPJ Nº 35.824.900/0001-38**, venceu com valor total de R$ 51.600,00 (CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS);
ITEM 02 – **L.M PAIVA – CNPJ Nº 35.824.900/0001-38**, venceu com valor total de R$ 51.600,00 (CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS);
ITEM 03 – **L.M PAIVA – CNPJ Nº 35.824.900/0001-38**, venceu com valor total de R$ 51.600,00 (CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS);
ITEM 04 – **L.M PAIVA – CNPJ Nº 35.824.900/0001-38**, venceu com valor total de R$ 51.600,00 (CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

Frecheirinha/CE, 27 de maio de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:60EF0D68

COMISSAO DE LICITACAO
MUDANÇA DE CRONOGRAMA

COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DE DATAS
EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2304.02/2025.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

A Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE, por intermédio de sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO** que, em razão da não divulgação formal do recurso administrativo interposto pela empresa **ARON CONSULTORIA MUNICIPAL E PARLAMENTAR LTDA**, no âmbito do Edital de Pré-Qualificação nº 06/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025, e da consequente ausência de abertura do prazo legal para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes, serão necessárias **adequações no cronograma do certame**, ficando prorrogadas as datas estabelecidas no cronograma, conforme segue:
2.1 CRONOGRAMA ATUALIZADO

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: INALTERADAS.
DIVULGAÇÃO DOS LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS: INALTERADAS
ABERTURA DO PRAZO RECURSAL: INALTERADAS
DIVULGAÇÃO DE RECURSOS APRESENTADOS: 27 DE MAIO DE 2025
ABERTURA DO PRAZO DE CONTRARRAZÕES: 27 DE MAIO DE 2025
DATA LIMITE PARA PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS: 02 DE JUNHO DE 2025.
DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 05 DE JUNHO DE 2025, CONFORME AVISO DE ADIAMENTO A SER PUBLICADO.
3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O novo cronograma será devidamente publicado e disponibilizado aos interessados, passando a vigorar a partir da data de sua divulgação oficial.

Frecheirinha/CE, 27 de Maio de 2025

EDMAR DA SIVA SANTOS FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:90713B1F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO

O Município de Groaíras, Estado do Ceará, através do Agente de Contratação do Setor de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que **O INTERESSE DE REVOGAR** a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.SME-CP/2025** cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA EM ESTRUTURA METÁLICA COM ARQUIBANCADAS EM ANEXO A ESC. NOÉLIA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO AO EDITA**L **.** Desta forma em conformidade com o Art. 71, §2º da Lei 14.133/93. Groaíras/CE, 27 de Maio de 2025.

IAGO CAVALCANTE MEDEIRO –
Agente de Contratação Oficial do Município de Groaíras-CE.

Publicado por:
Iago Cavalcante Medeiro
Código Identificador:65B833F4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 354/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NA FORMA DE RITO SUMÁRIO, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL ABANDONO DE CARGO POR PARTE DO SERVIDOR RENAN ALAN RAMOS DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os arts. 122 a 124, bem como arts. 127 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 002/2018 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Groaíras,

CONSIDERANDO a comunicação formal encaminhada pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, noticiando as ausências injustificadas do servidor Renan Alan Ramos dos Santos, matrícula nº 4910, ocupante do cargo de Eletricista, desde meados de janeiro de 2025, sem qualquer apresentação de justificativa;

CONSIDERANDO que foi expedida Notificação Extrajudicial, datada de 25 de abril de 2025, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de justificativa formal, não tendo o servidor apresentado qualquer manifestação até o presente momento;

CONSIDERANDO os indícios de possível prática da infração administrativa de abandono de cargo, tipificada no art. 122 da Lei Complementar Municipal nº 002/2018, que se caracteriza pela ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos mediante regular processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, na forma do devido processo legal administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar, sob o rito sumário, com fundamento nos arts. 122 a 124 da Lei Complementar Municipal nº 002/2018, visando apurar a possível prática da infração disciplinar de **abandono de cargo** pelo servidor **RENAN ALAN RAMOS DOS SANTOS**, matrícula nº 4910, ocupante do cargo de **Eletricista**, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela **Comissão Permanente de Sindicância**, instituída pela **Portaria nº 300/2025, de 16 de abril de 2025**, a quem competirá:
I - Proceder à apuração dos fatos, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao servidor;
II - Indicar a materialidade, na forma do art. 124, inciso I, alínea "a", do Estatuto;
III - Elaborar relatório conclusivo, nos termos do art. 124, inciso II, do Estatuto, opinando pela procedência ou não dos fatos apurados e indicando as penalidades cabíveis, se for o caso.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, por igual período.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 27 dias do mês de maio de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:915E7128

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 355/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS) e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 875/2022, de 20 de setembro de 2022;

CONSIDERANDOo disposto no Decreto Municipal nº 036/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 016/2023, que regulamenta a concessão de Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS) aos servidores do Município de Groaíras/CE.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS), no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), ao servidor **Romário Melo Brito**, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria da Saúde do Município de Groaíras, a partir de 02 de maio de 2025.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos financeiros retroativos ao dia 02 de maio de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 27 dias do mês de maio de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:2E548EFF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 10:00, do dia 10 de junho de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 2705001/2025 - PE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/, Informações pelo telefone: (88) 3652-2349 ou no endereço:

licitacao@guaraciabadonorte.ce.gov.br.. Guaraciaba do Norte/CE, 28 de maio de 2025.

ANTONIA ADRIANE DA SILVA TELES -
Pregoeira.

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:121164D7

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 09:00, do dia 13 de junho de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 2705002/2025-PE. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/, Informações pelo telefone: (88) 3652-2349 ou no endereço: licitacao@guaraciabadonorte.ce.gov.br. Guaraciaba do Norte/CE, 28 de maio de 2025.

ANTONIA ADRIANE DA SILVA TELES -
Pregoeira.

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:CEC99778

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE - ÓRGÃO GERENCIADOR, vem através deste informar a **SUSPENSÃO TOTAL** do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SEDUC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA-CE, ficando ainda SUSPENSA à **Ata de Registro de Preços n° 2025.03.11.01**, datada de 11 de Março de 2025 e todos os Contratos oriundos de referida Ata de Registro de Preços, bem como **DETERMINO** a SUSPENSÃO de todos os **atos administrativos** relacionados aos pagamentos decorrentes dos contratos firmados pela Administração, enquanto perdurar os efeitos da Decisão proferida pelo TCE/CE, mediante o **DESPACHO SINGULAR Nº 3320/2025**, exarado em 26 de Maio de 2025, pelo Exmo. Dr. David Santos Matos - Relator - Conselheiro do TCE/CE, referente ao **PROCESSO Nº 05100/2025-1 - REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR**.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente é motivado pelo atendimento a determinação contida no **DESPACHO SINGULAR Nº 3320/2025**, exarado em 26 de Maio de 2025, pelo Exmo. Dr. David Santos Matos - Relator - Conselheiro do TCE/CE, referente à DECISÃO proferida no **PROCESSO Nº 05100/2025-1 - REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR**, onde determina a **suspensão** do **Pregão Eletrônico n° 005/2025 - SEDUC** e, eventualmente, da execução dos contratos oriundos deste procedimento licitatório. Como consequência lógica, determino, também, que a Administração do Município de **Ibiapina se abstenha** da prática de **atos administrativos** relacionados aos pagamentos decorrentes dos contratos firmados. Restando para a Administração obediência à citada Decisão, até que seja julgado mérito do **PROCESSO Nº 05100/2025-1 - REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR**.

O presente **TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**, será divulgado mediante afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Ibiapina/CE; no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE; no Portal de Licitações do Município de Ibiapina/CE e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE, para fins de conhecimento dos possíveis interessados. Em cumprimento ao princípio da publicidade e garantia ao contraditório e ampla defesa.

Fica eleito o foro da Comarca de IBIAPINA, para conhecimento das questões relacionadas com a presente SUSPENSÃO que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

IBIAPINA - CE, 27 de Maio de 2025.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:30529EC9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2025 - 26 DE MAIO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA/CE E DÁ OUTRAS

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ibicuitinga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Regime Jurídico Único deste município, e:
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, disciplina as normas gerais de interesse nacional a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria de proteção de dados;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das normas específicas e procedimentos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de disciplinar os procedimentos de proteção de dados no âmbito do Poder Executivo do Município de Ibicuitinga-CE.
DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta as normas específicas e os procedimentos para a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no âmbito do Poder Executivo do Município de Ibicuitinga.
Art. 2º O presente Decreto e as normas técnicas dele decorrentes aplicam-se aos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Ibicuitinga.
Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:
- Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- Agentes de tratamento: o controlador e o operador;
- Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município: pessoa indicada (um titular e um suplente) pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;
- Encarregados Setoriais de Proteção de Dados: pessoas (titular e suplente) indicadas pelos órgãos e entidades municipais para realizar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado - Geral de

Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;
- Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD): comissão formada por representantes de pastas distintas da Administração Municipal, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este Decreto;
- Órgãos e Entidades Municipais: todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município abrangidos por este Decreto;
- Dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
- Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
- Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
- Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
- Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
- Protocolo de Adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;
- Plano de Adequação: documento reunindo um conjunto de procedimentos, processos, modelos de documentações específicas e medidas que serão realizadas para adequar um órgão ou entidade municipal à Lei Geral de Proteção de Dados, elaboradas com base no Protocolo de Adequação;
XXIX - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do Encarregado de Proteção de dados que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
XX - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional.
Parágrafo único. O Município de Ibicuitinga fica definido como Controlador.
Art. 4º A regulamentação das normas específicas, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Poder Executivo do Município de Ibicuitinga serão detalhadas por Norma Técnica a ser elaborada pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados e publicada após análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).
Art. 5º Constarão nas Normas Técnicas as regras específicas para a realização do tratamento e proteção de dados, e seus procedimentos operacionais no Município de Ibicuitinga.
§ 1º Cada Norma Técnica publicada será identificada por número sequencial em relação à norma anterior, iniciando em um, acrescido do ano de publicação da norma.
§ 2º Toda Norma Técnica emitida deverá ser publicada no Diário Oficial que o Município de Ibicuitinga utiliza e revogará automaticamente a norma anterior, quando regulamentar o mesmo assunto.
Art. 6º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
- finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
- adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
- necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
- livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
- qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
- segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;
- não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
- responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.
Art. 7º O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:
- objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
- observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.
Art. 8º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 6º, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Art. 9º A Administração Pública Municipal Direta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:
- o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
- a análise de risco;
- o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;
- o relatório de impacto à proteção de dados pessoais.
Parágrafo único. Para fins do inciso III do *caput* deste artigo, deverão ser observadas as regras editadas pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, após deliberação favorável da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).
Art. 10. É vedado aos Órgãos e Entidades Municipais transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:
I - na hipótese de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
II - na hipótese em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou

instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado Geral do Município para comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IV - na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

- a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo Órgão ou Entidade Municipal à Entidade Privada;
- as Entidades Privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo Órgão ou Entidade Municipal.

Art. 11. Os Órgãos e Entidades Municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

- o Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), na forma do regulamento Municipal correspondente;
- seja obtido o consentimento do titular, salvo:

nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do artigo 7º, inciso II, deste Decreto;

nas hipóteses do artigo 10 deste Decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais deverão observar os termos e finalidades constantes do ato de consentimento, sob pena de responsabilização em caso contrário.

Art. 12. A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:

- um Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e respectivo suplente a ser indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e designado por ato do Chefe do Poder Executivo;
- Encarregados Setoriais de Proteção de Dados (titular e suplente) serão indicados formalmente pelos Órgãos e Entidades Municipais;
- Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD) composta por representantes, titulares e suplentes, indicados pelos titulares das seguintes pastas:

Secretaria Municipal da Planejamento e Finanças;

Secretaria Municipal de Governo;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal da Educação, Ciências e Tecnologia.

Parágrafo único. A indicação dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos componentes da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD), bem como de seus suplentes, será feita por meio de ofício-resposta encaminhado pelo titular do Órgão ou Entidade ao Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e a designação será efetivada por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 13. A função de titular de Encarregado - Geral de Proteção de Dados, deverá ser ocupada exclusivamente por servidor de carreira.

Parágrafo único. Fica a cargo de cada Órgão ou Entidade Municipal, a designação para a função específica de Encarregado Setorial de Proteção de Dados.

Art. 14. Compete ao Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município além das atribuições ordinárias para o desempenho da função previstas na Lei nº 13.709/2018 e demais dispositivos deste Decreto:

- atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;
- elaborar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Poder Executivo do Município de Presidente Prudente;
- elaborar o Protocolo de Adequação e o Plano de Adequação para guiar os órgãos e entidades da Administração Direta na adequação à LGPD;
- elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;
- encaminhar a Norma Técnica referida no inciso II do *caput* deste artigo para análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD);
- comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 11, parágrafo único, deste Decreto;
- informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;
- encaminhar ao Chefe do Executivo as indicações dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos membros da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD);
- encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente Decreto;
- encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município.

Art. 15. Compete aos Encarregados Setoriais:

- elaborar o Plano de Adequação com o descritivo dos procedimentos, processos e modelos de documentação específicas e medidas que serão realizadas para adequar o órgão ou entidade por ele representado à Lei Geral de Proteção de Dados, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;
- implementar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Plano de Adequação elaborado na forma do inciso I do *caput* deste artigo.

Art. 16. Compete à Comissão Municipal:

- analisar e aprovar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica e os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Ibicuitinga, elaborada e encaminhada pelo Encarregado-Geral;
- atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este Decreto;

Art. 17. A não observância das normas e procedimentos constantes do presente Decreto ensejará a aplicação das normas disciplinares constantes no Município de Ibicuitinga, além das cabíveis na esfera cível e penal, caso aplicáveis.

Art. 18. A indicação do Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e de seu suplente referida no inciso I do *caput* do artigo 13 deste Decreto será feita em até 15 dias contados da sua publicação.

Art. 19. Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente Decreto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, **EM 26 DE MAIO DE 2025.**

ROGÉRIO BARREIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Flazia Marcia
Código Identificador:E04E30A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2025 - 26 DE MAIO DE 2025.
"REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129/2021 (GOVERNO DIGITAL), DE 29 DE MARÇO DE 2021".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ibicuitinga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Regime Jurídico Único deste município:

DECRETA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º - O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II – ampliação da oferta de serviços digitais;
III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

Art. 3º - A Diretoria de Tecnologia da Informação, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º - A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º - As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 7º - Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º - As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como na regulamentação no âmbito deste município.

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9º - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos

I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 10 - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
III - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o na regulamentação deste município.

DO USO DE DADOS

Art. 11 - Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e a Regulamentação deste município.

DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 12 - Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

Carta de Serviços ao Usuário;

Transparência Municipal;

e-Sic : Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;

Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;

Consulta Legislação municipal;

Serviços Online;

Sistema de Solicitações Eletrônicas (Ouvidoria e Fale Conosco).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 – O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, EM 26 DE MAIO DE 2025.

ROGÉRIO BARREIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Flazia Marcia
Código Identificador:6453868C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2025 - 26 DE MAIO DE 2025. DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, AS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELA SECA – COBRADE: 1.4.1.2.0, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ibicuitinga, Rogério Barreira Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 8º, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa nº 36, de 04/12/2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.
CONSIDERANDO que a irregularidade das chuvas em termos espaciais e o registro de elevadas temperaturas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal desde janeiro de 2012, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população;
CONSIDERANDO competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;
CONSIDERANDO o Parecer nº 001, de 26 de maio de 2025, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Ibicuitinga.
DECRETA:
Art.1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por seca, desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Ibicuitinga.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Ibicuitinga, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Ibicuitinga.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, EM 26 DE MAIO DE 2025.

ROGÉRIO BARREIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Flazia Marcia
Código Identificador:41860621

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 77, XIII, 109, I, "d" e 246, II, todos da Lei Orgânica do Município de Icapuí e com fundamento no Decreto – Lei nº 3.365/41, art. 5º, alínea "i" alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e no Decreto-Lei nº 1.075 de 21 de janeiro de 1970,

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo expedir decretos de desapropriação para fins de utilidade pública ou interesse social;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Icapuí, um imóvel que consta pertencer a Welton Ponte Aguiar, inscrito no CPF sob o n. 301.183.793-72, localizado na Rua Floriano Monteiro, Centro, Icapuí-CE. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-V-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 9.478.784,23m** e **E 682.592,70m**; deste segue confrontando com a propriedade de Rua FLORIANO MONTEIRO, com azimute de 124°50'08" por uma distância de 10,00m até o vértice **-V-0002**, de coordenadas **N 9.478.778,52m** e **E 682.600,90m**; deste segue confrontando com a propriedade de PROPRIETÁRIO EXPROPRIADO, com azimute de 214°50'08" por uma distância de 71,86m até o vértice **-V-0003**, de coordenadas **N 9.478.719,53m** e **E 682.559,85m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DOS PORFÍRIOS, com azimute de 304°50'08" por uma distância de 10,00m até o vértice **-V-0004**, de coordenadas **N 9.478.725,25m** e **E 682.551,64m**; deste segue confrontando com a propriedade de NILTON CESAR DE SOUZA REBOUÇAS FILHO, com azimute de 34°50'08" por uma distância de 71,86m até o vértice **-V-0001**, ponto inicial da descrição deste **perímetro** de **163,72 m**, perfazendo uma **área** de **718,64m²** (setecentos e dezoito metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados).
Parágrafo único. Fica desde já autorizada a imissão na posse sobre o terreno descrito no *caput* deste artigo.

Art. 2º O bem imóvel descrito no artigo anterior, incluindo todas as edificações, benfeitorias e servidões nele existentes, será desapropriado para fins de utilidade pública, especificamente para a abertura de logradouro público na Rua Floriano Monteiro, Centro, Icapuí-CE.

Art. 3º A indenização decorrente da desapropriação de que trata esse Decreto se fará por via amigável e/ou judicial e correrá a conta de dotação consignada no vigente orçamento.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 27 DE MAIO DE 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:56F7E7C6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20237012

ESTADO DO CEARÁ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - ICAPREV. Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20237012 - Tomada de Preços nº 01.02.16.2023. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação da vigência do Contrato nº 20237012, para Prestação de Serviços de Consultoria, Acompanhamento e Gerenciamento de Licitações e Contratos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV. **PRORROGAÇÃO:** a vigência do Contrato nº 20237012, previsto em sua Cláusula terceira, fica prorrogada até 31/12/2025. **CONTRATANTE:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV. **CONTRATADA:** Lidiane Correia Sociedade Individual de Advocacia. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2025. Icapuí/CE, 30 de abril de 2025.

RAIMUNDO IVÃ DA SILVA E SOUZA -
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV.

Publicado por:
Raimundo Ivã da Silva e Souza
Código Identificador:91E51754

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de HomologaçãO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.04.30.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens e hospedagens nacionais, envolvendo a reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, bem como hospedagem em hotéis com translado, para atender às necessidades institucionais do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa **LVM VIAGENS E TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ nº 08.052.666/0001-03 classificada no **Lote 01**: Passagens aéreas e hospedagem, no valor global de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), e no **Lote 02**: Passagens terrestres e hospedagem, no valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) conforme apuração de preços (Ata da Sessão) anexada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – José Edsonriva Souza Cunha - Ordenador de Despesas do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ.**Data da Homologação:** 21 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Monaliza de Sales
Código Identificador:B63FB4BD

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.05.20.1 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024.01.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Processo Administrativo nº 2025.05.20.1 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2024.01. O Presidente do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ, no uso de suas atribuições legais, torna público, para os devidos fins, que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o objeto do **Processo Administrativo nº 2025.05.20.1**, referente à **adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2024.01**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 019/2024-SMD**, da Prefeitura Municipal de Jucás/CE, cujo órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas. **Objeto:** Aquisição de materiais, mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos diversos de informática, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ. **Licitantes vencedores:** à empresa **G C DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.048.183/0001-89, pelo valor total de **R$ R$ 453.980,10 (quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta reais e dez centavos)** e à empresa **P J R DE SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.328.688/0001-43, pelo valor total de **R$ 197.195,60 (cento e noventa e sete mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos),** conforme especificações e condições constantes no processo administrativo. **Data da Homologação:** 22 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Monaliza de Sales
Código Identificador:14D1C8F3

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: CONTRATO nº 2025.04.30.1.1. Pregão Eletrônico Nº 2025.04.30.1. **Partes:** o Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ e a empresa LVM VIAGENS E TURISMO LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens e hospedagens nacionais, envolvendo a reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, bem como hospedagem em hotéis com translado, para atender às necessidades institucionais do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ. **Valor Total do Contrato:** R$ 100.000,00 (cem mil reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** José Edsonriva Souza Cunha e Roney Lima Verde Moreno**. Data de Assinatura do Contrato:** 22 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Monaliza de Sales
Código Identificador:ED880487

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: Contrato Nº 2025.05.23.01. Processo Administrativo Nº 2025.05.20.1. **Partes:** o Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ e a empresa P J R DE SOUSA LTDA. **Objeto:** Aquisição de materiais, mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos diversos de informática, destinados às necessidades operacionais do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ. **Valor Total do Contrato:** R$ **197.195,60 (cento e noventa e sete mil cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos). Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** José Edsonriva Souza Cunha e Emanuel Vitor de Souza. **Data de Assinatura do Contrato:** 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Monaliza de Sales
Código Identificador:4F889663

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: Contrato Nº 2025.05.23.02. Processo Administrativo Nº 2025.05.20.1. **Partes:** o Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ e a empresa G C DA SILVA LTDA. **Objeto:** Aquisição de materiais, mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos diversos de informática, destinados às necessidades operacionais do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ. **Valor Total do Contrato:** R$ 453.980,10 (quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta reais e dez centavos)**. Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** José Edsonriva Souza Cunha e Geraldo José da Silva. **Data de Assinatura do Contrato:** 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Monaliza de Sales
Código Identificador:D77BDA93

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 051/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, ROXANNY MOURA SARMENTO, Secretária Executivo de Cidadania, Direitos Humanos, Primeira Infância e Juventude, CBO – 111220, portadora do RG nº: 2007258696 CPF nº: 054.148.593-88 matricula nº: 74328, residente na Rua Maelete Cortez n 70 Veneza em Iguatu/CE, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) totalizando o valor de R$ 315,44 (trezentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, para participar do Seminário de Implementação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, nos dias 29 e 30 de abril de 2025, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE ABRIL DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:250B40DC

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 052/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, ADRIANA APARECIDA CHAVES ARAUJO, Secretário Adjunto de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, CBO – 111415, portadora do RG nº: 318309697 CPF nº: 816.730.433-72 matricula nº: 74329, residente no Sitio Bau n 60 em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, até a Superintendência Estadual do Ceara da Fundação Nacional de Saúde no Ceara para tratar de assuntos referente aos Convênios de Controle Habitacionais Doenças de Chagas, no dia 02 de maio de 2025, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 30 DE ABRIL DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:455C24A2

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 053/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, DANIEL MONTEIRO DOS SANTOS, Assistente Social -CBO - 251605, portador do RG nº: 20016013663 CPF: nº: 971.774.663-04 matricula nº: 37928, residente na Rua Jose Barreto Cavalcante, nº 479, Joao Paulo em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos) para que se desloque à cidade de Fortaleza – CE, até a Superintendência Estadual do Ceara da Fundação Nacional de Saúde no Ceara para tratar de assuntos referente aos Convênios de Controle Habitacionais Doenças de Chagas, no dia 02 de maio de 2025, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 30 DE ABRIL DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:959BB3DC

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 054/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, RIVELINO JUCA RODRIGUES, Motorista, CBO – 782305 portador do RG nº: 171273088 CPF nº: 369.456.503-59 matricula nº: 3462, residente na Rua Jose de Alencar, n° 497, Centro, em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza/CE, até a Superintendência Estadual do Ceara da Fundação Nacional de Saúde no Ceara para tratar de assuntos referente aos Convênios de Controle Habitacionais Doenças de Chagas, no dia 02 de maio de 2025, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 30 DE ABRIL DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:993D941C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 059/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, VAGNER AMORIM, Facilitador de Esporte CBO - 371410, portador do RG nº: 2000029072841 CPF: nº: 000.377.473-20 matricula nº: 74774, residente na Rua 13 de Maio n 488, Centro em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos) para que se desloque à cidade de Fortaleza – CE, para acompanhar os Técnicos do Município para participarem do Simpósio de Politicas Publicas com Impacto no Desenvolvimento Infantil, no dia 06 de maio de 2025, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE MAIO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F250E5AA

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 063/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, MARIA LOUZANIRA DE OLIVEIRA, Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania , CBO – 111415, portadora do RG nº: 2001029173220 CPF nº: 09195394320, matricula nº: 73112, residente na Rua Doutor Abilio Barreto, n 200 Veneza em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, para participar do I Encontro de Gestores ConecTEA – Conexão e Inclusão, no dia 09 de maio de 2025, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE MAIO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:27D25E26

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1413/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado de Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e também os requisitos elencados no inciso I do art. 89 da Lei N° 2.092/2014, já com a nova redação dada pela Lei N°: 2.331/2016 e,

CONSIDERANDO:

1. A solicitação de cessão feita pelo Município de Icó - Ceará, por meio do OFÍCIO Nº 084/2025 – da Prefeitura Municipal de Icó - CEARÁ, EM 23 DE ABRIL DE 2025;
2. A autorização da cessão feita pelo Município de Iguatu, no Estado do Ceará, por meio do OFÍCIO Nº. 406/2025 – SEGAB - IGUATU - CEARÁ, EM 16 DE MAIO DE 2025;
3. O Termo de Convênio Nº 02-2025, de 02 de janeiro de 2025, entre o Município de Iguatu e o Município de Icó.
4. O Termo de Anuência à cessão da servidora FRANCISCA EDNA RIBEIRO MARTINS;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica CONCEDIDA a CESSÃO da servidora Municipal FRANCISCA EDNA RIBEIRO MARTINS, ocupante do cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO I, matrícula Nº: 65676, para prestar seus serviços na Prefeitura de Icó, sem ônus para o cedente, e efeitos a partir da data de 02 de junho de 2025.

Art. 2° - A cessão vigorará até que ato unilateral do cedente ou do cessionário faça cessar seus efeitos.

Art. 3º - A cessão será até o dia 31 de dezembro de 2028 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Iguatu.

Art. 4° - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 02 de junho de 2025, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE MAIO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:0991BEE6

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1414/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 87, parágrafo único da Lei Nº 2.092/2014, de 16 de maio de 2014,

Art. 1º - CONCEDER, licença para interesse particular a servidora RAFAELA LAVOR COURAS, inscrita no CPF sob o Nº: 053.245.203-81 e RG sob o N°: 20073104080 matrícula Nº: 65926, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria de Saúde - SMS, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com efeitos a partir da data de 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE MAIO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F1EE67EB

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1417/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 87, parágrafo único da Lei Nº 2.092/2014, de 16 de maio de 2014,

Art. 1º - CONCEDER, licença para interesse particular a servidora MARIA GRACIELA LEDO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o Nº: 032.020.843-56 e RG sob o N°: 2004015060474 matrícula Nº: 36832, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerias, lotada na Secretaria de Saúde - SMS, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com efeitos retroativos a data de 01 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 26 DE MAIO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F98240FA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2025 – SME

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, NATÁLIA BASTOS FERREIRA TAVARES, nomeada pela Portaria nº 23, de 02 de Janeiro de 2025, no uso das atribuições constantes na alínea "b" do inciso II, do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o regime disciplinar determinado pela Lei n° 2.092 de 16/05/2014, ao qual se submetem os servidores públicos municipais de Iguatu/CE;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) praticou, em tese, as infrações disciplinares constantes no art. 107, XVII, art. 108, art. 111, art. 112, art. 114, art. 123, X e art. 124, todos da Lei Complementar Municipal nº 2.092, de 16 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO, matrícula n° 01268, ocupante do cargo de PROFESSOR, para apuração das supostas infrações disciplinares constantes no no art. 107, XVII, art. 108, art. 111, art. 112, art. 114, art. 123, X e art. 124, a todos da Lei Complementar Municipal nº 2.092, de 16 de maio de 2014.

§ 1º Como medida cautelar e a fim de que o(a) servidor(a) não venha a interferir na apuração das infrações disciplinares, fica determinado o seu afastamento do exercício do cargo pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

§ 2º O afastamento indicado no § 1º deste artigo poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CPSPAD, nomeada pela Portaria PGMI Nº 001, de 20 de fevereiro de 2025, da Procuradoria-Geral do Município de Iguatu, será responsável pelo processo disciplinar**.**

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora designada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, conforme Art. 157, § 1º da Lei n° 2.092, de 16/05/2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Iguatu/CE, 26 de Maio de 2025.

NATÁLIA BASTOS FERREIRA TAVARES
Secretária da Educação
Portaria N° 023/2025

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:6CD9B152

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2625PE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2625PE

A Prefeitura Municipal de Ipaporanga, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 08h, do dia 12 de junho de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, pregão nº 2625PE. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação visando meios para garantir a mobilidade e o transporte eficaz das equipes das diversas secretarias, a fim de assegurar a realização eficiente das atividades administrativas e operacionais de interesse público. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ | www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ | www.ipaporanga.ce.gov.br/, ou no endereço: Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro, Ipaporanga/CE. 27 de maio de 2025.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:0547F7FC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DA SEGURIDADE SOCIAL
PORTARIA FMSS Nº 01, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Regulamenta e disciplina o censo anual previdenciário dos pensionistas e aposentados

vinculados ao Fundo Municipal de Seguridade Social – FMSS.

O Coordenador do Fundo Municipal de Seguridade Social – FMSS, Sr. **DOUGLAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições legais, especialmente as disposições contidas na Lei nº 382 de 29 de abril de 1993, Lei nº 398, de 06 de junho de 1994, Lei n° 572 de 20 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizados os cadastros dos(as) pensionistas e aposentados(as), inclusive como prova de vida, de forma a averiguar a manutenção das condições previstas em lei para o recebimento do benefício pago pelo FMSS;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar periodicamente, inclusive com a adoção de novas tecnologias, o formato de recadastramento dos pensionistas vinculados ao FMSS e que a atualização dos dados favorece sobremaneira a comunicação do FMSS com seus beneficiários, e, especialmente, evitar o pagamento indevido de benefícios;

CONSIDERANDO a necessidade de publicar Portaria, visando dar ampla divulgação e conhecimento aos beneficiários sobre as regras para o recadastramento.

CONSIDERANDO as recomendações apresentadas nos relatórios do Tribunal de
Contas do Estado do Ceará – TCE e da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - SPREV, vinculada ao Ministério da Economia;

RESOLVE:

Art. 1º A presente portaria, aplica-se à prova de vida e censo previdenciário anual dos pensionistas e aposentados vinculados ao FMSS para o ano de 2025 e exercícios subsequentes.
Art. 2º O censo será realizado, obrigatoriamente, no mês de fevereiro, no período compreendido entre as datas 02 a 06 de junho de 2025, de segunda à quinta-feira no horário de 08:00 às 15:00 e na sexta-feira das 08:00 ao 14:30, por meio presencial, que ocorrerá no Auditório do CRAS - SEDE.

§ 1º Segue o local, dias e horários onde ocorrerão a Prova de Vida e Censo Previdenciário:

Dia	Local	Endereço	Horário
02/06	CRAS - SEDE	Rua Coronel José Bento, 388, **Centro**	08:00 às 15:00
03/06	CRAS - SEDE	Rua Coronel José Bento, 388, **Centro**	08:00 às 15:00
04/06	CRAS - SEDE	Rua Coronel José Bento, 388, **Centro**	08:00 às 15:00
05/06	AUDITORIO- SEC DE EDUCAÇÃO	Rua Coronel José Pompeu, 136, **Centro**	08:00 às 15:00
06/06	AUDITORIO – SEC DE EDUCAÇÃO	Rua Coronel José Pompeu, 136, **Centro**	08:00 às 14:30

§ 2º O FMSS visando a melhor organização do atendimento, fica estabelecido pelo o aniversário dos benefiários, conforme a tabela abaixo:

Dia	Aniversariante
02/06 – segunda-feira	JANEIRO – FEVEREIRO – MARÇO
03/06 – terça-feira	ABRIL – MAIO
04/06 – quarta-feira	JUNHO – JULHO
05/06 – quinta-feira	AGOSTO – SETEMBRO – OUTUBRO
06/06 – sexta-feira	NOVEMBRO - DEZEMBRO

§ 3º Este ato abrangerá complementação e/ou retificação das informações existentes no FMSS.
§ 4º Este ato atenderá aos protocolos sanitários aplicáveis e exigíveis no enfrentamento à Pandemia de COVID-19, inclusive deverá ocorrer a solicitação de apoio da equipe da Vigilância Sanitária deste município para acompanhar o antedimento e orientar os beneficiários do FMSS nos locais, dias e horários designados.

Art. 3º O recadastramento dos servidores inativos e dos pensionistas será realizado exclusivamente no período especificado no art. 2º desta Portaria, mediante o comparecimento pessoal, portanto a documentação atualizada.

§ 1º É dever do(a) aposentado(a), pensionista ou de seu representante legal manter atualizados seus dados cadastrais. Os dados cadastrais serão validados a partir da apresentação da documentação original. A documentação referente ao recadastramento, a que se refere o caput deste artigo compreenderá o seguinte:
– Documento de identificação oficial com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
– CPF;
– Comprovante de endereço com CEP, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias. **Nota:** Podem ser apresentados os seguintes documentos datados: conta de luz, água, serviços de telecomunicação, documentos emitidos por serviços bancários e documentos emitidos pelo Poder Público, em seu nome, do(a) cônjuge ou dos seus genitores;
– Título de eleitor;
– Carteira de Trabalho;
– Contato;
– Documentação para inclusão de dependentes, caso haja. (CPF e certidão de nascimento, para os filhos, e Certidão de Casamento ou Escritura Pública Declaratória de União Estável, registrada no competente cartório de notas).
§ 2º No caso de constatação de incorreções ou divergência de informação, o FMSS dará ciência ao beneficiário ou ao seu representante legal um prazo hábil para que proceda a imediata regularização.

§ 3º As informações sobre o estado civil ou união estável serão firmadas sob as penas impostas pela lei e conforme Termo de Responsabilidade, haverá compromisso firmado de comunicar ao FMSS qualquer mudança na sua condição no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do fato e não sendo feita, ficarão os responsáveis sujeitos às sanções civis e criminais aplicáveis a cada caso.

§ 4º Ao final do preenchimento das informações será gerado um protocolo de recadastramento, que será assinado pelo funcionário do FMSS.

§ 5º Não serão aceitos os protocolos fora das condições previstas nesta Portaria, como desacompanhado dos documentos exigidos, com rasuras que dificultem sua validação ou sem assinatura firmada no momento do atendimento, salvo exceções aqui previstas.

§ 6º O(A) aposentado(a) ou pensionista não alfabetizado deverá fazer o recadastramento e a prova de vida, acompanhado de testemunha para assinatura a rogo e na ausência de acompanhante, será registrada a sua digital do polegar direito como assinatura.

Art. 4º Os(As) aposentados(as) ou pensionistas que não puderem comparecer ao recadastramento por apresentarem **mobilidade reduzida** (atestada por documento médico emitido com data inferior a 180 [cento e oitenta] dias demonstrando o impedimento à sua locomoção) **ou que tenham idade ou superior a 75 (setenta e cinco) anos**, poderão ser representados por um representante legal, o qual deverá trazer além da documentação do beneficiário, também a sua conforme o parágrafo 1º do artigo anterior e assinar o Termo de Responsabilidade e Representação.
§ 1º A assinatura do Termo de Responsabilidade e Representação enseja na declaração e reconhecimento de que o(a) beneficiário(a) encontra-se impossibilitado de comparecer ao **RECADASTRAMENTO E PROVA DE VIDA DO FMSS**, portanto o(a) Representante assumirá todas as responsabilidades civis e penais constantes no Termo.

§ 2º Caso não seja apresentado no ato, o comprovante da impossibilidade de locomoção do(a) beneficiário(a) comprovada por atestado ou declaração médica, o Representante ficará ciente que ocorrerá uma visita presencial da equipe do FMSS na residência do(a) beneficiário(a) representado para averiguação e constatação da Prova de Vida.

Art. 5º O recadastramento e a prova de vida do pensionista com idade inferior a 18 (dezoito) anos, será realizado na presença de seu tutor/representante legal, o qual deverá trazer além da documentação do beneficiário, também a sua conforme o parágrafo 1º do artigo 3º.

§ 1º Obrigatoriamente o(a) responsável legal do pensionista deverá informar ao FMSS eventuais alterações na representação legal, sob pena de suspensão do benefício.

§ 2º No recadastramento e prova de vida do pensionista menor sob guarda ou aposentado tutelado/curatelado constarão o aceite e a anuência dos deveres do curador, tutor ou guardião do pensionista, que informará ao FMSS:

– Eventuais alterações na representação legal;
– O óbito ou a perda de condição de invalidez do pensionista ou aposentado.

§ 3º Na constatação de alguma das situações acima, esta autarquia poderá suspender o pagamento do benefício até a regularização da informação, sujeitando os responsáveis às penas previstas em lei.

Art. 6º Compete à Tesouraria do FMSS, com a necessária ciência da Coordenação validar o recadastramento observando:

– O regular preenchimento das informações em conformidade com as exigências desta Portaria;
– A comprovação das alterações das informações mediante a apresentação de documentos constantes no protocolo de recadastramento;
– A criação do Núcleo de Informações Cadastrais do FMSS, com todas as informações colhidas no Censo e Prova de Vida.

Art. 7º O Núcleo de Informações Cadastrais organizará a base de dados contendo informações consolidadas dos recadastramentos realizados, propiciando a conciliação das informações e a criação de indicadores para gerenciamento e diminuição de fraudes e eventuais pagamentos indevidos.

§ 1º Compete ao Núcleo de Informações Cadastrais:

– Suspender o pagamento do benefício se constatado irregularidade ou desatendimento das regras previstas na presente Portaria;
– Zelar pelo fiel cumprimento das normas constantes desta Portaria;
– Exigir a comprovação documental a quem de direito, quando houver divergência entre novas informações prestadas com aquelas constantes do cadastro do FMSS;
– Utilizar sistema informatizado apropriado para proceder às atualizações dos dados informados;
– Realizar as diligências necessárias para a validação do recadastramento.

§ 2º Para atendimento ao previsto nesta portaria, o FMSS poderá a qualquer tempo, realizar visita domiciliar e solicitar a quem de direito, sem prejuízo de outras diligências, os seguintes documentos:

- Certidão de nascimento ou de casamento atualizada;
- Certidão de objeto e pé atualizada de ação judicial, nos casos de pensionista menor sob guarda, tutelado, curatelado;
- Outros documentos que se fizerem necessários ao esclarecimento de inconsistência ou de divergências de informação.

Art. 8 º O(A) aposentado(a) ou pensionista que não realizar o recadastramento no prazo estipulado e de acordo com as demais regras estabelecidas nesta Portaria terá o pagamento do seu benefício suspenso até que seja regularizada a situação, nos termos previstos na legislação pertinente.

§ 1º Os pagamentos serão suspensos a partir do mês imediatamente posterior ao recadastramento, quando este não realizar o recadastramento e a prova de vida conforme definido nesta portaria.

§ 2º Os pagamentos permanecerão suspensos até que o censo e a prova de vida sejam regularizados na íntegra.

§ 3º O pensionista ou seu representante legal poderá realizar a qualquer tempo a regularização do seu recadastramento e sua prova de vida.

§ 4º Após a regularização, desde que o atraso não seja imputada à Administração e não seja afetado o equilíbrio econômico e financeiro do exercício, conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, os pagamentos suspensos serão creditados ao pensionista nos seguintes prazos:

- Para os recadastramentos regularizados até o dia 10 (dez) do mês, o pagamento ocorrerá na folha do mesmo mês;
- Para os recadastramentos regularizados a partir do dia 11 (onze) do mês, o pagamento ocorrerá na folha do mês seguinte.

Art. 9º Os(As) beneficiários(as) que não realizarem a Prova de Vida e o Recadastramento, após 180 (cento e oitenta) dias corridos da publicação de Informativo próprio, declarando a listagem dos beneficiários ausentes neste ato, sofrerão processo administrativo de cancelamento definitivo do seu benefício.

§ 1º O Processo Administrativo de cancelamento definitivo de benefício previdenciário por ausência de Prova de Vida, assegurará o devido processo legal e a ampla defesa, conforme estabelece a Constituição Federal, no artigo 5º, incisos LIV e LV.

§ 2º Os benefícios previdenciários provisórios (Pensionistas que recebam adiantamento de 70%) cancelados por ausência de Prova de Vida, ensejarão comunicação imediata ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará no processo próprio de homologação da pensão para arquivamento do mesmo.

Art. 10º Eventuais taxas, custas e despesas cartoriais e de postagem decorrentes das disposições desta Portaria, serão de responsabilidade do beneficiário ou de seu representante legal.

Art. 11º O recadastramento do(a) Aposentado(a) ou Pensionista cujo benefício tenha sido concedido sob o regime anterior à instituição do FMSS, continuará a ser realizado junto ao respectivo órgão ou entidade de origem da pensão, na forma por eles disciplinadas.

Art. 12º São partes integrantes desta Portaria, os anexos:

- Anexo I – Recibo de Documentação; e
- Anexo II – Termo de Responsabilidade e Representação.

Art. 13º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Coordenação do FMSS.

Art. 14º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Fundo Municipal de Seguridade Social – FMSS, Ipueiras/CE, 27 de maio de 2025.

DOUGLAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Coordenador
Fundo Municipal de Seguridade Social – FMSS

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreira
Código Identificador:1CEC5A5A

GABINETE
PORTARIA N.º 687, DE 27 DE MAIO DE 2025

"Nomeia o Comitê Executivo, responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e dá outras providências"

O Prefeito(a) Municipal de Ipueiras-CE o Sr.(a) Francisco Souto de Vasconcelos Junior, no uso de suas atribuições em conformidade com Lei Orgânica do Município e considerando a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Municipal de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, nos termos da Lei 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e do Decreto 7.217, de 21 de junho de 2010, atualizada pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020.
RESOLVE

Art.1º- Fica instituído o Comitê Executivo do PMSB deste Município, composto pelos membros nomeados, cujas atribuições e composição são definidas nesta Portaria.
Art.2º- Fica nomeada a equipe técnica do Comitê Executivo, que é responsável pela elaboração do PMSB, sendo os seus titulares os seguintes:

Nome	Formação/Cargo	Instituição
Alex Juan Tavares	Professor/Supervisor de Ensino	Secretaria Municipal de Educação
Mariana Bonfim de Araújo	Enfermeira/Coordenadora de Imunização	Secretaria Municipal de Saúde
Maria Lení Oliveira[1]	Tecnóloga em Saneamento Ambiental/ Assistente Técnico	Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
Igor Timbó Medeiros	Arquiteto/Assessor Técnico	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Juvenal Marinho Marques	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário
Maria Lindalva Freitas Medeiros	Licenciada em Pedagogia/Supervisora de Ensino	Secretaria Municipal de Educação
Luiz Adriano da Silva	Agente de Endemias/Coordenador de Endemias	Secretaria Municipal de Saúde
Antonia Leyanne Gomes de Araújo[2]	Engenheira Ambiental e Sanitarista/ Assessora Técnica	Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
Maria Daiane de J. de Melo	Arquiteta/Assessora Técnica	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Carlos Alberto Alves Barros	Engenheiro Agrônomo/Assessor Técnico	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Agrário

1 Coordenador do Comitê Executivo; 2 Secretário(a) do Comitê Executivo
§1°- Na situação de impossibilidade, momentânea ou definitiva, de um ou mais membros da equipe técnica nomeada acima de exercer as atribuições do Comitê Executivo, fica instituída a seguinte lista de suplentes:

Nome	Formação/Cargo	Instituição
Michele Siqueira dos Santos Morais	Bacharel em Administração/Assistente Técnico	Secretaria Municipal de Educação
Edymara Maria de Araújo Paiva	Técnica em Endemias	Secretaria Municipal de Saúde
Antonio de Araújo Filho[2]	Assessor Técnico	Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
Maria Geovanna Madeiro Moraes	Administradora/Assessor Técnico	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Kaue Gaspar Gomes	Acadêmico em Enfermagem/Assessor Técnico	Secretaria Municipal de Educação
Maria Katarina Bonfim de Araújo	Técnica da Vigilância Epidemiológica e Imunização	Secretaria Municipal de Saúde
Luiz Felipe Gomes Moreira	Técnico em Enfermagem/Assessor Técnico	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário
Manoel Jorge Bezerra[1]	Tecnólogo em Saneamento Ambiental/Assessor Técnico	Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
Pedro Igor Bezerra de Souza	Assessor Técnico	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Francisco Irlandio Soares Belo	Assessor Técnico	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Agrário

1 Suplente do Coordenador do Comitê Executivo; 2 Suplente do(a) Secretário(a) do Comitê Executivo
§2°- Fica nomeada a **Maria Lení Oliveira** para cumprir a função de Coordenador Técnico do Comitê Executivo, representando e gerenciando este nas responsabilidades pertinentes.
Art.3º- Cabe ao Comitê Executivo a função de elaborar todos os produtos relativos ao PMSB, assegurando e atestando a participação da comunidade e as fases de planejamento, conforme a realidade local, possuindo também as seguintes atribuições:
§1°- Realizar as atividades pertinentes à elaboração do PMSB em correspondência ao Termo de Colaboração Transfere.gov nº 936605/2022 – Convênio nº 00076/2022, estabelecido entre a Fundação Nacional de Saúde – Funasa e OSC (FESPSP).
§2°- Realizar o mapeamento dos atores sociais do Município, de modo a garantir a mais ampla participação popular, visando a posterior composição do Comitê de Coordenação do PMSB.

§3°- Encaminhar a proposição da composição do Comitê de Coordenação do PMSB, para publicação do Decreto de nomeação pelo Poder Executivo Municipal, conforme o mapeamento de atores realizado.
§4°- Providenciar as atividades relativas à Mobilização e Participação Social, garantindo a plena divulgação dos eventos à sociedade no intuito de assegurar a ampla participação da população em todo o processo de elaboração do PMSB, inclusive disponibilizando nas redes sociais do Poder Executivo Municipal, informações sobre os eventos, bem como publicando no site da Prefeitura Municipal, cópia da minuta do PMSB e demais materiais de divulgação a serem confeccionados.
§5°- Fornecer e garantir estrutura física e logística para a realização dos eventos técnicos, presenciais ou híbridos do PMSB, com a equipe da OSC (FESPSP) do respectivo Termo de Colaboração Transfere.gov, e dos eventos previstos no Plano de Mobilização e Participação Social do PMSB.
§6°- Colaborar e fornecer as informações solicitadas pela OSC (FESPSP) do respectivo Termo de Colaboração Transfere.gov, que subsidiarão a elaboração dos produtos que compõem o PMSB, permitindo assim, a elaboração de minuta do PMSB pela OSC (FESPSP).
§7°- Construir de forma participativa e submeter os produtos atinentes à elaboração do PMSB para aprovação do Comitê de Coordenação do PMSB.
§8°- Encaminhar a minuta do projeto de lei, documento consolidado do PMSB e o resumo executivo do PMSB para avaliação do Comitê de Coordenação, cabendo a este o encaminhamento para aprovação do Poder Legislativo Municipal.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.
Gabinete do Prefeito(a) Municipal de Ipueiras, em 27 de maio de 2025.

FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreira
Código Identificador:E0B84C2A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 61, DE 21 DE MAIO DE 2025.

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,
CONSIDERANDO a competência constitucional instituída aos entes municipais para a prestação de serviços públicos à população, sempre observando os princípios administrativos aplicáveis;
CONSIDERANDO que a educação é um direito fundamental descrito na Constituição Federal de 1988, assim como no artigo 148 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba/CE;
CONSIDERANDO que, o decreto de nº 52, de 14 de maio de 2025, declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, uma casa com área total de 83,40 m², propriedade do Sr. **PEDRO GOMES DOS SANTOS**, situada na Rua Maria Hermínia Araújo Barbosa, s/n, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará; e
CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 2.076, de 19 de maio de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel descrito, de propriedade do Sr. Pedro Gomes dos Santos, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou processo judicial, pelo preço nunca superior a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, um imóvel, referente a uma casa, com área total de 83,40 m², situada na Rua Maria Hermínia Araújo Barbosa, s/n, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. **PEDRO GOMES DOS SANTOS**, que possui as seguintes confrontações: **AO NORTE (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas

(9586043.00 m S e 412193.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9586042.00 m S e 412196.00 m E), e distância de 3,65 metros, confrontando com a Rua Maria Hermínia Araújo Barbosa; **AO LESTE (LADO DIREITO):** Do ponto P3 com coordenadas (9586020.00 m S e 412188.00 m E), e distância de 22,85 metros, confrontando com a propriedade do senhor Magalhães; **AO SUL (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9586021.00 m S e 412185.00 m E), e distância de 3,65 metros, confrontando com a propriedade do senhor George Caetano; **AO OESTE (LADO DIREITO):** Do ponto P4 ao P1 com distância de 22,85 metros, confrontando com a propriedade da senhora Maria Aparecida. O perímetro acima descrito encerra com 53,00 metros.

Art. 2°. O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação à família carente, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.

Art. 3º. Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3712C13D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 62, DE 21 DE MAIO DE 2025.

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

CONSIDERANDO a competência constitucional instituída aos entes municipais para a prestação de serviços públicos à população, sempre observando os princípios administrativos aplicáveis;

CONSIDERANDO que a educação é um direito fundamental descrito na Constituição Federal de 1988, assim como no artigo 148 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba/CE;

CONSIDERANDO que, o decreto de nº 57, de 16 de maio de 2025, declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, uma casa com área total de 87,50 m², propriedade do Sr. **DANIEL ROCHA COELHO**, situada na Rua Manuel Félix dos Santos, S/N, Funasa n° 33, Distrito de Juá, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 2.077, de 19 de maio de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel descrito, de propriedade do Sr. Daniel Rocha Coelho, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou processo judicial, pelo preço nunca superior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme novo relatório promovido pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, um imóvel, referente a uma casa, com área total de 87,50 m², sendo de área construída 45,33 m², localizado na Rua Manuel Félix dos Santos, S/N, Funasa n° 33, Distrito de Juá, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. Daniel Rocha Coelho, inscrito no CPF sob o n° 603.412.313-55, que possui as seguintes confrontações: **AO OESTE (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9569367.00 m S e 403559.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9569364.00 m S e 403559.00 m E), e distância de 3,50 metros, confrontando com a Rua Manuel Félix dos Santos; **AO SUL (LADO ESQUERDO):** Do ponto A3 com coordenadas (9569361.00 m S e 403583.00 m E), e distância de 25,00 metros, confrontando com propriedade da senhora Elha Maria Vasconcelos Alves; **AO LESTE (FUNDOS):** Do ponto A4 com coordenadas (9569364.00 m S e 403583.00 m E) e distância de 3,50 metros, confrontando com propriedade desconhecida; **AO NORTE (LADO DIREITO):** Do ponto A4 ao P1 com distância de 25,00 metros, confrontando com a propriedade do senhor José Maria Rodrigues Vasconcelos. O perímetro acima descrito encerra com 57,00 metros.

Art. 2°. O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação à família carente, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.

Art. 3º. Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:851B5CAF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 63, DE 21 DE MAIO DE 2025.

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

CONSIDERANDO a competência constitucional instituída aos entes municipais para a prestação de serviços públicos à população, sempre observando os princípios administrativos aplicáveis;

CONSIDERANDO que a educação é um direito fundamental descrito na Constituição Federal de 1988, assim como no artigo 148 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba/CE;

CONSIDERANDO que, o decreto de nº 55, de 16 de maio de 2025, declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, uma casa com área total de 56,64 m², propriedade da Sra. **SARAH MOTA GOMES**, situada na localizada na Rua 21 de Junho, S/N, Funasa n° 7/1, Bairro Sagrado Coração de Jesus, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 2.078, de 21 de maio de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel descrito, de propriedade da Sra. Sarah Mota Gomes, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou processo judicial, pelo preço nunca superior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, um imóvel, referente a uma casa, com área total de 56,64 m², localizada na Rua 21 de Junho, S/N, Funasa n° 7/1, Bairro Sagrado Coração de Jesus, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade da Sra. **SARAH MOTA GOMES**, que possui as seguintes confrontações: **AO LESTE (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9585931.00 m S e 413084.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9585927.00 m S e 413084.00 m E), com distância de 3,20 metros, confrontando com a Rua 21 de Junho; **AO NORTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto P3 com coordenadas (9585927.00 m S e 413067.00 m E), e distância de 17,70 metros, confrontando com a propriedade do senhor Luís Roberto Rodrigues; **AO OESTE (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9585931.00 m S e

413067.00 m E) e distância de 3,20 metros, confrontando com a propriedade do senhor José Brioso; **AO SUL (LADO DIREITO):** Do ponto P4 ao P1 com distância de 17,70 metros, confrontando com a propriedade do senhor Francisco das Chagas. O perímetro acima descrito encerra com 41,80 metros.

Art. 2°. O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação à família carente, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.

Art. 3º. Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6426331D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 64, DE 23 DE MAIO DE 2025.

CRIA, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba,

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial entre os diversos órgãos e entidades públicas como instrumento essencial para a efetiva implementação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO que a criação da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN visa assegurar a integração das ações governamentais voltadas ao combate à fome, à promoção da alimentação adequada e saudável, bem como ao respeito à dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN estabelece a cooperação entre os entes federativos e a sociedade civil para a construção de políticas públicas eficazes no enfrentamento das situações de vulnerabilidade alimentar; e

CONSIDERANDO as diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e as deliberações das conferências de âmbito municipal, estadual e nacional, que orientam a formulação e execução do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

DECRETA:

Art.1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Irauçuba, Estado do Ceará, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

Ill - Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos; e

VIlI - Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei n° 11.346, de 15 de setembro de 2006 e os Decretos n° 6.272 e n° 6.273, ambos de novembro de 2001, assim como o Decreto n° 7.272, de 25 de agosto de 2010.

Art.2º. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. O Plano Municipal de SAN deverá:

I - Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto n° 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à segurança alimentar e nutricional;

V - Incorporar estratégias territoriais, intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação; e

VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3°. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade das órgãos e entidades competentes, conforme a natureza temática, o que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o Decreto n° 39, de 30 de abril de 2025 e presidida, preferentemente por titular de pasta com atribuições de articulação e integração

Art. 5°. A Secretaria-Executiva da Câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do(a) Chefe do Executivo.

Art. 6°. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto Municipal de nº 13, de 28 de março de 2018.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:70A9E7DA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 65, DE 26 DE MAIO DE 2025.

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,
CONSIDERANDO a competência constitucional instituída aos entes municipais para a prestação de serviços públicos à população, sempre observando os princípios administrativos aplicáveis;
CONSIDERANDO que a educação é um direito fundamental descrito na Constituição Federal de 1988, assim como no artigo 148 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba/CE;
CONSIDERANDO que, o decreto de nº 56, de 19 de maio de 2025, declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, duas casas com área total de 167,13 m², propriedade do Sr. **BENEDITO BRAGA BARBOSA**, ambas situada na Rua Afonso Pereira de Sousa, S/N, Funasa nº. 20 e nº. 21, Distrito de Juá, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará; e
CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 2.079, de 21 de maio de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel descrito, de propriedade do Sr. Benedito Braga Barbosa, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou processo judicial, pelo preço nunca superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, um imóvel, onde constam duas casas, com área total de 167,13 m², ambas localizadas na Rua Afonso Pereira de Sousa, S/N, Funasa nº. 20 e nº. 21, Distrito de Juá, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. **BENEDITO BRAGA BARBOSA**, que possuem as seguintes confrontações e especificações:
I - CASA 01: Rua Afonso Pereira de Sousa, S/N, Funasa nº. 20 - 76,33m² - AO NORTE (FRENTE): Do ponto **P7** definido pelas coordenadas 9569941.00 m S e 403986.00 m E até o ponto **P1** definido pelas coordenadas 9569941.00 m S e 403981.00 m E, com distância de 5,18 m, confrontando com a Rua Afonso Pereira de Sousa; **AO OESTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto **P1** definido pelas coordenadas 9569941.00 m S e 403981.00 m E até o ponto **P2** com coordenadas 9569929.00 m S e 403981.00 m E, e distância de 11,75 m, confrontando com a propriedade do senhor Benedito Braga Barbosa; **AO SUL (FUNDOS):** Com dois segmentos, o primeiro segmento do ponto **P2** com coordenadas 9569929.00 m S e 403981.00 m E até o ponto **P3** com coordenadas 9569926.00 m S e 403985.00 m E, e distância de 4,81 m, o segundo segmento segue até o ponto **P4** com coordenadas 9569926.00 m S e 403988.00 m E, e distância de 3,33 m, ambos confrontando com a propriedade do senhor Benedito Braga Barbosa; **AO LESTE (LADO DIREITO):** Com três segmentos, o primeiro do ponto **P4** com coordenadas 9569926.00 m S e 403988.00 m E até o ponto **P5** com coordenadas 9569929.00 m S e 403988.00 m E, e distância de 3,02 m, o segundo segmento segue até o ponto **P6** com coordenadas 9569929.00 m S e 403986.00 m E, e distância de 1,95 m e por fim segue até o terceiro segmento do ponto **P7** com distância de 11,68 m, confrontando com a propriedade do senhor Benedito Braga Barbosa. Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com **41,75m;**
II - CASA 02: Rua Afonso Pereira de Sousa, S/N, Funasa nº. 21 – 90,80m² - AO NORTE (FRENTE): Do ponto **P8** definido pelas coordenadas 9569941.00 m S e 403993.00 m E até o ponto **P7** definido pelas coordenadas 9569941.00 m S e 403986.00 m E, com distância de 6,58 m, confrontando com a Rua Afonso Pereira de Sousa; **AO OESTE (LADO ESQUERDO):** Com três segmentos, o primeiro segmento do ponto **P7** definido pelas coordenadas 9569941.00 m S e 403986.00 m E até o ponto **P6** com coordenadas 9569929.00 m S e 403986.00 m E, com distância de 11,68 m, o segundo segmento segue até o ponto **P5** com coordenadas 9569929.00 m S e 403988.00 m E, com distância de 1,95 m e segue até o terceiro segmento do ponto **P4** com coordenadas 9569926.00 m S e 403988.00 m E, com distância de 3,02 m, confrontando com a propriedade do senhor Benedito Braga Barbosa; **AO SUL (FUNDOS):** Do ponto **P4** com coordenadas 9569926.00 m S e 403988.00 m E até o ponto **P9** com coordenadas 9569926.00 m S e 403993.00 m E, e distância de 4,63 m, confrontando com a propriedade do senhor Benedito Braga Barbosa; **AO LESTE (LADO DIREITO):** Do ponto **P9** com coordenadas 9569926.00 m S e 403993.00 m E até o ponto **P8** definido pelas coordenadas 9569941.00 m S e 403993.00 m E, com distância de 14,70 m, confrontando com propriedade da senhora Maria de Fátima Lima Sousa. Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com **42,56m.**
Art. 2°. O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação à família carente, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.
Art. 3º. Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.
Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9644214A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 66, DE 26 DE MAIO DE 2025.

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,
CONSIDERANDO a competência constitucional instituída aos entes municipais para a prestação de serviços públicos à população, sempre observando os princípios administrativos aplicáveis;
CONSIDERANDO que a educação é um direito fundamental descrito na Constituição Federal de 1988, assim como no artigo 148 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba/CE;
CONSIDERANDO que, o decreto de nº 37, de 29 de abril de 2025, declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, uma casa com área total de 144,42 m², propriedade da Sra. **FRANCISCA PEDROSA RODRIGUES**, situada na estrada carroçável que dá acesso ao mocó, sn, mocó, zona rural, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará; e
CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 2.067, de 05 de maio de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel descrito, de propriedade da Sra. Francisca Pedrosa Rodrigues, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço nunca superior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme avaliação promovida pela comissão permanente avaliadora de imóveis para o poder público municipal, um imóvel, referente a uma casa, com área total de 144,42 m², sendo área construída 57,76 m², localizada na estrada carroçável que dá acesso ao mocó, sn, mocó, zona rural, município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade da sra. Francisca Pedrosa Rodrigues**,** inscrita no CPF sob o n° 035.681.813-63, que possui as seguintes confrontações: **À**

LESTE (FRENTE): Medindo 5,80 metros, do vértice P1 (9584263.00 m E / 413804.00 m S) ao vértice P2 (9584257.00 m E / 413805.00 m S), extremando-se com a estrada carroçável que dá acesso a localidade de Mocó, município de Irauçuba-CE; **AO SUL (LADO ESQUERDO):** Medindo 24,90 metros, do vértice P3 (958458.00 m E / 413804.00 m S) ao vértice P2 (9584257.00 m E / 413805.00 m S), limitando-se com a propriedade da senhora Andriely Coelho, Mocó; **À NORTE (LADO DIREITO):** Medindo 24,90 metros, limitando-se com a propriedade do senhor Vinicios Morais. **AO OESTE (FUNDOS):** Medindo 5,80 metros, do vértice P4 (9584264.00 m S / 4138/29.00 m E) limitando-se com a propriedade do Erisdam Nascimento; O perímetro acima se encerra com 61,40m.

Art. 2°. O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação à família carente, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.

Art. 3º. Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DED2C296

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 67, DE 26 DE MAIO DE 2025.

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

CONSIDERANDO a competência constitucional instituída aos entes municipais para a prestação de serviços públicos à população, sempre observando os princípios administrativos aplicáveis;

CONSIDERANDO que a educação é um direito fundamental descrito na Constituição Federal de 1988, assim como no artigo 148 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba/CE;

CONSIDERANDO que, o decreto de nº 47, de 13 de maio de 2025, declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, uma casa com área total de 43,83 m², propriedade do Sr. **TEÓFILO ARAÚJO VASCONCELOS**, situada na Rua Etelvino Salustiano da Mota, S/N, Funasa n° 25, Bairro Esperança, Zona Urbana, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 2.073, de 19 de maio de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel descrito, de propriedade do Sr. Teófilo Araújo Vasconcelos, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço nunca superior a R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, um imóvel, referente a uma casa, com área total de 43,83 m², localizada na Rua Etelvino Salustiano da Mota, S/N, Funasa n° 25, Bairro Esperança, Zona Urbana, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. TEÓFILO ARAÚJO VASCONCELOS, que possui as seguintes confrontações: **AO SUL (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9586135.00 m S e 412645.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9586134.00 m S e 412649.00 m E), com distância de 3,75 metros, confrontando com a Rua Etelvino Salustiano da Mota; **À LESTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto P3 com coordenadas (9586145.00 m S e 412653.00 m E), e distância de 11,30 metros, confrontando com a propriedade do senhor Victor de Sousa; **AO NORTE (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9586146.00 m S e 412650.00 m E) e distância de 3,75 metros, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; **AO OESTE (LADO DIREITO):** Do ponto P4 ao P1 com distância de 11,80 metros, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos. O perímetro acima descrito encerra com 30,60m.

Art. 2°. O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação à família carente, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.

Art. 3º. Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:224A7307

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.073 DE 19 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA ETELVINO SALUSTIANO DA MOTA, S/N, FUNASA N° 25, BAIRRO ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DO SR. TEÓFILO ARAÚJO VASCONCELOS, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL, TENDO POR OBJETIVO A POSTERIOR DOAÇÃO À FAMÍLIA CARENTE, COM BASE NA LEI Nº 1.446/2019 E LEI Nº 1.566/2021, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, imóvel, referente a uma casa, com área total de 43,83 m², localizado na Rua Etelvino Salustiano da Mota, S/N, Funasa n° 25, Bairro Esperança, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. Teófilo Araújo Vasconcelos, inscrito no CPF sob o n° 070.390.853-72, que possui as seguintes confrontações: **AO SUL (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9586135.00 m S e 412645.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9586134.00 m S e 412649.00 m E), com distância de 3,75 metros, confrontando com a Rua Etelvino Salustiano da Mota; **À LESTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto P3 com coordenadas (9586145.00 m S e 412653.00 m E), e distância de 11,30 metros, confrontando com a propriedade do senhor Victor de Sousa; **AO NORTE (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9586146.00 m S e 412650.00 m E) e distância de 3,75 metros, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; **AO OESTE (LADO DIREITO):** Do ponto P4 ao P1 com distância de 11,80 metros, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos. O perímetro acima descrito encerra com 30,60m.

Art. 2º. O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação à família carente, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.

Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1° desta Lei será de, no máximo, R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município.

Parágrafo único. O valor a ser pago pelo imóvel nunca será superior ao estabelecido no caput, encontrando-se ele dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão de Avaliação, cujo laudo se encontra em anexo a presente lei.
Art. 4º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 19 de maio de 2025.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5922D501

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.075 DE 19 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA JOSÉ COSTA SILVA, S/N, FUNASA N° 67, DISTRITO DE BOA VISTA DO CAXITORÉ, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DA SRA. ZENEIDA RODRIGUES LOPES MENDONÇA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL, TENDO POR OBJETIVO A POSTERIOR DOAÇÃO À FAMÍLIA CARENTE, COM BASE NA LEI Nº 1.446/2019 E LEI Nº 1.566/2021, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, imóvel, referente a uma casa, com área total de 408,24 m², localizado na Rua José Costa Silva, s/n, Funasa n° 67, Distrito de Boa Vista Do Caxitoré, Município de Irauçuba, Estado do Ceará de propriedade da Sra. Zeneida Rodrigues Lopes Mendonça, inscrita no CPF sob o n° 920.796.283-72, que possui as seguintes confrontações: **AO LESTE (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9566139.00 m S e 420682.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9566131.00 m S e 420679.00 m E), com distância de 8,40 metros, confrontando com a Rua José Costa Silva; **AO SUL (LADO DIREITO):** Do ponto P3 com coordenadas (9566147.00 m S e 420634.00 m E), e distância de 48,60 metros, confrontando com a propriedade do senhor Francisco Clesiomar; **AO OESTE(FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9566155.00 m S e 420636.00 m E) e distância de 8,40 metros, confrontando com a propriedade do senhor Benedito Sousa; **AO NORTE (LADO DIREITO):** Do ponto P4 ao P1 com distância de 48,60 metros, confrontando com a propriedade do senhor Alberto Rodrigues. O perímetro acima descrito encerra com 114,00 metros.
Art. 2º. O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação à família carente, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei Municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.
Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1° desta Lei será de, no máximo, R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município.
Parágrafo único. O valor a ser pago pelo imóvel nunca será superior ao estabelecido no caput, encontrando-se ele dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão de Avaliação, cujo laudo se encontra em anexo a presente lei.
Art. 4º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 19 de maio de 2025.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:71A779C0

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.076 DE 19 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA MARIA HERMÍNIA ARAÚJO BARBOSA, S/N, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DO SR. PEDRO GOMES DOS SANTOS, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL, TENDO POR OBJETIVO A POSTERIOR DOAÇÃO À FAMÍLIA CARENTE, COM BASE NA LEI Nº 1.446/2019 E LEI Nº 1.566/2021, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, imóvel, referente a uma casa, com área total de 83,40 m², localizada na Rua Maria Hermínia Araújo Barbosa, s/n, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. Pedro Gomes Dos Santos, inscrito no CPF sob o n° 934.546.433-68, que possui as seguintes confrontações: **AO NORTE (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9586043.00 m S e 412193.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9586042.00 m S e 412196.00 m E), e distância de 3,65 metros, confrontando com a Rua Maria Hermínia Araújo Barbosa; **AO LESTE (LADO DIREITO):** Do ponto P3 com coordenadas (9586020.00 m S e 412188.00 m E), e distância de 22,85 metros, confrontando com a propriedade do senhor Magalhães; **AO SUL (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9586021.00 m S e 412185.00 m E), e distância de 3,65 metros, confrontando com a propriedade do senhor George Caetano; **AO OESTE (LADO DIREITO):** Do ponto P4 ao P1 com distância de 22,85 metros, confrontando com a propriedade da senhora Maria Aparecida. O perímetro acima descrito encerra com 53,00 metros.
Art. 2º. O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação à família carente, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.
Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1° desta Lei será de, no máximo, R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município.
Parágrafo único. O valor a ser pago pelo imóvel nunca será superior ao estabelecido no caput, encontrando-se ele dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão de Avaliação, cujo laudo se encontra em anexo a presente lei.
Art. 4º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 19 de maio de 2025.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:12EC900A

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.078 DE 21 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA 21 DE JUNHO, S/N, FUNASA N° 7/1, BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DA SRA. SARAH MOTA GOMES, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL, TENDO POR OBJETIVO A POSTERIOR DOAÇÃO À FAMÍLIA CARENTE, COM BASE NA LEI Nº 1.446/2019 E LEI Nº 1.566/2021, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, APRESENTA o seguinte projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

Art.1º. Fica o Município de Irauçuba/CE, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, imóvel, referente a uma casa, com área total de 56,64 m², localizado na Rua 21 de Junho, S/N, Funasa n° 7/1, Bairro Sagrado Coração de Jesus, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade da Sra. Sarah Mota Gomes, inscrita no CPF sob o n° 068.114.443-20 que possui as seguintes confrontações: **AO LESTE (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9585931.00 m S e 413084.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9585927.00 m S e 413084.00 m E), com distância de 3,20 metros, confrontando com a Rua 21 de Junho; **AO NORTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto P3 com coordenadas (9585927.00 m S e 413067.00 m E), e distância de 17,70 metros, confrontando com a propriedade do senhor Luís Roberto Rodrigues; **AO OESTE (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9585931.00 m S e 413067.00 m E) e distância de 3,20 metros, confrontando com a propriedade do senhor José Brioso; **AO SUL (LADO DIREITO):** Do ponto P4 ao P1 com distância de 17,70 metros, confrontando com a propriedade do senhor Francisco das Chagas. O perímetro acima descrito encerra com 41,80 metros.

Art. 2º. O imóvel, cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação à família carente, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.

Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1° desta Lei será de, no máximo, R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município.

Parágrafo único. O valor a ser pago pelo imóvel nunca será superior ao estabelecido no caput, encontrando-se ele dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão de Avaliação, cujo laudo se encontra em anexo a presente lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 21 de maio de 2025.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:572FA5E1

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.079 DE 21 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL, COM ÁREA TOTAL DE 167,13 m², ONDE CONSTAM DUAS UNIDADES HABITACIONAIS DISTINTAS, LOCALIZADAS NA RUA AFONSO PEREIRA DE SOUSA, S/N, FUNASA Nº 20 E Nº 21, DISTRITO DE JUÁ, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DO SR. BENEDITO BRAGA BARBOSA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU CONSENSUAL, TENDO POR OBJETIVO A POSTERIOR DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.446/2019 E DA LEI Nº 1.566/2021, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, APRESENTA o seguinte projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

Art.1º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação consensual ou judicial, um imóvel, com área total de 163,13 m², onde constam duas unidades habitacionais distintas, ambas localizadas na Rua Afonso Pereira de Sousa, S/N, Funasa nº. 20 e nº. 21, Distrito de Juá, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. Benedito Braga Barbosa, inscrito no CPF sob o n° 023.890.203-05, que possuem as seguintes confrontações:

I - CASA 01: Rua Afonso Pereira de Sousa, S/N, Funasa nº. 20 - 76,33m² - AO NORTE (FRENTE): Do ponto **P7** definido pelas coordenadas 9569941.00 m S e 403986.00 m E até o ponto **P1** definido pelas coordenadas 9569941.00 m S e 403981.00 m E, com distância de 5,18 m, confrontando com a Rua Afonso Pereira de Sousa; **AO OESTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto **P1** definido pelas coordenadas 9569941.00 m S e 403981.00 m E até o ponto **P2** com coordenadas 9569929.00 m S e 403981.00 m E, e distância de 11,75 m, confrontando com a propriedade do senhor Benedito Braga Barbosa; **AO SUL (FUNDOS):** Com dois segmentos, o primeiro segmento do ponto **P2** com coordenadas 9569929.00 m S e 403981.00 m E até o ponto **P3** com coordenadas 9569926.00 m S e 403985.00 m E, e distância de 4,81 m, o segundo segmento segue até o ponto **P4** com coordenadas 9569926.00 m S e 403988.00 m E, e distância de 3,33 m, ambos confrontando com a propriedade do senhor Benedito Braga Barbosa; **AO LESTE (LADO DIREITO):** Com três segmentos, o primeiro do ponto **P4** com coordenadas 9569926.00 m S e 403988.00 m E até o ponto **P5** com coordenadas 9569929.00 m S e 403988.00 m E, e distância de 3,02 m, o segundo segmento segue até o ponto **P6** com coordenadas 9569929.00 m S e 403986.00 m E, e distância de 1,95 m e por fim segue até o terceiro segmento do ponto **P7** com distância de 11,68 m, confrontando com a propriedade do senhor Benedito Braga Barbosa. Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com **41,75m;**

II - CASA 02: Rua Afonso Pereira de Sousa, S/N, Funasa nº. 21 – 90,80m² - AO NORTE (FRENTE): Do ponto **P8** definido pelas coordenadas 9569941.00 m S e 403993.00 m E até o ponto **P7** definido pelas coordenadas 9569941.00 m S e 403986.00 m E, com distância de 6,58 m, confrontando com a Rua Afonso Pereira de Sousa; **AO OESTE (LADO ESQUERDO):** Com três segmentos, o primeiro segmento do ponto **P7** definido pelas coordenadas 9569941.00 m S e 403986.00 m E até o ponto **P6** com coordenadas 9569929.00 m S e 403986.00 m E, com distância de 11,68 m, o segundo segmento segue até o ponto **P5** com coordenadas 9569929.00 m S e 403988.00 m E, com distância de 1,95 m e segue até o terceiro segmento do ponto **P4** com coordenadas 9569926.00 m S e 403988.00 m E, com distância de 3,02 m, confrontando com a propriedade do senhor Benedito Braga Barbosa; **AO SUL (FUNDOS):** Do ponto **P4** com coordenadas 9569926.00 m S e 403988.00 m E até o ponto **P9** com coordenadas 9569926.00 m S e 403993.00 m E, e distância de 4,63 m, confrontando com a propriedade do senhor Benedito Braga Barbosa; **AO LESTE (LADO DIREITO):** Do ponto **P9** com coordenadas 9569926.00 m S e 403993.00 m E até o ponto **P8** definido pelas coordenadas 9569941.00 m S e 403993.00 m E, com distância de 14,70 m, confrontando com propriedade da senhora Maria de Fátima Lima Sousa. Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com **42,56m.**

Art. 2º. O imóvel, onde constam duas unidades habitacionais distintas, cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destinam-se à doação a famílias carentes, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei Municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.

Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel, onde constam duas unidades habitacionais distintas, de que trata o artigo 1° desta Lei será de, no

máximo, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município.
Parágrafo único. O valor a ser pago pelo imóvel nunca será superior ao estabelecido no caput, encontrando-se ele dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão de Avaliação, cujo laudo se encontra em anexo a presente lei.
Art. 4º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 21 de maio de 2025.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:14FFF803

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.080 DE 21 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL, COM ÁREA TOTAL DE 328,02 m², ONDE CONSTAM QUATRO UNIDADES HABITACIONAIS DISTINTAS, LOCALIZADAS NA RUA ETELVINO SALUSTIANO DA MOTA, S/N, FUNASA Nº 18, Nº 19, Nº 20 E Nº 21, BAIRRO ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DO SR. TEÓFILO ARAÚJO VASCONCELOS, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU CONSENSUAL, TENDO POR OBJETIVO A POSTERIOR DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.446/2019 E DA LEI Nº 1.566/2021, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, APRESENTA o seguinte projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:
Art.1º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação consensual ou judicial, um imóvel, com área total de 328,02 m², onde constam quatro unidades habitacionais distintas, todas localizadas na Rua Etelvino Salustiano da Mota, s/n, funasa nº 18, nº 19, nº 20 e nº 21, Bairro Esperança, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. Teófilo Araújo Vasconcelos, inscrito no CPF sob o n° 070.390.853-72, que possuem as seguintes confrontações:
I - CASA 01: Rua Etelvino Salustiano da Mota, s/n, funasa nº. 21 – 108,27 m² - AO SUL (FRENTE): Do ponto **P1** definido pelas coordenadas 9586139.00 m S e 412626.00 m E até o ponto **P4** definido pelas coordenadas 9586157.00 m S e 412632.00 m E, com distância de 5,79 m, confrontando com a Rua Etelvino Salustiano da Mota; **AO OESTE (LADO DIREITO):** Do **P4** definido pelas coordenadas 9586157.00 m S e 412632.00 m E até o ponto **P3** com coordenadas 9586159.00 m S e 412627.00 m E, e distância de 18,70 m, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; **AO NORTE (FUNDOS):** Do **P3** com coordenadas 9586159.00 m S e 412627.00 m E até o ponto **P2** com coordenadas 9586140.00 m S e 412621.00 m E, e distância de 5,79 m, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; **AO LESTE (LADO ESQUERDO):** Do **P2** com coordenadas 9586140.00 m S e 412621.00 m E até o ponto **P1** com coordenadas 9586139.00 m S e 412626.00 m E, e distância de 18,70 m, confrontando com a propriedade do senhor Pedro Gil Bastos; Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com **48,98 m;**
II - CASA 02: Rua Etelvino Salustiano da Mota, s/n, funasa nº. 20 – 73,87 m² - AO SUL (FRENTE): Do ponto **P4** definido pelas coordenadas 9586157.00 m S e 412632.00 m E até o ponto **P5** definido pelas coordenadas 9586141.00 m S e 412617.00 m E, com distância de 3,95 m, confrontando com a Rua Etelvino Salustiano da Mota; **AO OESTE (LADO DIREITO):** Do **P5** definido pelas coordenadas 9586141.00 m S e 412617.00 m E até o ponto **P6** coordenadas 9586160.00 m S e 412623.00 m E, e distância de 18,70 m, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; **AO NORTE (FUNDOS):** Do ponto **P6** coordenadas 9586160.00 m S e 412623.00 m E até o ponto **P3** com coordenadas 9586159.00 m S e 412627.00 m E, e distância de 3,95 m, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; **AO LESTE (LADO ESQUERDO):** Do **P3** com coordenadas 9586159.00 m S e 412627.00 m E até o ponto **P4** definido pelas coordenadas 9586157.00 m S e 412632.00 m E, e distância de 18,70 m, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com **45,30 m;**
III - CASA 03: Rua Etelvino Salustiano da Mota, s/n, funasa nº. 19 – 75,17 m² - AO SUL (FRENTE): Do ponto **P5** definido pelas coordenadas 9586141.00 m S e 412617.00 m E até o ponto **P9** definido pelas coordenadas 9586142.00 m S e 412613.00 m E, com distância de 4,02 m, confrontando com a Rua Etelvino Salustiano da Mota; **AO OESTE (LADO DIREITO):** Do **P9** definido pelas coordenadas 9586142.00 m S e 412613.00 m E até o ponto **P7** coordenadas 9586161.00 m S e 412619.00 m E, e distância de 18,70 m, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; **AO NORTE (FUNDOS):** Do ponto **P7** coordenadas 9586161.00 m S e 412619.00 m E até o ponto **P6** com coordenadas 9586160.00 m S e 412623.00 m E, e distância de 4,02 m, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; **AO LESTE (LADO ESQUERDO):** Do **P6** com coordenadas 9586160.00 m S e 412623.00 m E até o **P5** definido pelas coordenadas 9586141.00 m S e 412617.00 m E, e distância de 18,70 m, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com **45,44 m;**
IV - CASA 04: Rua Etelvino Salustiano da Mota, s/n, funasa nº. 18 – 71,71 m² - AO SUL (FRENTE): Do ponto **P9** definido pelas coordenadas 9586142.00 m S e 412613.00 m E até o ponto **P10** definido pelas coordenadas 9586143.00 m S e 412609.00 m E, com distância de 4,04 m, confrontando com a Rua Etelvino Salustiano da Mota; **AO OESTE (LADO DIREITO):** Do **P10** definido pelas coordenadas 9586143.00 m S e 412609.00 m E até o ponto **P11** coordenadas 9586160.00 m S e 412615.00 m E, e distância de 17,75 m, confrontando com a propriedade da senhora Francisca Aldeniza Cavalcante; **AO NORTE (FUNDOS):** Do **P11** coordenadas 9586160.00 m S e 412615.00 m E até o ponto **P8** com coordenadas 9586159.00 m S e 412618.00 m E, e distância de 4,04 m, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; **AO LESTE (LADO ESQUERDO):** Do **P8** com coordenadas 9586159.00 m S e 412618.00 m E até o **P9** definido pelas coordenadas 9586142.00 m S e 412613.00 m E, e distância de 17,75 m, confrontando com a propriedade do senhor Teófilo Araújo Vasconcelos; Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com **43,58 m.**
Art. 2º. O imóvel, onde constam quatro unidades habitacionais distintas, cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destinam-se à doação a famílias carentes, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei Municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.
Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel, onde constam quatro unidades habitacionais distintas, de que trata o artigo 1° desta Lei será de, no máximo, R$ 100.000,00 (cento mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município.
Parágrafo único. O valor a ser pago pelo imóvel nunca será superior ao estabelecido no caput, encontrando-se ele dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão de Avaliação, cujo laudo se encontra em anexo a presente lei.
Art. 4º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 21 de maio de 2025.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F507ADEE

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.081 DE 26 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE FISCAL AMBIENTAL E TECNÓLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, APRESENTA o seguinte projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste aos servidores municipais ocupantes dos cargos de Fiscal Ambiental, conforme anexo único da presente Lei.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste aos servidores municipais ocupantes dos cargos de Tecnólogo em Saneamento Ambiental, conforme anexo único da presente Lei.
Art. 3°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração do Município de Irauçuba/CE, deverá proceder com a atualização para o valor mencionado no anexo único da presente Lei.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 1.142, de 8 de março de 2016, exclusivamente no que se refere à remuneração do cargo de Tecnólogo em Saneamento Ambiental, e a Lei Municipal nº 1.699, de 3 de maio de 2022, exclusivamente quanto à remuneração do cargo de Fiscal Ambiental.
Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 26 de maio de 2025.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR REAJUSTADO
FISCAL AMBIENTAL	40 h/s	R$ 2.500,00
TECNÓLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL	40 h/s	R$ 2.500,00

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:292438E0

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da Educação do Município de Irauçuba/CE, em cumprimento à **HOMOLOGAÇÃO** por ela mesmo procedida, faz publicar o extrato resumido do termo de Homologação a seguir aduzido:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a obra de Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, centro de Educação Infantil de Coité, Distrito de Coité, Irauçuba - CE, Creche Tipo 2, padrão FNDE.

CONTRATADA:
CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.611.868/0001-28, com valor global de **R$ 2.428.071,21 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL SETENTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)**, referente ao Lote único.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21 e suas posteriores alterações e ainda a Concorrência Eletrônica de nº 2025.03.13.01.

Extrato de **HOMOLOGAÇÃO** emitido pela Secretária da Educação do Município de Irauçuba.

Irauçuba/CE, 23 de maio de 2025.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA
Secretária da Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:581874BA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 2025.03.13.01 – Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a obra de Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, centro de Educação Infantil de Coité, Distrito de Coité, Irauçuba - CE, Creche Tipo 2, padrão FNDE. **Contratada: CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº. 00.611.868/0001-28, com valor global de **R$ 2.428.071,21 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL SETENTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS),** referente ao Lote único**. Assina pela Contratada:** Elizeu Bastos Lira. **Data de Assinatura do Contrato:** 23 de maio de 2025**. Vigência do Contrato:** 8 meses**. Contratante:** Secretaria da Educação. **Assina pela Contratante:** Alexsandra Braga de Sousa. **Dotação Orçamentária de nº:** 0604 12 365 0005 1.030, Outros Convênios da União (Fonte 1570000000), Fundeb (Fonte 1540000000) e Próprio (1500100100)**. Elemento/Subelemento de Despesa:** 4.4.90.51.00/4.4.90.51.99. Irauçuba/CE, 23 de maio de 2025.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA –
Secretária da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:56B6DEFF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20240861

A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20240861 RESULTANTE DO CONCORRÊNCIA Nº CE-001-2024-SECULT.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO CONCORRÊNCIA Nº CE-001-2024-SECULT.
VIGÊNCIA: A Partir de 18 de Maio de 2025 até 12 de Fevereiro de 2026.

CONTRATADA (O) **RPS CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS E PROJETOS EIRELI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 32.788.026/0001-32**

ASSINA PELO CONTRATADO: **ANDRESSA PAULO BORGES, PORTADOR DO CPF Nº 071.928.763-48**

ASSINA PELO CONTRATANTE: BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEÓFILO, PORTADOR DO CPF SOB O Nº. 215.027.223-72.

DATA DA ASSINATURA: 16 de Maio de 2025 .

JAGUARETAMA-CE, 16 de Maio de 2025

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEÓFILO
Secretaria de Cultura e Turismo
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:9F7CE87F

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E RECURSOS HIDRÍCOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025031

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250313

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-01-2025-SMAP

CONTRATANTE.....: SECRET.DO M. AMBIENTE, PESCA E REC. HIC.

CONTRATADA(O).....: 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS - EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU TECNOLOGIA SIMILAR, COMO MEIO DE INTERMEDIAÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I, DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0808.185410032.2.041 Manutenção da Infraestrutura Ambiental H ídrica e Afins , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 350.000,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Maio de 2025 a 08 de Maio de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Maio de 2025

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Secret.do M. Ambiente, Pesca e Rec. Hi

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:7DF76076

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº 2705001/2025-GP JARDIM-CE, 27 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM**, **ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:

Art. 1° - Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, criado pela Lei Municipal n° 512/2025, de 21 de Fevereiro de 2025, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 0404020/25-GP, de 04 de Abril de 2025.
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:
1 – **ANTÔNIELLE LEITE FEITOSA**, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, matrícula funcional nº 16609, portadora do RG nº 2000034057316 SSP/CE e inscrita no CPF nº 008.636.593-22.
2 - JOSÉ ALVES FERREIRA, Agente Administrativo, matrícula funcional nº 009473, portador do RG nº 2000029016038 SSP/CE e inscrito no CPF nº 707.193.303-00.
3 - JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO, Engenheiro Ambiental e Sanitarista, matrícula funcional nº 16609, portador do RG nº 2007605962-0 SSP/CE e inscrito no CPF nº 053.570.623-58.
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR – **BETHANIA MILAGRE LEITE**, Professora II, matrícula funcional nº 0014870, portadora do RG n° 2006034053344 SSP/CE e inscrita no CPF n° 037.220.633-61.
SUPLENTE – **FRANCISCA PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Professora II, matrícula funcional nº 0010811, portadora do RG n° 99099083620 SSP/CE e inscrita no CPF n° 048.212.514-42.
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR - CLEIDE ALINE DAMASCENO ROCHA, Coordenadora de Vigilância Epidemiológica, matrícula funcional nº 0016971, portadora do RG n° 2005099057346 SSP/CE e inscrita no CPF n° 047.527.993-08.
SUPLENTE – **NATALIA FEITOSA COUTINHO,** Coordenador de Gestão, matrícula funcional nº 0016994, portadora do RG nº 2003034068240 SSP/CE e inscrita no CPF nº: 037.852.303-11.
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
TITULAR – **IARA PEREIRA DA SILVA,** Diretora de Departamento, matrícula funcional nº 0017084, portadora do RG nº 20089521042 SSP/CE e inscrita no CPF nº 076.992.853-60.
SUPLENTE – **FRANCISCA TELES DA SILVA,** Agente Administrativo, matrícula funcional nº 0009661, portadora do RG nº 099099085371 SSP/CE e inscrita no CPF nº 004.048.503-08.
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS:
TITULAR – **URIAS CAVALCANTE NOVAIS TAVARES**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, matrícula funcional nº 0016948, portador do RG nº 2004009088826 SSP/CE e inscrito no CPF nº 036.263.643-56.
SUPLENTE – **MARIA LÚCIA DE MENEZES,** Coordenador de Projetos, Engenharia e Obras, matrícula funcional nº 0017014, portadora do RG nº 98029098700 SSP/CE e inscrita no CPF nº 912.997.723-15.
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SERVIÇOS RURAIS E RECURSOS HÍDRICOS:
TITULAR - FRANCISLANDIO JUVENAL PEREIRA, Secretário Municipal de Agricultura, Serviços Rurais e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº 0017016, portador do RG nº 96029407570 SSP/CE e inscrito no CPF nº 826.116.703-82.
SUPLENTE - CÍCERO ADAIL LEITE, Assessor Técnico, matrícula funcional nº 0016988, portador do RG nº 205454891 SSP/CE e inscrito no CPF nº 253.430.838-62.
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO:

TITULAR – **JOSÉ CARLOS DE SOUSA,** Coordenador de Gestão Administrativa e Manutenção, matrícula funcional nº 0016935, portador do RG nº 96029372547 SSP/CE e inscrito no CPF nº 891.868.693-53.
SUPLENTE – **DAVI LEITE DA ALEXANDRIA,** Coordenador do Cadastro Único para Programas Sociais e Gestão do Programa Bolsa Família, matrícula funcional nº 0016934, portador do RG nº 20170092300 SSP/CE e inscrito no CPF nº 084.816.593-47.
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO DISTRITO DO HORIZONTE:
TITULAR – **LAURILÚCIA SILVA ALVES,** portadora do RG n° 96029399372 SSP/CE e inscrita no CPF n° 500.418.513-15.
SUPLENTE – **ELIZABETE BERNARDO DOS SANTOS,** portadora do RG n° 2015161210-7 SSP/CE e inscrita no CPF n° 080.876.913-85.
REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES:
TITULAR – **ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS,** portador do RG nº 2001015095893 SSP-CE e inscrito no CPF n° 019.847.923-93.
SUPLENTE – **JOÃO GALDINO**, portador do RG nº 2001015133353 SSP/CE e inscrito no CPF nº 072.068.632-00.
REPRESENTANTES DO GRÊMIO ESTUDANTIL:
TITULAR – **CLARISSE ALVES FELIX,** portadora do RG n° 2018242463 SSP/CE e inscrita no CPF n° 100.274.443-09.
SUPLENTE – **SARA LILYA MATIAS DO NASCIMENTO,** portadora do RG n° 2019187449-8 SSP/CE e inscrita no CPF n° 076.058.223-83**.**
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DA SERRA OLHO D'ÁGUA:
TITULAR – **PAULO RAIMUNDO DE SILVA**, portador do RG nº 20180891370 SSP/CE, inscrito no CPF nº 682.273.298-53.
SUPLENTE – **EXPEDITO JOSÉ MARIANO,** portador do RG n° 2003034076480 SSP/CE e inscrito no CPF n° 933.423.148-34.
REPRESENTANTES DE ENTIDADE RELIGIOSA:
TITULAR – **JOÃO CARLOS PEREIRA DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF n° 751.067.523-53.
SUPLENTE – **MARIA DA GLÓRIA SEVERO GOMES,** inscrita no CPF n° 195.865.743-34.
REPRESENTANTES DA CLASSE EMPRESARIAL DO COMÉRCIO:
TITULAR – **LUIZ LEITE GALVÃO**, portador do RG n° 193834690 SSP/CE e inscrito no CPF n° 770.006.923-91.
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS QUILOMBOLAS:
TITULAR – **ADRIANA SOARES DOS SANTOS,** portadora do RG n° 200015040063 SSP/CE, inscrita no CPF n° 891.381.633-49.
SUPLENTE – **TATIANA SOARES DOS SANTOS,** portadora do RG n° 2007202142-4 SSP/CE e inscrita no CPF n° 608.265.473-03.
Art. 2° - Os serviços prestados para fins de proteção, conservação e melhoria do Meio Ambiente serão considerados relevantes e constarão nos assentamentos funcionais dos participantes.

Art. 3° - Fica estabelecido o prazo indeterminado para atuação do referido Conselho, em harmonia com o Executivo Municipal.

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, exercerão suas atividades sem prejuízos das funções que ocupem, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação.

Art. 5º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, em 27 de Maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3F97856A

GABINETE
PORTARIA Nº2705002/2025-GP JARDIM-CE, 27 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ**, **Antonio Fernando Coutinho**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o artigo 37, § 14 da Constituição Federal: "§ 14: A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição".

CONSIDERANDO o Art. 32, inciso VII da Lei complementar Nº 003/1998, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Jardim: "determina que a aposentadoria implica a vacância do cargo, ou seja, um servidor aposentado não pode permanecer no exercício de suas funções no mesmo órgão/ente que lhe concedeu a aposentadoria";

CONSIDERANDO o Tema 1150 do Supremo Tribunal Federal: "Possibilidade de reintegração de servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ao mesmo cargo no qual se aposentou, com a consequente acumulação dos proventos e da remuneração, apesar de previsão de vacância do cargo em lei local."

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 001/2025, instituído pela Portaria Nº 2001001/2025-GP de 21 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão Disciplinar, conforme Lei Municipal 331/2021; o requerimento do Servidor abaixo identificado,

CONSIDERANDO o contraditório e a ampla defesa são princípios fundamentais do devido processo legal, que asseguram que todas as partes tenham a oportunidade de se defender, previstos no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, por motivo de aposentadoria voluntária em 07 de julho de 2023, a Sra. **ANA ANTÔNIA DO NASCIMENTO**, servidora efetiva, matrícula n° 0000130, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 19XXXXX90 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 50X.XXX.XXX-34, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Art. 2º. Determinar ao Setor de Recursos Humanos do Município, para proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput do art. 1º na forma da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, em 27 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B7679833

GABINETE
PORTARIA Nº2705003/2025-GP JARDIM-CE, 27 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR ERRO MATERIAL NO NÚMERO DA

MATRÍCULA DA SERVIDORA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ**, **Antonio Fernando Coutinho**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, o erro material do número da matrícula da servidora;

CONSIDERANDO, que a Portaria é considerado um documento oficial.

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº. 1103023/2025, que exonerou a servidora **LUCIA BARROS DOS SANTOS** ocupante do cargo efetivo de Professor II, somente na parte que se refere ao número de matrícula da servidora**.**

"**Onde lê-se: Matrícula nº 09435. Leia-se: Matrícula:0002092.**"

Art. 2º. Determinar ao Setor de Recursos Humanos do Município, para proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput do art. 1º na forma da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, em 27 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0D268C41

LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.12.11.1

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico n° 2024.12.11.1 O Agente de Contratação/ Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final dos lotes remanescentes do PregãoEletrônicoº 2024.12.11.1, tendo o seguinte resultado: A empresa J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, vencedora junto aos lotes 01, 03, 05, 08, 12, 18 e 19, a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA vencedora junto aos lotes 06 e 09, a empresa ALTA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA vencedora junto aos lotes 02 e 17. As empresas se sagraram vencedoras por terem apresentado propostas estando os preços compatíveis com o orçamento constante no Termo de Referência, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Jardim na sala de Licitações e Contratos, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, Jardim/CE, pelo telefone (88) 3481-7445, no horário de 08:00 às 16:00 horas ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao@jardim.ce.gov.br. Jardim/CE, 27 de maio de 2025.

MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:840D843E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

CICERO DOS SANTOS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Minas, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:218697F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

VERA LUCIA SOUZA DA SILVA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Lagoa Dos Galdino, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:B6DD95F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

LUANA DA SILVA TAVARES

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Algodões, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:2B112EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

MARIA SIDENE PEREIRA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Açude Novo, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:F519D34C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20240314-1/2024

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20240314-1/2024, assinado em 16/04/2025. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de serviços médicos oftalmológico na rede de atenção à saúde, para de forma complementar atender os usuários do Sistema Único de Saúde do Município de JATI junto a Rede Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 20240314/2024. Modalidade: Credenciamento nº 20240314/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.196.390/0001-33, CONTRATADO: M B FACOS CONSULTAS E PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 30.094.078/0001-83. Valor Global: R$ 312.900,00 (trezentos e doze mil e novecentos reais). Vigência Inicial: 16 de Abril de 2025. Vigência Final: 16 de Abril de 2026. Tania Caroline de Sousa Xavier - Secretária de Saúde. Jati - CE, 16 de Abril de 2025.

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:CF040014

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20250507/0001-62 - CONTRATO
Nº 202505130001 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica Nº 001/2025/SMCT- CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - CONTRATADA(O): REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A PARTICIPAÇÃO DE ARTISTA RENOMADO (REY VAQUEIRO), DURANTE O TRADICIONAL EVENTO "FEST FÉRIAS 2025", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 12,13, 14 E 15 DE JULHO DE 2025, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO. - VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.13.392.0029.2.103 - Apoio e Manut.
das Ativid. de Arte, Cult ura e Turismo, R$ 200.000,00 no elemento de despesa 33903923: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Festividades e homenagens; - VIGÊNCIA: de 4 meses - DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2025.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:2DD9F3D6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2705.01/2025 - SME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1505.01/2025 - SME – DL

Contrato de Dispensa de Licitação conforme inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MADALENA-CE.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:
Exercício: 2025. Projeto Atividade: 0503 12.361.1201 2.029 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL / 0503 12.365.1208.2.032 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% ENSINO INFANTIL, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo .

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de **R$ 30.171,60(trinta mil cento e setenta e um reais e sessenta centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **31 de dezembro de 2025, contados da data de sua assinatura**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Madalena/CE, aos 27 de Maio de 2025.

JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO
Secretária de Educação

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:A131B50F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº º 20250522001

Dispõe sobre a exoneração de servidor público em razão de aposentadoria voluntária

O Excelentíssimo Senhor Ozires Andrade Pontes, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, considerando;
1) o art. 37, caput, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
2) o que consta na Carta de Concessão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS dando conta de que Rogério Mendes de Sousa (CPF: 710.***.***-49), estaria aposentado voluntariamente;
3) o que há disposto no art. 33, da Lei Orgânica do Município de Massapê;
4) o que há disposto no art. 34, IV, c/c o art. 184 e segs, todos da Lei Municipal nº 393/1998;
5) o reiterado entendimento jurisprudencial no sentido de que o servidor que, voluntariamente, requesta sua aposentadoria perante o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, autarquia federal responsável pela gestão do RGPS, automaticamente, requer, também, o seu desligamento do serviço público, haja vista ser o cargo exercido no Município sua única ocupação, portanto, inexistindo qualquer nulidade em ato administrativo de exoneração, sem prévio processo administrativo, posto ser incontroverso que o servidor já encerra seu vínculo com a municipalidade ao requerer e ter deferida sua aposentadoria.

6) concedida a aposentadoria pelo INSS ao servidor, é automática a sua exoneração, e, por consequência, considera-se vago o cargo, não sendo possível situação em que o servidor se aposente, continue trabalhando e cumule proventos e vencimentos, ambos decorrentes de um mesmo cargo público.

Resolve:
Art. 1º. Exonerar, a partir do dia **22 de maio de 2025**, o servidor **Rogério Mendes de Sousa (CPF: 710.***.***-49)**, enfermeiro, atualmente lotado na Secretaria de Saúde, por força da concessão de aposentadoria voluntária.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo provido pelo servidor exonerado no artigo anterior, caso criado por lei e de provimento efetivo.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Dada e passada no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco (2025)

OZIRES ANDRADE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:2CC7D685

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA DE MAURITI. AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Concorrência nº 2025.04.24.01/CE. OBJETO: Contratação de empresa para a execução da 2ª etapa da reforma da sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Mauriti/CE. Adjudicado e homologado em favor da empresa: **Edson dos Santos Morais – DSM Engenharia e Serviços**, CNPJ nº 49.789.185/0001-54. **Valor total: (**R$ 131.606,71). Mauriti/CE, 27 de maio de 2025.

MARIA SALETE GOMES DE SOUSA -
Secretária de Cultura e Turismo - Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:FECAA7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.05.21.01/SEINFRA.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.05.21.01/SEINFRA. ÓRGÃO GERENCIADOR: **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: **MS ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.** VALOR GLOBAL **R$ 4.650.892,44 (QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).** PRAZO: **12 (DOZE) MESES** CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.05.21.01/PE**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO, NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP), DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR: **SEBASTIÃO ROGÉRIO DOS SANTOS.** REPRESENTANTE DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: **FLÁVIO EDUARDO BARBOSA SOARES** . DATA DE ASSINATURA. 21 DE MAIO DE 2025. MAURITI-CE, 22 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:C30933E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.05.21.01-SMS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.05.21.01-SMS. Órgão Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**; Empresa Contratada: **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES,** inscrita no CNPJ Nº 73.695.868/000127, representada por Luciano Pamplona de Goes Cavalcanti. **Valor do Contrato:** R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Dotação Orçamentária 1101 10 122 0004 2.065. Elemento de Despesas 3.3.90.39.00. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Processo **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.14.01/CD**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ (ESP/CE) PARA A EXECUÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O CARGO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) PARA O MUNICÍPIO DE MAURITI-CE**. Maria Evânia Sousa Furtado - Secretária Municipal de Saúde - Data da assinatura do Contrato: 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:4B402687

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.05.04.01/SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.05.04.01/SMS. A Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde, firmou contrato com a empresa **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA EPP**, cujo objeto é aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. Valor total: R$ 376.150,86 (trezentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta reais e oitenta e seis centavos). A contratação tem como base legal a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 2025.01.09.01/PE - Processo nº 2025.01.02.01/PE. O contrato será regido pelas condições estabelecidas no edital e demais documentos do processo. Mauriti/CE, 04 de maio de 2025.

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO -
Secretária de Saúde.

GUILHERME GIOVANNETTI CALLOU -
Medshop Hospitalar LTDA EPP.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:ABAADE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.05.04.02/SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.05.04.02/SMS. A Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde, firmou contrato com a empresa JUA SAÚDE COMERCIO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, cujo objeto é aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. Valor total: R$ 357.747,79 (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos). A contratação tem como base legal a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 2025.01.09.01/PE - Processo nº 2025.01.02.01/PE. O contrato será regido pelas condições estabelecidas no edital e demais documentos do processo. Mauriti/CE, 04 de maio de 2025.
MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO -
Secretária de Saúde.
JUDITE DOS NATOS ÂNGELO
Jua Saúde Comercio Materiais Hospitalares LTDA.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:634BEA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.05.04/SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.05.04/SMS. A Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde, firmou contrato com a empresa **JeG PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, cujo objeto é aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. **Valor global: R$ 248.333,64** (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos). A contratação tem como base legal a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 2025.01.09.01/PE - Processo nº 2025.01.02.01/PE. O contrato será regido pelas condições estabelecidas no edital e demais documentos do processo. Mauriti/CE, 04 de maio de 2025.

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO –
Secretaria de Saúde.

MARCIO COSTA FORTI -
JEG Pharma Distribuidora de Medicamentos EIRELI.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:5887C8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ERRATA AO CONTRATO Nº 2025.05.21.01-SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.14.01/CD

A Secretária de Saúde do município de Mauriti-CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada **correção no Contrato Nº 2025.05.21.01-SMS** oriundo da Dispensa de Licitação Nº 2025.05.14.01/CD, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ (ESP/CE) PARA A EXECUÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O CARGO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) PARA O MUNICÍPIO DE MAURITI-CE,** assim como se segue:

1. CORREÇÃO NO NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CNPJ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRATANTE).

ONDE LÊ-SE:

"inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.052.637/0001-92"

LEIA-SE:

"inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.441.452/0001-08"

Mauriti-CE, 27 de maio de 2025.

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:8FC5E3D8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Meruoca torna público o extrato do Décimo Termo Aditivo ao Contrato decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0109.01/2022, cujo objeto é MANUTENÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE PALESTINA NA ZONA RURAL DE MERUOCA-CE. CONTRATANTE: Secretaria de Esporte e Juventude. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação: 1101.27.812.0133.1.052 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Quadras Poliesportivas. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. CONTRATADA: ECOGUIMA LTDA. PRAZO DE DURAÇÃO: 60 (sessenta) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Abraão de Aquino Guimarães. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. Meruoca-CE, 16 de maio de 2025.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:C5902544

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO FISCAL E DE ADMINISTRAÇÃO DO PREVIMIL – CFA

CONSELHO FISCAL E DE ADMINISTRAÇÃO DO PREVIMIL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE MILAGRES – CE

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO FISCAL E DE ADMINISTRAÇÃO DO PREVIMIL – CFA

Ata da Reunião Geral Ordinária do Conselho Fiscal e de Administração – CFA, realizada no dia 16 de abril de 2025, na sede do PREVIMIL. **Presentes** os Conselheiros Francisco Rivalci Xavier (Presidente), José Gilberto Ferreira de Carvalho (Secretário), Francisco Junior de Oliveira Ferreira (Membro), Francisco Pereira Leandro (Conselheiro representante do Poder Legislativo, indicado conforme ofício 074/2025 - GP/CMM, datado de 13/03/2025). **Ausentes** os Conselheiros Yure Barroso (sem justificativa) e Maria Lenira Ferrer (justificada por atestado médico). Presentes também a Diretoria Executiva do PREVIMIL, abaixo assinados, além do Sr. Thiago (Representante do Banco Itaú) e o Sr. Vitor Hugo (Representante da LEMA Assessoria). Às 09h30 foi declarada aberta a Reunião Geral Ordinária do Conselho Fiscal e de Administração – CFA, com a presença dos Conselheiros e demais participantes supracitados. **Ordem do dia:** 1. Apresentação do representante do Banco Itaú sobre as aplicações financeiras do PREVIMIL; 2. Apresentação do representante da LEMA Assessoria sobre a evolução do Patrimônio Líquido do PREVIMIL e cenário de investimentos; 3. Discussão sobre os parcelamentos existentes entre o Poder Público Municipal e o RPPS PREVIMIL; 4. Apresentação das receitas e despesas dos meses de fevereiro e março de 2025; 5. Apresentação dos benefícios concedidos no dia 31/03/2025; 6. Apresentação dos saldos financeiros de 2024; 7. Debate sobre a necessidade de realização de Audiência Pública e Censo Previdenciário; 8. Importância da certificação para os membros do Conselho. **Deliberações:** Inicialmente, o Sr. Thiago, representante do Banco Itaú, apresentou informações sobre as aplicações financeiras do PREVIMIL naquela instituição, destacando que aproximadamente 10% do patrimônio do fundo está aplicado no banco, com rendimentos satisfatórios e em busca constante do atingimento da meta atuarial. Foi ressaltada a solidez da situação financeira do PREVIMIL. Em seguida, o Sr. Vitor Hugo, representante da LEMA Assessoria, apresentou a evolução do Patrimônio Líquido (PL) do PREVIMIL nos últimos anos: Em 2019 o PL foi de R$ 19.149.478,09; em 2020 o PL foi de R$ 23.418.969,12; em 2021 o PL foi de R$ 29.210.886,53; em 2022 o PL foi de R$ 41.138.349,96; em 2023 o PL foi de R$ 54.713.898,91; em 2024 o PL foi de R$ 70.144.096,35; em 2025 o PL está em R$ 72.865.895,05. Foi destacado que o PREVIMIL teve um crescimento de aproximadamente 280% no período, acumulando mais de R$ 17 milhões em rentabilidade dos investimentos nos últimos cinco anos. Foi ressaltado que o PREVIMIL está bem fortalecido financeiramente e se destaca entre os melhores RPPSs a nível estadual e nacional.

Após a apresentação, os membros do Conselho e a Diretoria Executiva do PREVIMIL dialogaram com o representante da LEMA Assessoria, tirando dúvidas sobre o cenário nacional e os investimentos. Foi constatado que o PREVIMIL superou a média de rentabilidade em 2024. Na sequência, foi apresentado o link de acesso aos parcelamentos existentes entre o Poder Público Municipal e o RPPS PREVIMIL (https://previmilagres.com.br/transparencia/), resultado de uma solicitação da Diretoria do PREVIMIL à 3IT para a criação de uma aba específica no site para o acompanhamento dos parcelamentos. Foi demonstrado que todos os parcelamentos estão em dia, inclusive com parcelas quitadas antes do vencimento. Foi enfatizado que não há parcelamentos de contribuições dos segurados, apenas da parte patronal, e que as contribuições dos segurados estão sendo pagas corretamente. Dados e extratos comprobatórios também foram apresentados e estão disponíveis na aba "Transparência - Extratos" do site do PREVIMIL. A Diretoria Executiva apresentou as receitas e despesas dos meses de fevereiro e março de 2025, até o dia 31/03, bem como a quantidade de beneficiários e os valores pagos com administrativo, pessoal, aposentados e pensionistas. Foi informado que foram concedidos 5(cinco) benefícios no dia 31/03/2025, cujos atos de concessão estão disponíveis na aba de Governança Corporativa do site do PREVIMIL. Foram apresentados os saldos financeiros até 31/12/2024, e informada a sobra do valor da taxa de administração do ano de 2024, que será utilizada no ano de 2025. O site do PREVIMIL foi detalhadamente apresentado, demonstrando a transparência da gestão, inclusive com a disponibilização de extratos bancários com a movimentação financeira do fundo. Ficou definido que os documentos serão disponibilizados no site e também apresentados nas reuniões ordinárias do Conselho. Por fim, foi debatida a necessidade de realização de uma Audiência Pública no primeiro semestre de 2025 e de um Censo Previdenciário no segundo semestre de 2025. Além disso, foi reforçada a importância da certificação para todos os membros do Conselho, incentivando-os a realizar o curso e a prova de certificação. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e será assinada por mim, José Gilberto Ferreira de Carvalho, e pelos demais conselheiros presentes. Participaram desta reunião:

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:FF679437

FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO FISCAL E DE ADMINISTRAÇÃO DO PREVIMIL – CFA

CONSELHO FISCAL E DE ADMINISTRAÇÃO DO PREVIMIL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE MILAGRES – CE

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO FISCAL E DE ADMINISTRAÇÃO DO PREVIMIL – CFA

Ata da Reunião Geral Ordinária do Conselho Fiscal e de Administração – CFA, realizada no dia 15 de maio de 2025, na sede do PREVIMIL. **Presentes** os Conselheiros Francisco Rivalci Xavier (Presidente), José Gilberto Ferreira de Carvalho (Secretário), Francisco Junior de Oliveira Ferreira. **Ausentes** os Conselheiros Francisco Pereira Leandro, Maria Lenira Ferrer e Yure Barroso, sem justificativa. Às 09h16, após 15 minutos de tolerância concedidos pelo Presidente, foi declarada aberta a Reunião Geral Ordinária do Conselho Fiscal e de Administração – CFA, com a presença dos Conselheiros supracitados. **Ordem do dia**: 1. Apresentação das receitas e despesas dos meses de fevereiro e março de 2025; 2. Parabenização ao PREVIMIL e à gestão municipal pelo patrimônio acumulado; 3. Nova discussão sobre a alíquota suplementar; 4. Apreciação das contas do ano de 2024; 5. Discussão sobre a realização do Censo Previdenciário, Seminário e Audiência Pública; 6. Informações sobre a concessão de benefícios; 7. Situação das guias da patronal e contribuição; 8. Esclarecimentos sobre a inexistência de déficit no PREVIMIL; 9. Reforço sobre a necessidade de certificação dos membros do Conselho. **Deliberações:** Inicialmente, a Diretoria do PREVIMIL, convidados pelo Presidente Rivalci, apresentou as RECEITAS e DESPESAS dos meses de FEVEREIRO e MARÇO de 2025, disponibilizando o link para acesso aos extratos mensais de movimentações financeiras e aplicações para cada conselheiro: (https://previmilagres.com.br/transparencia/extratos-mensais/). O Conselho, composto por profissionais qualificados, incluindo os Conselheiros Francisco Junior de Oliveira Ferreira e Francisco Rivalci Xavier, ambos contadores com ampla experiência em gestão e contabilidade pública, parabenizou o PREVIMIL e a gestão municipal pelo patrimônio acumulado em 2025, que ultrapassa R$72.000.000,00, com cerca de 1.000 segurados ativos e mais de 120 beneficiários (segurados inativos). Foi ressaltado que o PREVIMIL está bem fortalecido, com todas as contas em dia e os pagamentos das empresas e beneficiários sendo realizados sempre no penúltimo ou último dia útil do mês, ultrapassando as metas estabelecidas e demonstrando solidez financeira. Na sequência, foi discutida a questão da ALÍQUOTA SUPLEMENTAR. A Diretoria explicou que, de acordo com o atuário, não há necessidade de sua aplicação para o ano de 2025, o que levou à sanção de lei no legislativo nesse sentido. Foi relembrado que existem três fontes de arrecadação para o PREVIMIL: contribuição do servidor, contribuição patronal e contribuição suplementar, sendo a última facultativa. Considerando que o município cumpriu rigorosamente seus repasses até 2024 e que o PREVIMIL se encontra em boa situação financeira, foi possível dispensar a alíquota suplementar para este ano, sem prejuízo da possibilidade de sua retomada em anos futuros. As CONTAS DO ANO DE 2024 foram novamente apreciadas, sendo informado que já foram enviadas ao TCE e estão disponíveis para os membros do Conselho em formato PDF ou físico, mediante requerimento formal, respeitando o prazo legal para fornecimento. Após apreciação, os Conselheiros consideraram as contas em ordem, prosseguindo com os demais itens da pauta. Mais uma vez, foi discutida a necessidade da realização do CENSO PREVIDENCIÁRIO ainda neste ano, bem como de um SEMINÁRIO e uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, eventos que não ocorrem há alguns anos e que são importantes para o Pró-Gestão. Foi informado que não houve concessão de novos benefícios no mês de abril. A Diretoria esclareceu que, até março de 2025, as GUIAS DA PATRONAL e a CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES estão em dia e já foram pagas pela prefeitura (referente aos servidores ativos, etc.). Em resposta a notícias veiculadas em sites nesta semana, e que chegou ao conhecimento dos Conselheiros presentes, não há déficit no PREVIMIL no percentual e proporção como divulgado, insinuando prejuízos para os servidores e que o PREVIMIL estaria em risco. Pelo contrário, os números demonstram o oposto, conforme extensa documentação disponível no site do PREVIMIL, tanto na área de transparência quanto nos extratos e outros documentos. Foi reforçado que o RPPS de Milagres, até 2024, está entre os primeiros do Estado e do Nordeste em RESPONSABILIDADE PREVIDENCIÁRIA, INVESTIMENTOS, GESTÃO E GOVERNANÇA. Por fim, foi reforçada a necessidade de todos os membros do Conselho possuírem a certificação exigida para o exercício de suas atividades no Conselho. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e será assinada por mim, José Gilberto Ferreira de Carvalho, e pelos demais conselheiros presentes. Participaram desta reunião:

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:89037893

FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO FISCAL E DE ADMINISTRAÇÃO DO PREVIMIL – CFA

CONSELHO FISCAL E DE ADMINISTRAÇÃO DO PREVIMIL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE MILAGRES – CE

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO FISCAL E DE ADMINISTRAÇÃO DO PREVIMIL – CFA

Aos treze dias do mês de março de 2025, ás 10:00, na sede do PREVIMIL, reuniu-se o Conselho Fiscal e Administrativo do Fundo de Previdência Municipal de Milagres — PREVIMIL, em conformidade com o Art. 19° do Regimento Interno do CFA e a Lei Municipal n' 1.240/2016. A sessão foi presidida pelo Sr. Francisco Rivalci Xavier, Presidente do CFA, secretariá-lo por que, após verificação do quórum legal, declarou aberta a reunião, conforme Art. 19º, §1° do Regimento Interno. Estiveram presentes: Sr. Francisco Rivalci Xavier (Presidente), Sr. Yure Barroso, Sr. José Gilberto Ferreira de Carvalho, Sr. Francisco Júnior de Oliveira Ferreira. Ausências não justificadas: Sra. Maria Lenira Ferrer, em desacordo com o Art. 32º, I do Regimento Interno. Convidados: Sr. Fran.risco Fábio Alves Belém, Diretor Presidente do PREVIMIL. O Presidente declarou aberta a sessão e submeteu à aprovação a ata da reunião anterior, homologada por unanimidade sem ressalvas. Em seguida, o Diretor Presidente apresentou a nova estrutura administrativa do PREVIMIL, detalhando a alocação de servidores e funções, conforme Art. 36º do Regimento Interno. Posteriormente, o Conselheiro Yure Barroso. Trouxe à pauta os Projetos de Lei n° 008/2025 e n° 009/2025, encaminhados pelo Poder Executivo a Câmara Municipal destacando que o CFA não realizou análise técnica prévia dos impactos no RPPS, contrariando o Art. 36º, §3° do Regimento Interno. Assim, requereu: 1. Elaboração de parecer técnico pela Diretoria Executiva sobre os efeitos financeiros, atuariais e operacionais dos projetos em epígrafe; 2. Solicitação ao Presidente da Câmara Municipal, Sr. Ozório Dantas, para retirada de pauta dos projetos por 30 dias, até emissão de parecer pelo CFA. Submetidos à votação, Yure Barroso e José Gilberto votaram a favor e Francisco Rivalci Xavier (Presidente) e Francisco Júnior de Oliveira votaram contra, justificando que, respectivamente, a requisição carecia de embasamento documental imediato e poderia gerar atrasos desnecessários; e que, embora reconheça a importância da análise, o requerimento não apresentou dados concretos para justificar a suspensão dos projetos. O Presidente, nos termos do Art. 19º, §1° do Regimento Intenso, exerceu o voto de qualidade, decidindo pelo arquivamento dos requerimentos. Os Conselheiros Yuri Barroso e José Gilberto requisitaram consignar na ata a divergência, conforme o Art. 39, Parágrafo Único do Regimento Interno.
Nada mais a ser tratado, declaro encerrada a reunião às 12h00, ficando a próxima sessão ordinária a ser convocada pelo Presidente. EU, José Gilberto Ferreira de Carvalho, secretário, lavrei esta ATA.

ASSINATURAS:

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:C4AA1503

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E INOVAÇÃO DIGITAL
LICENÇA PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS,

MUNICÍPIO DE MILAGRES
CNPJ: 07.655.277/0001-00

Torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Prévia para Construção de 50 unidades Habitacionais, localizado na Rua Raimundo Valadares, S/N, Bairro Francisca do Socorro do município de Milagres-CE.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:BBB36757

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2025CM-PE

A Câmara Municipal de Mombaça, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 10h00min, do dia 12 de junho de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO ELETRÔNICO nº 002-2025CM-PE. Objeto: **Contratação de licença de uso de plataforma tecnológica web e aplicativo móvel (iOS e Android), com funcionalidades de captura automatizada, organização, disponibilização em nuvem e assinatura eletrônica de documentos contábeis, com o objetivo de atender às demandas operacionais do Balcão da Cidadania, da Procuradoria da Mulher e da área de contabilidade institucional**. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ e https://pncp.gov.br/app/editais. Informações através do e-mail camaramombaca@gmail.com. Mombaça/CE, 28 de maio de 2025.

DALILLA COSTA MOTA -
Pregoeira.

Publicado por:
Dalilla Costa Mota
Código Identificador:E971F1D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001-2025SME-CE

O município de Mombaça, representado pela Secretaria de Educação, através de seu Agente de Contratação, torna público que realizará às 14h30, do dia 12 de junho de 2025, no endereço eletrônico **https://compras.m2atecnologia.com.br/**, a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001-2025SME-CE. Objeto: **Contratação de empresa especializada para construção de Creche Tipo II, no bairro Felicidade, no município de Mombaça-CE, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação**. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo e-mail: licitacaomombaca@gmail.com. Mombaça/CE, 27 de maio de 2025.

FERNANDO FERNANDES DA ROCHA PINHEIRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:2CF021F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20250205/0003-84

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00009.20250205/0003-84** - ARP Nº **202505200002** - ORIGEM: Pregão Eletrônico **Nº 001-2025SMS-PE**- ORGÃO GERENCIADOR: **SECRETARIA M. DE SAÚDE** - DETENTOR DA ARP): **EVULI COMERCIO LTDA** - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO ENTERAL,PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE SOB,A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MOMBAÇA,PARA O ANO DE 2025** - VALOR TOTAL: **R$ 295.900,00 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos reais)** - VIGÊNCIA DA ARP: **12 meses** - DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00009.20250205/0003-84** - ARP Nº **202505200001** - ORIGEM: Pregão Eletrônico **Nº 001-2025SMS-PE**- ORGÃO GERENCIADOR: **SECRETARIA M. DE SAÚDE** - DETENTOR DA ARP): **ROBSON GOMES CIDRÃO** - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO ENTERAL,PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE SOB,A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MOMBAÇA,PARA O ANO DE 2025** - VALOR TOTAL: **R$ 391.270,00 (trezentos e noventa e um mil, duzentos e setenta reais)** - VIGÊNCIA DA ARP: **12 meses** - DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:4A970410

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAI Nº 05052501SME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2025DIVE-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00020.20250122/0004-44 - CONTRATO Nº 05052501SME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2025DIVE-PE. CONTRATANTE: Município de Mombaça - CE, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **HELENA DE OLIVEIRA SILVA - Secretária de Educação** - CONTRATADA: **SAMPLA COMERCIO E SERVICOS**, inscrita no CNPJ/MF Nº 40.219.546/0001-52, neste ato representada pelo Sr. **VANILDO SIQUEIRA PEREIRA - OBJETO**: Aquisição de insumos e material de construção, constantes na tabela SEINFRA/CE, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mombaça/CE - **VALOR TOTAL**: R$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais) - **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003.12.361.0016.2.032 – Funcionamento da Rede Pública do Ensino Fundamental. **ELEMENTO E SUBELEMENTO:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de bens imóveis – **FONTE DE RECUSO:** FUNDEB 30% - Mombaça/CE, 05 de maio de 2025.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA -
Secretária de Educação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:7ED2A519

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 12052501SMS

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 202411260003, originária do Pregão Eletrônico nº 007-2024DIVE-SRP, cujo órgão Gerenciador é o Gabinete do Prefeito de Mombaça-CE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇACE. VALOR TOTAL: R$ 159.319,20 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e dezenove reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.301.0009.2.015 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905235 - Equipamentos e Material Permanente 44905242 - Equipamentos e Material Permanente 33903099 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contado a partir de sua assinatura. Mombaça/CE, 12 de maio de 2025.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:0B670AE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL Nº 27052501SEINFRA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2024SEINFRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20240807/0004-24-ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2024SEINFRA. **ORGÃO GERENCIADOR**: SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - DETENTOR DO CONTRATO: **ATOMO CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI**. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE MOMBAÇA – CE. **VALOR TOTAL**: R$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, contados da data de assinatura do contrato.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:80A3BAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 558, DE 27 DE MAIO DE 2025 DECLARA, EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA AS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELA ESTIAGEM - COBRADE: 1.4.1.1.0, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor, **Orlando Benevides Cavalcante Filho**, Prefeito Municipal de **Mombaça**, município localizado no **Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo **art. 85, inciso XXX, da Lei Orgânica do Município de Mombaça**, com fundamento na**Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010 (alterada pela Lei nº 12.983, de 2 de junho de 2014)**, na**Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012**, no**Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020**, no**Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010**, e na**Portaria nº 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional**, que estabelece os procedimentos e critérios para decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública,

CONSIDERANDO:
I – Que o Município de Mombaça vem enfrentando os efeitos negativos da estiagem, caracterizada por longos períodos sem precipitação, ocasionando escassez de água e impactando diretamente o abastecimento para consumo humano e animal.
II – Que, apesar de o Município ter sofrido com chuvas intensas e enxurradas no início do ano, a irregularidade e má distribuição espaço-temporal das precipitações, comuns ao semiárido nordestino, não foram suficientes para garantir a recarga adequada dos reservatórios, não sendo possível o armazenamento de água em volume satisfatório para o atendimento contínuo da população.
III – Que Mombaça possui uma ampla extensão territorial, com área de 2.115,748 km² (segundo o IBGE, 2024), o que agrava ainda mais os efeitos da estiagem, pois muitas localidades, sobretudo as mais afastadas, deixando grande parte da população sem acesso à água potável para beber e cozinhar
IV- Considerando competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;
V- Considerando que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, a qual é favorável à declaração de Situação de Emergência por **ESTIAGEM**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela **ESTIAGEM**, desastre crônico, gradual, eprevisível caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulário de Informações do Desastre - (FIDE) registrado no Sistema Integrado de Informações de Desastres (s2id) da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - Mombaça-Ce, em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM - COBRADE: 1.4.1.1.0**, conforme legislação aplicada.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, situada à Rua Capitão Rocha Andrade,166 - Centro —

Mombaça Ceará — E-mail mombaca10rm@gmail.com Tel. 011 950392542 - Prefeitura Municipal de Mombaça, Praça Governador Plácido AderaldoCastelo,Nº 181,Centro — Mombaça- Ceará - E-mail gabinete@mombaca.ce.gov.br Tel. 088 3583 1997.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I- Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que es omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Emcasodeutilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação,conformelegislaçãofederalaplicávelao tema,com aobservânciade suascondições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 27 de maio de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:2BFE1A5B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 036, DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 8.887 de 13 de maio de 2019 (Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.886 de 13 de maio de 2019 (Criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa), em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 26 de junho, de 08h00 às 17h00, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS SEDE, em Morada Nova, Ceará, com o **Tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".**

Art. 2º A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Em sua ausência e em impedimentos, a Secretária da Assistêcia Social será substituída pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º São objetivos da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - garantir a participação social para a construção de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesados direitos da pessoa idosa;

III - construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação intermunicipais.

Art. 4º O regimento interno da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.

Parágrafo único. O regimento interno da 4ªConferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º A Secretária Municipal da Assistência Social e a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º As despesas com a organização geral e a realização da 4º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Morada Nova, correrão por conta do Município que compõe a organização da Conferência Municipal.

Art. 7º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 26 de maio de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

MARIA DO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:19803FFA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2305-A/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.081/1998 que cria o troféu DIVINO ESPIRITO SANTO e institui a Comenda, AMIGO DE MORADA NOVA e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Troféu DIVINO ESPIRITO SANTO é uma honraria destinada a homenagear os filhos de Morada Nova, e que o Reverendíssimo Padre Cristiano Henrique de Sousa como cidadão morada-novense, está capacitado para tal homenagem;

CONSIDERANDO que a atuação social do Reverendíssimo Padre Cristiano Henrique de Sousa tem sido motivo de grande

reconhecimento e inspiração, não apenas para os que o cercam, mas para todos os filhos e filhas desta terra querida. O impacto positivo de suas ações enaltece o nome de Morada Nova, reafirmando o valor da solidariedade, do compromisso comunitário e da dedicação ao bem comum;

CONSIDERANDO que a Comenda AMIGO DE MORADA NOVA é destinada aos cidadãos brasileiros, naturais de outros municípios, que atuam para o engrandecimento de nossa terra, a divulgação de nossos valores Socioeconômicos e Culturais, e o desenvolvimento de nossos potenciais;

CONSIDERANDO que o cidadão José Amilcar de Araújo Silveira, presidente daFederação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará, tem contribuído significativamente para o desenvolvimento socioeconômico do Município de Morada Nova, por meio do incentivo à inovação, à sustentabilidade e à valorização da agricultura familiar e empresarial;

RESOLVE:

Art. 1º OUTORGAR ao **REVERENDÍSSIMO PADRE CRISTIANO HENRIQUE DE SOUSA**, o Troféu DIVINO ESPIRITO SANTO, honraria destinada a homenagear os filhos de Morada Nova, e ao senhor **JOSÉ AMILCAR DE ARAÚJO SILVEIRA**, presidente daFederação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará, a Comenda AMIGO DE MORADA NOVA, honraria destinada a homenagear cidadãos brasileiros, naturais de outros Municípios, Estados ou Países, cujas atividades ou atuação contribui para o engrandecimento de nossa terra.

Art. 2º A entrega da comenda será realizada no dia 06/06/2025 às 20h, na Praça da Matriz, conforme programação oficial da festa do Padroeiro do Município (Divino Espírito Santo).

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 23 de maio de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:D4B4BA24

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2605-A/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, **JOSÉ GEORGE HARRISON RAULINO DA SILVA,** do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE COMPRAS E CONTRATOS**, símbolo CDA 5, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 26 de maio de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:E0C38121

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2605-B/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, **JOSÉ GEORGE HARRISON RAULINO DA SILVA,** para o cargo de provimento em comissão de **ARTICULADOR DO SELO UNICEF**, símbolo CDA 6, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 26 de maio de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:E7C73DF3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2605-D/2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, cominado como inciso II do art. 11, da Lei Municipal 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a previsão advinda da Emenda Constitucional nº 41/03, bem como Lei Complementar Municipal nº 05/2025 de 19 de maio de 2025, nos termos do seu Art. 37-A § 1º § 2º e §3º da referida Lei;

CONSIDERANDO a existência de requerimento formal **(PROTOCOLO n° 1818/2025)** da servidora pleiteando abono de permanência e preenchimento de todos os requisitos exigidos;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de **26 de maio de 2025, ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora pública municipal **MARIA ILSA RAULINO CAVALCANTE,** matrícula nº **1314718** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC**.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 26 de maio de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de administração – SEAD
Portaria n° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:F8E8645A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2605-E/2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, cominado como inciso II do art. 11, da Lei Municipal 1.804, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a previsão advinda da Emenda Constitucional nº 41/03, bem como Lei Complementar Municipal nº 05/2025 de 19 de maio de 2025, nos termos do seu Art. 37-A §§ 1º, 2º e 3º da referida Lei;

CONSIDERANDO a existência de requerimento formal **(PROTOCOLO n° 1830/2025)** da servidora pleiteando abono de permanência e preenchimento de todos os requisitos exigidos;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de **26 de maio de 2025, ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora pública municipal **MARIA EDILENE ALMEIDA DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº **1309102** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** com lotação na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 26 de maio de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de administração – SEAD
Portaria n° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:E0729014

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2605-G/2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1804, de 22 de maio de 2017 e o Decreto nº 44, de 22 de julho de 2009.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do art. 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, pelo prazo de **180 (cento e oitenta dias),** com início em **21 de maio de 2025** e término em **17 de setembro de 2025,** à servidora pública municipal **FRANCISCA ENILENE DE ARAÚJO,** Matrícula Nº **1391387**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na **SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS – SEAGRI**, com exercício no **SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS – SEAGRI,** pertencente ao quadro da Administração Direta.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, 26 de maio de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária da Administração - SEAD
Portaria N° 0201D/2025

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:9D921E5D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2605- H /2025 – SEAD

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado como inciso VII do art. 11, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 2**1 de maio de 2025**, ao servidor público municipal **WALLISON RABELO CRUZ,** matrícula **nº 1301012**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** com lotação no **SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO - SEAD**, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO** por um período de **03 (três) anos, prorrogável por igual período**, com amparo legal no art. 90, da Lei Municipal nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em 26 de maio de 2025.

JANINE CHAVES COÊLHO GUERREIRO
Secretária de administração – SEAD
Portaria N° 0201 – D/2025 GAB

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:298BF92A

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 1604-C/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com os incisos XVI e XVII, do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **FRANCISCO CHAGAS DE SOUSA ARAUJO**, ocupante do cargo AUX. DE SERV. GERAIS, matrícula 1332201, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **01/06/2025 a 30/06/2025**, referente ao período aquisitivo de 02/06/2024 a 02/06/2025, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de MAIO/2025, com esteio no que dispõe o artigo 78, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MORADA NOVA – CE, em 16 de maio de 2025.

NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Victor Mickael Gomes Silva
Código Identificador:E18155DD

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 1605-A/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com os incisos XVI e XVII, do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores constantes no anexo único da presente portaria**, Adicional Noturno** referente ao mês de **MAIO DE 2025**, com esteio no que dispõe o artigo 77, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MORADA NOVA – CE, em 16 de maio de 2025.

NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO
Secretária da Assistência Social

ANEXO ÚNICO - PORTARIA 1605-A/2025 – SAS

ADICIONAL NOTURNO

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	HORAS
1394447	EMANUEL MAIA LIMA AMBROSIO	AUX. DE SERV. GERAIS	105
1300849	FRANCISCO CARLOS DE MOURA	AUX. DE SERV. GERAIS	105
1332201	FRANCISCO CHAGAS DE SOUSA ARAUJO	AUX. DE SERV. GERAIS	105
1305468	FRANCISCO ELCIANO VIANA DOS SANTOS	AUX. DE SERV. GERAIS	105
1304542	FRANCISCO ERIVALDO NOBRE DE LIMA	AUX. DE SERV. GERAIS	105
1396770	GEANE DE ASSIS ALMEIDA	EDUCADOR/CUIDADOR	105
1305026	JOSE ETENIO PORFIRIO DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	105
1394889	LIDIA MARIA MOTA	AUXILIAR DE CUIDADOR	105
1354914	VICENTE NETO DE OLIVEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS	105

Publicado por:
Victor Mickael Gomes Silva
Código Identificador:8B07CF9F

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 1605-B/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com os incisos XVI e XVII, do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores constantes no anexo único da presente portaria, **Adicional de Serviços Extraordinários** referente ao mês de **MAIO DE 2025**, com esteio no que dispõe os artigos 75 e 76, da Lei n° 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MORADA NOVA – CE, em 16 de maio de 2025.

NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO
Secretária da Assistência Social

ANEXO ÚNICO – PORTARIA N° 1605-B/2025 – SAS

ADICIONAL DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	HORAS
60688	CLAUDIO WELLINGTON DE SOUSA RABELO	ORIENTADOR SOCIAL	12
1390709	EDMILSON FERNANDO DE SOUSA JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	20
1394447	EMANUEL MAIA LIMA AMBROSIO	AUX. DE SERV. GERAIS	32
1305476	FRANCISCA ALBERLENE LIMA PINHEIRO	AGENTE SOCIAL	50
1396759	FRANCISCO DE ASSIS RABELO ROCHA	EDUCADOR/CUIDADOR	32
1302493	FRANCISCO EDVAN DE SOUSA	AUX. DE SERV. GERAIS	50
1304542	FRANCISCO ERIVALDO NOBRE DE LIMA	AUX. DE SERV. GERAIS	32
1396760	GEANE DE ASSIS ALMEIDA	EDUCADOR/CUIDADOR	32
1396941	JOANA CLEIDE DE LIMA	EDUCADOR/CUIDADOR	32
1396443	JOSE EDVANDO DA SILVA SOARES	AUX. DE EDUCADOR/CUIDADOR	32
1394450	JOSE ELMAR DE FREITAS	AUX. DE SERV. GERAIS	50
1396762	LIDIA MARIA MOTA	AUX. DE EDUCADOR/CUIDADOR	32
1303970	MANOEL MESSIAS MORENO SANTANA	AUX. DE SERV. GERAIS	6
1301047	MARIA AUXILIADORA DE PAULA	AUX. DE SERV. GERAIS	50
1396110	MARIA EVILANIA DA CUNHA	AUX. DE EDUCADOR/CUIDADOR	32
1393472	REGINALDO MOURA CAVALCANTE	MOTORISTA	50

Publicado por:
Victor Mickael Gomes Silva
Código Identificador:8A5357E4

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 1605-D/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com os incisos XVI e XVII, do art. 15, da Lei Municipal n° 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **JOSE EDVANDO DA SILVA SOARES**, ocupante do cargo AUX. DE EDUCADOR/CUIDADOR, matrícula 1396443, **GOZO DE FÉRIAS** no período de **01/06/2025 a 30/06/2025**, referente ao período aquisitivo de 25/01/2024 a 25/01/2025, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de MAIO/2025, com esteio no que dispõe o artigo 78, da Lei Municipal n° 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MORADA NOVA – CE, em 16 de maio de 2025.

NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Victor Mickael Gomes Silva
Código Identificador:5DFA2C6C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS - ARP

ESTADO DO CEARÁ, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE - CNPJ Nº 07.676.836/0001-50 - **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**. **ORGÃO GERENCIADOR DA ATA - SAAE**. DETENTOR DA ARP - EMPRESA: **CIMSAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MOAGEM REFINAÇÃO STA CECÍLIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 08.348.609/0005-91, COM SEDE À RODOVIA BR 110, S/N, KM 30, ZONA RURAL, MOSSORÓ, RIO GRANDE DO NORTE, CEP: 59.619-218. **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS:** LOTE ÚNICO - R$ 0,70 (QUILO), TOTAL DE 84.000,00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE 1° ABRIL DE E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DECRETO 10.024/2019**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP **PE-006/2025-SAAE. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: ESCOLHA DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE SAL GROSSO, PARA GERAÇÃO DE SOLUÇÃO OXIDANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE ARUARU, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **DO PREÇO GLOBAL REGISTRADO: R$ 84.000,00** (OITENTA E QUATRO MIL REAIS). **DA VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA DA ARP: 27/05/2025. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: ERIKA HELLEN LIMA DE CASTRO (ORDENADORA DE DESPESAS – GERENCIADOR DA ARP)/ CLAUDIA FERNANDES VIEIRA (REPRESENTANTE LEGAL - DETENTOR DOS PREÇOS).

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:DCEF09B7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2025, 26 DE MAIO DE 2025.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **ANTONIO PORFIRIO DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF: 056.252.313-89, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais), nos **dias 26 e 27 de maio de 2025,** com o objetivo de conduzir o paciente **AMÉLIA BATISTA DA CUNHA** ao **HOSPITAL UNIVERSITARIO,** localizado a R. Betel, 2021 - Itaperi, Fortaleza - CE, 60714-230.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 26 DE MAIO DE 2025.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:E94D48C2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2025, 26 DE MAIO DE 2025.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **CÍCERA VALDENIA DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF: 030.367.163-78, ocupante do cargo de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais), nos **dias 26 e 27 de maio de 2025,** com o objetivo de conduzir o paciente **AMÉLIA BATISTA DA CUNHA** ao **HOSPITAL UNIVERSITARIO,** localizado a R. Betel, 2021 - Itaperi, Fortaleza - CE, 60714-230.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 26 DE MAIO DE 2025.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:CDFC6A36

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00004.20250505/0003-24 - Objeto: LOCAÇÃO DE STAND PARA FEIRA DO MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADA ENTRE OS DIAS 05 E 07 DE JUNHO DE 2025, NA QUAL FARÁ PARTE DA PROGRAMAÇÃO DA PECNORDESTE 2025 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE. Fundamento Legal: Art. 74, I da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Inexigibilidade Eletrônica em 26 de maio de 2025. ANTONIO WASHINGTON LOPES TAVARES. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: N. L. LOCACAO E SOLUCOES EM EVENTOS LTDA. CNPJ/MF Nº 10.597.802/0001-84. Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Publicado por:
Antonio Washington Lopes Tavares
Código Identificador:55C285A2

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20250505/0003-24 - CONTRATO Nº SA-IN001/2025 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica Nº SA-IN001/2025- CONTRATANTE: SEC. DE AGRIC. E RECURSOS HIDRICOS - CONTRATADA(O).....: N. L. LOCACAO E SOLUCOES EM EVENTOS LTDA OBJETO: LOCAÇÃO DE STAND PARA FEIRA DO MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADA ENTRE OS DIAS 05 E 07 DE JUNHO DE 2025, NA QUAL FARÁ PARTE DA PROGRAMAÇÃO DA PECNORDESTE 2025 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE - VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0401.04.122.0132.2.005 - Gerenciamento Administrativo e Estrat. em Agricultura e Recursos Hidricos, R$ 60.000,00 no elemento de despesa 33903919: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2025

Publicado por:
Antonio Washington Lopes Tavares
Código Identificador:D02428FC

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SI-TP010/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO ADITIVO SI-TP010/2022

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP010/2022

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: Reforma do Mercado e do Galpão de frutas, no município de Nova Russas-Ce.;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alteradas itens constantes do termo contratual, a fim de atender à necessidade real para execução dos serviços, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "a" e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93;

VALOR CONTRATO: R$ 1.870.952,89 (um milhão, oitocentos e setenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos);

VALOR ACRESCIDO: R$ 699.903,22 (Seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e três reais, e vinte e dois centavos);

PERCENTUAL ACUDIDO: 37,41 %;

VALOR FINAL DO CONTRATO: R$ 2.570.856,11 (dois milhoes, quinhentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e onze centavos);

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MANOEL NOBRE DA SILVA NETTO – Ordenador de Despesas;

CONTRATADA: CENPEL- CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**;**

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO EXDRAS GOMES DE FREITAS **– Representante Legal.**

Nova Russas/CE, 03 de março de 2025.

Publicado por:
Manoel Nobre da Silva Netto
Código Identificador:7551BBBE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-TP010/2022

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-TP010/2022

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP010/2022:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: *REFORMA DO MERCADO E DO GALPÃO DE FRUTAS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ;*

PRAZO: 04 de abril de 2025 a 03 de março de 2026;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MANOEL NOBRE DA SILVA NETTO – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: *CENPEL CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA* ;

ASSINA PELA CONTRATADA: Antonio Exdras Gomes de Freitas – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 03 de abril de 2025.

Publicado por:
Manoel Nobre da Silva Netto
Código Identificador:AB2E0AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 021, DE 27 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague ao **Sr. MATIAS DE SOUSA SIMEÃO** – **CONSELHEIRO TUTELAR** – a importância de **R$ 200,00** (duzentos reais), referente a 1 (uma) diária, referente ao dia 27 de maio do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá ao **Seminário "Sistema de garantia de Direitos; Fluxo, Pactuação e Fronteira de Atuação".** Despesa correrá por conta da verba nº 1004. 04 122 0137 2.085 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 27 de maio de 2025.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:EE64036A

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 022, DE 27 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague ao **Sr. FRANCISCO HELTON DOMINGOS BARBOSA** – **CONSELHEIRO TUTELAR** – a importância de **R$ 200,00** (duzentos reais), referente a 1 (uma) diária, referente ao dia 27 de maio do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **Seminário "Sistema de garantia de Direitos; Fluxo, Pactuação e Fronteira de Atuação".** Despesa correrá por conta da verba nº 1004. 04 122 0137 2.085 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entraem vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 27 de maio de 2025.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1A37E0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 023, DE 27 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague ao **Sr. PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO VIEIRA** – **CONSELHEIRO TUTELAR** – a importância de **R$ 200,00** (duzentos reais), referente a 1 (uma) diária,

referente ao dia 27 de maio do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **Seminário "Sistema de garantia de Direitos; Fluxo, Pactuação e Fronteira de Atuação".** Despesa correrá por conta da verba nº 1004. 04 122 0137 2.085 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 27 de maio de 2025.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:0E885A50

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, torna público que realizará as 10:00, do dia 02 de junho de 2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº SAAE-DL018/2025. Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS (SAAE) DE NOVA RUSSAS/CE, CONFORME TERMO DE ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: RUA DR. ALMIR FARIAS, 110, CENTRO, NOVA RUSSAS - CE e no endereço eletrônico: compras.m2atecnologia.com.br. Nova Russas/CE, 27 de maio de 2025.

ANSELMO THEODORO DOS SANTOS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:C4E63C4E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE LICENÇA PREMIO

PORTARIA DE Nº.411/2025

Orós – CE, 23 de maio de 2025

CONCEDE LICENÇA PREMIA, NOS TERMOS DO ART. 102 DO ESTATUTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ORÓS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO, no uso de suas atribuições legais, E em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º. – CONCEDER a servidora **HELENA BATISTA SANTANA SILVA**, inscrito(a) no CPF n°. 387.498.073-15 e ocupante do Cargo de **PROFESSORA,** uma LICENÇA PRÊMIO Por um Período de 03 (três) meses nos seguintes termos:
I – Iniciando em 23/05/2025 à 30/06/2025;
II – Férias coletivas da educação;
III – Retornando a licença em 01/08/2025 à 21/09/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 23 DE MAIO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:8338F93D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 173

DECRETO Nº 173/2025 ORÓS-CE, 27 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORÓS, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas pelo art. 88, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar a **IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;
§ 1º - A IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, realizar-se em Orós, Ceará, no período de 13 de junho de 2025;
§ 2º - A IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso terá como tema central: **ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO.**
Art. 2º. Instituir a Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente Isabel Cristina Augusto Lima Verde, pelo Vice-presidente Jailson Soares de Souza e composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do CMDI de Orós, para a organização da IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso;
Parágrafo Único – Apoiarão a Organização da Conferência, representantes das Unidades Vinculadas a Secretaria Municipal de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos, representantes de demais secretarias municipais, Gabinete da Prefeita e Organizações da Sociedade Civil.
Art. 3º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Orós, em 27 de maio de 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:A07CD53C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N° 793/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025.

INSTITUI E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHANO/CE COM BASE NA PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, QUE INSTITUI NOVA METODOLOGIA DE COFINANCIAMENTO FEDERAL DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), A REALIZAR NORMATIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

FINANCEIROS REFERENTE AO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (ESB) E EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (EMULTI), DO MUNICIPIO DE PALHANO/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO – faço saber que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Incentivo Financeiro do COMPONENTE de QUALIDADE aos profissionais integrantes da Atenção Primária à Saúde através da Equipe de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB), e Equipe Multiprofissional (e MULTI) de acordo com cada modalidade existente no Município, com recursos advindos do Componente de Qualidade da Portaria GM/MS Nº 3.493 de 10 de Abril de 2024.

Art. 2º O Incentivo Financeiro do COMPONENTE de QUALIDADE aos profissionais integrantes da Atenção Primária à Saúde visa:

I – Promover valorização profissional através do incentivo financeiro concedido aos profissionais atuantes no serviço de Atenção primária à Saúde, conforme montante repassado pelo Ministério da Saúde mediante o alcance dos indicadores do COMPONENTE de QUALIDADE da Portaria GM/MS Nº 3493 de 10 de Abril de 2024;

II - Estimular o alcance dos indicadores pactuados tripartite, com o objetivo de incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na Atenção Primária á Saúde (APS) do município, buscando induzir boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde;

III – Fomentar o exercício da avaliação contínua do desempenho das equipes, bem como as intervenções continuas por parte do núcleo gestor e das próprias equipes da Atenção Primária à Saúde, visando a melhoria continua dos processos de trabalho, da qualidade dos serviços ofertados e dos níveis de saúde da população assistida.

Art. 3º O incentivo de que trata esta Lei, será concedida aos profissionais atuantes no serviço de Atenção primária à Saúde nas equipes: ESF, ESB e Equipe Multiprofissional, mediante repasse dos recursos financeiros previstos na Portaria GM/MS Nº 3493 de 10 de Abril de 2024, que estabelece Incentivo Financeiro do COMPONENTE de QUALIDADE, calculado considerando os resultados dos indicadores nela previstos alcançados pelas equipes da APS do município.

Parágrafo único. Em situação de ausência do referido repasse financeiro proveniente do Ministério da Saúde ou caso as metas propostas para os indicadores em monitoramento não sejam atingidas, o município fica desobrigado do pagamento do Incentivo Financeiro do COMPONENTE de QUALIDADE aos profissionais do Serviço de Atenção primária à Saúde.

Art. 4º A partir da aprovação desta Lei, 70% (setenta por cento) do montante mensal transferido pelo Ministério da Saúde identificado como Incentivo Financeiro do COMPONENTE de QUALIDADE será repassado aos profissionais atuantes no serviço de Atenção primária à Saúde para cada equipe: ESF, ESB e Equipe Multiprofissional e 30% (trinta por cento) do montante mensal transferido pelo Ministério da Saúde identificado como Incentivo Financeiro do COMPONENTE de QUALIDADE será destinado à Gestão Municipal em Saúde para ser aplicado em investimentos administrativos, distribuídos da seguinte forma:

§ 1º. Do incentivo financeiro do Componente de Qualidade repassado para as Equipes de Saúde da Família (ESF), conforme classificação recebida pelo Ministério da Saúde:

I – 70% (setenta por cento) do incentivo financeiro será destinado à Equipe, conforme classificação recebida pelo Ministério da Saúde, obedecendo os percentuais de rateio entre as categorias profissionais, conforme o ANEXO II desta Lei.

II – 30% (trinta por cento) do incentivo financeiro destinado à Gestão Municipal em Saúde para ser aplicado em investimentos administrativos, conforme ANEXO II desta Lei.

§ 2º. Da soma dos incentivos financeiro do Componente de Qualidade repassado para as Equipes de Saúde Bucal (ESB) Modalidade I e II, conforme classificação recebida pelo Ministério da Saúde:

I – 70% (setenta por cento) do incentivo financeiro será destinado à Equipe, conforme classificação recebida pelo Ministério da Saúde, obedecendo os percentuais de rateio entre as categorias profissionais, conforme o ANEXO III desta Lei.

II – 30% (trinta por cento) do incentivo financeiro destinado à Gestão Municipal em Saúde para ser aplicado em investimentos administrativos, conforme ANEXO III desta Lei.

§ 3º. Do incentivo financeiro do Componente de Qualidade repassado para as Equipes Multiprofissionais (eMULTI), vinculadas à Atenção Primária à Saúde, conforme classificação recebida pelo Ministério da Saúde:

I – 70% (setenta por cento) do incentivo financeiro será destinado à Equipe, conforme classificação recebida pelo Ministério da Saúde, obedecendo os percentuais de rateio entre as categorias profissionais, conforme o ANEXO IV desta Lei.

II – 30% (trinta por cento) do incentivo financeiro destinado à Gestão Municipal em Saúde para ser aplicado em investimentos administrativos, conforme ANEXO IV desta Lei.

Art. 5º Os profissionais que farão jus ao Incentivo Financeiro do COMPONENTE de QUALIDADE previsto nesta Lei são: Enfermeiros; Médicos; Dentistas; Técnicos e Auxiliares de Enfermagem; Técnicos e Auxiliares de Saúde Bucal; Recepcionistas; Agentes Comunitário de Saúde; Agentes Administrativo; Motoristas; Auxiliares de serviços gerais; Vigilantes; Atendentes de farmácia; Equipe multiprofissional; Gerente em sistema de informação em saúde; Chefe da Divisão de Processamento de Dados, Profissionais que exercem a função de Gerente de Unidade Básica de Saúde UBS) e Profissionais que exerçam a função de Coordenação e/ou Chefia, conforme anexo I.

Parágrafo único. Em caso de alterações na legislação da Portaria GM/MS Nº 3.493 de 10 de Abril de 2024, que institui o Incentivo Financeiro do COMPONENTE de QUALIDADE, caberá ao Executivo Municipal regulamentar através de portaria os percentuais constantes neste artigo, adequando os aspectos presentes nesta Lei às determinações ministeriais em vigor.

Art. 6º O valor do referido Incentivo será repassado na folha de pagamento do mês subsequente ao do repasse do Incentivo Financeiro do COMPONENTE de QUALIDADE, sendo efetuado somente diante da confirmação do repasse do montante pelo ministério da Saúde.

Paragrafo único. De acordo com a Portaria GM/MS Nº 3.493 de 10 de abril de 2024, caso o Ministério da Saúde não disponibilize informações para monitoramento e acompanhamento pelos municípios e Distrito Federal dos indicadores pactuados, será transferido o valor referente a classificação **bom** até a disponibilização das informações.

Art. 7º O servidor perderá o direito ao incentivo em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço em data anterior a do pagamento do incentivo aos profissionais.

Art. 8º O Incentivo financeiro do Componente de Qualidade, previsto neste artigo não será devido aos profissionais quando:

I – Licença ou atestado por prazo superior a 15 (quinze) dias, incluso Licença Prêmio e Maternidade;

II – Licença por Acidente em serviços que caracterize Acidente de Trabalho com seguro pago pelo INSS;

III – Obtiver faltas injustificadas perante às suas coordenações específicas;

IV – Praticar falta grave no exercício de suas atribuições;

V – Ausência em capacitações, ações desenvolvidas pela ESF, Coordenação da APS e Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal, exceto para o exercício de trabalho em parceria quando os procedimentos forem incluídos no faturamento do SUS.

Parágrafo único. Em caso de perda do direito ao incentivo por parte do profissional, o valor do prêmio será rateado entre os demais profissionais da mesma categoria.

Art. 9º O pagamento dos valores aos profissionais já mencionados no art. 5º fica condicionado a classificação alcançada a cada quadrimestre no processo de avaliação de desempenho individual, considerando as classificações ÓTIMO, BOM, SUFICIENTE e REGULAR, e percentuais correspondentes para cada equipe, conforme ANEXOS I, II, III, IV, V.

§ 1º. Os valores serão percebidos obedecendo os limites de rateio estabelecidos nesta Lei.

§ 2º. O gestor da Secretaria de Saúde juntamente com os coordenadores, serão os responsáveis pela execução e monitoramento do incentivo.

§ 3º. Os valores percebidos a título de incentivo, nos termos deste artigo, não serão computados, nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores e não serão incorporados aos vencimentos ou salários para quaisquer efeitos.

Art 10º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentária especialmente vinculada ao recurso repassado através do Ministério da Saúde, ficando desde logo o poder Executivo autorizado a movimentar através de decreto as dotações para os fins desta Lei.

Art. 11º Fica autorizado o repasse dos valores equivalentes a 100% (cem por cento) da parcela **extra/única** exclusivamente aos profissionais especificados no art. 5º desta Lei, mediante o repasse do Ministério da Saúde.

Art. 12º Ao final de cada quadrimestre, o Município efetuará o pagamento do incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados obtidos pelas equipes durante o período, sendo os valores integralmente destinados aos integrantes das equipes.

Art. 13º Fica o poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei através de Decreto.

Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos imediatos a competência da data atual, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Palhano – Estado do Ceará, em 27 de maio de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:9B212B8B

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA DE PALHANO

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025-CP
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no município de Palhano, Estado do Ceará. Local do edital: https://www.palhano.ce.gov.br/licitacao.php e www.novobbmnet.com.br. Entrega das propostas: Até às 8:30 AM do dia 12/06/2025. Abertura das propostas: 12/06/2025, às 9:00 AM. Local de recebimento e abertura das propostas: www.novobbmnet.com.br.
Palhano, Ceará, 27 de maio de 2025.

JALCIA MARISA GOMES SOUSA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Beatriz de Lima Nogueira
Código Identificador:2A1E813C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025

Ementa: Concede licença sem vencimento ao servidor Josenildo da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença sem vencimentos ao servidor Josenildo da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, matrícula n° 00000125, lotado na Secretaria de Infraestrutura, pelo prazo de 1 ano, a contar da data de publicação desta Portaria.
Art. 2º Durante o período da licença, o servidor não receberá remuneração e não poderá exercer qualquer atividade remunerada incompatível com o cargo público que ocupa.
Art. 3º O servidor deverá, obrigatoriamente, retornar às suas funções ao término do período de licença, sob pena de configurar abandono de cargo.
Art. 4º O tempo de afastamento não será contado como tempo de efetivo exercício, salvo para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento das contribuições previdenciárias correspondentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Penaforte, em 27 de maio de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal de Penaforte

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:10AF4DA3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
PORTARIA Nº 010/2025

O(A) PREFEITO(A), NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) EDINARDO SALES PINHEIRO, ocupante do cargo de SECRETÁRIO(A), 1 (uma) diaria, Participar da Reunião de Coordenação com Chefes das Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do estado do Ceará.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).

II - Local Fortaleza/CE, Compdec na data 28/05/2025.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, terça-feira, 27 de maio de 2025

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeito(a)

Publicado por:
Anderson Lopes Lima
Código Identificador:1DEE9AB9

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
PORTARIA Nº 011/2025

O(A) SECRETARIO DA SDA, EDINARDO SALES PINHEIRO, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) MARCELINO ALVES CAMPOS, ocupante do cargo de DIRETOR DE DIVISAO, 1 (uma) diaria, Participar da Reunião de Coordenação com Chefes das Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do estado do Ceará.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).

II - Local Fortaleza/CE, Compdec na data 28/05/2025.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, terça-feira, 27 de maio de 2025

EDINARDO SALES PINHEIRO
Secretario da SDA

Publicado por:
Anderson Lopes Lima
Código Identificador:9CC3C43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº048/2025 SMAS

O(A) SECRETÁRIO(A), TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) NADIA MARIA PINHEIRO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, 1 (uma) diária, PARA ACOMPANHAMENTO DE UMA ADOLESCENTE E SUA GENITORA NO PROCEDIMENTO DE RETORNO AO CONVÍVIO FAMILIAR, CONFORME PREVÊ O ECA. A PRESENÇA DO CONSELHEIRO É ESSENCIAL PARA GARANTIR A SEGURANÇA E OS DIREITOS DA ADOLESCENTE DURANTE O DESLOCAMENTO.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Fortaleza/, Aeroporto Pinto Martins na data 28/05/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, segunda-feira, 26 de maio de 2025

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretário(a)

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:283F9B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº049/2025 SMAS

O(A) SECRETÁRIO(A), TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) EDUARDO ALMEIDA JUNIOR, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1 (uma) diária, TRANSPORTAR FUNCIONÁRIOS DO CONSELHO TUTELAR PARA ACOMPANHAMENTO DE UMA ADOLESCENTE E SUA GENITORA NO PROCEDIMENTO DE RETORNO AO CONVÍVIO FAMILIAR, CONFORME PREVÊ O ECA. A PRESENÇA DO CONSELHEIRO É ESSENCIAL PARA GARANTIR A SEGURANÇA E OS DIREITOS DA ADOLESCENTE DURANTE O DESLOCAMENTO.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Fortaleza/, Aeroporto Pinto Martins Martins na data 28/05/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, segunda-feira, 26 de maio de 2025

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretário(a)

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:C0D58DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº050/2025 SMAS

O(A) SECRETÁRIO(A), TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) FRANCISCA MIKAELLY FELIX DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 1 (uma) diária, PARTICIPAR DO CURSO "TÉCNICAS EM ESCUTA ESPECIALIZADA".
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Fortaleza/, Escola Superior do Ministério Publico na data 29/05/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, segunda-feira, 26 de maio de 2025

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretário(a)

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:33ED3117

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA N° 045/2025

O(A) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, MARIA GABRIELA VITORIANO DE ALENCAR, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) RUTH CAVALCANTE BERNARDINO, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 1 (uma) diaria, PARA PARTICIPAR DO I ENCONTRO REGIONAL DO PROGRAMA PREVINE - VIOLENCIA NAS ESCOLAS, NÃO!

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).

II - Local Fortaleza/CE, Auditório da Pcj, Av. General Afonso Albuquerque Lima - N° 130, Cambeba na data 28/05/2025.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, segunda-feira, 26 de maio de 2025

MARIA GABRIELA VITORIANO DE ALENCAR
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Pedro Jose Moraes de Moura
Código Identificador:8709E73A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025 – GABINETE DO PREFEITO

DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DO INSTITUTO DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA À VIDA – FORZA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POTENGI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 88, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na **Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998**, na **Lei Municipal nº 412, de 2021**, e no **Edital de Chamamento Público nº 05/2025 – SMS**,
CONSIDERANDO que o Instituto de Gestão, Operacionalização e Assistência à Vida – FORZA, inscrito no CNPJ nº 41.697.143/0001-81, apresentou requerimento de qualificação como Organização Social no prazo estabelecido no edital, tendo protocolado os documentos em 12 de maio de 2025;
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município aos 15 de maio do ano andante, atestando a regularidade da documentação apresentada e a conformidade da entidade com os requisitos legais e editalícios;
CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Qualificação e Seleção, emitido em 16 de maio de 2025, confirmando o cumprimento integral das exigências legais, técnicas e administrativas por parte da entidade requerente;

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social, no âmbito do Município de Potengi, o INSTITUTO DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA À VIDA – FORZA, inscrito no CNPJ nº 41.697.143/0001-81, com sede na Avenida Engenheiro Leal Lima Verde, nº 92, bairro Edson Queiroz, Fortaleza/CE.
Art. 2º A presente qualificação tem por finalidade habilitar a entidade para futura celebração de Contrato de Gestão com a Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à execução de atividades na área da saúde pública municipal, conforme previsto na legislação de regência e no Edital de Chamamento Público nº 05/2025.
Art. 3º A qualificação ora concedida tem caráter precário, discricionário e revogável a qualquer tempo, mediante ato motivado da Administração, especialmente em caso de descumprimento das obrigações legais, estatutárias ou contratuais por parte da entidade.
Art. 4º A entidade ora qualificada estará sujeita à fiscalização e controle permanente pelo Município de Potengi, especialmente quanto à aplicação de recursos públicos, cumprimento das metas pactuadas e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Potengi, 27 de maio de 2025.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Potengi/ CE

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:6195B47F

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.03.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202505142

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.04.03.1, Partes: O Município de Potengi/CE, através da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a empresa JOSE FLAUDIO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.493.227/0001-44 Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades da frota municipal de veículos do Município de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: R$ 105.156,00 (cento e cinco mil cento e cinquenta e seis reais). Vigência Contratual: até 14/05/2026. Signatários: Raniel Gomes de Menezes e José Flaudio da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 14 de maio de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:7B7DC9D3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.21.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202504241

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.03.21.1, Partes: O Município de Potengi/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa CELIA V. D. BEZERRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.439.509/0001-96 Objeto: Fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: R$ 94.607,11 (noventa e quatro mil seiscentos e sete reais e onze centavos). Vigência Contratual: até 24/04/2026. Signatários: Maria da Conceição Alves da Silva e Celia Viana Duarte Bezerra.

Data de Assinatura do Contrato: 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:B1FE0622

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.21.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202504244

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.03.21.1, Partes: O Município de Potengi/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa C L F COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 55.610.751/0001-11 Objeto: Fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: R$ 59.706,10 (cinquenta e nove mil setecentos e seis reais e dez centavos). Vigência Contratual: até 24/04/2026. Signatários: Maria da Conceição Alves da Silva e Cicero Leandro Felix Ferreira dos Santos.

Data de Assinatura do Contrato: 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:913FD08D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.21.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202504243

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.03.21.1, Partes: O Município de Potengi/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.276.059/0001-48 Objeto: Fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: R$ 71.998,70 (setenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos). Vigência Contratual: até 24/04/2026. Signatários: Maria da Conceição Alves da Silva e Dijalma Martins.

Data de Assinatura do Contrato: 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:DAB2322E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.21.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202504245

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.03.21.1, Partes: O Município de Potengi/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.571.459/0001-01 Objeto: Fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: R$ 20.470,00 (vinte mil quatrocentos e setenta reais). Vigência Contratual: até 24/04/2026. Signatários: Maria da Conceição Alves da Silva e Leticia Rabelo Ferreira.

Data de Assinatura do Contrato: 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:92C1DDEA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.21.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202504242

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.03.21.1, Partes: O Município de Potengi/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.347.734/0001-77 Objeto: Fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: R$ 49.223,75 (quarenta e nove mil duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 24/04/2026. Signatários: Maria da Conceição Alves da Silva e Maximiliana Assunção da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:99EB0C5B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.03.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202505143

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.04.03.1, Partes: O Município de Potengi/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa JOSE FLAUDIO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.493.227/0001-44 Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades da frota municipal de veículos do Município de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: R$ 256.006,00 (duzentos e cinquenta e seis mil seis reais). Vigência Contratual: até 14/05/2026. Signatários: Elizabete de Alencar Costa e José Flaudio da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 14 de maio de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:97E08443

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.03.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202505144

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.04.03.1, Partes: O Município de Potengi/CE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a empresa JOSE FLAUDIO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.493.227/0001-44 Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades da frota municipal de veículos do Município de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: R$ 394.588,00 (trezentos e noventa e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais). Vigência Contratual: até 14/05/2026. Signatários: Jaires Martins de Sousa Ferreira e José Flaudio da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 14 de maio de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:21122B3A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.03.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202505145

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.04.03.1, Partes: O Município de Potengi/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa JOSE FLAUDIO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.493.227/0001-44 Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades da frota municipal de veículos do Município de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: R$ 46.088,00 (quarenta e seis mil oitenta e oito reais).

Vigência Contratual: até 14/05/2026. Signatários: Maria Erineide Alves de Moura e José Flaudio da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 14 de maio de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:340C11F7

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 27/05/2025-01 – SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI – CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 27/05/2025-01 – SMS, de 27 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONCEDIDA À SERVIDORA ANA ANETE DA SILVA CASTRO.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Potengi-CE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria nº 19/02/2025-03, e com fundamento na Lei Municipal nº 414/2021 e no Decreto Municipal nº 30/2024, bem como no Parecer Jurídico nº 014/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município,
CONSIDERANDO a análise técnica e social realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que constatou a inexistência dos requisitos legais exigidos para a manutenção da redução da jornada de trabalho;
CONSIDERANDO o Relatório Médico Pericial emitido por profissional do Município, atestando a ausência de documentação comprobatória quanto à condição de saúde da dependente indicada pela servidora;
CONSIDERANDO que a servidora ANA ANETE DA SILVA CASTRO não reside no mesmo domicílio da pessoa que alega cuidar, nem se enquadra nos critérios de cuidadora legal exclusiva, conforme prevê o art. 2º da Lei Municipal nº 414/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a partir da publicação desta Portaria, a redução de carga horária anteriormente concedida à servidora ANA ANETE DA SILVA CASTRO, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, retornando à sua carga horária integral de trabalho de 40 horas semanais, conforme o regime de plantão a ser definido por escala confeccionada pela diretoria do hospital.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Potengi – CE, 27 de maio de 2025.

MARIA ERINEIDE ALVES DE MOURA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 19/02/2025-03

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:574281BD

SECRETARIA DE TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.03.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202505146

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.04.03.1, Partes: O Município de Potengi/CE, através da Secretaria de Transporte e a empresa JOSE FLAUDIO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.493.227/0001-44 Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades da frota municipal de veículos do Município de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: R$ 4.546,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais). Vigência Contratual: até 14/05/2026. Signatários: Jose Junior dos Santos e José Flaudio da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 14 de maio de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:D180F0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.03.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202505141

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.04.03.1, Partes: O Município de Potengi/CE, através da Secretaria de Assistência Social e a empresa JOSE FLAUDIO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.493.227/0001-44 Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades da frota municipal de veículos do Município de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: R$ 31.974,00 (trinta e um mil novecentos e setenta e quatro reais). Vigência Contratual: até 14/05/2026. Signatários: Eric Paulino Rocha e José Flaudio da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 14 de maio de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:E5DD873E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 032/2025. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TABLETS E FREEZERS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, com previsão para abertura do processo dia 11/06/2025 às 09h. O edital estará disponível através dos sites https://compras.m2atecnologia.com.br/ https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://quiterianopolis.ce.gov.br/. Mais informações no telefone (88) 3657-1064. Quiterianópolis - CE, 27 de maio de 2025.

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA -
Pregoeiro.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:D4C5B10C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21.05.001/2025

PORTARIA Nº 21.05.001/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO EM CARÁTER EFETIVO DA CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá, a lei nº 3.196 de 10 de agosto de 2023 que altera a Lei nº 2.368, de 19 de dezembro de 2008 e dá outras providências,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER a incorporação em caráter definitivo, da matrícula nº **00899895**, de 02 de fevereiro de 2009, oriunda da **CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR**, do(a) professor(a) de

educação básica **ANEALBA VENTURA LIMA**, portadora do CPF nº **706.955.203-34**, a matrícula nº **00808164** de 02 de fevereiro de 1998, cuja carga horária definitiva doravante será equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 21 (vinte e um) dias do mês de abril de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:BE2D6D0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21.05.002/2025

PORTARIA Nº 21.05.002/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO EM CARÁTER EFETIVO DA CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá, a lei nº 3.196 de 10 de agosto de 2023 que altera a Lei nº 2.368, de 19 de dezembro de 2008 e dá outras providências,
R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** a incorporação em caráter definitivo, da matrícula nº **00899971**, de 02 de fevereiro de 2009, oriunda da **CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR**, do(a) professor(a) de educação básica **MARIA AURILUCIA CARVALHO BARROS**, portadora do CPF nº **750.203.003-49**, a matrícula nº **00814610** de 02 de fevereiro de 1998, cuja carga horária definitiva doravante será equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando todas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 21 (vinte e um) dias do mês de abril de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:D5AC8690

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21.05.003/2025

PORTARIA Nº 21.05.003/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO EM CARÁTER EFETIVO DA CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá, a lei nº 3.196 de 10 de agosto de 2023 que altera a Lei nº 2.368, de 19 de dezembro de 2008 e dá outras providências,
R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** a incorporação em caráter definitivo, da matrícula nº **00899926**, de 02 de fevereiro de 2009, oriunda da **CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR**, do(a) professor(a) de educação básica **ELIENE PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº **822.670.223-20**, a matrícula nº **00446238** de 02 de abril de 2004, cuja carga horária definitiva doravante será equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando todas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 21 (vinte e um) dias do mês de abril de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:68913FE5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023-09SMS

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá - O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato **nº** 006/2023-09SMS, resultante do **Pregão Eletrônica nº 006/2023**. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante legal, Sr. Rilson Sousa de Andrade. **CONTRATADA**: Wc Viagens E Turismo Eireli-Me, através de seu representante legal, a Sra. Sid Cleia Carvalho Gonçalves. **OBJETO:** Contratação de serviço por taxa de transação para reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias no âmbito internacional, serviços de reserva de hotéis e veículos terrestres de qualquer porte, translado, seguro de saúde e de bagagem), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá/CE. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência até 08 de maio de 2026. **Signatária:**Rilson Sousa de Andrade. **Data da assinatura:** 08 de maio de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:B25DE3C7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Quixelô

Aviso de Homologação e adjudicação. Concorrência Eletrônica nº 2025.04.22.2. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de uma estação elevatória de esgoto bruto (EEE), para atender uma parcela do bairro COHAB, no Município de Quixelô/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante R M CLEMENTE CANDIDO - ME inscrito no CNPJ nº 35.214.818/0001-91 totalizando o valor de R$ **122.883,15 (cento e vinte e dois mil oitocentos e oitenta e três reais e quinze centavos)**, de conformidade com Ata da Sessão acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Guilherme de Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Infraestrutura.

Data da Homologação: 27 de Maio de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:5FCB47EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 512

PORTARIA CONJUNTA Nº 512, DE 26 DE MAIO 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO EM CARÁTER ORDINÁRIO A XIII CONFERÊNCIA

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, conjuntamente com a **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e considerando a urgente necessidade de avaliação da situação atual do Sistema Único de Assistência Social – Suas, assim como a propositura de diretrizes visando ao aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art.2ª, da Lei Municipal de n0 16, de 08 de julho de 1997 e a Lei nº 226 de 18 de maio de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar em caráter ordinário a **XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com o fim de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – Suas, e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento e consolidação.

Art. 2º - A **XIII Conferência Municipal de Assistência Social**, realizar-se -á em Quixelô, Ceará, no **período de 25 a 26 de junho de 2025.**

Art. 3º – A **XIII Conferência Municipal de Assistência Social** terá como Tema Central: ***"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência",*** abordando os seguintes eixos temáticos:

*** Eixo I - Universalização do SUAS**: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

*** Eixo II - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS**: Inovação. Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

*** Eixo III - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais:** Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS

*** Eixo IV- Gestão Democrática, Informação e Comunicação Transparente:** Fortalecendo a Participação Social no SUAS.

*** Eixo V- Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.**

Art. 4º – Para a organização da **XIII Conferência Municipal de Assistência Social**, será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária dos(as) representantes do governo e da sociedade civil, definida em Resolução do CMAS de Quixelô-CE.

Parágrafo único: Apoiarão a organização e realização da Conferência, representantes das Coordenadorias dos CRAS e CREAS, Centro POP, Colaboradores(as), Conselheiros(as), Instituições, Organizações Governamentais e da Sociedade Civil da Administração Pública e Privada, Prestadores de Serviços da Assistência Social, bem como Consultores(as) e Convidados(as).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quixelô/ CE, 26 de maio de 2025.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô/ CE

ALANNE VIRGINIA ARAÚJO ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Publicado por:
Lanna Karina Paula Cipriano
Código Identificador:32840EA5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PE 0004/2025.SEDUC

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de QUIXERÉ/CE, através do seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público que realizará às 10:00, do dia 10 de junho de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº PE 0004/2025.SEDUC. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE COSNTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2025.. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - https://www.quixere.ce.gov.br/. Maiores Informações pelo telefone: (85) 4042.5520 ou no endereço: Rua Padre Zacarias, nº 332, Bairro Centro, Quixeré, Ceará. Quixeré/CE, 27 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE BRITO CHAVES
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:680EF849

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DI 0040/2025.STDS. CONTRATO Nº 202504070001 . ORIGEM: Dispensa Nº DI 0040/2025.STDS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. - CNPJ nº 07.807.191/0001-47. CONTRATADA: RENNAN FERNANDES DIAS ASSESSORIA EMPRESARIAL E JURIDICA - CNPJ Nº 48.823.552/0001-26. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS LIGADA A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.. VALOR TOTAL: R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.08.122.0801.2.061 - Gerenciamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, R$ 54.600,00 no elemento de despesa 33903979: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviço de Apoio Administrativo, Técnicos e Operacional;. VIGÊNCIA: de 10 meses. DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2025. SIGNATÁRIOS: MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA (PELA CONTRATANTE); RENNAN FERNANDES DIAS (PELA CONTRATADA).

Quixeré/CE, 07 de abril de 2025.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas
Secretária do Trabalho e Desenv. Social - Portaria n° 009.03.01.2022
Município de Quixeré/CE

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:AA6E124C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 076/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE,informa (cientifica) sobre os candidatos que solicitaram desistência da ordem de classificação; os(as) candidatos(as) que pediram desistência e os candidatos(as) que não compareceram quando convocados e foram reclassificados para o final do cadastro de reserva da Seleção Pública Simplificada para Contratação de Temporários, após a realização da104ª Convocação frente ao Edital de nº 001/2023, homologado (resultado final) no dia 29 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará/APRECE no dia 29/12/2023, conforme relação abaixo:

1.CANDIDATOS(AS) QUE NÃO COMPARECERAM QUANDO CONVOCADOS E FORAM PARA O FINAL DO CADASTRO DA

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

CARGO:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)
91	0692	LIDIANA MARIA DE SOUSA
92	0290	SUELI JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS

CARGO:ENFERMEIRO(A) DA FAMÍLIA

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)
01	0861	WÊNIA CARLA FERREIRA LIMA
02	0268	CLAUCIANE MARIA DA CUNHA

CARGO:PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)
74	0282	JAISA DE OLIVEIRA SANTOS
75	0338	YAN CHAVES IVO

CARGO:TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)
07	0405	FRANCISCA ELIANE NERY SILVA
08	0099	ROBERTO DE SOUSA XAVIER

2.CANDIDATOS(AS) QUE SOLICITARAM DESISTÊNCIA DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

CARGO:TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)
06	0367	MARIA CRISTIANE RIBEIRO
09	0075	MARIA AUCILENE DA SILVA SOUSA

Prefeitura de Quixeré-CE, aos27 de maiodo ano de 2025.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Do Município De Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7E7F7157

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE N° 077/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025, REFERENTE A 105ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE,convoca os candidatos classificados na Seleção Pública Simplificada para Contratação de Temporários, Edital de nº 001/2023, homologado (resultado final) no dia 29 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará/APRECE no dia 29/12/2023, conforme relação abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Quixeré-CE, com sede à Rua Padre Zacarias, nº 332, Centro, Quixeré-CE, no dia29demaiode 2025, no horário identificado por candidato, a fim de tratar de assuntos relacionados ao processo de convocação para contratação temporária da Seleção Pública Simplificada.

Será reclassificado para o final do cadastro, o(a) candidato(a) que não se apresentar no dia estabelecido para apresentação.

O(a) candidato(a) que não comparecer no horário que lhe fora designado perderá a opção de escolha de lotação para os cargos que tiverem mais de um local de trabalho e só será(ão) atendido(s) após o último candidato(a) agendado e/ou no primeiro horário disponível em casos de não comparecimento e/ou atraso.

O(a) candidato(a) que requerer reclassificação, será reclassificado nas últimas posições logo após os CLASSIFICADOS e os(as) candidatos(as).

O(a) candidato(a) que requerer reclassificação e tiver sido convocado em 02 (duas) oportunidades, não poderá pedir outra classificação e ficará no final do cadastro para o cargo inscrito.

CARGO:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento	
93	0106	MARIA ELIZETE DA SILVA		08:30hrs
94	0054	JAQUELINE SANTOS MOREIRA		08:30hrs

CARGO:ENFERMEIRO(A) DA FAMÍLIA

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento	
03	0834	LARISSA GUIMARAES LIMA QUEIROZ		08:40hrs
04	0158	MARIA CÉLIA OLIVEIRA DA COSTA		08:40hrs

CARGO:PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento	
76	0319	SOLANGE RUTE DE SOUSA GOMES		08:50hrs
77	0258	OFINÉSIO SOUSA LAVÔR		08:50hrs

CARGO:TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento	
10	0746	SARA JANE LOURENÇO DOS SANTOS		09:00hrs
11	0489	WENYA MARTINS OLIVEIRA		09:00hrs
12	0295	MARIA ELISDENIA DE SOUSA		09:10hrs
13	0074	JOSINEIDE XAVIER PINTO		09:10hrs

Prefeitura de Quixeré-CE, aos27 de maiodo ano de 2025.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Do Município De Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E6193AC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.12.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MAYARA SILVA DE OLIVEIRA, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 126981-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de maio de 2025 a 13 de maio de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos, 12 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:82D7BBD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.14.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo II, Artigo 68 e Lei Complementar n.º 191, de 08 de março de 2022, publicada em 09/03/2022, art. 8º, e parágrafo 8º,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional por Tempo de Serviço aos servidores relacionados abaixo, com Matrícula, Nome, Cargo, Percentual, Efetivo Exercício e Nova Data Período Aquisitivo de ATS.

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*Perc%*	*Adm/Ef. Exercício*	*Nova data período aquisitivo ATS*
060257-4	Francisco Edivan de Lima Costa	Técnico em Agropecuária	15%	14.08.2006	
124072-2	Francisca Carliene da Silva Sousa	Técnico em Enfermagem	05%	04.05.2020	
124073-0	Maria Izabeli Araujo Pereira	Fisioterapeuta	05%	08.05.2020	

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 14 dias do mês de maio de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5C2313A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.06.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° **035/2018**, de 28 de dezembro de 2018, publicada em 02/01/2019 no DOM/APRECE (Plano de Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Município de Quixeré, Capítulo III, Seção III, **RESOLVE** conceder Promoção por Via Acadêmica, por conclusão do de Graduação em Licenciatura em Letras – Português, com Diploma expedido pela Universidade Federal do Ceará, Instituto Universidade Virtual, expedido em 27 de março de 2025 e registrado pela própria instituição na Seção de Diplomas, sob o n.° 144216, Livro GCF-132, Folha 362, Processo n.° 013861/2025-45, em 27/03/2025, ao(à) servidor(a) **FRANCISCO JOHNATA DE LIMA RODRIGUES**, matricula 125.518-8, Padrão ATA – III, cargo **VIGILANTE**, Classe "A", referência "01", para a **Classe "B", Referência "01",** em conformidade com o que prevê o § 1º do artigo 18 da Lei supra citada, sendo lotado(a) na Secretaria da Administração, na unidade de exercício na Central de Monitoramento, na Lagoinha. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à data do recebimento do pedido, 02 de maio de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:38568E6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.12.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) MARIA CRISTINA RODRIGUES XAVIER SANTOS, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A" Referência "01", Matrícula 126508-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 12 de maio de 2025 14 de maio de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de maio ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:242C0280

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.14.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) EMIZANYA MARY ALBA MELO VIDAL, Cargo Gerente da Atenção Básica I, Matrícula 125592-4 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de maio de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0E0AD5A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.19.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial a servidora relacionada abaixo com matrícula, nome, cargo e valor especificado abaixo referente a insalubridade paga a menor no mês de abril de 2025.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor
127823-1	Elialba Melo Vidal	Auxiliar em Saúde Bucal	161,92

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 19 dias do mês de maio de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0AAF1859

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.21.05.2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Auxilio Doença (a) a servidora efetiva (a) JOCIENE DE SOUSA ALMEIDA, cargo/função AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, matrícula 123650-4 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no período de 29 de abril de 2025 à 09 de junho de 2025. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 29 de abril de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:216BC516

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.02.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a LEI COMPLEMENTAR Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, em seu Capítulo V, Seção II, Do Estágio Probatório, artigos 20 e 21, com incisos e parágrafos e Capítulo VI, Da Estabilidade RESOLVE declarar o resultado do Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, cuja avaliação feita por Comissão instituída com essa finalidade, embasada nas informações semestrais feitas pela chefia imediata do (a) servidor (a) estagiário (a), emitiu Parecer Escrito concluindo a favor da CONFIRMAÇÃO DO SERVIDOR (A) NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, adquirindo efetividade e estabilidade o(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA ARAUJO GOMES**,** matrícula 125221-6, Cargo de Auxiliar Serviços Gerais, Simbologia ATA-III, Classe "A", referência "01", em conformidade com o que prevê o parágrafo 1º do artigo 21 e no artigo 22 da Lei supra citada. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos jurídicos, que retroagirão à data do Parecer da Comissão, que concluiu a favor da confirmação do estágio probatório do (a) servidor (a), em 29 de abril de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 02 dias do mês de maio de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:891DBD56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.06.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA CRISTIANE RIBEIRO, Cargo Técnico em enfermagem, Matrícula 125171-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de maio de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:734FE48E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.07.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA HILDELENE DE LIMA, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 060261-2, Classe "A" Referência "08",lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de maio de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:47E419DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.12.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) CARMEN CRISTINA MAIA RIBEIRO, Cargo Fisioterapeuta, Matrícula 127856-8 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 12 de maio de 2025 a 14 de maio de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6BA0DDD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.19.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial a servidora relacionada abaixo com matrícula, nome, cargo e valor especificado abaixo referente a Gratificação do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Almoxarifado paga a menor no mês de abril de 2025.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor
127844-4	Tiago de Melo Queiroz	Chefe da Unidade de Almoxarifado	108,40

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 19 dias do mês de maio de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BC2C93BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.02.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a LEI COMPLEMENTAR Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, em seu Capítulo V, Seção II, Do Estágio Probatório, artigos 20 e 21, com incisos e parágrafos e Capítulo VI, Da Estabilidade RESOLVE declarar o resultado do Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, cuja avaliação feita por Comissão instituída com essa finalidade, embasada nas informações semestrais feitas pela chefia imediata do (a) servidor (a) estagiário (a), emitiu Parecer Escrito concluindo a favor da CONFIRMAÇÃO DO SERVIDOR (A) NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, adquirindo efetividade e estabilidade o(a) servidor(a) ROSIANE RODRIGUES DE SOUSA**,** matrícula 125222-4, Cargo de Auxiliar Serviços Gerais, Simbologia ATA-III, Classe "A", referência "01", em conformidade com o que prevê o parágrafo 1º do artigo 21 e no artigo 22 da Lei supra citada. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos jurídicos, que retroagirão à data do Parecer da Comissão, que concluiu a favor da confirmação do estágio probatório do (a) servidor (a), em 29 de abril de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 02 dias do mês de maio de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5B07580E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.06.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em contratado (a) ISLA MIKAELLY SOUSA NOGUEIRA, cargo Auxiliar Administrativo, Classe "B" Referência "01", Matrícula 123747-7 lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de maio de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3EB4DD7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.07.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) NAIANE MARIA DE SANTIAGO GOMES ALVES, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 060229-9 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de maio de 2025 no período da tarde. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:164546E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.08.05.2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE Nomear a Sra. ELAINE RODRIGUES SOUSA, para o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO III (EEB PROFESSOR JOÃO OLIVEIRA LIMA), simbologia DAS-12 para substituir Lanilene Maria Ribeiro Santiago cargo Coordenador Pedagógico III (EEB PROFESSOR JOÃO OLIVEIRA LIMA), simbologia DAS-12 no período de 08 de maio de 2025 a 02 de agosto de 2025 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017 de 29 de setembro de 2017 publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 08.05.2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:39794340

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.12.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) EMIZANYA MARY ALBA MELO VIDAL, Cargo Gerente da Atenção Básica I, Matrícula 125592-4 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 12 de maio de 2025 a 13 de maio de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:37C82048

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.13.05/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, RESOLVE conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada ao servidor relacionado abaixo com sua matrícula, cargo, e dias trabalhados no mês de abril de 2025 e horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAÚDE, com exercício nos Postos de Saúde, Sede da Secretaria de Saúde e Casa de Apoio do Município.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
070591-8	Luis Gonsaga Sobrinho	Auxiliar Serviços Gerais	07
041323-2	José Roberto da Silva Sales	Vigilante	15
080682-0	Francisco Morgério de Sousa	Vigilante	15
041510-3	José Maurílio Santiago Oliveira	Vigilante	15
041336-4	Arivanildo de Almeida	Vigilante	15

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de abril de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A2DEF13C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 004.14.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 582/2012, de 06 de fevereiro de 2012, alterada pela Lei n.º 940/2023 de 22 de maio de 2023, publicada em 23 de maio de 2023, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreavisos, lotado (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado como Motorista no mês de maio de 2025.

Matrícula	Nome	Cargo	Plantão Sobreaviso
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Motorista	12P
125177-5	Allysson Leonardo da Silva Nunes	Motorista	12P
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Motorista	12P
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Motorista	12P
127674-3	Francisco Luciano Costa Lima	Motorista	12P
041442-5	Francisco José de Sousa	Motorista	12P
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	14P
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Motorista	12P
041315-1	José Helio Menezes de Araujo	Motorista	12P
060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista	14P

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de maio de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 14 dias do mês de maio de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:662D5C35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.02.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) ILDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, cargo Cozinheiro, Classe "A" Referência "01", Matrícula 123613-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 02 de maio de 2025 a 03 de maio de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A64AED5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.06.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DOMICE DE LIMA SOUSA, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 070593-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de maio de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:52A4E00C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.07.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a)ANTONIA VANESSA RIBEIRO SILVA, Cargo Cozinheiro, Classe "A" Referencia "03", Matrícula 123612-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 07 de maio de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:52CF747F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.08.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) INGRID CRISTINA

ALVES, cargo Professor Educação Básica I, Classe "A" Referencia "02", Matrícula 041871-4 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 08 de maio de 2025 a 09 de maio de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:71A9B293

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.12.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo(a) KARLA ALMEIDA BANDEIRA, Cargo Técnico em enfermagem, Matrícula 123480-3, Classe "A" Referência "01", lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 12 de maio de 2025 a 13 de maio de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AF93DFFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.02.05.2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Exonerar a Sra. ARISSANDRA RODRIGUES DE LIMA, do cargo de Chefe de Divisão de Apoio a Educação Inclusiva simbologia DAS-7 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 02.05.2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de maio de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B10B60E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.06.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DO SOCORRO DE SOUSA RIBEIRO, Cargo Motorista, Matrícula 060221-3, Classe "B" Referência "08",lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de maio de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:546BAB57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.07.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratado PANMERA ANDREA DE MOURA, cargo Psicólogo, Matrícula 126950-0 lotada na Secretaria de Educação pelo período de licença de 07 de maio de 2025 a 08 de maio de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:450A86BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.08.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a)ANTONIA VANESSA RIBEIRO SILVA, Cargo Cozinheiro, Classe "A" Referencia "03", Matrícula 123612-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 08 de maio de 2025 a 09 de maio de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:864ECF35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.09.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a)LUZIA FRANCISCA DA SILVA, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 125910-5, Classe "A" Referência "05", lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 09 de maio de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:77E20EEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.12.05.2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, RESOLVE conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada, referente ao mês de abril de 2025 aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 00:30 horas lotados na Secretaria de EDUCAÇÃO, no setor de Transporte.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
041441-7	Divanilzo de Deus Santiago	Motorista	20
127689-1	José Aécio Lima Melo	Motorista	20

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de maio de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E2F0DFF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.06.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA, Cargo Cozinheiro, Classe "A" Referência "02", Matrícula 122244-9 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de maio de 2025 a 07 de maio de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F8EB9054

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.07.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MÔNICA LEILIANE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, Cargo Cirurgião Dentista da Família, Classe "B" Referência "1", Matrícula 123473-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de maio de 2025 a 09 de maio de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6DDD4466

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.08.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo(a) KARLA ALMEIDA BANDEIRA, Cargo Técnico em enfermagem, Matrícula 123480-3, Classe "A" Referência "01", lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de maio de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E375249A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.09.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) HOSANA MARIA DE SOUSA, Cargo Professor Educação Básica I, Matrículas 041984-2 Classe "D" Referência "10" Professor Educação Básica I, Matrículas 041751-3, Classe "D" Referência "07" comissionado de Chefe de Sessão de Serviço Social, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de maio de 2025 a 23 de maio de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7B4C5F90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.12.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) ALIDA REJANE ANDRADE MENDES, cargo Cirurgião Dentista da Família Classe "B" Referência "01", Matrícula 123474-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 12 de maio de 2025 pela manhã. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:921EDC97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.06.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JOSÉ HERONDY BRITO QUEIROZ, cargo Agente Sanitarista, Matrícula 041448-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de maio de 2025 a 07 de maio de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:17E41688

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.07.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ALBA DE JESUS LEITE SOUSA, Cargo Professor Educação Básica I, Classe "C" Referência "01", Matrícula 042002-6 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 07 de maio de 2025 até 08 de maio de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8D42B981

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.08.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) ALBERTIANE TALITA DIAS COSTA, cargo Vigilante, Matrícula 123742-0, Classe "B" Referência "01", lotado (a) na Secretaria de Administração, pelo período de licença de 08 de maio de 2025 a 14 de maio de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9C554573

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.12.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) PEDRO JARDEL DE SOUSA CAVALCANTE, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 127498-8 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 12 de maio de 2025 a 13 de maio de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AEF0BD8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.06.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) EDNA MATOS DE ARAUJO, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 123747-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de maio de 2025 a 20 de maio de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3B191FB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.08.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) HOSANA MARIA DE SOUSA, Cargo Professor Educação Básica I, Matrículas 041984-2 Classe "D" Referência "10" Professor Educação Básica I, Matrículas 041751-3, Classe "D" Referência "07" comissionado de Chefe de Sessão de Serviço Social, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de maio de 2025 a 09 de maio de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:ADBF13E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.09.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA ANGELICA GOMES RIBEIRO, Cargo Técnico em enfermagem, Matrícula 125211-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de maio de 2025 a 11 de maio de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1B900DC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.12.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista a nomeação de **LENITA MARIA HONORATO FERREIRA**, classificado (a) em **32º** lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de COZINHEIRO, Padrão ATA-III, Grupo Ocupacional ATIVIDADES AUXILIARES, Classe A, Referência 01, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, em cargo criado pela Lei Complementar n.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 19/07/2018, e com última publicação com alterações em 13/10/2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, DOM/APRECE, de acordo com o inciso I, do artigo 12, Capítulo III, da Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu, nomeada mediante PORTARIA de n° 018.19.12/2024, publicada em 20/12/2024, no DOM/APRECE, e solicitação de suspensão do prazo de posse, em função de se encontrar em gozo de licença legal, conforme solicitação expressa e documentação comprobatória junta, com número do Benefício 647.765.387-0, situação ativa, espécie: auxílio por incapacidade temporária previdenciária, com início em 26/01/2024 e cessação prevista para 28/08/2025, **RESOLVE** conceder a suspensão do prazo de posse até 28/08/2025, conforme prazo previsto para a finalização da licença legal, de acordo com o §1º e 3º do artigo 14 da Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, com última publicação com alterações em 21/12/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, DOM/APRECE. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados os efeitos da contagem do prazo para a posse, que fica suspenso até 28/08/2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 12 dias do mês de maio de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5CF53D11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.06.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em contratado (a) MIKELLE TOME FERREIRA, cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 127489-9 lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de maio de 2025 a 08 de maio de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3D878DEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.08.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA ELIZONEIDE MOREIRA LIMA, Técnico em Enfermagem, Matrícula 126734-5 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de maio de 2025 a 10 de maio de 2025 Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9EF8252E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.06.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em cargo comissionado (a) THAMYSSON XAVIER RODRIGUES FERREIRA, cargo DIRETOR DEP LOGISTICA E PATRIMONIO, Matrícula 124313-6, lotado (a) na Secretaria de Administração, pelo período de licença de 06 de maio de 2025 a 09 de maio de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FA6A8103

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.08.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) TIAGO REGIS DE MELO ALVES, Cargo Procurador Geral do Município, Matrícula 127023-0, lotado (a) no Gabinete, pelo período de licença de 08 de maio de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CEBF77CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.06.05.2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) CARMEN CRISTINA MAIA RIBEIRO, Cargo Fisioterapeuta, Matrícula 127856-8 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de maio de 2025 a 07 de maio de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:215A3F37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.08.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DO SOCORRO MENDES, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 060232-9 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de maio de 2025 a 09 de maio de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3C55846A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.06.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) SARA JANE LOURENÇO DOS SANTOS, Técnico em Enfermagem, Matrícula 126734-5 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de maio de 2025 a 07 de maio de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:30C48323

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.06.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001, de 28 de novembro de 1997, em seu Capítulo IV, Seção VI, Artigo 105, alterado pela Lei Complementar n° 044, de 09 de dezembro de 2021, publicada em 10/12/2021, e republicação da Lei Complementar n° 001, de 28 de novembro de 1997, com todas as suas alterações em 21/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Notificar o retorno antecipado da Licença para Tratar de Interesse Particular concedida, mediante Portaria n°**011.06.03.2025**, de 06/03/2025, publicada em 26/03/2025, de JOSE ROGÉCIO DE SOUSA ALMEIDA, cargo Auxiliar Administrativo, matrícula 123720-9, lotado(a) Secretaria de Saúde, com retorno comunicado/informado mediante requerimento padrão.

Art. 2º - A licença citada acima se encerraria em 05/07/2026, agora retornando a partir de 03/05/2025 por desejo expresso do(a) servidor(a), informado em requerimento.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, devendo seu teor ser registrado em seus assentamentos funcionais, inclusive o tempo de gozo restante da Licença para Tratar de Interesse Particular.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:96CD8617

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018.05.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) HAMILTON DA SILVA SALES, Cargo Motorista, Classe "A" Referência "08", Matrícula 060222-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 03 de maio de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5A47CA19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 019.05.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) MARIA NARIA RIBEIRO MATOS, cargo Vigilante, Matrícula 123631-8, Classe "B" Referência "01", lotado (a) na Secretaria de Administração, pelo período de licença de 05 de maio de 2025 a 06 de maio de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4325DFBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 020.05.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) ZULENE MARTINS DE LIMA CUNHA, cargo Auxiliar de Serviços Gerais Matrícula 041883-8 Classe "A" Referência "05", lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 05 de maio de 2025 a 19 de maio de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:94A61C90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 021.05.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contrato (a) DAIS MARIA LIMA SANTIAGO, Cargo Professor Educação Básica II, Matrícula 128821-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 05 de maio de 2025 a 06 de maio de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FA0CC9A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 022.05.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) EDINEIDE GOMES DAS CHAGAS, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 041832-3 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 05 de maio de 2025 a 07 de maio de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B37F69A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 023.05.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANA FLAVIA DA COSTA FREITAS, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 121993-6, Classe "A" Referência "02", lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de maio de 2025 a 06 de maio de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A7A5BCA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 024.05.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RAIMUNISIA REBOUÇAS DA COSTA SANTIAGO, Cargo Professor Educação Básica I, Classe "B" Referência "03", Matrícula 041740-8 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 05 de maio de 2025 a 09 de maio de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CDF7BFA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 025.05.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) MARIA MARCIA PAZ DE LIMA, cargo Cozinheiro, Classe "A" Referência "01", Matrícula 127298-5, lotado (a) na Secretaria de

Saúde, pelo período de licença de 05 de maio de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BD65CED1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 026.05.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA HILDELENE DE LIMA, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 060261-2, Classe "A" Referência "08",lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de maio de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:22D51FAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 027.05.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA VANDERLEIA DA SILVA SOARES, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 126378-1 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 05 de maio de 2025 a 11 de maio de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6F1D8DDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 028.05.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA EDVANE CUNHA SOUSA, Cargo Professor Educação Básica I, Classe "C" Referência"02", Matrícula 060126-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 05 de maio de 2025 a 09 de maio de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A9C311CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 029.05.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) CLEONICE NOGUEIRA DE SOUSA, Cargo Médico Plantonista, Matrícula 125946-6, Cargo Médico da Família, Matrícula 125947-4 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de maio de 2025 a 06 de maio de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D8D0052D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 030.05.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) JAQUELINE XAVIER DE ARAÚJO, Cargo Enfermeiro da Família, Matrícula 125051-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de maio de 2025 a 09 de maio de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:94BFB27D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 031.05.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA ELIZONEIDE MOREIRA LIMA, Técnico em Enfermagem, Matrícula 126734-5 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de maio de 2025 a 09 de maio de 2025 Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:65C0E6F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 032.05.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) ALIDA REJANE ANDRADE MENDES, cargo Cirurgião Dentista da Família Classe "B" Referência "01", Matrícula 123474-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de maio de 2025 a 06 de maio de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E24A42F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 033.05.05.2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE Nomear a Sra. FRANCISCA LEANDRA DA SILVA LIMA, para o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO INCLUSIVA, simbologia DAS-7 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017 de 29 de setembro de 2017 publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 05.05.2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 05 dias do mês de maio de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9B594B25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 034.05.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratado (a) LANILENE MARIA RIBEIRO SANTIAGO, cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 127769-3 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 05 de maio de 2025 a 19 de maio de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AA7DE7DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.06.05.2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 06.05.2025 a 04.06.2025:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
041788-2	Taciana Maria Almeida Sousa	Professor Educação Básica I	30 dias	01.08.2002 a 31.07.2027
121395-4	Taciana Maria Almeida Sousa	Professor Educação Básica II	30 dias	02.02.2015 a 01.02.2020

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos aos 06 de maio de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1FE2285B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.07.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 01 a 30 de abril de 2025, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
041509-0	Raimundo Edran Cunha Sousa	Vigilante	40h
100143-4	Antonio Rogério de Sousa	Vigilante	40h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º de abril de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de maio de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B41F1AA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.08.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
127627-1	Jose Cesanilton Santiago Rodrigues	Tratorista	40h
127620-4	Francimar de Oliveira Pontes	Tratorista	40h
127624-7	Girlanio Silva Sousa	Tratorista	40h
127618-2	Deuzenir Dias Sousa	Tratorista	40h
127619-0	Deyvison Aurelio Sousa	Tratorista	40h
127625-5	Joao Alexsandro de Sousa	Tratorista	40h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de abril de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:84E775CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.13.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.06.2025 a 01.07.2025.

041738-6	Virgem de Fatima Ginçalves Lima	Professor Educação Básica I/Diretor Departamento Administrativo	04.05.2024 a 03.05.2025
120098-4	José Arimateia de Brito Bizerra	Agente de Combate as Endemias	02.01.2024 a 01.01.2025
041444-1	José Flavio de Freitas	Motorista	04.05.2024 a 03.05.2025
123626-1	Matusalem Matusael de Lima Rodrigues	Lavadeira/Chefe Divisão de Almoxarifado e Manutenção em Geral	01.08.2022 a 31.07.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B74F2BFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.19.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 30.06.2025 a 29.07.2025.

041266-0	Jose Ernando de Sousa	Agente Fiscal de Tributos/Diretor Departamento Arrecadação e Fiscalização dos Tributos	01.03.2024 a 28.02.2025

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 19 dias do mês de maio de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D79E7711

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.21.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 e Lei nº 456/2006, de 21 de fevereiro de 2006, art. 2º, **RESOLVE** Conceder Gratificação de Desempenho, aos servidor relacionados abaixo com cargo, matrícula, nome, e valor estabelecido na tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Perc%	Valor
124421-3	Gabriel Souza Bessa	Diretor da Unidade de Engenharia	60%	1674,76
127131-8	José Rogerio de Araujo Lima	Diretor de Projetos Elétricos	60%	1484,18

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 02 de maio de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:448271D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.26.05.2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 26.05.2025 a 33.08.2025:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
060276-0	Ana Verônica Galvão Lima de Andrade	Professor Educação Básica II	90 dias	01.08.2016 a 20.03.2020 01.01.2022 a 11.05.2023

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos aos 26 de maio de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:98DFDD09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002.07.05.2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE** Suspender Gratificação de Deslocamento do Professor relacionado abaixo, com nomes, cargo e matrícula, com lotação na Secretaria de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	Km
041908-7	Cleane Maria Mano	Prof. Educ. Básica I	26km

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros aos 05 de maio de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 07 dias do mês de maio de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:480749DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.08.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 e Lei nº 456/2006, de 21 de fevereiro de 2006, art. 2º, **RESOLVE** Conceder Gratificação de Desempenho, aos servidor relacionado abaixo com cargo, matrícula, nome, e valor estabelecido na tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Perc%	Valor
125962-8	Luana Priscila de Lima	Chefe da Divisão de Acompanhamento de Contratos	60%	327,78

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 02 de maio de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A12B973A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.13.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 16.06.2025 a 15.07.2025.

060229-9	Naiane Maria de Santiago Gomes Alves	Agente Comunitário de Saúde	01.08.2023 a 31.07.2024

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A6233991

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.08.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 01 a 30 de abril de 2025, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
127683-2	Fabrício da Silva Oliveira	Motorista	40h
127861-4	Francisco Gonçalves da Silva Junior	Motorista	40h
127689-1	José Aécio Lima Melo	Motorista	40h
070573-0	José Maria Dias Xavier	Motorista	40h
125635-1	Paulo Sergio de Sousa Silva	Motorista	40h
125566-5	Cezar Carlos da Silva	Motorista	40h
123628-8	Raimundo Pedro Pereira da Silva	Motorista	40h
127629-8	José Nilson de Lima	Motorista	40h
126268-8	Maria Luciete de Brito Sousa	Motorista	40h
127630-1	José Ocielo Araujo Lima	Motorista	40h
041441-7	Divanilzo de Deus Santiago	Motorista	40h
127679-4	Rafael Farias Maia	Motorista	40h
127680-8	Raul Mateus Silva Brito	Motorista	40h
127475-9	Francisco Ronaldo Costa de Lima	Motorista	40h
127899-1	Leonildo Lima Ribeiro	Motorista	22h
127786-3	Valério Lima Araujo	Motorista	40h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de abril 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9275581E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.09.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 23.06.2025 a 22.07.2025.

124470-2	José Ragner Brito de Sousa	Chefe de Divisão de Controle e Acompanhamento de Convênios e Contratos	02.01.2023 a 01.01.2024

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 09 dias do mês de maio de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CEA4A01D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.14.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.06.2025 a 01.07.2025.

070593-4	Maria Domice de Lima Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	04.10.2023 a 03.10.2024
041442-5	Francisco José de Sousa	Motorista	04.05.2023 a 03.05.2024

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 14 dias do mês de maio de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7E5FDEC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.09.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas

matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.06.2025 a 01.07.2025.

126786-8	Antonio Evandro Lopes de Sousa	Chefe de Atendimento	02.01.2024 a 01.01.2025

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 09 dias do mês de maio de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4ABEB935

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005.09.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 04.06.2025 a 03.07.2025.

126790-6	Francisco Leofabio Silva Sousa	Membro do Conselho Tutelar	10.01.2024 a 09.01.2025

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 09 dias do mês de maio de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:752233E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007.02.05.2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.05.2025 a 31.05.2025:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
124053-6	Maria Narilene Nascimento Ribeiro	Agente de Combate as Endemias	30 dias	01.04.2020 a 31.03.2025

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos aos 02 de maio de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de maio de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:35418CD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008.02.05.2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo V, Capítulo IV Seção VI artigos 105, 106, e 107, RESOLVE, conceder Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração), a que tem direito o (a) servidor (a) efetivo Francisco Geberson Paiva Lopes, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sob matrícula de N.º 123969-4 pelo prazo de 02 (dois) anos no período de 02 de maio de 2025 a 01 de maio de 2027, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 de maio de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de maio de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9D315978

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 017.05.05.2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 05.05.2025 a 03.07.2025:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
041908-7	Cleane Maria Mano	Professor Educação Básica I	60 dias	01.02.2014 a 31.01.2019

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos aos 05 de maio de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 05 dias do mês de maio de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F181FA37

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
AVISO – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - SEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CE – AVISO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - SEMA. A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Russas/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia vinte e seis de maio de dois mil e vinte e cinco (26/05/2025) foi finalizado o julgamento da habilitação da CHAMADA PÚBLICA, com fins à **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, CLÍNICAS OU HOSPITAIS VETERINÁRIOS, PARA A PRESTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS, COM A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS PRÉ E PÓS OPERATÓRIO, COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL N° 1.948/2021, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, E NA LEI Nº 1.809/2019, ART. 215, INCISO III, QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE RUSSAS/CE.** Como resultado temos o participante **HABILITADO: 1 - C. D. L FREIRE - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº

15.387.698/0001-17. Considerando que apenas uma empresa participou do certame e foi devidamente habilitada, não será aberto prazo para interposição de recursos, Finalizada a sessão, a Comissão declarou que a participante está CREDENCIADA. Finalizado este CHAMAMENTO PÚBLICO, a Comissão procederá com o processo de INEXIGIBILIDADE, para que seja firmado o contrato com a entidade credenciada. Nada mais a ser registrado em ata, a sessão foi encerrada e segue assinada pela Comissão de licitação do Município de Russas/CE.

MARIA DO RÓSARIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO **–**
Agente de Contratação.

Russas, Ceará, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:5E954B10

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250127/0001-46 - CONTRATO Nº 20250527.001 - ORIGEM: Pregão Nº 001.31.03.2025-DIV- CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATADA(O).....: C. D. A. SOMBRA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR, ADOÇANTE E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - VALOR TOTAL: R$ 10.198,25 (dez mil, cento e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.08.122.0200.2.068 - Manter as Atividades Administrativas da Sec.do Trab. e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação, SUB ELEMENTO DE DESPESA 33903021: Material de Consumo, Material de Copa e Cozinha; FONTE DE RECURSO; 1500000000: Recursos não vinculados de impostos.; - VIGÊNCIA: de 12 Meses - DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2025

Secretaria do Trabalho e Assistencia Social
ARI CÉLIO REGES MENDES

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:E7EFA591

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250127/0001-46 - CONTRATO Nº 20250527.002 - ORIGEM: Pregão Nº 001.31.03.2025-DIV- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATADA(O).....: C. D. A. SOMBRA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR, ADOÇANTE E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - VALOR TOTAL: R$ 69.388,00 (sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: - 08 245 0809 2.088- Bloco da Proteção Social Básica-PSB; 08 245 0811 2.089- Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade- PSE/MAC; 08 244 0808 2.086 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único- IGD/PBF; 08 245 0845 2.090- Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz- PIS; ELEMENTO DE DESPESA 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação. SUB ELEMENTO DE DESPESA 33903021: Material de Consumo, Material de Copa e Cozinha; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2025

Fundo Municipal de Assistencia Social
ARI CÉLIO REGES MENDES

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:7A9DF38B

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 20220713.003, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 - TP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através do **GABINETE DO PREFEITO**, torna público o extrato do **OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 20220713.003**, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 - TP**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE RUSSAS CONFORME PEÇAS GRÁFICAS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, EM ANEXOMEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, COMPOSIÇÃO DE B.D.I.
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais **30 (trinta) dias**. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **23 de maio de 2025 até 23 de junho de 2025**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 23 de maio de 2025.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: LUIZ MIRAMAR NOGUEIRA
NETO
ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ ROBERTO FERREIRA LOUREIRO.
Russas/CE, 23 de maio de 2025.

LUIZ MIRAMAR NOGUEIRA NETO
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:A5304D3B

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20230524.001 - SEMED, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001.19.05.2023 – SEMED

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR**, torna público o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20230524.001 - SEMED,** decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001.19.05.2023 – SEMED**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS, DE ESTATUTOS, DE DECLARAÇÕES, BEM COMO A EMISSÃO DE DARF E CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA DE DÉBITOS DAS UNIDADES EXECUTORAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, VISANDO MANTER REGULAR A SITUAÇÃO DESSAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR.

FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais **08 (OITO) MESES.** O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **23 de maio de 2025 até 23 de janeiro de 2026**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em **23 de maio de 2025**.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: MARIA VIEIRA LIMA COELHO.
ASSINA PELA CONTRATADA: WALDENIA SANTIAGO COSTA TORRES

Russas/CE, 23 de maio de 2025.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:B4A8AFE6

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

NOME/EMPREENDIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
CPF/CNPJ: 07.535.446/0001-60

Torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente de Russas – SEMA a Regularização de Licença Ambiental Única (LAU) para execução de projeto e implantação de um complexo esportivo comunitário na Travessa Pedro Araújo, s/n, Bairro Ipiranga, zona urbana do Município de Russas, Estado do Ceará.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da Secretaria de Meio Ambiente de Russas.

Russas, 27 de maio de 2025.

Publicado por:
Susanne Aline Nogueira Alves
Código Identificador:EC274FA2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 04/2025

EDITAL Nº 04/2025

MARIA DO SOCORRO BEZERRA PRIMO, Presidente da Comissão do Processo Seletivo para escolha dos Diretores das Unidades escolares da rede municipal de ensino, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER que ficam designados os horários, datas e local, para realização das entrevistas com os candidatos classificados no Processo Seletivo para composição do Banco de Gestores Escolares (Diretores Escolares) da rede municipal de ensino:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
27/5/2025	8h às 14h	Sede da Secretaria Municipal da Educação
28/5/2025	8h às 14h	Sede da Secretaria Municipal da Educação

Candidatos:

ADÃO JUVENCIO DA SILVA
ADRIANA TAVARES DA SILVA ARAUJO
ANTONIA ANDREIA COSTA DE CARVALHO
ANTONIA JOVENIZA DA SILVA
ANTONIA ROSANGELA BEZERRA FRUTUOSO
CARLOS ANTONIO FLORENTINO DE OLINDA
ERLANDIO BATISTA DE FREITAS
ESMERALDA GARCIA DE OLIVEIRA
JEOVANIA CAVALCANTE DOS SANTOS FERNANDES
MARIA DEUZILENE OLIVEIRA DA SILVA
MARIA LUSMAR DE SOUSA BRAGA
MARIA ROSERLANGE DE BRITO CANDIDO
MARIA SOARES DO CARMO DE OLIVEIRA

Saboeiro/CE. 27 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO BEZERRA PRIMO
Presidente

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:6634DFC1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27.05.2025.01-CDE, **AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021**. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE FARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, NA PLATAFORMA DO COMPRAS.GOV, WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE UMA CENTRAL DE ATENDIMENTO ATRAVÉS DE UM SOFTWARE VIA WHATSAPP PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE ATENDIMENTO, REGISTRO, TRATAMENTO E ENCAMINHAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS (SAÚDE E GOVERNO) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE,** TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. O EDITAL CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DETALHADAS ESTARÁ DISPONÍVEL NOS SÍTIOS ELETRÔNICOS: HTTPS://WWW.GOV.BR/PNCP/PT-BR; MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR; SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR E WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR. MAIORES INFORMAÇÕES NO E-MAIL LICITACAO@SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR. SANTANA DO CARIRI/CE, 27 DE MAIO DE 2025.

MICHELE FERREIRA GONÇALVES-
Agente de Contratação

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:EE319703

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27.05.2025.03-CDE, **AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021**. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE FARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, NA PLATAFORMA DO COMPRAS.GOV, WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE UMA CENTRAL DE ATENDIMENTO ATRAVÉS DE UM SOFTWARE VIA WHATSAPP PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE ATENDIMENTO, REGISTRO, TRATAMENTO E**

ENCAMINHAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS (ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. O EDITAL CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DETALHADAS ESTARÁ DISPONÍVEL NOS SÍTIOS ELETRÔNICOS: HTTPS://WWW.GOV.BR/PNCP/PT-BR; MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR; SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR E WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR. MAIORES INFORMAÇÕES NO E-MAIL LICITACAO@SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR. SANTANA DO CARIRI/CE, 27 DE MAIO DE 2025.

MICHELE FERREIRA GONÇALVES-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:1CD12D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2705002/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, portador do CPF nº 004. ***.863-**, parte integrante da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/**GTR – COM 3**, conforme TABELA I do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013**.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 27 de maio de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:B9B0A90F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2705003/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao servidor **LUIZ ALVES ARAUJO**, portador do CPF nº 787. ***.503-**, parte integrante da Secretaria Municipal de Agricultura, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/**GTR – GRU 5**, conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013**.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 27 de maio de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:CB18A3AF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE REMARCAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° SE-CE001/2025

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - A Comissão de Licitação localizada na Av. Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu (CE), tornapúblico para conhecimento dos interessados que, o certame em epígrafe CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° SE-CE001/2025 cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FNDE - CRECHE TIPO 1, NO BAIRRO CARACARÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE**, originariamente previstopara ocorrer no dia 27 deMAIOde2025, às 08:00 horas, foiremarcadopara ocorrer no dia 12 deJunhode2025, às 08:00 horas,em decorrência de Pedido de Impugnação. Ocorrerá endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, n ° 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: compras.m2atecnologia.com.br - https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ - https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/- José Higo dos Reis Rocha – Agente de Contratação. Senador Pompeu (CE), 26 de Maio de 2025.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:99C6E860

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE REMARCAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° SE-CE002/2025

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - A Comissão de Licitação localizada na Av. Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu (CE), tornapúblico para conhecimento dos interessados que, o certame em epígrafe CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° SE-CE002/2025 cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DESTINADA AOS ÔNIBUS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE**, originariamente previstopara ocorrer no dia 27 deMAIOde2025, às 10:00 horas, foiremarcadopara ocorrer no dia 12 deJunhode2025, às 10:00 horas,em decorrência de Pedido de Impugnação. Ocorrerá endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, n ° 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: compras.m2atecnologia.com.br - https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ - https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/- José Higo dos Reis Rocha – Agente de Contratação. Senador Pompeu (CE), 26 de Maio de 2025.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:50354B72

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

INOVA TABULEIRO S.A
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ – INOVA TABULEIRO S.A. – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-001/2025-INOVA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. FORMA DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO. A PREGOEIRA COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA 10.06.2025 ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https://bllcompras.com/Home/Login "Acesso Identificado no link – acesso público" e https://inovatabuleiro.com.br/.

Tabuleiro do Norte/CE, 27 de maio de 2025.

SUZANY DARA MAIA SILVEIRA
Pregoeira
Portaria N° 007/2024

Publicado por:
Suzany Dara Maia Silveira
Código Identificador:ADAA518C

INOVA TABULEIRO S.A
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ – INOVA TABULEIRO S.A. – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-002/2025-INOVA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM), DE FORMA FRACIONADA, MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA INOVA TABULEIRO S.A. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE (ÚNICO). FORMA DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO. A PREGOEIRA COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA 10.06.2025 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https://bllcompras.com/Home/Login "Acesso Identificado no link – acesso público" e https://inovatabuleiro.com.br/.

Tabuleiro do Norte/CE, 27 de maio de 2025.

SUZANY DARA MAIA SILVEIRA
Pregoeira
Portaria N° 007/2024

—

Publicado por:
Suzany Dara Maia Silveira
Código Identificador:50951167

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE DISPENSA

A(O) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, torna público que realizará as 11:00 HS do dia 02/06/2025 no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 003/2025 SEURB. Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA AGENTES DE TRÂNSITOS E SERVIÇOS FISCAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/ e no endereço eletrônico: https://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br/
Tabuleiro do Norte/CE, 28/05/2025

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:7C6CA5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE DISPENSA

A(O) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, torna público que realizará as 14:00 do dia 02/06/2025 no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 002/2025 - SEURB Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO PARA SINALIZAÇÃO DESTINADOS A DELIMITAÇÃO DE ÁREAS PUBLICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTECE.. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: https://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br/ e no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar
Tabuleiro do Norte/CE, 28/05/2025

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:AFAD0453

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE DISPENSA

A(O) SECRETARIA DE FINANCAS - SEFIN, torna público que realizará as 08:00 HS do dia 03/06/2025 no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 002 2025 sefin. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: https://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br/ e no endereço eletrônico:
http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/
Tabuleiro do Norte/CE, 28/05/2025

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:50CD8C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-SEDUC. **OBJETO**: Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica, do Município de Tabuleiro do Norte/CE. O Agente de Contratação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação e Projeto de Vendas do certame supracitado. **Agricultores Apto(a)s e Classificado(a)s:** 1-IRANEUDO MAIA, PORTADOR CPF: 283.604.513-20, 2- RITA MAIA FERNANDES, PORTADOR CPF: 730.291.573-34, 3-BRENDA MOREIRA PAIVA, PORTADOR CPF: 077.137.343-09, 4-IVONILDO MARQUES MARTINS, PORTADOR CPF: 410.202.003-91, 5-PEDRO HENRIQUE LOPES DA COSTA, PORTADOR CPF: 001.278.703-50, 6- JOSÉ ZILTO PINTO, PORTADOR CPF: 186.324.595-20, 7- MERILUCI RODRIGUES CHAVES, PORTADOR CPF: 779.571.133-20, 8-JOSÉ AÉCIO DE MOURA, PORTADOR CPF: 316.232.713-04, 9-

JOÃO EUDO MARTINS, PORTADOR CPF: 810.883.103-20, 10-MÍRIAN TÁRCIA RIBEIRO, PORTADOR CPF: 018.571.723-37, 11- OLENUBIA BARBOSA DE LIMA MAIA, PORTADOR CPF: 534.052.773-53, 12-MARIA ESTÁCIO BIZERRA, PORTADOR CPF: 388.357.033-87, 13-FRANCISCO BENEDITO BEZERRA, PORTADOR CPF: 445.916.593-72, 14-EDMILSON MORENO DA SILVA, PORTADOR CPF: 636.764.513-68, 15-ANTÔNIO ALVES MAIA, CPF: 228.516.743-15, 16- LETICIA RODRIGUES DE SOUSA, PORTADOR CPF: 000.153.823-38, 17-FRANCISCA PAIVA DE ARAÚJO, PORTADOR CPF: 294.076.303-82, 18-MARIA ELIETE BALDINO DE OLIVEIRA, PORTADOR CPF: 795.452.463-91, 19-FRANCISCA FREIRE OLIVEIRA, PORTADOR CPF: 480.456.673-20, 20-EDUARDO DA SILVA PEREIRA, PORTADOR CPF: 382.190.503-49, 21-ROBERLÂNIA FREIRES DOS SANTOS, PORTADOR CPF: 445.938.563-53, 22-RUTH PINHEIRO PEREIRA, PORTADOR CPF: 080.609.613-65, 23-RAQUEL PINHEIRO PEREIRA, PORTADOR CPF: 080.609.513-00, 24-REBECA PINHEIRO PEREIRA, PORTADOR CPF: 080.609.3935-51, 25-FRANCISCO EDIBENIL DA SILVA PEREIRA,PORTADOR CPF: 923.351.363-72Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente a decisão de julgamento dos documentos de habilitação e projeto de vendas. Caso não haja interposição de recursos, os proponentes classificados deverão apresentar amostras dos produtos na Secretaria de Educação, nos dias **29 e 30 de Maio de 2025,** como condição para contratação.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA –
Agente de Contratação. 20 de Maio de 2025.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:285BA530

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.387, DE 23 DE MAIO DE 2025

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS MUNICIPAIS QUE ATUAM NOS CARGOS DE MOTORISTA NA FORMA QUE INDICA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder reajuste do vencimento base aos servidores públicos municipais que atuam nos cargos de Motorista, conforme estabelecido no Anexo Único desta Lei Municipal.

Art. 2º - O reajuste será concedido de forma a garantir a recomposição do poder de compra dos servidores, levando em consideração a variação da inflação e a capacidade orçamentária do Município, conforme parâmetros anuais definidos pelo Poder Executivo.

Art. 3 º - Os valores definidos por esta Lei terão vigência a partir de 1º de junho de 2025, ficando o Poder Executivo autorizado, na hipótese de impossibilidade de processamento de folha de pagamento, a pagar a diferença em folha de pagamento complementar ou em folha de pagamento da competência mensal subsequente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações próprias e específicas da unidade administrativa a qual os servidores são vinculados e terão seus efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de maio de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 2.387/2025.

TABELA DE CARGO E PERCENTUAL DE REAJUSTE DO SALÁRIO BASE

(Vigência: de 01°/06/2025 em diante)

CARGO	VALOR DO VENCIMENTO BASE COM REAJUSTE
MOTORISTA A/B	R$ 1.900,00
MOTORISTA C	R$ 1.900,00
MOTORISTA D	R$ 2.277,00

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:03D132E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.388, DE 23 DE MAIO DE 2025

Autoria: Vereador José Edivan Gurgel da Costa

INSTITUI O DIA DA CAPOEIRA E DO CAPOEIRISTA NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Tabuleiro do Norte, o Dia Municipal da Capoeira e do Capoeirista, a ser comemorado anualmente no dia 25 de agosto.

Art. 2º - Durante o dia da capoeira e do capoeirista poderão ser realizadas apresentações, seminários, aula, palestras, roda de capoeira, concursos, dentre outras ações que promovam o incentivo e a celebração deste dia.

Art. 3º - As atividades sugeridas no artigo 2º desta Lei, poderão ser promovidas, realizadas e articuladas, em conjunto com as seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de maio de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E0A3932C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.389, DE 23 DE MAIO DE 2025

Autoria: Vereadora Tayná Andrade Gadelha

INSTITUI O "SELO EMPRESA AMIGA DO CUIDADO", DESTINADO A RECONHECER EMPRESAS QUE ABONEM FALTAS DE SEUS EMPREGADOS E EMPREGADAS PARA ACOMPANHAMENTO DE FILHOS, TUTELADOS OU PESSOAS SOB SUA RESPONSABILIDADE EM ATENDIMENTOS DE SAÚDE OU COMPROMISSOS ESCOLARES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Selo Empresa Amiga do Cuidado", a ser concedido às empresas que adotarem políticas internas de abono de faltas justificadas de seus empregados e empregadas para o acompanhamento de:

I – Filhos (as), tutelados (as) ou pessoas sob sua responsabilidade legal em consultas médicas, exames, internações, tratamentos ou demais procedimentos de saúde que requeiram acompanhamento, mediante apresentação de documentação comprobatória;

II – Filhos (as), tutelados (as) ou pessoas sob sua responsabilidade legal em reuniões escolares ou outras atividades relacionadas ao acompanhamento da vida escolar.

Art. 2º O "Selo Empresa Amiga do Cuidado" será concedido por órgão competente da Administração Pública Municipal, mediante solicitação da empresa interessada, instruída com documentos comprobatórios das práticas adotadas.

§ 1º - A regulamentação desta Lei, inclusive quanto aos critérios objetivos para concessão, renovação, fiscalização e eventual cassação do selo, será feita por ato do Poder Executivo, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º A Administração Pública Municipal poderá estabelecer, nos editais de licitação e nos instrumentos de celebração de parcerias ou convênios, critérios de pontuação adicional ou desempate em favor das empresas certificadas com o "Selo Empresa Amiga do Cuidado".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de maio de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:D9E033A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 451/2025 DE 16 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 84, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.363, de 6 de dezembro de 2024, que institui o Conselho Municipal de Turismo de Tabuleiro do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para o Encontro Municipal de Turismo – EMT, com objetivo de reestruturação, eleição e nomeação de novos membros da diretoria do referido colegiado, com participação ativa deste conselho junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Tabuleiro do Norte, no que se refere ao controle social das Políticas Públicas executadas no âmbito municipal para o setor de turismo.

Art. 2º - Constitui-se como representantes legais do Poder Público para composição no referido Conselho as seguintes Secretarias e Representações:

I – Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
II- Um representante do Gabinete da Prefeita;
III- Um representante da Secretaria de Cultura;
IV- Três representantes da Sociedade Civil Organizada.

Art. 3º - O Encontro Municipal de Turismo será realizado na segunda-feira, 19/05, às 15h, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDET, na rua Maia Alarcon, nº 246 – Centro – Tabuleiro do Norte- CE.

Art. 4º - A participação no referido Conselho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO

RODRIGUES CHAVES, em 16 de maio de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:AEC6062F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 452/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 158, parágrafo 1º, da Lei Municipal Nº 1.051, de 23.11.2009, e, considerando o Processo Nº 225/2025, de 19.05.2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, escalados para o mês de junho de 2025:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00765	CLÁZIA NOGUEIRA DO AMARAL	06.06.24 A 05.06.25	09.06.25 A 08.07.25
03913	JOHN CHAVES PEREIRA	12.09.24 A 11.09.25	02.06.25 A 01.07.25

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
01279	CELMA NOBRE DE ALMEIDA	06.07.24 A 05.07.25	02.06.25 A 01.07.25
00832	FRANCISCO RICARDO A. DE MELO	06.06.24 A 05.06.25	02.06.25 A 01.07.25

SECRETARIA DE SAÚDE

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00625	ELISGARDÊNIA MOREIRA MAIA	06.06.24 A 05.06.25	02.06.25 A 01.07.25
00445	ERINEIDE FERNANDES DE FREITAS	04.04.24 A 03.04.25	02.06.25 A 01.07.25
01223	JOBERLÂNDIO RODRIGUES MATOS	03.04.24 A 02.04.25	02.06.25 A 01.07.25
00366	JOSÉ JUVANDIR CHAVES MOREIRA	02.06.24 A 01.06.25	02.06.25 A 01.07.25
03939	KILVIA ALMEIDA GUERREIRO	21.10.24 A 20.10.25	02.06.25 A 01.07.25
03247	MARIA VALDENUZA DE OLIVEIRA FAMA	02.01.24 A 01.01.25	02.06.25 A 01.07.25
03940	TULIO MARCOS MOREIRA MAIA	01.02.24 A 31.01.25	02.06.25 A 01.07.25

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de maio de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:20C1737C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 453/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **DENISE HELENA BANDEIRA OLIVEIRA,** Agente Fiscalizador de Trânsito e Transporte, Mat. 7710, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para participar do Curso de Formação de Agente de Trânsito, que acontecerá no Departamento Estadual de Trânsito do Ceará (DETRAN-CE), Av. Godofredo Maciel, 2.900 - Maraponga, nos dias 19 e 23 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 626,50** (seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), referente a 05 (cinco) diárias, no valor unitário **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de maio de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:70576011

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 454/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **ANNE KELLY CHAVES,** Agente Fiscalizador de Trânsito e Transporte, Mat. 7707, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para participar do Curso de Formação de Agente de Trânsito, que acontecerá no Departamento Estadual de Trânsito do Ceará (DETRAN-CE), Av. Godofredo Maciel, 2.900 - Maraponga, nos dias 19 e 23 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 626,50** (seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), referente a 05 (cinco) diárias, no valor unitário **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de maio de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:527F378D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 455/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **ELTON DANNILO CARVALHO BRAGA**, Agente Fiscalizador de Trânsito e Transporte, Mat. 7709, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para participar do Curso de Formação de Agente de Trânsito, que acontecerá no Departamento Estadual de Trânsito do Ceará (DETRAN-CE), Av. Godofredo Maciel, 2.900 - Maraponga, nos dias 19 e 23 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 626,50** (seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), referente a 05 (cinco) diárias, no valor unitário **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de maio de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:A1EF59B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 456/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **FRANCIJÚNIOR MARTINS SOUSA** Agente Fiscalizador de Trânsito e Transporte, Mat. 7706, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para participar do Curso de Formação de Agente de Trânsito, que acontecerá no Departamento Estadual de Trânsito do Ceará (DETRAN-CE), Av. Godofredo Maciel, 2.900 - Maraponga, nos dias 19 e 23 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 626,50** (seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), referente a 05 (cinco) diárias, no valor unitário **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de maio de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:ECC93A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 457/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **THIAGO MENEZES DE SENA PINHEIRO** Agente Fiscalizador de Trânsito e Transporte, Mat. 7708, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para participar do Curso de Formação de Agente de Trânsito, que acontecerá no Departamento Estadual de Trânsito do Ceará (DETRAN-CE), Av. Godofredo Maciel, 2.900 - Maraponga, nos dias 19 e 23 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 626,50** (seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), referente a 05 (cinco) diárias, no valor unitário **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de maio de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:80BBFFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 458/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **JOZUÉ RODRIGUES DE SOUSA SILVA,** Agente Fiscalizador de Trânsito e Transporte, Mat. 7711, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para participar do Curso de Formação de Agente de Trânsito, que acontecerá no Departamento Estadual de Trânsito do Ceará (DETRAN-CE), Av. Godofredo Maciel, 2.900 - Maraponga, nos dias 19 e 23 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 626,50** (seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), referente a 05 (cinco) diárias, no valor unitário **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de maio de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:1B374DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 460/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.051, de 23.11.2009, em seu art. 102, §1º, §2º e §3º; E ainda com base no Processo Nº 136/2025 de 21/03/2025 e Parecer nº 148/2025 de 19.05.2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **DIRCEU DE SOUSA FAMA**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SESA, **implementação dos quinquênios** a partir da data de admissão, ou seja, de 18.02.2008 à 31.12.2008; de 05.01.2009 à 31.12.2009; de 18.02.2010 à 30.06.2010; de 01.07.2010 à 31.12.2010; de 03.01.2011 à 30.04.2011; de 02.05.2011 à 30.06.2011; de 01.07.2011 à 31.07.2011(contratado); E de 10.08.2011 à 19.05.2025 (efetivo), perfazendo um total de **6.237** dias, que equivalem à **17** anos, **01** mês e **02** dias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de maio de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:EAFA0CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 461/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.051, de 23.11.2009, em seu art. 102, §1º, §2º e §3º; E ainda com base no Processo Nº 035/2025 de 23/01/2025 e Parecer nº 150/2025 de 19.05.2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **CRISTINA COSTA RODRIGUES**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SESA, **implementação dos quinquênios** a partir da data de admissão, ou seja, de 01.04.2009 à 31.12.2009; de 04.01.2010 à 30.06.2010; de 01.07.2010 à 31.12.2010; de 03.01.2011 à 30.04.2011; de 02.05.2011 à 30.06.2011(contratada – auxiliar administrativa); E de 10.08.2011 à 19.05.2025 (efetivo – Agente Comunitário de Saúde), perfazendo um total de **5.749** dias, que equivalem à **16** anos, **00** mês e **07** dias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de maio de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:F3DE895B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 462/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 2.377, de 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de provimento em comissão pertencentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDET:

Nome	Cargo
ALYSSON JOSÉ DOS SANTOS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de maio de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:BC7390C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 464/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **TIAGO COSTA DE OLIVEIRA**, Procurador Geral do Município, Mat. 7560, lotado na Procuradoria Geral do Município, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 20 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de maio de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:B57FA972

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 465/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS**, Prefeita deste Município, Mat. 6629, lotada no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem a Brasília – DF, para participar da 26ª Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 2 Conjunto 63, Lote 50 - Asa Sul, Brasília - DF, 70200-002, nos dias 20 e 21 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de

30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 2.577,60** (dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R$ 1.288,80** (mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Brasília – DF.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de maio de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:B8AC1D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 466/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **RAFAEL MAIA BARROS**, Controlador Geral deste Município, Mat. 7557, lotado na Controladoria e Ouvidoria do Município, para efetuar viagem a Brasília – DF, para participar da 26ª Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 2 Conjunto 63, Lote 50 - Asa Sul, Brasília - DF, 70200-002, nos dias 20 e 21 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 1.288,80** (mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R$ 644,40** (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Brasília – DF.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de maio de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:6D6EDAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 467/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **CARLOS EDUARDO BORGES EVANGELISTA**, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Mat. 7561, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 20 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de maio de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:1EB4F149

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 468/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em seu art. 104, §9º, inciso I e II; e com base no Processo Administrativo de Nº 304/2024, de 10/10/2024 e Parecer Jurídico Nº 153/2025 de 20.05.2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA GERLÚCIA DE OLIVEIRA**, Professora, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, **prorrogação da redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento) por motivo de doença em pessoa da família**, por um período de 04 meses, a qual teve início em 05.05.2025 e término em 01.09.2025, sem prejuízo de sua remuneração, podendo ser renovado, desde que mantidas as necessidades especiais da pessoa assistida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagiram à 05.05.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de maio de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:AFEF415D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 469/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em seu art. 104, §9º, inciso I e II; e com base no Processo Administrativo de Nº 070/2013, de 08/02/2013 e Parecer Jurídico Nº 154/2025 de 20.05.2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **FRANCISCA INARA MAIA CHAVES**, Professora, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, **prorrogação da redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento) por motivo de doença em pessoa da família**, por um período de 04 meses, a qual teve início em 12.05.2025 e término em 08.09.2025, sem prejuízo de sua remuneração, podendo ser renovado, desde que mantidas as necessidades especiais da pessoa assistida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagiram à 12.05.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de maio de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:40A044C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 470/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria Nº 200/2025 de 28.02.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de maio de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:38C49553

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 472/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.051, de 23.11.2009, em seu art. 102, §1º, §2º e §3º; E ainda com base no Processo Nº 146/2025 de 31/03/2025 e Parecer nº 151/2025 de 20.05.2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **FRANCISCO AILTON DE LIMA**, no cargo de Mecânico, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, **implementação dos quinquênios** a partir da data de admissão, ou seja, de 01.06.1994 à 31.07.1997 (contratado – eventual); E de 01.10.1997 à 26.06.2002; de 15.03.2004 à 30.06.2005; de 01.11.2006 à 31.01.2013; de 01.03.2015 à 20.05.2025 (efetivo – Mecânico), perfazendo um total de **9.378** dias, que equivalem à **25** anos, **08** meses e **13** dias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de maio de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:220461A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 473/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA**, Vice-prefeito deste Município, Mat. 6630, lotado no Gabinete da Prefeita, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para participar do lançamento do projeto "Semeando Resiliência Climática em Comunidades Rurais do Nordeste – Sertão Vivo Ceará", que acontecerá no auditório da Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA), Av. Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo, 60325-002, no dia 21 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 644,40** (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 644,40** (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de maio de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:84E9C0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 474/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **REGINALDO FERREIRA DE LIMA**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, Mat. 7548, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para participar do lançamento do projeto "Semeando Resiliência Climática em Comunidades Rurais do Nordeste – Sertão Vivo Ceará", que acontecerá no auditório da Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA), Av. Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo, 60325-002, no dia 21 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de maio de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:98CE5EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 475/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **ANNY JANYSSE ALMEIDA MACHADO**, Secretária de Assistência Social, Mat. 7563, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para participar do Seminário Estadual PAA-LEITE 2025, que acontecerá na Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Av. Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo, Fortaleza - CE, 60325-002, no dia 20 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de maio de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:DE6E8C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 476/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **FRANCISCA JEANNIA PAZ BANDEIRA CHAVES**, Diretor de Departamento de Programas Habitacionais, Mat. 7751, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para participar do Seminário Estadual PAA-LEITE 2025, que acontecerá na Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Av. Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo, Fortaleza - CE, 60325-002, no dia 20 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 161,10** (cento e sessenta e um reais e dez centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 161,10** (cento e sessenta e um reais e dez centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de maio de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:DB132927

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 477/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **JULIANA DE OLIVEIRA LIMA**, Gerente de Núcleo de Segmento Alimentício e Nutricional, Mat. 7672, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Fortaleza - CE, para participar da Reunião para entrega de certificados e autorização de entrega dos fogões sustentáveis, que acontecerá na Secretarias das Cidades, Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambeba, Fortaleza - CE, 60822-325, no dia 20 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº

051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 161,10** (cento e sessenta e um reais e dez centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 161,10** (cento e sessenta e um reais e dez centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de maio de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:DE080DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 478/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal art. 7°, inciso XXIII; Considerando a Lei Municipal 1.051 de 23/11/2009, em seu art. 96, inc.III; E com base no Processo Nº 208/2025 de 09.05.2025 e Parecer Jurídico n° 158/2025 de 21.05.2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **CLEÂNIA CHAVES MOREIRA**, Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, o direito à percepção do adicional de insalubridade em 20% do vencimento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 21 de maio de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:0DF9AC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 479/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal art. 7°, inciso XXIII; Considerando a Lei Municipal 1.051 de 23/11/2009, em seu art. 96, inc.III; E com base no Processo Nº 204/2025 de 07.05.2025 e Parecer Jurídico n° 159/2025 de 21.05.2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **LÍZIA LIMA MEDEIROS**, Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, o direito à percepção do adicional de insalubridade em 20% do vencimento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 21 de maio de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:3A99EF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 480/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em seu art. 142, §1° e §2°; e com base no Processo Administrativo de Nº 167/2025, de 11.04.2025 e Parecer Jurídico Nº 156/2025 de 21.05.2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ANTONIA VANUSA DA ROCHA COSTA**, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período de 21.05.2025 a 18.09.2025.

Art. 2º - A licença de que trata este artigo será concedida com vencimento ou remuneração durante os três(3) primeiros meses e com a metade do vencimento ou remuneração pelo que exceder de mais de três (3) meses, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, o restante, sem vencimento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagiram à 21.05.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de maio de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:F18A5956

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 481/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em seu art. 104, §9º, inciso I e II; e com base no Processo Administrativo de Nº 408/2022, de 29.09.2022 e Parecer Jurídico Nº 157/2025 de 21.05.2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **FABIANA MOREIRA MAIA**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, **prorrogação da redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento) por motivo de doença em pessoa da família**, por um período de 04 meses, a qual terá início em 30.05.2025 e término em 26.09.2025, sem prejuízo de sua remuneração, podendo ser renovado, desde que mantidas as necessidades especiais da pessoa assistida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de maio de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:793BAA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 482/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **ALBERT EINSTEN FREITAS**, Chefe de Gabinete, Mat. 7740, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para participar de reunião com o Deputado Estadual Acrísio Sena, que acontecerá na Assembleia Legislativa do Ceará (ALECE), Av. Des. Moreira, 2807 - Dionísio Torres, Fortaleza - CE, 60170-173, no dia 23 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de maio de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:091CB8F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 483/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **ISADORA CALIXTO VERAS**, Psicóloga, Mat. 7692, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para participar do Curso "Técnicas de Escuta Especializada", que acontecerá no Auditório da Escola Superior do Ministério público, Rua Maria Alice Ferraz, 120, Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, 60130-061, dia 22 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza -Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de maio de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:F902FBFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 490/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 2.377, de 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o senhor **REGINALDO FERREIRA DE LIMA,** do cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos – SDR, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de maio de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:13DAB33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 493/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 2.377, de 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **NEUKENNEDY MAIA SOARES**, Secretário de Planejamento e Gestão, nomeado pela Portaria nº 211/2025, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário de Planejamento e Gestão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de maio de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:30CCE8A5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA CONJUNTA N° 2305001/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025

Revoga a portaria 0805001/2025 e Dispõe sobre a convocação em caráter ordinário a 12º Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, conjuntamente com o(a) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a urgente necessidade de avaliação da situação atual do Sistema Único de Assistência Social – Suas, assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso I do Art. 18º da Lei Municipal de n0 348 de 07 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art.1º-Convocar em caráter ordinário a 12º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como fim de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – Suas, e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento e consolidação.

Art.2º-A 12º Conferência Municipal de Assistência Social, realizar-se-á em Tarrafas- Ceará, no dia 29 de Maio de 2025.

Art.3º– A 12º Conferência Municipal de Assistência Social terá como Tema Central:"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", abordando os seguintes eixos temáticos:

* Eixo I - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.
* Eixo II - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação. Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.
* Eixo III -Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS
* Eixo IV- Gestão Democrática, Informação e Comunicação Transparente: Fortalecendo a Participação Social no SUAS.
* Eixo V- Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamentodo SUAS.

Art.4º – Para a organização da 12º Conferência Municipal de Assistência Social, será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pelo(a) Presidente e pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária dos(as) representantes do governo e da sociedade civil, definida em Resolução do CMAS de Tarrafas-CE.

Parágrafo único: Apoiarão a organização e realização da Conferência, representantes das Coordenadorias dos CRAS e PSE, Colaboradores(as), Conselheiros(as), Instituições, Organizações Governamentais e da Sociedade Civil da Administração Pública e Privada, Prestadores de Serviços da Assistência Social, bem como Consultores(as) e Convidados(as).

Art.5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tarrafas/CE, 23 de janeiro de 2025

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ALDENIZA DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Amanda Vitória de Sousa Cândido
Código Identificador:ED125354

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 006.05/20252 - SMS

COMISSÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
A Sra. Francimones Rolim de Albuquerque, Secretária de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída Comissão de Processo de Responsabilização Administrativa, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para apuração dos fatos e circunstâncias relativos a possíveis inexecuções contratuais por toda e qualquer empresa que mantenha contrato vigente com esta secretaria.
Art 2° A comissão será composta pelos seguintes servidores desta secretaria, designados para este fim:
1- Maria Leticia de Oliveira Bezerra Costa, inscrita no CPF nº XXX.277.623-XX;
Il-Klébia da Silva Cavalcante, inscrita no CPF nº XXX.736.683-XX;
Art 3° Compete à Comissão:
1- Avaliar os fatos e circunstâncias conhecidos, promovendo a instrução adequada do processo;
II - Realizar as diligências necessárias para apuração dos fatos, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
III - Elaborar relatório conclusivo, sugerindo, fundamentalmente, a aplicação ou não das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Alegre-CE, 27 de maio de 2025.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:1290B28F

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO

PAD n° 003/2024
ACUSADO(S): VALDEMAR BARRINHA DA SILVA FILHO

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuída ao servidor **VALDEMAR BARRINHA DA SILVA FILHO**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, pelas infrações disciplinares previstas nos incisos IV, V, VII e XIII do art. 137, da Lei Nº 1.215, de agosto de 2021 (Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Alegre/CE), de igual modo prevê o art. 59, incisos VII, XIV e XX da Lei N° 1.364/2023, que estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar de Várzea Alegre.
A Secretaria Assistência Social Segurança Alimentar e Trabalho, representada por sua Secretária que ao final assina, com lastro nos fatos narrados e no conjunto probatório produzido nos autos do PAD n° 003/2024 e na forma do art. 180 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Alegre/CE, **JULGA** que o servidor **VALDEMAR BARRINHA DA SILVA FILHO**, descumpriu os deveres estabelecidos nos incisos II, V e VI, do art. 137, da Lei Nº 1.215, de agosto de 2021 (Estatuto dos Servidores

Públicos de Várzea Alegre/CE), de igual modo prevê o art. 59, incisos VII, XIV e XX da Lei N° 1.364/2023.
Diante do exposto, a Secretaria Assistência Social Segurança Alimentar e Trabalho, representada por sua Secretária que ao final assina, acatando, nos termos do art. 181, da Lei Nº 1.215, de agosto de 2021 (Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Alegre/CE), as conclusões e recomendações constantes do relatório final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CSPAD, instaurada pela Portaria de nº 002, de 19 de agosto de 2024, do Município de Várzea Alegre/CE, **DECIDE APLICAR** ao servidor **VALDEMAR BARRINHA DA SILVA FILHO**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, a **PENALIDADE DE SUSPENSÃO**, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, **sem direito à remuneração,** consoante preconiza o Art. 144, inciso II, Lei nº 1.215, de 27 de agosto de 2021, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Alegre/CE c/c Art. 60, inciso II da Lei n° 1.364/2023, que trata da Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Várzea Alegre.
A **PENALIDADE DE SUSPENSÃO**, aplicada pelo prazo **de 60 (sessenta) dias**, imposta ao servidor **VALDEMAR BARRINHA DA SILVA FILHO,** se iniciará no dia 26 de maio de 2025 e terminará no dia 25 de julho de 2025, devendo o mesmo, retornar as suas atividades normais após esta data.
Durante o período de cumprimento da penalidade de suspensão, o servidor não perceberá remuneração.
DETERMINO, ainda, que a presente decisão seja encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios e logo em seguida, que seja oficiada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento acerca da presente decisão, para proceder com a suspensão dos pagamentos da remuneração durante o prazo de cumprimento da penalidade aplicada, bem como para que sejam efetuados os registros das penalidades nos assentamentos funcionais do servidor **VALDEMAR BARRINHA DA SILVA FILHO**.
Notifique-se o servidor **VALDEMAR BARRINHA DA SILVA FILHO,** sobre a presente decisão.

Várzea Alegre/CE, 26 de maio de 2025.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária de Assistência Social
Várzea Alegre

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:A462C0D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 625, DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor da Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **MÁRCIO HENRIQUE FERREIRA DE ARAUJO** mat. 3023, do cargo de provimento efetivo de Médico Perito, da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 27 de maio de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:987F4011

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.05.27.1

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA)**, certame licitatório, na modalidade Concorrência n° 2025.05.27.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a **Contratação de serviços de engenharia para manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, incluindo reposição de insumos, para atuação nas edições de ensino público do Município de Várzea Alegre - CE,** conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **12 de Junho de 2025, a partir das 08:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 29 de Maio de 2025, às 08:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9991-3663.

Várzea Alegre/CE, 27 de Maio de 2025.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação do Município.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A46065E3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

SECRETARIA DA CULTURA E COMUNICAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR LEI ALDIR BLANC FINAL - EDITAL 01/2025

A prefeitura de Ipueiras, por meio da Secretaria de Cultura e Comunicação, em concordância com a Lei Federal n° 14.399/2022, Lei n° 14.903/2024, Decreto n° 11.740/2023 e Decreto n° 11.453/2023 e com o e de acordo com a Comissão Executiva de Avaliação instituída através da Portaria n° 5/2025 , publica o resultado preliminar da seleção de propostas de atividades artísticas e culturais, na prerrogativa do chamamento público n° 01/2025 nas seguintes categorias:

CATEGORIA ARTESANATO AMPLA CONCORRÊNCIA

N°	Proponente	CPF/CNPJ	Categoria	Projeto	Nota	Situação
01	SAMARA ARAÚJO LEITÃO	053.XXX.XXX-57	ARTESANATO	TECENDO INCLUSÃO: OFICINAS DE BORDADO E CROCHÊ PARA TODOS]	80,0	CLASSIFICADO
02	FRANCISCO LUCAS BEZERRIL MARQUES	611.XXX.XXX-67	ARTESANATO	ARTIGOS RELIGIOSOS	80,0	CLASSIFICADO
03	MARIA NAZARÉ PONTES TIMBÓ	211.XXX.XXX-34	ARTESANATO	ARTES E CIA NAZARE PONTES	79,5	CLASSIFICADO
04	ANTONIO FRANCISCO AZEVEDO	434.XXX.XXX-87	ARTESANATO	ARTE CRIATIVA DE RECICLAGEM EM MADEIRA	79,0	CLASSIFICADO
05	ANA CLEIDE MOREIRA ARAGÃO	260.XXX.XXX-15	ARTESANATO	ANA CLEIDE CROCHÊ	79,0	CLASSIFICADO

06	MARIA IRENE FARIAS ROCHA	633.XXX.XXX-15	ARTESANATO	ARTES DA TIA IRENE	79,0	CLASSIFICADO
07	MARIA ALVES CARVALHO	479.XXX.XXX-91	ARTESANATO	ARTES DA TIA MARIA	79,0	CLASSIFICADO
08	MARIA JULIANA DE CARVALHO	808.XXX.XXX-68	ARTESANATO	ARTES DA JUH	79,0	CLASSIFICADO
09	ANA ALICE BEZERRA DA SILVA	042.XXX.XXX-05	ARTESANATO	WORKSHOP DE TAPETES ARTESANAIS	78,5	CLASSIFICADO
10	MARIA GORETE BRAGA DE SOUSA	015.XXX.XXX-52	ARTESANATO	ARTES DA GORETE	78,5	CLASSIFICADO
11	LUIZ ARAGÃO NETO	933.XXX.XXX-91	ARTESANATO	ARTE NA MADEIRA	78,5	CLASSIFICADO
12	ANTONIA INÊS BRAGA DE SOUZA	031.XXX.XXX-00	ARTESANATO	INÊS BRAGA	78,0	CLASSIFICADO
13	LYDIA MARA LIRA SILVA	021.XXX.XXX-57	ARTESANATO	FIOS DE CULTURA EM CROCHE – AMIGURUMIS DE IPUEIRAS	78,0	CLASSIFICADO
14	MARIA ALICE RIBEIRO FARIAS FERREIRA	183.XXX.XXX-36	ARTESANATO	CANTINHO DA ARTE	78,0	CLASSIFICADO
15	MARIA ELZENIR VALE CARVALHO	016.XXX.XXX-70	ARTESANATO	ZI ARTES E VARIEDADES	78,0	CLASSIFICADO
16	JOSE VALMIR DE LIMA RODRIGUES	019.XXX.XXX-45	ARTESANATO	ARTESANATO	77,5	CLASSIFICADO
17	CÍCERA BESERRA DO NASCIMENTO	856.XXX.XXX-04	ARTESANATO	ARTESÃ	77,5	CLASSIFICADO
18	ANA CLAUDIA FERREIRA ALVES	005.XXX.XXX-85	ARTESANATO	ARTE NAS LINHAS	76,5	CLASSIFICADO
19	JORGE RICARDO MELO MARQUES	013.XXX.XXX-07	ARTESANATO	ARTE NAS RUAS	75,5	CLASSIFICADO
20	MARIA FERREIRA COSTA	526.XXX.XXX-49	ARTESANATO	CROCHE IPS	75,5	CLASSIFICADO
21	RENATA OLIVEIRA COSTA BRAGA	030.XXX.XXX-77	ARTESANATO	LAÇOS E COSTURAS	74,0	CLASSIFICADO
22	RITA ANACLECIA DE OLIVEIRA CARNEIRO	053.XXX.XXX-92	ARTESANATO	ARTE COM CORES	74,0	CLASSIFICADO
23	SILVANIA FARIAS BRITO LEITÃO	322.XXXXX0001-10	ARTESANATO	ATELIE CORTE E COSTURA	70,0	CLASSIFICADO
24	RAMON HERCULANO DA SILVA	060.XXX.XXX-07	ARTESANATO	RAMON HERCULANO DA SILVA	61,0	CLASSIFICADO

CATEGORIA AUDIOVISUAL						
COTAS						
Nº	Proponente	CPF/CNPJ	Categoria	Projeto	Nota	Situação
01	PEDRO MARIANO SILVA FREITAS	072.XXX.XXX-37	AUDIOVISUAL	PROJETO CULTURAL: NOTAS DO SERTÃO	77,5	CLASSIFICADO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	Proponente	CPF/CNPJ	Categoria	Projeto	Nota	Situação
01	JUAN MARCELO ALVES MOREIRA DA SILVA	603.XXX.XXX-02	AUDIOVISUAL	IPUEIRAS JUNINA – UM AMOR QUE TRANSCENDE GERAÇÕES	80,0	CLASSIFICADO
02	FRANCISCO CAVALCANTE DE ABREU	697.XXX.XXX-49	AUDIOVISUAL	O JUMENTO DE GERTRUDE	78,5	CLASSIFICADO
03	ANA ROSA MOREIRA ARAGÃO	210.XXX.XXX-97	AUDIOVISUAL	NA CASA DE MARIA FORMOSA	78,5	CLASSIFICADO
04	FRANCISCA GISLANDIA ALVES DE SOUZA	053.XXX.XXX-00	AUDIOVISUAL	LUZ, FOGUEIRA E TRADIÇÃO: O SÃO JOÃO EM IPUEIRAS	77,5	CLASSIFICADO
05	CAIO CESAR LINHARES FERREIRA	627.XXX.XXX-27	AUDIOVISUAL	A HISTÓRIA DO CRISTO REDENTOR DE IPUEIRAS	77,5	CLASSIFICADO
06	ANTONIA ANACLECIANY DE OLIVEIRA ALVES	618.XXX.XXX-07	AUDIOVISUAL	FESTEJOS DE SANTA LUZIA – PADROEIRA DE CHARITO	75,0	CLASSIFICADO
07	ANTONIO AILTON NEVES LIMA	026.XXX.XXX-44	AUDIOVISUAL	BELEZA IPUEIRENSE	74,5	CLASSIFICADO
08	ANTONIO JEFERSON DE SOUSA BEZERRA	071.XXX.XXX-30	AUDIOVISUAL	OS QUE FICARAM EM IPUEIRAS	74,5	CLASSIFICADO
09	FRANCISCO HENRIQUE RODRIGUES CAMELO	071.XXX.XXX-06	AUDIOVISUAL	HR MIDIA JUNINA	74,0	CLASSIFICADO
10	GALVÃO JR PROMOÇÕES E EVENTOS	080XXXXX0001-50	AUDIOVISUAL	PRODUÇÃO E EXIBIÇÃO DE MÍDIAS AUDIOVISUAIS	47,0	DESCLASSIFICADO Por não atingir a pontuação necessária

CATEGORIA CULTURA POPULAR AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	Proponente	CPF/CNPJ	Categoria	Projeto	Nota	Situação
01	YARA APARECIDA MOREIRA RODRIGUES	099.XXX.XXX-70	CULTURA POPULAR	O SERTÃO ARDE, MAS NÃO MORRE	80,0	CLASSIFICADO
02	JAKLANY BARBOSA CHAVES	034.XXX.XXX-10	CULTURA POPULAR	PISA NA FULÔ	80,0	CLASSIFICADO
03	FRANCISCO JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO	031.XXX.XXX-17	CULTURA POPULAR	XILOGRAVANDO	80,0	CLASSIFICADO
04	EVALDO BEZERRA CARNEIRO	885.XXX.XXX-34	CULTURA POPULAR	AS CANTORIAS DE VIOLA COMO ESPAÇO INTERGERACIONAL E DIFUSOR DA NOSSA CULTURA	80,0	CLASSIFICADO
05	ANTONIO DAVID BESERRA SAMPAIO	076.XXX.XXX-14	CULTURA POPULAR	SÃO JOÃO VAI À ESCOLA: A TRADIÇÃO JUNINA	79,0	CLASSIFICADO
06	ROSIANE FERREIRA DE CARVALHO	423.XXX.XXX-34	CULTURA POPULAR	VIA SACRA CHARITO – O DOCUMENTÁRIO	78,5	CLASSIFICADO

CATEGORIA MÚSICA – ARTISTA SOLO COTAS

Nº	Proponente	CPF/CNPJ	Categoria	Projeto	Nota	Situação
01	FRANCISCO ELIZEU MARQUES DA SILVA	063.XXX.XXX-04	MÚSICA - ARTISTA SOLO	CONCERTO DE MPB COM ELIZEU MARQUES	82,0	CLASSIFICADO
02	ANTONIO CARLOS RODRIGUES PAULINO	046.XXX.XXX-69	MÚSICA - ARTISTA SOLO	CONCERTO DE TROMPETE – SONS QUE TOCAM IPUEIRAS	80,5	CLASSIFICADO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	Proponente	CPF/CNPJ	Categoria	Projeto	Nota	Situação
01	JOSE ALISSON DO NASCIMENTO SOUZA	102.XXX.XXX-03	MÚSICA - ARTISTA SOLO	ALISSON SOUZA	80,0	CLASSIFICADO
02	JOAQUIM RODRIGUES FERREIRA	330.XXX.XXX-15	MÚSICA - ARTISTA SOLO	LORÃO DO BREGA	80,0	CLASSIFICADO
03	ANTONIO JEFFERSON DE SOUSA GOMES	055.XXX.XXX-12	MÚSICA - ARTISTA SOLO	JEFFERSON CANTA FORRÓ DAS ANTIGAS - ACÚSTICO	80,0	CLASSIFICADO
04	PAULO LIEVI ALVES FERREIRA	071.XXX.XXX-40	MÚSICA - ARTISTA SOLO	PAULO GASPAR	80,0	CLASSIFICADO
05	JOSE MARIA VIEIRA JUNIOR	035.XXX.XXX-61	AUDIOVIS UAL	FORRÓ SIMPLIFICADO – VOZ E TECLADO	79,5	CLASSIFICADO
06	ANTONIO VICTOR VASCONCELOS CATUNDA	096.XXX.XXX-47	MÚSICA - ARTISTA	SOPRO NORDESTINO	79,0	CLASSIFICADO

			SOLO			
07	IZAQUE FERREIRA ALVES	622.XXX.XXX-54	MÚSICA - ARTISTA SOLO	VERBO TO BE	79,0	CLASSIFICADO
08	MARIA LYRIEL FERREIRA DO NASCIMENTO	107.XXX.XXX-13	MÚSICA - ARTISTA SOLO	LYRIEL NASCIMENTO – SAX COVER	78,5	CLASSIFICADO
09	MARCOS VINÍCIUS DO NASCIMENTO BARBOSA	096.XXX.XXX-37	MÚSICA - ARTISTA SOLO	MARQUINHOS DO CAVACO	78,5	CLASSIFICADO
10	LUIZ FELIPE GOMES MOREIRA	087.XXX.XXX-73	MÚSICA - ARTISTA SOLO	PROJETO FORRÓ NO SAX	78,0	CLASSIFICADO
11	GISLANE BATISTA ALVES	038.XXX.XXX-98	MÚSICA - ARTISTA SOLO	GISLANE, A DIFERENCIADA	75,0	CLASSIFICADO
12	ANTONIO CARLOS DA SILVA RODRIGUES	704.XXX.XXX-20	MÚSICA - ARTISTA SOLO	CARLINHOS SERESTEIRO	70,5	CLASSIFICADO
13	JOSE ERIVAN RODRIGUES MONTE	049.XXX.XXX-05	MÚSICA - ARTISTA SOLO	ERIVANZIM FORROZEIRO	66,5	CLASSIFICADO
14	LUIS MARIO ALVES FERREIRA	081.XXX.XXX-30	MÚSICA - ARTISTA SOLO	ENQUANTO HOUVER CANÇÃO	64,0	CLASSIFICADO
15	JOSE RICARDO LIMA PEREIRA	017.XXX.XXX-67	MÚSICA - ARTISTA SOLO	DJ RICARDO LIMA	58,5	CLASSIFICADO
16	ANTONIO EUDES DA SILVA	015.XXX.XXX-05	MÚSICA - ARTISTA SOLO	EUDÃO CANTOR	53,5	CLASSIFICADO
17	JOSE PAULO DE ARAÚJO LIMA	927.XXX.XXX-20	MÚSICA - ARTISTA SOLO	DJ NA PRAÇA	50,5	CLASSIFICÁVEL

CATEGORIA MÚSICA – BANDAS ACIMA DE 2 COMPONENTES COTAS

Nº	Proponente	CPF/CNPJ	Categoria	Projeto	Nota	Situação
01	EDILSON DA SILVA	959.XXX.XXX-49	MÚSICA – BANDA ACIMA 2 COMPONENTES	BRILHO DO FORRÓ	75,0	CLASSIFICADO
02	FRANCISCO CLEUTON PEREIRA LAURINDO	041.XXX.XXX-70	MÚSICA – BANDA ACIMA 2 COMPONENTES	SÃO JOÃO SOLIDÁRIO	72,0	CLASSIFICADO
03	BENEDITO AZEVEDO FERREIRA	074.XXX.XXX-03	MÚSICA – BANDA ACIMA 2 COMPONENTES	G3 REGIONAL	63,0	CLASSIFICADO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	Proponente	CPF/CNPJ	Categoria	Projeto	Nota	Situação
01	JAQUELINE BEZERRA MELO	068.XXX.XXX-06	MÚSICA – BANDA ACIMA 2 COMPONENTES	VOZES DE IPUEIRAS	80,0	CLASSIFICADO
02	ILMARA LIMA HOLANDA	024.XXX.XXX-82	MÚSICA – BANDA ACIMA 2 COMPONENTES	GRUPO DE CANTO VOZES DA PAZ	80,0	CLASSIFICADO
03	FELIPE MOREIRA CAVALCANTE	082.XXX.XXX-56	MÚSICA – BANDA ACIMA 2 COMPONENTES	ARTE MUSICAL	80,0	CLASSIFICADO
04	JOSE AIRTON GOMES RODRIGUES	603.XXX.XXX-00	MÚSICA – BANDA ACIMA 2 COMPONENTES	SONS DA TERRA – DOBRADO EM IPUEIRAS	80,0	CLASSIFICADO
05	RAFAEL BEZERRA DE MELO	033.XXX.XXX-16	MÚSICA – BANDA ACIMA 2 COMPONENTES	PAGODE NA PRAÇA: MÚSICA E ARTESANATO EM HARMONIA	80,0	CLASSIFICADO
06	MARCOS PAULO PEREIRA FEITOSA	074.XXX.XXX-60	MÚSICA – BANDA ACIMA 2 COMPONENTES	FORRÓ NA FEIRA	80,0	CLASSIFICADO
07	CARLOS VENICIUS HOLANDA ROCHA	072.XXX.XXX-02	MÚSICA – BANDA ACIMA 2 COMPONENTES	FORRÓ XIQUE-XIQUE	80,0	CLASSIFICADO
08	ANTONIO UÊNIO PAIVA ARAÚJO	071.XXX.XXX-62	MÚSICA – BANDA ACIMA 2 COMPONENTES	HERANÇAS DE GONZAGA	80,0	CLASSIFICADO
09	RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA	036.XXX.XXX-18	MÚSICA – BANDA ACIMA 2	PAGODE MENINOS DA VILA	75,0	CLASSIFICADO
			COMPONENTES			
10	FRANCISCO SANDIO BEZERRA DA SILVA	607.XXX.XXX-92	MÚSICA – BANDA ACIMA 2	MÚSICA DE RESISTÊNCIA	74,5	CLASSIFICADO

			COMPONENTES			
11	ELIAS FERREIRA MATIAS	075.XXX.XXX-03	MÚSICA – BANDA ACIMA 2 COMPONENTES	ELIAS MARLEY	72,0	CLASSIFICADO
12	ANTONIO EDUARDO MARIANO DE OLIVEIRA	036.XXX.XXX-94	MÚSICA – BANDA ACIMA 2 COMPONENTES	UMA RELEITURA DO FORRÓ RAIZ	71,0	CLASSIFICADO
13	MARIA SANARA FERREIRA LIMA	066.XXX.XXX-31	MÚSICA – BANDA ACIMA 2 COMPONENTES	SANARA SALES E BANDA	70,5	CLASSIFICADO
14	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA	076.XXX.XXX-24	MÚSICA – BANDA ACIMA 2 COMPONENTES	BOMBADÕES DO FORRÓ	70,5	CLASSIFICADO
15	ANTONIO JOSE RODRIGUES DE SOUSA	032.XXX.XXX-40	MÚSICA – BANDA ACIMA 2 COMPONENTES	QUARTETO NORDESTINO	70,0	CLASSIFICADO
16	FRANCISCO SAVIO TERTO DE SOUSA	083.XXX.XXX-95	MÚSICA – BANDA ACIMA 2 COMPONENTES	METAL BRASS	68,0	CLASSIFICADO
17	FRANCISCO ADRIANO DIAS DE SOUSA	043.XXX.XXX-23	MÚSICA – BANDA ACIMA 2 COMPONENTES	FORRÓ TOP	67,0	CLASSIFICADO
18	FRANCISCO VAGNER COSTA SILVA	030.XXX.XXX-82	MÚSICA – BANDA ACIMA 2 COMPONENTES	THIAGUINHO DOS TECLADOS	65,5	CLASSIFICADO
19	ANTONIO EDIVALDO GOMES DA SILVA	035.XXX.XXX-23	MÚSICA – BANDA ACIMA 2 COMPONENTES	EVALDO FORROZEIRO	64,0	CLASSIFICADO
20	EMANOEL JACKSON BEZERRA MARTINS	067.XXX.XXX-07	MÚSICA – BANDA ACIMA 2 COMPONENTES	OXE, CHORINHO!	64,0	CLASSIFICÁVEL
21	FABIO ROGERIO DA SILVA	280.XXX.XXX-24	MÚSICA – BANDA ACIMA 2 COMPONENTES	FORRÓ BALANÇADO MORAL	64,0	CLASSIFICAVEL
22	RENATO VIEIRA DE CARVALHO	042.XXX.XXX-81	MÚSICA – BANDA ACIMA 2 COMPONENTES	RENATO TECLAS	63,0	CLASSIFICÁVEL
23	CARLITO LOURENÇO DE PINHO	012.XXX.XXX-82	MÚSICA – BANDA ACIMA 2 COMPONENTES	CARLITO CANTOR E GERAÇÃO DO FORRÓ	61,0	CLASSIFICÁVEL
24	ROBERTO SOUZA VIEIRA	887.XXX.XXX-72	MÚSICA – BANDA ACIMA 2 COMPONENTES	FESTIVAL DAS FLORES	59,0	CLASSIFICÁVEL
25	LEOMIR RIBEIRO DE SOUZA	039.XXX.XXX-02	MÚSICA – BANDA ACIMA 2 COMPONENTES	GRUPO MUSICAL FORRÓ DO BRASIL	58,0	CLASSIFICÁVEL

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreira
Código Identificador:DE91A74C

SECRETARIA DA CULTURA E COMUNICAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR LEI ALDIR BLANC – IPUEIRAS – EDITAL 02/2025

A prefeitura de Ipueiras, por meio da Secretaria de Cultura e Comunicação, em concordância com a Lei Federal n° 14.399/2022, Lei n° 14.903/2024, Decreto n° 11.740/2023 e Decreto n° 11.453/2023 e com o e de acordo com a Comissão Executiva de Avaliação instituída através da Portaria n° 5/2025 , publica o resultado preliminar da seleção de propostas de atividades artísticas e culturais, na prerrogativa do chamamento público n° 02/2025 nas seguintes categorias:

CATEGORIA PEQUENOS EVENTOS

AMPLA CONCORRÊNCIA

N°	Proponente	CPF	Projeto	Nota	Situação
01	GABRIELLE TIMBÓ PORTELA	036.XXX.XXX-60	ENCONTRO NO ALPENDRE DA VILA	80,0	CLASSIFICADO
02	ELIANE MIGUEL DA COSTA	568.XXX.XXX-20	CLUBE RANCHO FUNDO – RAIZES DA TERRA	76,0	CLASSIFICADO

03	MACIEL ARAÚJO MATOS	038.XXX.XXX-07	ENCONTRO NO POR DO SOL – MÍSICA E CULTURA	75,5	CLASSIFICADO
04	ANTONIA CLEONILCE ARAUJO DA SILVA	036.XXX.XXX-59	ARRAIÁ BEIRA DE PRAÇA	70,0	CLASSIFICADO
05	ISRAELLE MARTINS ARAGÃO	015.XXX.XXX-60	ARTE EM CENA	69,0	CLASSIFICÁVEL
	JOSE ALISSON DO NASCIMENTO SOUZA	102.XXX.XXX-03	ALISSON SOUZA		DESCLASSIFICADO Projeto semelhante e inscrito em duplicidade e de acordo com o Edital "2.7 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com quantos projetos quiser, no entanto só poderá ser contemplado com um projeto."
	MARIA SANARA FERREIRA LIMA	066.XXX.XXX-31	SANARA SALES E BANDA		DESCLASSIFICADO Projeto semelhante e inscrito em duplicidade e de acordo com o Edital "2.7 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com quantos projetos quiser, no entanto só poderá ser contemplado com um projeto."
	JOSE PAULO DE ARAÚJO LIMA	927.XXX.XXX-20	DJ NA ESCOLA		DESCLASSIFICADO Projeto semelhante e inscrito em duplicidade e de acordo com o Edital "2.7 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com quantos projetos quiser, no entanto só poderá ser contemplado com um projeto."
	FABIO ROGERIO DA SILVA	280.XXX.XXX-24	FORRÓ BALANÇADO MORAL		DESCLASSIFICADO Projeto semelhante e inscrito em duplicidade e de acordo com o Edital "2.7 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com quantos projetos quiser, no entanto só poderá ser contemplado com um projeto."

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreira
Código Identificador:5ACD5FEC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 02/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 02/2025 PARA AGRICULTORES FAMILIARES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREPARO DE SILAGEM ESTABELECIDO NO DECRETO 029/2022 DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CEARÁ.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

1.1. A finalidade do presente Edital de Credenciamento é o registro de agricultores familiares para participação no programa municipal de PREPARO DE SILAGEM, por intermédio da Secretaria Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário, por meio da formalização de TERMO DE COMPROMISSO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a doação de lonas plásticas aos agricultores familiares, conforme condições estabelecidas neste Edital.
1.2. No referido edital nº 02/2025 será a doações de lonas plásticas para agricultores que cumprirem os termos do credenciamento beneficiados, a lona plástica será utilizada para o armazenamento de silagem para aqueles agricultores familiares que produziram sua própria reserva alimentar.
1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pelo Decreto 029/2022 de 08 de abril de 2022, conforme estabelece a Lei Municipal 751/2009 de 12 de fevereiro de 2009 especialmente o que preceitua o inciso XII, do artigo 1º, que permite / autorizar a doação extensiva a agriculturas familiares de insumos e implementos ou matérias agrícolas e demais normas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. A presente parceria tem por objeto oportunizar aos agricultores familiares do Município de Jaguaretama o acesso a políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, por meio da execução do **Programa Municipal de Preparo de Silagem**, conforme as diretrizes estabelecidas neste edital.

2.2. Objetos específicos da parceria:
a). Viabilizar a execução do Programa Preparo de Silagem no exercício de 2025;
b). Estimular a produção de silagem pelos agricultores familiares que cultivem sua própria reserva alimentar, como milho, sorgo, entre outros, aproveitando o período da quadra invernosa;

c). Melhorar a economia local no tocante a produção de alimentos da agricultura familiar, assim como suporte forrageiro para subsidiar a alimentação animal.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário é um órgão da Administração Pública Direta, competindo-lhe a difusão das práticas voltadas ao desenvolvimento agrícola e ao apoio comunitário do Município de Jaguaretama, bem como preservar e valorizar as atividades relacionadas às práticas agropecuárias junto à municipalidade.
Nessa perspectiva, cabe à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário desenvolver, estimular e apoiar a promoção de ações voltadas ao fomento das atividades agrícolas e pecuárias no âmbito do Município de Jaguaretama, possibilitando o acesso da população aos mais diversos serviços públicos.
O presente projeto consiste na realização do objeto "SELEÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADOS EM CELEBRAR TERMO DE COMPROMISSO OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA PREPARO DE SILAGEM JUNTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES", para o exercício de 2025, que neste ano deverá contemplar diversas ações de acesso ao público.
A execução das atividades objeto deste edital está prevista para ocorrer no período compreendido entre os meses de maio e julho de 2025, objetivando o atendimento aos habitantes do Município de Jaguaretama, gerando impactos significativos na economia local e abrindo a possibilidade

de criação de novos postos de trabalho, diretos e indiretos, assim como uma melhoria significativa na renda per capita municipal, por meio da difusão de práticas voltadas ao desenvolvimento agrícola.
O Município de Jaguaretama, Estado do Ceará, está localizado na região do médio Jaguaribe, a uma distância de 240 km de Fortaleza, capital do estado. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população estimada do município é de 18.162 habitantes. Em 2017, o salário médio mensal era de 1,6 salários-mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 7,0%. Na comparação com outros municípios do estado, ocupava as posições 77 de 184 e 118 de 184, respectivamente. Já na comparação com cidades do país, figurava nas posições 4.225 de 5.570 e 4.434 de 5.570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário-mínimo por pessoa, 56,8% da população encontrava-se nessas condições, o que colocava o município na posição 37 de 184 entre as cidades do estado e na posição 225 de 5.570 entre as cidades do Brasil.

O alcance deste evento requer ações de fomento e atendimento integral ao que se propõe no objeto deste edital, ofertando em maior escala as atividades correlatas previstas neste processo administrativo, considerando a parceria com os agricultores familiares.
O resultado esperado ao atingir os objetivos gerais e específicos deste Edital de Credenciamento será a execução do PROGRAMA PREPARO DE SILAGEM. O interesse da Administração Pública Municipal em sua execução se justifica pelos seguintes motivos: propiciar a implementação do PROGRAMA PREPARO DE SILAGEM.
Economicamente, a execução do objeto deste processo administrativo poderá gerar empregos diretos e indiretos na economia local, evidenciando a importância da atuação do poder público municipal junto aos agricultores familiares no âmbito local. Espera-se alcançar beneficiários que cumpram com os requisitos do credenciamento.
Diante disso, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário propõe o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à promoção de atividades que impulsionem o desenvolvimento da economia local, por meio do incentivo à produção de suporte forrageiro para aqueles produtores que cultivarem sua própria reserva alimentar na agricultura familiar, como ferramenta de auxílio ao desenvolvimento, fortalecimento e consolidação das políticas públicas no Município de Jaguaretama.
Dessa forma, a celebração do termo de compromisso e a parceria ora almejada são fundamentais para difundir e garantir o acesso aos programas de governo propostos por esta municipalidade.

4. PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.

4.1. Poderão participar deste credenciamento os agricultores familiares da sociedade civil, assim considerados:
a) Agricultor familiar e empreendedor familiar rural é aquele que pratica atividades no meio rural.
b) Aquele que possua área de até quatro módulos fiscais, utilize mão de obra da própria família, tenha renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e realize o gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família.
4.2. Os produtores interessados no credenciamento, para receberem as doações de lonas plásticas com a finalidade de armazenagem de silagem, deverão comparecer à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário, localizada na Rua Tristão Gonçalves, nº 275, Centro, Jaguaretama-CE, CEP 63.480-000, no período de 28 de maio a 30 de junho de 2025, de segunda a quinta-feira, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, e às sextas-feiras, das 08h00

às 14h00. Os documentos originais e cópias previstos no item 5 deste documento serão verificados pela comissão nomeada pela Portaria 460/2025.
4.3. Para participação deste credenciamento, os agricultores interessados deveram cumprir as seguintes exigências:

a). Assinar o Termo de Compromisso;

b). Apresentar os documentos originais e cópias que está estabelecido no item 5.1 deste edital;

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS

5.1. Para celebração do Termo de Compromisso, os agricultores familiares deveram atender aos seguintes requisitos:

A) Formulário de inscrição - (Anexo I);
B) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
C) Cópia de documento de identificação oficial com foto (RG, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho);
D) Cópia da DAP/CAF e/ou Extrato da DAP/CAF;
E) Comprovante de endereço atualizado;
F) Ficha Sanitária atualizada;
5.2. Os documentos citados no item 5.1 nos subitens "A" ao "F" todos são obrigatórios para o credenciamento dos agricultores,
5.3. Ficarão impedidos de celebrar o Termo de Compromisso os agricultores que:
a). Apresentarem informações falsas nas propostas, especialmente em relação aos critérios de julgamento, o que acarretará a eliminação da proposta.
b). Estiverem em desacordo com o Edital; ou
c). Forem membros do Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Compromisso, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros do Poder Público os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESEMPATE.

No caso de empate entre dois ou mais agricultores, o desempate será feito com base nos agricultores com maior idade. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerado o número de filhos (apresentado no cadastro único), e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Todos os agricultores selecionados e aptos a receber a doação da lona plástica serão submetidos a uma visita de acompanhamento técnico, que terá a função de validar a existência e veracidade da atividade agrícola para qual a lona será destinada. A distribuição da lona será limitada a um máximo de 6 metros por 15 metros para cada beneficiário.

Após os produtores serem selecionados a lona vai ser entregue in loco.

Caso seja constatado que não será usado para o destino especificado no edital, o produtor será excluído do programa;

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente credenciamento, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 460/2025, expedida pela Prefeitura Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará.
7.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.
7.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos agricultores concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DA FASE DE SELEÇÃO.

8.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA Nº	DESCRIÇÃO DO EVENTO DATA	DATA DO EVENTO*
01	Publicação do edital	27/05/2025
02	Período de Inscrição	28/05/2025 a 30/06/2025
03	Resultados dos Habilitados	01/07/2025
04	Recurso de Inscrições	02/07/2025 a 04/07/2025
05	Resultado do recurso da inscrição	07/07/2025
06	Resultado Final	08/07/2025

Obs: Ficara em aberto a inscrições para eventuais produtores que após a publicação do resultado final, tenham interesse em participar do referido edital.

8.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Credenciamento.

a) O presente Edital será divulgado em página do site eletrônico oficial do Município de Jaguaretama, Estado do Ceará, *(www.jaguaretama.ce.gov.br),* afixado no flanelógrafo da sede da Prefeitura de Jaguaretama, em jornal de grande circulação, nas redes sociais do município, bem como no Diário Oficial dos Municípios, admitidas outras formas de publicação complementar, para apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

8.3. Etapa 2: Envio das propostas de inscrições pelos agricultores familiares.

8.3.1. As inscrições serão apresentadas pelos agricultores familiares e deverão ser encaminhadas em envelope e com identificação do agricultor proponente e meios de contato, com a inscrição: **Edital de Credenciamento Nº 002/2025**, e entregues na COMISSÃO DE SELEÇÃO DE **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** NA SEDE DA SECRETARIA AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO, no seguinte endereço: Rua Tristão Gonçalves, 275, Centro, Jaguaretama — Ceará, CEP: 63.480-000, no período de 28 de maio a 30 de junho de 2025, de segunda a quinta nos horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min as 17h30min e sexta feira 08h00min as 14h00min.

8.3.2. Após o prazo limite para apresentação das inscrições, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimento que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

8.3.3. Cada agricultor poderá apresentar apenas uma inscrição.

8.4 Etapa 3: Divulgação do resultado preliminar.

8.4.1. A Administração Pública Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial do Município de Jaguaretama, na internet *(www.jaguaretama.ce.gov.br)*, e no Diário Oficial dos Municípios, por instrumentos de publicação oficial do município, e em outros meios de publicação oficial que garantam atendimento ao princípio da publicidade.

8.5 Etapa 4: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de credenciamento.
8.5.1. O órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
8.5.2. A homologação não gera direito para o agricultor à celebração do termo de compromisso.
8.5.3. Será convocado para assinar o termo de doação da lona, após o laudo da visita técnica. (Técnico da referida secretaria na visita "in loco").

9. DA CONTRAPARTIDA E DA ATUAÇÃO EM REDE.

9.1. Não serão exigidas qualquer contrapartida do agricultor selecionado.
9.2. Não serão permitidas a atuação em rede.
9.3. O resultado final do credenciamento será divulgado no site e no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Jaguaretama no dia 08 de Julho de 2025 e na Secretaria gestora do Programa.

Jaguaretama — Ceará, 27 de Maio de 2025.

FRANCISCO VANCLEBE RODRIGUES VIEIRA
Secretário (a) Municipal de Agricultura,Pecuária e Apoio Comunitário

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS GERAIS	
NOME:	
CPF:	**RG:**
ENDEREÇO:	**NÚMERO:**
BAIRRO:	
CEP:	**COMPLEMENTO:**
TELEFONE:	**CELULAR:**
N° DAP OU CAF:	**VALIDADE:**
ENQUADRAMENTO:	**N° DO CADASTRO NA ADAGRI:**
DADOS DA SILAGEM	
AREA PLANTADA (HA)	
VARIEDADE	**TIPO 01: TIPO 02:**
ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO TOTAL	
ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO POR (HA)	
DATA PREVISTA DA SILAGEM	**/ / 2025**
PARTICIPA DO PROGRAMA HORA DE TRATOR DO MUNICIPIO? **SIM ( ) NÃO ( )** **SE SIM QUAIS ANO?** **2023 ( ) 2024 ( ) 2025 ( )**	
RECEBEU SEMENTE DO PROGRAMA HORA DE PLANATAR DO GOVERNO DO ESTADO? **SIM ( ) NÃO ( )** **SE SIM QUAIS ANO?** **2023 ( ) 2024 ( ) 2025 ( )**	
FAZ PARTE DE ALGUM OUTRO PROGRAMA MUNICIPAL VINCULADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E APOIO COMUNITARIO? **SIM ( ) NÃO ( )** **SE SIM QUAIS? _____**	

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
portador RG _____ e CPF _____,residente no(a): _____ nº _____ Compl.:_____ na condição de agricultor familiar, número da DAP/CAF: _____, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI:
a) Observar os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades, para efeito de cumprimento das normas legais.
b) Serem verdadeiras as informações prestadas, bem como, as cópias dos documentos apresentados.
c) Estar ciente das implicações legais e efeitos jurídicos quando do descumprimento das normas, bem como, quanto à veracidade das informações.

Jaguaretama — Ceará, _____ de _____de 2025.

_____
Assinatura

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador da cédula de identidade RG _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____residente e domiciliado no _____, estou recebendo a doação da lona, oriundo do PROGRAMA PREPARO DE SILAGEM, com dimensão de _____m x _____m, E ME COMPROMETO que será utilizada exclusivamente para o armazenamento do volumoso produzido.
E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos.

Jaguaretama — Ceará, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:E2977CED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA O COMITÊ EXECUTIVO, RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2025/GP
de 26 de maio de 2025

"NOMEIA O COMITÊ EXECUTIVO, RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Madalena-CE, o Sr. **CRISPIANO BARROS UCHOA,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 66, IV, e Art. 90, II, da Lei Orgânica do Município e considerando a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Municipal de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, nos termos da Lei 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e do Decreto 7.217, de 21 de junho de 2010, atualizada pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020.

RESOLVE,
Art. 1º Fica instituído o Comitê Executivo do PMSB deste Município, composto pelos membros nomeados, cujas atribuições e composição são definidas nesta Portaria.
Art. 2º Fica nomeada a equipe técnica do Comitê Executivo, que é responsável pela elaboração do PMSB, sendo os seus titulares os seguintes:

NOME	FORMAÇÃO/CARGO	INSTITUIÇÃO
Antonio Edilardo Sales Moura	Professor da Educação Básica/Técnico da SME	Secretaria Municipal de Educação
Crislene Barros Uchoa	Administração Pública/Secretária Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
Antonio Ribeiro Barros	Pedagogo/Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Cristiano Barros Uchoa	Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Francisco Idenilton Severo Mesquita	Prof da Educação Básica/Chefe do Dep. De Transp. Escolar	Secretaria Municipal de Educação
Francisco Wallace Oliveira dos Santos	Pedagogo/Chefe do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.	Secretaria Municipal de Saúde
Francisca Beatriz Severo2 Magalhães	Engenheira Ambiental/Fiscal Ambiental	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Yafa Torres de Castro	Engenheira Civil	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Inacio Farias Lima Filho1	Tecnólogo em Gestão Pública/Diretor do departamento de coordenação e execução.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
1 Coordenador do Comitê Executivo; 2Secretário(a) do Comitê Executivo		

§1° Na situação de impossibilidade, momentânea ou definitiva, de um ou mais membros da equipe técnica nomeada acima de exercer as atribuições do Comitê Executivo, fica instituída a seguinte lista de suplentes:

NOME	FORMAÇÃO/CARGO	INSTITUIÇÃO
Naurea Sales das Chagas2	Professora da Educação Básica/Articuladora do Selo UNICEF	Secretaria Municipal de Educação
Maik Alexandre do Nascimento	Operador de Computador	Secretaria Municipal de Saúde
Antônio Augusto Ferreira	Técnico em Agrópecuária/Coord. Do Depart. de Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Gustavo das Chagas Almeida1	Engenheiro Civil	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Kilvia Kêilia dos Santos da Cruz	Professora da Educação Básica/Secretária Executiva	Secretaria Municipal de Educação
Roger da Costa Barbosa	Chefe do Dep. De Administração	Secretaria Municipal de Saúde
Francisco Alexson Martins Garcia	Técnico em Agropecuária	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Kaique Rocha de Castro	Arquiteto/Fiscal de Obras	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Emanoel Ferreira Cardoso	Engenheiro Civil/Fiscal de Obras	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
1 Suplente do Coordenador do Comitê Executivo; 2 Suplente do(a) Secretário(a) do Comitê Executivo		

§2° Fica nomeado o Sr. Inácio Farias Lima Filho, para cumprir a função de Coordenador Técnico do Comitê Executivo, representando e gerenciando este nas responsabilidades pertinentes.
Art. 3º Cabe ao Comitê Executivo a função de elaborar todos os produtos relativos ao PMSB, assegurando e atestando a participação da comunidade e as fases de planejamento, conforme a realidade local, possuindo também as seguintes atribuições:
§1° Realizar as atividades pertinentes à elaboração do PMSB em correspondência ao Termo de Colaboração Transfere.gov nº 936605/2022 – Convênio nº 00076/2022, estabelecido entre a Fundação Nacional de Saúde – Funasa e OSC (FESPSP).
§2° Realizar o mapeamento dos atores sociais do Município, de modo a garantir a mais ampla participação popular, visando a posterior composição do Comitê de Coordenação do PMSB.
§3° Encaminhar a proposição da composição do Comitê de Coordenação do PMSB, para publicação do Decreto de nomeação pelo Poder Executivo Municipal, conforme o mapeamento de atores realizado.
§4° Providenciar as atividades relativas à Mobilização e Participação Social, garantindo a plena divulgação dos eventos à sociedade no intuito de assegurar a ampla participação da população em todo o processo de elaboração do PMSB, inclusive disponibilizando nas redes sociais do Poder Executivo Municipal, informações sobre os eventos, bem como publicando no site da Prefeitura Municipal, cópia da minuta do PMSB e demais materiais de divulgação a serem confeccionados.
§5° Fornecer e garantir estrutura física e logística para a realização dos eventos técnicos, presenciais ou híbridos do PMSB, com a equipe da OSC (FESPSP) do respectivo Termo de Colaboração Transfere.gov, e dos eventos previstos no Plano de Mobilização e Participação Social do PMSB.
§6° Colaborar e fornecer as informações solicitadas pela OSC (FESPSP) do respectivo Termo de Colaboração Transfere.gov, que subsidiarão a elaboração dos produtos que compõem o PMSB, permitindo assim, a elaboração de minuta do PMSB pela OSC (FESPSP).
§7° Construir de forma participativa e submeter os produtos atinentes à elaboração do PMSB para aprovação do Comitê de Coordenação do PMSB.
§8° Encaminhar a minuta do projeto de lei, documento consolidado do PMSB e o resumo executivo do PMSB para avaliação do Comitê de Coordenação, cabendo a este o encaminhamento para aprovação do Poder Legislativo Municipal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, **registrada e publicada a presente portaria**, em 26 de maio de 2025.

CRISPIANO BARROS UCHÔA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DE MADALENA – CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a Portaria nº 132/2025/GP.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 26 de maio de 2025.

CRISPIANO BARROS UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:B0169C6B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2025.01.13.01/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 2025.01.13.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2025.01.13.01/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 2025.01.13.01

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE do MUNICÍPIO DE ORÓS - CE torna público o extrato do PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2025.01.13.01/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 2025.01.13.01, decorrente da Chamamento Público n° 2025.01.13.01 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2025.01.13.01/2025 :

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A CRIAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO, VISANDO A MELHORIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA COMUNIDADE LOCAL.
O presente termo aditivo acresceu conforme tabela abaixo:
SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E JUVENTUDE.

TIPO DE BOLSAS	QTD . HORAS	QTD VAGAS	QTD VAGAS ADITIVAR	**QUANT A ADITIVADO**	**PORCENTAGEM APROX.**	**VR UNIT**
1	4HS	50	10	60	20%	R$ 300,00
2	4HS	60	12	72	20%	R$ 600,00
3	4HS	32	6	38	19%	R$ 750,00
4	6HS	20	4	24	20%	R$ 1.500,00
5	6HS	84	16	100	20%	R$ 1.800,00
6	6HS	17	3	20	18%	R$ 2.200,00
	TOTAL	263	51	314	19,39%	

R$ 7.562,50,00 (sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**QUANT A ADITIVAR**	**PORCENTAGEM**	**VR UNIT**	**VR. TOTAL**
1	Combustível- Gasolina comum – MARCA SHELL	Litro	5000	1.250	25%	R$ 6,05	R$ 7.562,50

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do aditivo, até 26 de fevereiro de 2025.

Organização da Sociedade Civil Parceira: FUNDACAO DE CULTURA E APOIO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSAO – FUNCEPE.

ASSINA PELA OSC PARCEIRA: LAURA MARIA DE MELO FURLAN.

ASSINA PELA CONTRANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS

ORÓS/CE, 08 de maio de 2025.

FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:B0C25F86

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.13.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de abril de 2025, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
122014-4	Francisco Weudes Rodrigues Almeida	Agente de Combate as Endemias	08h
127563-1	Francisco de Assis Oliveira	Agente de Combate as Endemias	08h
122019-5	Marcio Junio de Sousa	Agente de Combate as Endemias	08h
127484-8	Liliane de Freitas Rebouças	Agente Sanitarista	32h
127598-4	Julia Kaline Ribeiro Maia	Assistente Social	32h

127527-5	Antonia Ivany Moreira Lima	Auxiliar Serviços Gerais	32h
127567-4	Maria Joseilta Nery	Auxiliar Serviços Gerais	40h
127522-4	Rejane Maria de Brito	Auxiliar Serviços Gerais	16h
041438-7	Maria Lucileida Sousa Martins	Auxiliar Serviços Gerais	12h
100139-6	Jocelio Sousa Almeida	Auxiliar em Saúde Bucal	32h
060240-0	Maria Claudete Xavier Ribeiro	Auxiliar em Saúde Bucal	26h
123499-4	Veronica Martins de Sousa	Auxiliar em Saúde Bucal	12h
127524-0	Sheila Adriana Lima Souza	Auxiliar Serviços Gerais	27h
127783-9	Paulo Sergio Ferreira de Sousa	Motorista	16h
127526-7	Tiago Rodrigues de Lima	Motorista	24h
127596-8	José Roberto Lima Silva	Motorista	16h
127476-7	Raimunda Gerlane Lima Maia	Nutricionista	08h
127588-7	Djalma Felipe de Sousa	Psicólogo	08h
120520-8	Raimundo Cirilo De Sousa Neto	Psicólogo	30h
041510-3	José Maurilio Santiago Oliveira	Vigilante	20h
041336-4	Arivanildo de Almeida	Vigilante	20h
041323-2	José Roberto da Silva Sales	Vigilante	20h
080682-0	Francisco Morgerio de Sousa	Vigilante	20h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de abril de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B0AA502A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006.14.05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de abril de 2025, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Horas Diurnas	Horas Noturnas
127488-0	Maria Idenice Fontes Santiago	Auxiliar de Laboratório	19	00
060190-0	Daciane Oliveira Guimarães Lima	Auxiliar Administrativo	32	00
127511-9	Francisca Jocivânia Leão	Auxiliar Serviços Gerais	60	00
127528-3	Jayne Rodrigues de Almeida Lima	Auxiliar Serviços Gerais	20	32
125181-3	Laizia Ribeiro de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	16	00
127515-1	Maria Lucicleide de Sousa Costa	Auxiliar Serviços Gerais	22	08
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	60	00
127603-4	Maria Odaiza Nogueira Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	08	00
127517-8	Marineide Lima Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	18	00
122244-9	Maria Lucia Pereira de Oliveira	Cozinheiro	05	00
123772-1	Sane Darine Sousa Alves	Cozinheiro	16	00
127601-8	Maria Elisdeire de Brito Sousa	Lavadeira	36	00
123497-8	Maria Valderila de Sousa Melo	Técnico Laboratório	19	00
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Motorista	13	00
125177-5	Allysson Leonardo da Silva Nunes	Motorista	42	09
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Motorista	28	06
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Motorista	12	02
041442-5	Francisco José de Sousa	Motorista	16	00
127674-3	Francisco Luciano Costa Lima	Motorista	33	09
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	24	00
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Motorista	06	00
041315-1	José Helio Menezes de Araujo	Motorista	29	02
060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista	12	00
127900-9	Emerson Vilquer Alves Matos	Vigilante	12	00
127574-7	Guilherme Moreira Oliveira	Vigilante	05	08
127782-0	Vicente Jose de Almeida Neto	Vigilante	36	24

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao 01 de abril de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 14 dias do mês de maio de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5FC690E8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA SMECD N° 01/2025

PORTARIA SMECD N° 01/2025 de 26 maio de 2025.

Institui e Regulamenta a oferta de Educação em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Piquet Carneiro/CE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, MARIA GABRIELA VITORIANO DE ALENCAR, no uso de suas atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO que a oferta de Educação em Tempo Integral que objetiva adequar a prática pedagógica, a reorganização do currículo e redimensionar o tempo e os espaços escolares no sentido de estabelecer uma política educacional voltada à ampliação de oportunidades de aprendizagem;
CONSIDERANDO as determinações da Lei Estadual Complementar n° 297, de 19 de dezembro de 2022, que amplia, no Estado do Ceará, o PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA- MAIS PAIC, objetivando a universalização do ensino fundamental em tempo integral na rede pública de ensino dos municípios cearenses.
CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Municipal de Educação: resolução N° 09/2022 de 22 de fevereiro de 2022 que, define Diretrizes Gerais para a Implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Piquet Carneiro-Ce., resolução N°14/2023 de 29 de junho de 2023 que Regulamenta a Arquitetura Curricular do Ensino Fundamental Regular 2023 e a resolução Nº 16/2025 de 15 de abril de 2025 que estabelece a inclusão normativa do Referencial Curricular do Município de Piquet Carneiro sobre computação na educação básica como complemento a BNCC e da outras providências.
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a oferta de Educação em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Piquet Carneiro/CE.
RESOLVE:
Art. 1° Instituir e Regulamentar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Piquet Carneiro/CE a Educação em Tempo Integral.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 2° Fica Instituído no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Piquet Carneiro a Educação em Tempo Integral.
§ 1° A Educação em Tempo Integral do Sistema Municipal de Ensino tem por objetivo ampliar o tempo de permanência dos estudantes, os espaços escolares e as oportunidades de aprendizado, visando à formação integral de crianças, adolescentes e de jovens matriculados nas unidades de ensino de Piquet Carneiro.
§ 2° A Educação em Tempo Integral pretende formar os estudantes em todas as suas dimensões, tornando-os cidadãos mais criativos, empreendedores, valorizando os cuidados com a saúde, a responsabilidade pela natureza., a valorização da arte, da história e do patrimônio, o respeito pelos direitos humanos e pela diversidade.

§ 3° A Educação em Tempo Integral será implantada e desenvolvida pela Equipe da Secretaria Municipal da Educação Cultura e Desporto, junto às unidades de ensino do Sistema Municipal de Educação, observadas as condições e oportunidades.
§ 4° A Educação em tempo Integral será garantida, também, às pessoas com deficiência, garantindo acessibilidade e acompanhamentos médicos necessários.
Art. 3º A Educação em Tempo Integral no município de Piquet Carneiro tem por principais finalidades até 2026:
I - Cumprir a Meta 6 conforme o Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação, com no mínimo 50% (cinquenta porcento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco porcento) dos alunos da educação básica;
II - Implementar a Educação em Tempo Integral com acompanhamento Técnico Pedagógico;
III - Ampliar o período de permanência dos estudantes na escola;
IV- Desenvolver ações pedagógicas por áreas de conhecimentos nos campos das artes, cultura, esporte e lazer, com carga horária igual ou superior a 7 (sete) horas diárias e/ou 35 (trinta e cinco) horas semanais em 2 (dois) turnos;
V - Reduzir a reprovação, a evasão e o abandono, melhorando o fluxo escolar;
VI - Formar crianças, adolescentes e jovens autônomos, críticos, participativos e solidários;
VII - Fomentar o diálogo entre o Poder Público, a Comunidade Escolar e a Sociedade Civil;
VIII - Garantir o currículo escolar, articulando aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Documento Curricular Referencial do Ceará - DCRC, regulamentado pela Resolução 08/2022 de 17 de fevereiro de 2022 do CME e pela resolução Nº 16/2025 de 15 de abril de 2025, que complementa a arquitetura curricular com a BNCC Computação;
IX – Ampliar a infraestrutura física necessária para o funcionamento das Unidades de Ensino de Educação em Tempo Integral no município;
X - Planejar e oferecer, bimestralmente, formação continuada para os gestores escolares, professores e demais profissionais vinculados à Educação em Tempo Integral;
XI - Fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando, ainda, a educação inclusiva e a transversalidade, bem como o atendimento da equipe multidisciplinar.
XII – Promover, na Educação Infantil, o desenvolvimento integral das crianças, respeitando seus ritmos, interesses e necessidades. Tais como:

a) Estimulação da linguagem oral e escrita;
b) Desenvolvimento motor;
c) Estímulo à criatividade e imaginação;
d) Fortalecimento da autonomia.
XIII - Ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica do Ensino Fundamental em relação ao fluxo e ao desempenho nas avaliações internas e externas por meio de acompanhamento pedagógico específico, com foco no(s);
a) Ciclo de alfabetização;

b) Anos iniciais do ensino fundamental;
c) Anos finais do ensino fundamental.
Art. 4° A implementação do Programa Escola em Tempo Integral e da Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Piquet Carneiro/CE, está planejada da Seguinte forma:
§ 1° Cumprimento integral da adesão firmada ao Programa Escola em Tempo Integral Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, conforme oferta do Ministério da Educação;
§ 2° Em 2025, oferta do ensino em Tempo Integral em todas as turmas de 6° ao 9° Ano e de forma parcial nas turmas de Educação Infantil e de 1º e 5º ano do Ensino Fundamental, em regime de Colaboração com o Estado; Nos anos posteriores, será implementado de forma progressiva e de acordo com a capacidade de infraestrutura e de pessoal, por meio de planejamento técnico;
§ 3º A oferta de Educação em Tempo Integral considerará, além do currículo comum da escola, atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, culturais e esportivas dentre outros;
§ 4° A definição dos trâmites necessários, incluindo prazos, critérios, etapas e documentação referente à Educação em Tempo Integral nas unidades de ensino dar-se-á através da própria portaria.

CAPÍTULO II
DA REORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 5° O currículo da Educação em Tempo Integral será constituído alinhado á:
1 - Base Nacional Comum e Documento Curricular Referencial do Ceará - DCRC, regulamentado pela Resolução N.º 08/2022 de 17 de fevereiro de 2022 do CME; referente às etapas do Ensino Fundamental, à qual é acrescentada a parte diversificada que visa, em especial, à formação integral do estudante; Resolução N.º 14/2023 de 29 de junho de 2023, que regulamenta a arquitetura curricular do Ensino Fundamental Regular 2023 e resolução do CME Nº 16/2025 de 15 de abril de 2025 que estabelece a inclusão normativa do Referencial Curricular do Município de Piquet Carneiro sobre computação na educação básica como complemento a BNCC e da outras providências).
II - Atividades diferenciadas e multidisciplinares, que serão aplicadas pelos docentes das diversas áreas de conhecimento, sendo atendida à necessidade de capacitação específica da equipe escolar, principalmente, na parte diversificada, quando necessário.
§ 1°A Organização Curricular Anual da Educação Infantil e do Ensino Fundamental será estruturada com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada, e será objeto de ato administrativo emanado pelo Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto.
Art. 6° Fica instituído a Arquitetura Curricular da Educação em Tempo Integral no município de Piquet Carneiro /CE, com a seguinte carga horária para as turmas que funcionarão em tempo integral:

ARQUITETURA CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE E PRÉ-ESCOLA				
DIREITOS DE PRENDIZAGEM	**CAMPOS DE EXPERIÊNCIA**	**EIXOS DE APRENDIZAGEM**	**CARGA HORÁRIA**	
		BASE COMUM	**SEMANAL**	**ANUAL**
CONVIVER	O Eu, o outro e o nós			
BRINCAR	Corpo, gestos e movimentos	Linguagens	8 h/a	320 h/a
PARTICIPAR	Traços, sons, cores e formas			
EXPLORAR	Escuta, fala, pensamento e	Matemática	6 h/a	240 h/a
EXPRESSAR	imaginação			
CONHECER-SE	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	Artes	2 h/a	80 h/a
		Natureza e Sociedade	4 h/a	160 h/a
CARGA HORÁRIA TOTAL			**20 h/a**	**800 h/a**

Observação: Os direitos de aprendizagem, assim como os campos de experiência devem ser garantidos e abordados de forma integrada nos eixos de aprendizagem.

ARQUITETURA CURRICULAR DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA				
DIREITOS DE APRENDIZAGEM	**CAMPOS DE EXPERIÊNCIA**	**EIXOS DE APRENDIZAGEM**	**CARGA HORÁRIA**	
		BASE COMUM	**SEMANAL**	**ANUAL**
CONVIVER BRINCAR PARTICIPAR EXPLORAR EXPRESSAR CONHECER-SE	O Eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	Linguagens	8 h/a	320 h/a
		Matemática	8 h/a	320 h/a
		Artes	4 h/a	160 h/a
		Natureza e Sociedade	4 h/a	160 h/a
		Educação Física	2 h/a	80 h/a
		CARGA-HORÁRIA	**26 h/a**	**1040 h/a**
		PARTE DIVERSIFICADA	**CARGA HORÁRIA**	

			SEMANAL	**ANUAL**
		Cuidado com o corpo	2 h/a	80 h/a
		Socioemocional	2 h/a	80 h/a
		Educação Ambiental	2 h/a	80 h/a
		Cultura Popular	2 h/a	80 h/a
		Ensino Religioso	1 h/a	40 h/a
		CARGA-HORÁRIA	**9 h/a**	**360 h/a**
CARGA HORÁRIA TOTAL			**35 h/a**	**1 400 h/a**

Observação: Os direitos de aprendizagem, assim como os campos de experiência devem ser garantidos e abordados de forma integrada nos eixos de aprendizagem da base comum e da parte diversificada.

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**COMPONENTE CURRICULAR**	**1º ANO**	**2º ANO**	**3º ANO**	**4º ANO**	**5º ANO**	**6º ANO**	**7º ANO**	**8º ANO**	**9º ANO**
			CARGA HORÁRIA SEMANAL								
	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	4 h/a	4 h/a	4 h/a	4 h/a	4 h/a	4 h/a	4 h/a	4 h/a	4 h/a
		Arte	1 h/a	1 h/a	1 h/a	1 h/a	1 h/a	1 h/a	1 h/a	1 h/a	1 h/a
		Educação Física	2 h/a	2 h/a	2 h/a	2 h/a	2 h/a	2 h/a	2 h/a	2 h/a	2 h/a
		Língua Inglesa	2 h/a	2 h/a	2 h/a	2 h/a	2 h/a	2 h/a	2 h/a	2 h/a	2 h/a
	MATEMÁTICA	Matemática	4 h/a	4 h/a	4 h/a	4 h/a	4 h/a	4 h/a	4 h/a	4 h/a	4 h/a
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2 h/a	2 h/a	2 h/a	2 h/a	2 h/a	2 h/a	2 h/a	2 h/a	2 h/a
	CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	2 h/a	2 h/a	2 h/a	2 h/a	2 h/a	2 h/a	2 h/a	2 h/a	2 h/a
		História	2 h/a	2 h/a	2 h/a	2 h/a	2 h/a	2 h/a	2 h/a	2 h/a	2 h/a
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	1 h/a	1 h/a	1 h/a	1 h/a	1 h/a	1 h/a	1 h/a	1 h/a	1 h/a
	CARGA HORÁRIA SEMANAL		**20 h/a**	**20 h/a**	**20 h/a**	**20 h/a**	**20 h/a**	**20 h/a**	**20 h/a**	**20 h/a**	**20 h/a**
	ÁREA DE CONHECIMENTO	**COMPONENTE CURRICULAR**	**1º ANO**	**2º ANO**	**3º ANO**	**4º ANO**	**5º ANO**	**6º ANO**	**7º ANO**	**8º ANO**	**9º ANO**
			CARGA HORÁRIA ANUAL								
	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	160 h/a	160 h/a	160 h/a	160 h/a	160 h/a	160 h/a	160 h/a	160 h/a	160 h/a
		Arte	40 h/a	40 h/a	40 h/a	40 h/a	40 h/a	40 h/a	40 h/a	40 h/a	40 h/a
		Educação Física	80 h/a	80 h/a	80 h/a	80 h/a	80 h/a	80 h/a	80 h/a	80 h/a	80 h/a
		Língua Inglesa	80 h/a	80 h/a	80 h/a	80 h/a	80 h/a	80 h/a	80 h/a	80 h/a	80 h/a
	MATEMÁTICA	Matemática	160 h/a	160 h/a	160 h/a	160 h/a	160 h/a	160 h/a	160 h/a	160 h/a	160 h/a
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	80 h/a	80 h/a	80 h/a	80 h/a	80 h/a	80 h/a	80 h/a	80 h/a	80 h/a
	CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	80 h/a	80 h/a	80 h/a	80 h/a	80 h/a	80 h/a	80 h/a	80 h/a	80 h/a
		História	80 h/a	80 h/a	80 h/a	80 h/a	80 h/a	80 h/a	80 h/a	80 h/a	80 h/a
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	40 h/a	40 h/a	40 h/a	40 h/a	40 h/a	40 h/a	40 h/a	40 h/a	40 h/a
	CARGA HORÁRIA TOTAL		**800 h/a**	**800 h/a**	**800 h/a**	**800 h/a**	**800 h/a**	**800 h/a**	**800 h/a**	**800 h/a**	**800 h/a**

ARQUITETURA CURRICULAR DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS				
COMPONENTE OBRIGATÓRIO	**ÁREA DO CONHECIMENTO**	**COMPONENTE CURRICULAR**	**CARGA HORÁRIA**	
			SEMANAL	**ANUAL**
BASE COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	6 h/a	240 h/a
		Arte Educação	2 h/a	80 h/a
		Educação Física	2 h/a	80 h/a
		Língua Inglesa	2 h/a	80 h/a
	Matemática	Matemática	6 h/a	240 h/a
	Ciências da Natureza	Ciências	2 h/a	80 h/a
	Ciências Humanas	Geografia	2 h/a	80 h/a
		História	2 h/a	80 h/a
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	1 h/a	40 h/a
	CARGA-HORÁRIA		**25 h/a**	**1 000 h/a**
COMPONENTE OBRIGATÓRIO	**COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS**		**CARGA HORÁRIA**	
			SEMANAL	**SEMANAL**
PARTE DIVERSIFICADA	IMERSÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA		2 h/a	80 h/a
	IMERSÃO EM MATEMÁTICA		2 h/a	80 h/a
	COMPUTAÇÃO		2 h/a	80 h/a
	CARGA HORÁRIA		**6 h/a**	**240 h/a**
COMPONENTE ELETIVO	**COMPONENTE CURRICULAR ELETIVO**		**CARGA HORÁRIA**	
			SEMANAL	**ANUAL**
PARTE FLEXÍVEL	CCE – Linguagens ou Ciências Humanas		2 h/a	80 h/a
	CCE – Matemática ou Ciências da Natureza		2 h/a	80 h/a

	CARGA HORÁRIA	**4 h/a**	**160 h/a**
CARGA HORÁRIA TOTAL		**35 h/a**	**1 400 h/a**

Observação: Os Componentes Curriculares Eletivos – CCE são ofertados por semestre de acordo com as necessidades e possibilidades das instituições escolares e selecionados/adaptados a partir de um caderno de eletivas disponibilizado pela rede estadual. No semestre seguinte, os Componentes Curriculares Eletivos são substituídos por outros considerando as áreas do conhecimento que ainda não foram atendidas.

ARQUITETURA CURRICULAR DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS				
COMPONENTE OBRIGATÓRIO	**ÁREA DO CONHECIMENTO**	**COMPONENTE CURRICULAR**	**CARGA HORÁRIA**	
			SEMANAL	**ANUAL**
BASE COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	6 h/a	240 h/a
		Arte Educação	2 h/a	80 h/a
		Educação Física	2 h/a	80 h/a
		Língua Inglesa	2 h/a	80 h/a
	Matemática	Matemática	6 h/a	240 h/a
	Ciências da Natureza	Ciências	2 h/a	80 h/a
	Ciências Humanas	Geografia	2 h/a	80 h/a
		História	2 h/a	80 h/a
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	1 h/a	40 h/a
	CARGA-HORÁRIA		**25 h/a**	**1 000 h/a**
COMPONENTE OBRIGATÓRIO	**COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS**		**CARGA HORÁRIA**	
			SEMANAL	**SEMANAL**
PARTE DIVERSIFICADA	PROJETO CAMINHAR		2 h/a	80 h/a
	IMERSÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA		1 h/a	40 h/a
	IMERSÃO EM MATEMÁTICA		1 h/a	40 h/a
	COMPUTAÇÃO		2 h/a	80 h/a
	PROGRAMA INTELIGENTES!		2 h/a	80 h/a
	CARGA HORÁRIA		**8 h/a**	**320 h/a**
COMPONENTE ELETIVO	**COMPONENTE CURRICULAR ELETIVO**		**CARGA HORÁRIA**	
			SEMANAL	**ANUAL**
PARTE FLEXÍVEL	CCE – Linguagens ou Ciências Humanas ou Matemática ou Ciências da Natureza		2 h/a	80 h/a
	CARGA HORÁRIA		**2 h/a**	**80 h/a**
CARGA HORÁRIA TOTAL			**35 h/a**	**1 400 h/a**

Observação: Os Componentes Curriculares Eletivos – CCE são ofertados por semestre de acordo com as necessidades e possibilidades das instituições escolares e selecionados/adaptados a partir de um caderno de eletivas disponibilizado pela rede estadual. No semestre seguinte, os Componentes Curriculares Eletivos são substituídos por outros considerando as áreas do conhecimento que ainda não foram atendidas.
Art. 7° Fica mantida a estrutura organizacional das Escolas Municipais que terão Educação em Tempo Integral.
Art. 8º A composição da estrutura das Unidades de Ensino Municipal de Tempo Integral com integrantes do quadro do magistério atenderá às especificidades da escola atendida pela referida modalidade.

CAPÍTULO III
DA CARGA HORÁRIA, FUNCIONAMENTO E CALENDÁRIO
Art. 9° Fica instituída a carga horária semanal de 35h para as turmas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que irão funcionar em horário de Tempo Integral.
Art. 10 O horário de funcionamento das aulas nas turmas em que funcionará o tempo integral será da seguinte forma:

ROTINA DIÁRIA
Aula 1: 07h às 07h50
Aula 2: 07h50 às 08h40
INTERVALO LANCHE MANHÃ: 08h40 às 09h
Aula 3: 09h às 09h50
Aula 4: 09h50 às 10h40
Aula 5: 10h40 às 11h30
INTERVALO DO ALMOÇO 11h30 às 13h
Aula 6: 13h às 13h50
Aula 7: 13h50 às 14:40
INTERVALO LANCHE TARDE: 14h40 às 15h

Art. 11 As Escolas em Tempo Integral têm autonomia para elaborar o cronograma de aulas e tempos de aprendizagens, que devem ser diversificados nos dois turnos, tanto da base comum, quanto da parte diversificada e flexível.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 12° Compete à Secretaria Municipal da Educação Cultura e Desporto:
I - Fixar diretrizes relativas às ações específicas da Educação em Tempo Integral;
II - Acompanhar a implantação, o desenvolvimento e a expansão das escolas de Educação em Tempo Integral;
III- Realizar a articulação com a sociedade civil, por meio de parcerias;
IV - Promover formações e capacitações específicas da Educação em Tempo Integral para a Comunidade Escolar:
V - Monitorar resultados de proficiência obtidos nas avaliações externas, além das avaliações diagnósticas instituídas para o Sistema de ensino, buscando elevar a qualidade da educação;
VI - Verificar o desenvolvimento da Educação em Tempo Integral por meio de reuniões de monitoramento e avaliação de resultados a serem realizadas ao longo do ano letivo, com frequência e datas a serem definidas pela Secretaria Municipal da Educação Cultura e Desporto;
Art. 13 Compete ao Setor Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação Cultura e Desporto:
I - Assegurar o cumprimento do calendário escolar;
II - Acompanhar as práticas pedagógicas, resultados e execução dos projetos desenvolvidos pelas escolas de Ensino em Tempo Integral;

III - Avaliar e publicar os resultados de desempenho a partir de critérios e indicadores;
IV - Propor e apoiar a definição das Unidades de Ensino que passarão a ofertar Educação em Tempo Integral, de acordo com as metas e as diretrizes políticas administrativas e financeiras da Gestão Municipal;
V - Estabelecer metas de desempenho das Escolas Municipais com turmas em Tempo Integral, em consonância com o Sistema de Avaliação Municipal, Estadual e Nacional;
VI - Implantar inovações em conteúdo, método e gestão.
Art. 14 Compete às Unidades Escolares que ofertam Educação em Tempo Integral:
I - Garantir que os processos de ensino e aprendizagem sejam efetivados conforme diretrizes orientações emanadas pela Secretaria Municipal da Educação Cultura e Desporto;
II - Oportunizar formação continuada para toda a Equipe Escolar visando o aprimoramento e o avanço nos processos de ensino e aprendizagem;
III - Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, bem como as orientações para a oferta de Educação em Tempo Integral.
Art. 15 Compete aos Gestores das Escolas Municipais de Educação em Tempo Integral, além daquelas inerentes ao respectivo cargo:
I - Planejar, implementar, acompanhar as ações e seus respectivos resultados das atividades ações relacionadas a Educação em tempo Integral;
II - Articular, acompanhar e intervir na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico - PPP;
III - Gerir os recursos humanos, financeiros e materiais para a execução do currículo escolar na integralidade da Base Nacional Comum Curricular e do Documento Curricular Referencial do Ceará, e da parte diversificada, bem como das atividades inerentes aos respectivos currículos do Ensino Fundamental;
IV Estabelecer, junto ao Coordenador Pedagógico, as estratégias necessárias desenvolvimento do protagonismo dos estudantes no âmbito da unidade de ensino;
V - Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades do corpo docente, técnico e administrativo da respectiva unidade de ensino em Tempo Integral verificando os recursos necessários;
VI - Zelar pelo cumprimento do regime de trabalho do corpo docente, técnico e administrativo;
VII - Organizar, entre os membros do corpo docente da respectiva unidade de ensino, a realização das substituições dos professores, em áreas afins, nos seus impedimentos legais e temporários, salvo nos casos de licenças previstas em lei;
VIII - Planejar e promover ações de acordo com a Proposta Pedagógica, estimulando participação da comunidade escolar;
IX - Acompanhar e avaliar a produção didático-pedagógica dos professores, com vistas aos resultados esperados;
X - Sistematizar e documentar as experiências e as práticas educacionais exitosas e de gestão específicas, com objetivo de apoiar a Secretaria Municipal da Educação Cultura e Desporto na expansão da Educação de Tempo Integral;
XI - Monitorar o fluxo de estudantes no que diz respeito a solicitações de transferência para outras unidades escolares;
XII - Viabilizar as condições adequadas para o funcionamento pleno da unidade de ensino quanto às instalações físicas, ao relacionamento escolar, à efetividade do processo de ensino e aprendizagem e à participação da comunidade nas escolas em Tempo Integral;
XIII - Interagir com os familiares/responsáveis pelo estudante, com a comunidade, com as lideranças locais e com as instituições públicas e privadas para a promoção de parcerias que possibilitem a consecução das ações da unidade de ensino despertando a corresponsabilidade;
XIV - Viabilizar a Avaliação Institucional, envolvendo toda a comunidade escolar em busca da melhoria dos processos da unidade escolar;
XV - Exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Secretaria Municipal da Educação Cultura e Desporto;
XVI - Solicitar análises técnicas, quando necessário, em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação Cultura e Desporto para garantir à acessibilidade aos educandos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
Art. 16 Compete aos Coordenadores Pedagógicos das Unidades de Ensino que ofertam Educação em Tempo Integral, além daquelas já previstas nas normas vigentes:
I - Auxiliar o gestor da unidade de ensino na execução das atividades da Educação em Tempo Integral;
II - Orientar as atividades dos professores em horas de trabalho pedagógico coletivo e individual, assegurando a execução das suas respectivas agendas de estudo;

III - Organizar as atividades de natureza interdisciplinar;
IV - Participar, avaliar e sistematizar a produção didático-pedagógica em conjunto com os professores;
V- Orientar, acompanhar e validar os relatórios descritivos elaborados pelos professores;
VI - Apoiar o Gestor da unidade de ensino nas atividades pedagógicas, e de gestão conforme os parâmetros fixados pela Secretaria Municipal da Educação Cultura e Desporto;
VII- Garantir a unidade da ação pedagógica, por meio do gerenciamento das atividades relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem, com vistas à permanência do estudante na unidade de ensino;
VIII - Assegurar o alinhamento e o desenvolvimento dos conteúdos dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, BNCC Computação, regulamentado pela Resolução n° 1 de 4 de fevereiro de 2022 do CNE, Documento Curricular Referencial do Ceará DCRC, regulamentado pela Resolução N.º 08/2022 de 17 de fevereiro de 2022 do CME e resolução do CME Nº 16/2025 de 15 de abril de 2025 que regulamenta a BNCC Computação no Município de Piquet Carneiro.
IX - Coordenar, acompanhar e avaliar a execução dos projetos desenvolvidos na unidade escolar, sistematizando-os por meio de registros e relatórios e divulgando os resultados;
X - Diagnosticar necessidades de aprendizagem e propor ações de formação continuada da equipe escolar;
XI - Exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Gestão Escolar.

Art. 17 Compete ao Professor, nas unidades de ensino de Educação em Tempo Integral, além daquelas já previstas nas normas vigentes:
I - Elaborar, anualmente, o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;
II - Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa;
III - Assegurar o desenvolvimento dos conteúdos curriculares da BNCC, BNCC Computação e do DCRC, além da parte diversificada, assegurando a aplicação dos fundamentos, dos princípios e dos conceitos da Proposta Pedagógica;
IV - Incentivar e apoiar as atividades de protagonismo;
V- Realizar, obrigatoriamente, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual no ambiente da unidade de ensino;
VI - Apropriar-se das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade ensino e de formação continuada;
VII - Elaborar guias de ensino e aprendizagem sob a orientação do Coordenador Pedagógico;
VIII - Produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação;
IX - Utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promovam a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências e a aprendizagem e contribuam para a educação integral dos estudantes;
X - Participar das reuniões de pais/familiares/responsáveis e do Conselho Escolar, fornecendo, quando necessário, entonações sobre o desempenho dos estudantes;
XI - Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação pedagógica;
XII -Participar das atividades diversificadas e das atividades complementares, bem como das atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar;
XIII - Promover, a autoestima do estudante de maneira a praticar a Pedagogia da Presença e zelar por sua aprendizagem;
XIV - Exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Gestão Escolar.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.18 Serão ofertadas 03 (três) refeições diárias para os alunos matriculados em turmas do tempo integral:
I - Lanche (Intervalo das 08h40 às 09h);
II - Almoço (Intervalo das 11h30 às 13h);
III - Lanche (Intervalo das 14h40 às 15h)

Parágrafo Único. Durante o intervalo do almoço, a escola deve proporcionar momentos de recreação para os alunos, como jogos de tabuleiro; sala com mídias para programações de filmes e/ou séries que sejam adequadas ao espaço escolar e com classificação indicativa adequada; dentre outras programações que possam surgir.

Art. 19 Fica proibido o uso do celular e alimentos ultra processados nas dependências das escolas em Tempo Integral, conforme normas vigentes.

Art. 20 As metas a serem alcançadas pelas Escolas em Tempo Integral da Educação Infantil e do Ensino Fundamental serão estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto a qual estabelecerá os critérios e a periodicidade em que serão avaliados os resultados.

Art. 21 As unidades de ensino existentes poderão ser redenominadas, para que conste em seus registros legais de unidade executora a nomenclatura de instituições de ensino de Educação em Tempo Integral.

Art. 22 As especificidades da Educação em Tempo Integral nas Unidades de Ensino Municipal, bem como a sua organização, serão disciplinadas através desta Portaria ou ato administrativo da Secretaria Municipal da Educação Cultura e Desporto.

Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação Cultura e Desporto - SMECD e Conselho Municipal de Educação - CME,

Art. 24 Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogada as disposições contrárias.

MARIA GABRIELA VITORIANO ALENCAR
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Pedro Jose Moraes de Moura
Código Identificador:C1A566C3